



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCIX - 101ª DA REPÚBLICA - Nº 26.926

BELÉM - TERÇA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 1991

GOVERNADOR DO ESTADO
HÉLIO MOTA GUEIROS

VICE-GOVERNADOR
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Ronaldo Passarinho

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Nelson Silvestre Rodrigues Amorim

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Coronel PM Roberto Pessoa Campos

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Frederico Coelho de Souza

SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO

Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques

JUSTIÇA

Arthur Cláudio Mello

FAZENDA

Frederico Aníbal da Costa Monteiro

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Ismar Pereira da Silva

SAÚDE PÚBLICA

Paulo Mendes Barroso Rebello

EDUCAÇÃO

Therezinha Moraes Gueiros

AGRICULTURA

Joaquim Lira Maia

SEGURANÇA PÚBLICA

Mário Monteiro Malato

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Iris Merêncio de Araujo Alfaia

CULTURA

João de Jesus Paes Loureiro

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Fernando Teruo Yamada

TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

Paulo Roberto de Campos Ribeiro, em exercício

TRANSPORTES

Luiz Otávio Oliveira Campos

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Edith Marília Maia Crespo

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Edgard Olynto Contente

CONSULTORIA GERAL DO ESTADO

Daniel Queima Coelho de Souza

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS

Do Governo do Estado

PORTARIAS

Das Secretarias de Estado de Administração, Justiça, Cultura, Saúde Pública, Fazenda e Agricultura

TERMO DE CONVÊNIOS E PORTARIAS

Do Departamento de Trânsito do Estado do Pará

EDITAL DE CITAÇÃO E NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

Do Tribunal de Contas do Estado

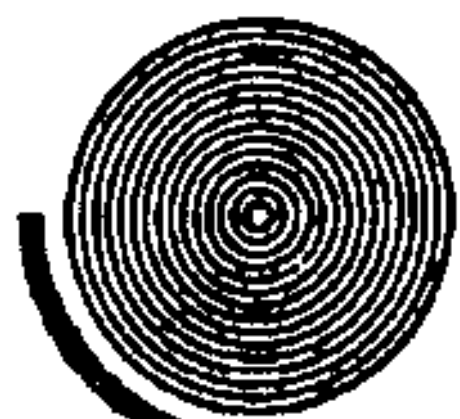
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Da Centrais Elétricas do Pará S.A.

AVISO

Avisamos os clientes e usuários do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, que o Expediente para receber matérias se encerra **IMPRETERIVELMENTE às 18:00 horas. Portanto, depois do horário mencionado, a I.O.E., não receberá mais anúncios sob hipótese alguma.**

1 Caderno
64 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

0154

PÁG. 2

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

TERÇA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 1991

GOVERNO DO ESTADO
PODER EXECUTIVO

Decreto nº 882, de 26 de fevereiro de 1991.

Abre no Orçamento Fiscal, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 1.100.000,00, em favor da Universidade do Estado do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 82, da Lei nº 5.634, de 28 de dezembro de 1990.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Universidade do Estado do Pará, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 1.100.000,00 (UM MILHÃO E CEM MIL CRUZEIROS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

Cr\$ 1,00					
C Ó D I G O	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE NATUREZA DESPESA DA DESPESA	FONTE	V A L O R	
16204.08070214.029	Funcionamento da Universidade do Estado	Invers. Financeiras	4250.00	11.201	1.100.000
T O T A L					1.100.000

DECRETO Nº 113 DE 11 DE MARÇO DE 1991

Abre no Orçamento Fiscal do Estado, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 281.828.442,00, em favor da Secretaria de Estado de Transportes.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 82, da Lei nº 5.634, de 28 de dezembro de 1990.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Transportes, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 281.828.442,00 (DUZENTOS E OITENTA E UM MILHÕES, VINTE E OITO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS CRUZEIROS), destinado a reforço da dotação orçamentária conforme discriminação abaixo:

Cr\$ 1,00					
C Ó D I G O	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE NATUREZA DESPESA DA DESPESA	FONTE	V A L O R	
29101.16870322.209	Mantenção de Aeroportos	Despesa Corrente	3120.00	11.101	70.000.000
29101.16870322.210	Mantenção de Hidrovias	Despesa Corrente	3120.00	11.101	135.000.000
29101.16870322.211	Investimento e Melhoramento de Hidrovias	Investimento	4110.00	11.201	284.900.000
29101.16870322.212	Investimento e Melhoramento de Rodovias	Investimento	4110.00	11.201	110.540.000
T O T A L					281.828.442

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta das seguintes fontes:

I - Excesso de arrecadação, conforme estabelecido no item I, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de Cr\$ 111.828.442,00;

II - Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente conforme estabelecido no item III, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO	NATUREZA	FONTE	VALOR
		DE	DA		
		DESPESA	DESPESA		
2910116870322.209	Mantenção de Aeroportos Despesa Corrente	3120.00	11.101	70.000.000	
	Investimento	4110.00	11.201	284.900.000	
T O T A L					276.000.000

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial, da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de Cr\$ 1.100.000,00 (UM MILHÃO E CEM MIL CRUZEIROS), através da unidade orçamentária da forma abaixo discriminada:

Cr\$ 1,00					
C Ó D I G O	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE NATUREZA DESPESA DA DESPESA	FONTE	V A L O R	
16204.08070214.029	Funcionamento da Universidade do Estado	Outras Despesas Correntes	3231.00	11.201	1.100.000
T O T A L					1.100.000

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 26 DE FEVEREIRO DE 1991

HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

IRIS MERÊNCIO DE ARAUJO ALFAIA
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

RESUMO DE PORTARIAS

PORT. 063/91, 26.02.91 - CONCEDER LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES A SERVIDORA ROSE MARY DA SILVA PINHEIRO NO PERÍODO DE 20.02.91 A 20.05.91, REFERENTE AO QUINQUÊNIO DE 01.04.85 A 01.04.90.

PORT. 064/91, 26.02.91 - TORNAR SEM EFEITO A PORT. 306/90, DE 12.06.90, QUE DESIGNOU PARA EXERCER PELA FG-03-CHEFE DE SERVIÇO DE CADASTRO, A PARTIR DE 28.02.91 A SERVIDORA MARIA BERNADETE GOMES TAVARES.

PORT. 065/91, 26.02.91 - DESIGNAR A SERVIDORA MARIA BERNADETE GOMES TAVARES PARA EXERCER PELA FG-03-CHEFE DO ALMOXARIFADO A PARTIR DE 01.03.91 ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO.

PORT. 067/91, 26.02.91 - DESIGNAR A SERVIDORA CLAUSS FERREIRA QUARESMA PARA EXERCER PELA FG-03-CHEFE DA SEÇÃO DE CADASTRO A PARTIR DE 01.03.91, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO.

PORT. 068/91, 26.02.91 - DESIGNAR A SERVIDORA ROSA MARIA ROCHA CABRAL PARA EXERCER PELA FG-03-CHEFE DA SEÇÃO DE TREINAMENTO A PARTIR DE 01.03.91, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO.

PORT. 069/91, 28.02.91 - DESIGNAR A SERVIDORA MARIA DE NAZARÉ OLIVEIRA DA SILVA PARA EXERCER PELA FG-03-CHEFE DA SEÇÃO DE AQUISIÇÃO E REGISTRO A PARTIR DE 01.03.91, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO.

PORT. 072/91, 26.02.91 - DESIGNAR O SERVIDOR ANTÔNIO SÉRGIO MORAES RABELO MENDES PARA EXERCER PELA FG-03-CHEFE DA SEÇÃO DE TOMBAMENTO A PARTIR DE 01.03.91, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO.

PORT. 074/91, 28.02.91 - DESIGNAR A SERVIDORA REGINA CÉLIA ANDRADE GAMA PARA EXERCER PELA FG-03-CHEFE DA SEÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO ESPECIAL A PARTIR DE 01.03.91 ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO.

PORT. 075/91, 28.02.91 - CONCEDER LICENÇA ESPECIAL DE 01 (UM) MÊS AO SERVIDOR ANTÔNIO SÉRGIO CARDOSO BARRA NO PERÍODO DE 12.03.91 A 10.04.91, REFERENTE AO QUINQUÊNIO DE 01.06.85 A 01.06.90.

PORT. 076/91, 20.02.91 - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1991 NO PERÍODO DE 25.02. A 26.03.91.

PORT. 077/91, 01.03.91 - CONCEDER LICENÇA ESPECIAL DE 01 (UM) MÊS A SERVIDORA MARIA ALICE BELA DA CRUZ NO PERÍODO DE 01 A 30.04.91, REFERENTE AO QUINQUÊNIO DE 01.02.81 A 01.02.86.

PORT. 079/91, 04.03.91 - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1991 NO PERÍODO DE 01 A 30.04.91, ELI ELZA SARMENTO BRASIL.

CHAMADA DE EMPREGADO

SOLICITAMOS O COMPARECIMENTO DA FUNCIONÁRIA ABAIXO RELACIONADA, DENTRO DO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS NA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DESTA SECRETARIA DE ES-

TADO DE CULTURA A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DO MESMO.

- REGINA LÚCIA MONTEIRO VIDAL

LOURDES MARGARETE FERREIRA CARVALHO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO.

COMPANHIA AGROINDUSTRIAL DO PARÁ
C.G.C. Nº 22.914.030/0001-46

AVISO

Acham-se à disposição dos senhores acionistas na sede social, Travessa Barão do Triunfo, 370 - Belém-PA, os documentos de que trata o Artigo 133 da Lei 6.404/76, relativos ao exercício de 1990.

Belém, 06 de março de 1991.
Paulo José Ernesto Coelho
Diretor

(Ext. nº 10.000512 - Reg. nº 10.000512 - Dias: 08, 11 e 12.03.91)

COMPANHIA REAL AGROINDUSTRIAL
C.G.C. Nº 04.340.709/0001-97

AVISO

Acham-se à disposição dos senhores acionistas na sede social, Travessa Barão do Triunfo, 370 - Belém-PA, os documentos de que trata o Artigo 133 da Lei 6.404/76, relativos ao exercício de 1990.

Belém, 06 de março de 1991.
Paulo José Ernesto Coelho
Diretor

(Ext. nº 10.000513 - Reg. nº 10.000513 - Dias: 08, 11 e 12.03.91)

AGROPALMA S.A.
C.G.C. Nº 04.102.265/0001-51

AVISO

Acham-se à disposição dos senhores acionistas na sede social, Travessa Barão do Triunfo, 370 - Belém-PA, os documentos de que trata o Artigo 133 da Lei 6.404/76, relativos ao exercício de 1990.

Belém, 06 de março de 1991.
José Elanir de Lima
Diretor

(Ext. nº 10.000514 - Reg. nº 10.000514 - Dias: 08, 11 e 12.03.91)

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES
EXTRATO DE CONVENIO

PARTES: Fundação Cultural do Pará TANCREDO NEVES
Associação Pan-Amazônia Nipo-Brasileira

OBJETO: Subvenção Social às atividades previstas no Plano Cultural da Associação.

VALOR: Cr\$-14.000.000,00 (CATORZE MILHÕES DE CRUZEIROS)

RECURSOS: Dotação Orçamentária da FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES

Implementação da Programação Cultural

ELEMENTO DE DESPESA: 08.48.247 - 4017 - 32.31

EMPENHOS: N.E. - 100.136

DURAÇÃO: 11 de março à 30 de novembro de 1991

FÓRUM: Belém-Pará

Belém, Pará - 11 de março de 1991

JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
JUNICHIRO YAMADA

(Ext. nº 10.000553, Reg. nº 10.000553, Dia: 12/03/91)

(Ext. nº 10.000552, Reg. nº 10.000552, Dia: 12/03/91)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S. A.
CGC Nº 0455.738/0001-83

ASSEMBLÉIAS GERAIS
ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

- EDITAL DE CONVOCAÇÃO -

Ficam convocados os Senhores Acionistas da CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, para as reuniões da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a terem início no próximo dia 14.03.91, às 10:00 horas, na sede da Sociedade, na Av. Governador José Malcher, nº 1670, nesta Cidade, a fim de deliberarem sobre os assuntos constantes dos itens abaixo:

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

I - Tomada das Contas da Administração, Exame, Discussão e Votação das Demonstrações Financeiras, do Parecer dos Auditores Independentes e do Conselho Fiscal, relativos ao exercício social encerrado em 31.12.90;

II - Aprovação da correção da expressão monetária do Capital Social, em

31.12.90, e respectivo aumento do Capital;

III - Eleição do Presidente da Assembleia Geral;

IV - Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho de Administração para o biênio 1991/1992;

V - Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o exercício de 1991 e fixação da respectiva remuneração.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

I - Alteração do Art. 5º do Estatuto Social, em consequência das modificações havidas no Capital;

II - O que ocorrer.

Datam, 05 de março de 1991

O Conselho de Administração

(Ext. nº 10.000434 - Reg. nº 10.000434 - Dias: 05, 08 e 12.03.91)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA
ATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÕES DAS SENTENÇAS PROFERIDAS PELO EXMO. SR. PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, NOS AUTOS DE DOAÇÃO DE TERRAS EM QUE FIGURAM COMO INTERESSADOS:

PROCESSO Nº	NOME	LOTE	ÁREA(HA)
COLÔNIA NÚCLEO RURAL GROTAO DO RICARDO I-MUNICÍPIO ITUPURANGA			
006729/89	Simão Gomes da Silva	07	48ha.68a.28ca.
006738/89	Leobino Silva	02	49ha.47a.41ca.
006739/89	Raimundo Bezerra Cazumba	02	58ha.33a.14ca.
006740/89	Marinho Gomes dos Santos	04	51ha.10a.74ca.
006741/89	Romão Cardoso da Silva	10	51ha.75a.70ca.
006742/89	Antonio de Paiva Brito	01	49ha.73a.22ca.
006743/89	Messias Fretre Gomes	03	49ha.62a.94ca.
006744/89	Amélio Alves Leite	07	52ha.14a.35ca.
006745/89	Manoel Ribeiro de Araújo	02	49ha.30a.30ca.
006746/89	José Isidoro do Nascimento	03	49ha.70a.48ca.
006747/89	Manoel Lima Nogueira	05	49ha.82a.63ca.
006748/89	Adão Maracalpe Lopes	06	45ha.89a.23ca.
006749/89	Manoel Soares da Silva	02	51ha.05a.46ca.
006750/89	José Medeiros Gonçalves	05	46ha.07a.74ca.
006751/89	José Souza dos Santos	13	49ha.98a.79ca.
006752/89	Maria de Nazaré Medeiros Gonçalves	14	48ha.96a.89ca.
006756/89	Raimundo Ribeiro da Silva	11	52ha.08a.43ca.
006759/89	Artur Ofigênio de Sousa	08	51ha.32a.39ca.
006761/89	Raimundo José dos Santos	03	47ha.40a.62ca.
006762/89	Antonio Mendes Sampaio	05	50ha.69a.18ca.
006764/89	Melques Zedeques Rodrigues	10	51ha.11a.33ca.
006765/89	Benedito Alves Feitosa	09	48ha.56a.82ca.
006766/89	Ilyino Geraldo dos Santos	02	50ha.28a.46ca.
006767/89	Deoclécio Gomes Ribeiro	01	56ha.03a.31ca.
006771/89	Antonio Vicente Alves	10	49ha.84a.18ca.
006773/89	Sabino Pinto da Silva	06	54ha.22a.67ca.
006774/89	Maria Alves de Oliveira	07	49ha.63a.36ca.
006775/89	Antonio Ribeiro da Silva	04	49ha.02a.03ca.
006776/89	Alicia Mendes de Carvalho	01	50ha.75a.88ca.
006777/89	Izabel Barboza de Lima	03	53ha.25a.15ca.
006779/89	Leônidas Henrique de Almeida	09	48ha.50a.81ca.
006780/89	Adelino José Mendes	06	49ha.98a.89ca.
007317/89	Francisca Martins de Souza Alves	01	50ha.70a.62ca.
007318/89	Francisco Batista Sobrinho	04	51ha.23a.38ca.
007319/89	Ananias Pereira Lopes	06	51ha.84a.26ca.
007320/89	Marinho Marcelo da Silva	11	49ha.44a.88ca.
007321/89	Afonso Pires da Silva	03	49ha.98a.85ca.
007322/89	José Silva	05	48ha.76a.25ca.
007323/89	Amadeu Moreira da Costa	02	48ha.11a.58ca.
007762/89	Jurdino Nunes da Cruz	01	49ha.53a.93ca.
007769/89	Raimundo Lopes de Sousa	04	49ha.51a.73ca.
007770/89	João Luis Ribeiro da Silva	02	52ha.97a.20ca.
007783/89	Francisco Xavier Evangelista	05	50ha.07a.68ca.
007784/89	Cícero Gomes da Silva	12	51ha.91a.64ca.
007785/89	Reginaldo Cardoso Moreira	08	48ha.68a.26ca.
007807/89	João Alves Sousa	09	49ha.83a.80ca.
007818/89	Amélia Dias Pereira Lopes	01	58ha.52a.78ca.
007819/89	Otávio Ferreira Andrade	03	50ha.09a.54ca.
000242/90	Maria Oliveira Andrade	04	51ha.10a.25ca.
000243/90	Helena Mendes Ferreira	10	48ha.73a.58ca.
000244/90	Cipriano Nunes	04	48ha.77a.16ca.
000245/90	Luiz Alves Leite	06	48ha.97a.06ca.
COLÔNIA NÚCLEO RURAL GROTAO DO RICARDO II-MUNICÍPIO ITUPURANGA			
006723/89	Antonio Lisboa de Andrade	01	47ha.16a.08ca.
006724/89	Joana Nazaré Dias	04	50ha.45a.65ca.
006725/89	Laurenço Alves dos Santos	10	50ha.06a.14ca.
006726/89	Andrade Soares Sousa	07	49ha.94a.81ca.
006727/89	Garpar Camêlo de Lima	09	50ha.61a.83ca.
006728/89	João Gomes de Almeida	15	50ha.13a.15ca.
006730/89	Sipriano Ferreira da Silva	08	49ha.95a.79ca.
006731/89	Melcídes Lima	07	50ha.27a.99ca.
006732/89	Graciano Carneiro Gurgel	25	52ha.09a.04ca.
006733/89	Paulino Ribeiro da Silva	01	50ha.16a.32ca.
006734/89	Raimundo Matias de Sousa	12	51ha.17a.07ca.
006735/89	Moacir de Souza Dias	24	51ha.52a.00ca.
006736/89	Antonio Martins de Carvalho	16	50ha.28a.77ca.
006737/89	Aristides Gomes da Silva	06	50ha.09a.86ca.
006753/89	Amarru Itoliff dos Santos Heymeek	05	50ha.79a.25ca.
006754/89	Raimunda Fernandes de Almeida	10	49ha.50a.79ca.
006755/89	Carlos Antonio Souza Gurgel	23	51ha.23a.82ca.
006757/89	José Firmino Alves	05	49ha.82a.37ca.
006758/89	José Pontes	22	50ha.18a.88ca.
006760/89	Antonia Gomes dos Santos	08	50ha.01a.75ca.
006763/89	João Leal da Silva	14	42ha.03a.11ca.
006768/89	José Cardoso Muniz	18	49ha.51a.41ca.
006769/89	João Damasceno Benício dos Santos	13	50ha.15a.26ca.
006770/89	José Lemes da Silva	11	51ha.27a.35ca.
007324/89	Pedro Pereira Veras	10	49ha.98a.77ca.
007325/89	Ana Maria Souza Gurgel	21	50ha.74a.50ca.
007326/89	Maria Alves da Silva	06	51ha.11a.26ca.
007327/89	Maria de Lourdes Maravilha Paixão	13	42ha.28a.35ca.
007328/89	Juvenal Meira do Nascimento	03	48ha.26a.64ca.
007329/89	Antonio Borges de Queiroz	18	50ha.15a.45ca.
007330/89	Graciliano Pires Pinheiro	20	48ha.47a.18ca.
007331/89	Hugo da Silva Melo	19	47ha.84a.09ca.
007332/89	Manoel Ribeiro da Silva	02	50ha.54a.58ca.
007333/89	Vitorino Pereira dos Santos	04	51ha.72a.04ca.
009334/89	Leonir Gomes da Silva	11	49ha.91a.52ca.

007335/89	Jacó Gomes dos Santos	08	51ha.57a.44ca.
007336/89	Alicinda Gomes da Silva	02	50ha.69a.35ca.
007337/89	Alphonse Virgile Heymbeek	04	50ha.22a.32ca.
007338/89	Auto Bezerra	07	50ha.99a.82ca.
007738/89	Raimundo Pereira Trindade	01	50ha.71a.15ca.
007743/89	Simplicio Abreu Valadares	13	50ha.16a.40ca.
007745/89	Francisco Germano do Nascimento	06	50ha.19a.54ca.
007746/89	Euzébio Fernandes da Silva	09	49ha.88a.90ca.
007747/89	José Ferreira de Andrade	11	49ha.23a.62ca.
007748/89	Francisco Batista de Oliveira	17	48ha.83a.61ca.
007749/89	Francisca Alves da Costa	14	49ha.61a.49ca.
007750/89	Claudio Firmino da Costa	05	50ha.41a.69ca.
007751/89	João Patricio	03	49ha.45a.09ca.
007752/89	João Geraldo dos Santos	26	50ha.40a.44ca.
007780/89	Epifanio dos Reis Silva	15	50ha.03a.00ca.
007782/89	Sabino Farias	17	49ha.88a.92ca.
000241/90	Gentil Martins-Carvalho	27	17ha.61a.71ca.
COLÔNIA NÚCLEO RURAL CAMETAUZHINO I-MUNICÍPIO ITUPURANGA			
006778/89	Alcides Matos da Luz	12	48ha.91a.76ca.
007339/89	Paulino Rodrigues Silva	09	50ha.46a.91ca.
007340/89	João Ferreira da Silva	11	49ha.89a.45ca.
007341/89	Lourivaldo Damaceno	19	51ha.51a.31ca.
007342/89	Mario Fernandes da Silva	24	50ha.26a.10ca.
007343/89	Alcides Cajueiro da Silva	29	52ha.43a.71ca.
007344/89	Antonio Sabino Mesquita	16	46ha.46a.61ca.
007345/89	Adauto Gomes Araújo	05	51ha.73a.23ca.
007346/89	José Rodrigues Alves	12	42ha.29a.79ca.
007347/89	João Barbosa	05	49ha.94a.58ca.
007348/89	Mamedio Crisólim Passos	02	51ha.44a.77ca.
007350/89	Patrocínio Alves dos Reis	14	51ha.11a.86ca.
007351/89	Airton Marques de Brito	15	48ha.77a.85ca.
007352/89	Ermani da Mata Lima	07	49ha.90a.90ca.
007353/89	Liz do Espírito Santo Soares Lima	15	49ha.86a.06ca.
007354/89	Raimundo de Souza	04	49ha.79a.63ca.
007355/89	Estevão Correia de França	03	51ha.72a.06ca.
007356/89	Rosy Talma Oliveira Lima	19	49ha.82a.14ca.
007357/89	Anezio Rodrigues da Cruz	26	50ha.94a.05ca.
007358/89	José Alves dos Santos	05	48ha.94a.79ca.
007359/89	Tarquinio Ribeiro de Souza	08	56ha.07a.79ca.
007360/89	Francisco da Silva	15	50ha.91a.19ca.
007739/89	Pedro Ferreira da Silva	13	41ha.31a.88ca.
007740/89	Marcio Nilo Moreira	06	55ha.20a.72ca.
007741/89	Maria de Adoné Valadares	13	48ha.79a.15ca.
007742/89	Nilza Costa da Conceição	21	53ha.29a.57ca.
007744/89	Flaviano Lopes da Silva	10-A	26ha.20a.12ca.
007753/89	Benjamin Tasca	11	51ha.69a.85ca.
007754/89	José Lino Bezerra	18	25ha.09a.40ca.
007755/89	Leão Alves Oliveira	18	52ha.60a.55ca.
007756/89	Raimundo Maracalpe da Silva	13	49ha.86a.14ca.
007757/89	Anisio Pereira de Moura	05	51ha.54a.39ca.
007759/89	Manoel Pedro da Silva	21	49ha.80a.18ca.
007761/89	Cristino Barboza	24	50ha.64a.09ca.
007763/89	Maria Rodrigues da Silva	01	50ha.74a.13ca.
007765/89	Luis Gonzaga Silva	11	50ha.55a.76ca.
007766/89	Lourenço Laurindo da Silva	10	24ha.77a.75ca.
007767/89	Martins Ferreira de Souza	07	51ha.71a.62ca.
007768/89	Laudelino Soares Ferro	09	49ha.89a.57ca.
007772/89	Maria dos Reis Moreira	13	50ha.45a.76ca.
007773/89	Julio Colassio de Oliveira	16	50ha.72a.81ca.
007774/89	Antonio Moreira da Silva	22	45ha.76a.93ca.
007776/89	José Joel Costa	23	51ha.62a.60ca.
007777/89	Alcides Moreira dos Santos	15	51ha.66a.87ca.
007781/89	Ribamar Alves de Souza	16	51ha.37a.20ca.
007786/89	Sadala Rodrigues Lima	30	59ha.70a.76ca.
007787/89	Francisco Fausto Lima	08	43ha.16a.27ca.
007789/89	Edomes Santos da Silva	22	50ha.24a.00ca.
007790/89	Manoel Gomes de Sousa	12	51ha.22a.70ca.
007791/89	Raimundo Milhomem Santos	11	48ha.76a.57ca.
007792/89	Benedito Guimarães Neves	23	49ha.80a.83ca.
007793/89	Raimundo Rozalino da Mata	14	50ha.33a.74ca.
007794/89	Eronilda Alves Oliveira Souza	06	50ha.98a.70ca.
007795/89	João Carlos Martins Cunha	28	56ha.89a.27ca.
007796/89	Graciliano Pereira da Silva	27	52ha.46a.91ca.
007797/89	Nilton Vieira de Souza	25	47ha.24a.20ca.
007798/89	Maria da Penha Fontes Zuqueto	09	53ha.36a.63ca.
007799/89	Clovis Roberto de Freitas	01	48ha.45a.97ca.
007810/89	Carlos Alberto Cruz Caldas	03	49ha.01a.88ca.
007771/89	Nilta Costa da Conceição	25	51ha.61a.12ca.
007775/89	Zacarias Batista da Silva	09	50ha.61a.63ca.
007779/89	Josué Pereira da Silva	07	48ha.70a.05ca.
007788/89	Geraldo Alves de Oliveira	13	51ha.48a.67ca.
007801/89	João Martins de Oliveira	12	51ha.00a.56ca.
007802/89	Pedro Santana de Moura	08	57ha.38a.45ca.
007803/89	Bento Santos Ribeiro	22	50ha.29a.32ca.
007804/89	Emanuel Olímpio Bogéa	01	52ha.02a.01ca.
007805/89	Giovani Monato da Silva	06	51ha.94a.97ca.
007806/89	Aldemir Geralda Pelacani Guerlles	01	49ha.57a.12ca.
007813/89	Rúbia Oliveira Pelacani	04	50ha.70a.72ca.
007815/89	Zulmiro Pelacani	04	52ha.35a.15ca.
007816/89	Teresa Alves de Souza	06	50ha.39a.12ca.
007820/89	Francisco Rodrigues da Silva	14	48ha.80a.34ca.
007821/89	Jacira Pereira da Silva	04	50ha.78a.56ca.
007822/89	Manoel Ribeiro Barros	05	50ha.86a.49ca.
007823/89	Aurelino Barbosa dos Santos	12	48ha.78a.24ca.
007824/89	Vicente Barbosa da Silva	07	40ha.93a.42ca.
007825/89	Pedro Ferreira Almeida	02	50ha.29a.59ca.
007826/89	João Dias Cordeiro	14	50ha.17a.03ca.

007827/89 Manoel Alves
 007828/89 Francisco Barbosa Dias Cordeiro
 007829/89 Jaci da Gama Ferreira
 007830/89 Nelson Pereira Brito
 007832/89 Miguel Pereira de Araújo
 007834/89 José Ferreira Lopes
 007835/89 Job de Souza
 007836/89 Elvino Bispo do Nascimento
 007837/89 Olício Pereira da Silva
 007838/89 Elpidio Fernandes da Silva
 007839/89 Raimundo Porfírio Alves

007840/89 Manoel da Silva Lima

10 50ha.14a.95ca.
 12 50ha.18a.34ca.
 16 50ha.20a.12ca.
 01 51ha.82a.67ca.
 10 51ha.27a.62ca.
 02 24ha.34a.91ca.
 08 50ha.49a.18ca.
 17 49ha.65a.41ca.
 04 50ha.21a.37ca.
 01 50ha.31a.63ca.
 07 43ha.84a.22ca.
 10 48ha.76a.42ca.

Belém, 07 de Março de 1991.

ORLANDO ANTONIO MACHADO FONSECA
 Respondendo pela Presidência
 Portaria nº 000856/90-A

HOMOLOGAÇÃO DA SENTENÇA PROFERIDA PELO EXMO. SR. PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, NOS AUTOS DE DOAÇÃO DE TERRAS EM QUE FIGURA COMO INTERESSADO:

PROCESSO	NOME	DENOMINAÇÃO	ÁREA(HA)	MUNICÍPIO	PORTARIA
001704/90	Belarmino Libânio de Brito Filho	S/Denominação	40ha.11a.61ca.	Vigia	000021/91

Belém, 07 de Março de 1991.

ORLANDO ANTONIO MACHADO FONSECA
 Respondendo pela Presidência
 Portaria nº 000856/90-A

(Ext. nº 10.000554, Reg. nº 10.000554, Dia 12/03/91)



Moinho de Trigo Belém S.A.

SEDE: Av. Pedro Álvares Cabral, 264
 CGC/MF nº 04.795.944/0001-33

AVISO

Comunicamos os Senhores Acionistas que se encontram à disposição na sede social da Empresa, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei nº 6.404/76, relativamente ao exercício social encerrado em 31/12/90. Belém (Pa), 06 de março de 1991. — ERNI WIETHAEUPER — Presidente do Conselho de Administração. DR. THEOPHILO ALOYSIO STEIN — Diretor Executivo.



Pena Branca do Pará S.A.

SEDE: Av. Pedro Álvares Cabral, 264-A
 CGC/MF nº 05.054.226/0001-99

AVISO

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram à disposição na sede social da Empresa, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei nº 6.404/76, relativamente ao exercício social encerrado em 31/12/90. Belém (Pa), 06 de março de 1991. — ERNI WIETHAEUPER — Presidente do Conselho de Administração. DR. THEOPHILO ALOYSIO STEIN — Diretor Executivo.

Por falta técnica, deixaram de ser publicadas as matérias acima, no D.O. nº 26.924, de 06 de março corrente, o que fazemos na presente edição.
 (Ext. Nº 10.000497, Reg. Nº 10.000497-Dias 07, 11 e 12/03/91)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

RESUMO DE PORTARIA - FEVEREIRO/91.

LOTAR

Port. 6105/28.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, JOÃO CARLOS LEMOS MALHEIRO, Agente Administrativo, oriundo do INAMPS, matrícula nº 3597075, no PAM- 512.433 com 30hs. semanais.

Port. 6106/28.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, SONIA REGINA DA SILVA PINHEIRO, Agente Administrativo, oriundo do INAMPS, matrícula nº 3597130, no PAM- 512.433 com 30hs. semanais.

Port. 6100/28.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, EUFEMIA GONÇALVES VALOIS, Agente Administrativo, oriundo do INAMPS, matrícula nº 3125491, no PAM- 512.433 com 30hs. semanais.

Port. 6110/10.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, MARIA DAS GRAÇAS SIMÕES OLIVEIRA, Agente Administrativo, oriundo do INAMPS, matrícula nº 3812456, no PAM- 512.433 com 30hs. semanais.

Port. 6101/28.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, VITÓRIA DINIZ DAS MERCES, Agente Administrativo, oriundo do INAMPS, matrícula nº 3229513, no PAM- 512.433 com 30hs. semanais.

Port. 6103/28.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, ANA MARIA DO NASCIMENTO MONTEIRO, Agente Administrativo, oriundo do INAMPS, matrícula nº 3547094, no PAM- 512.433 com 30hs. semanais.

Port. 6104/28.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, LUIZA AUGUSTA DO ROSÁRIO LEMOS, Agente Administra-

tivo, oriundo do INAMPS, matrícula nº 3547221, no PAM- 512.433 com 30hs. semanais.

Port. 6107/10.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA, Agente Administrativo, oriundo do INAMPS, matrícula nº 3647897, no PAM- 512.433 com 30hs. semanais.

Port. 6108/10.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, TEREZINHA VELASCO SILVESTRE LIMA, Agente Administrativo, oriundo do INAMPS, matrícula nº 3647935, no PAM- 512.433 com 30hs. semanais.

Port. 6109/10.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, GUILHERME BASTOS DE ARAÚJO, Agente Administrativo, oriundo do INAMPS, matrícula nº 3705919, no PAM- 512.433 com 30hs. semanais.

Port. 6111/10.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, DARCI BRASILIENSE DE ABREU, Agente Administrativo, oriundo do INAMPS, matrícula nº 3822613, no PAM- 512.433 com 30hs. semanais.

Port. 6112/10.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, CLAUDIONOR AMARAL PEREIRA, Agente Administrativo, oriundo do INAMPS, matrícula nº 3823725, no PAM- 512.433 com 30hs. semanais.

Port. 6113/10.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, NONATO FERREIRA DA SILVA, Agente Administrativo, oriundo do INAMPS, matrícula nº 3975827, no PAM- 512.433 com 30hs. semanais.

LOTAR

Port. 6129/10.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, HELOISA HELENA FERREIRA LOBATO, Agente Administrativo, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4920350, no PAM- 512.433 com 30hs. semanais.

Port. 6140/10.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, JORGE EMANUEL RESQUE, Médico, oriundo do INAMPS, matrícula nº 3497771, no PAM- 512.433 com 20hs. semanais.

Port. 6141/10.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, FRANCISCA ELENICE PARENTE ANDRADE, Médica, oriundo do INAMPS, matrícula nº 3499391, no PAM- 512.433 com 20hs. semanais.

Port. 6143/10.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, MARIA DA CONCEIÇÃO D'ALBUQUERQUE SILVA, Médica, oriundo do INAMPS, matrícula nº 3510140, no PAM- 512.433 com 20hs. semanais.

Port. 6139/10.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, LEONI FREITAS DE MATOS, Médico, oriundo do INAMPS, matrícula nº 3168868, no PAM- 512.433 com 20hs. semanais.

Port. 6144/10.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, MARIA ELVIRA DE MENDONÇA LEDO, Médica, oriundo do INAMPS, matrícula nº 3578682, no PAM- 512.433 com 20hs. semanais.

Port. 6145/10.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, HELIANA NAZARÉ CRUZ DE OLIVEIRA, Médica, oriundo do INAMPS, matrícula nº 3655776, no PAM- 512.433 com 20hs. semanais.

Port. 6146/10.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, MERCEDES ELIZABETE CEREJO MONTEIRO, Médica, oriundo do INAMPS, matrícula nº 3655792, no PAM- 512.433 com 20hs. semanais.

Port. 6147/10.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, RAIMUNDO NONATO ALVES DA SILVA, Médico, oriundo do INAMPS, matrícula nº 3686272, no PAM- 512.433 com 20hs. semanais.

Port. 6149/10.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, ELIANA FERREIRA SOARES, Médica, oriundo do INAMPS, matrícula nº 3710661, no PAM- 512.433 com 20hs. semanais.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

RESOLUÇÃO Nº 14/91 - MD

Dispõe sobre a designação de Membrados para comporem Comissão Parlamentar de Inquérito e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e em decorrência do deferimento da proposição nº 005/91, promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Ficam designados os Deputados Gervásio Bandeira, Herundino Moreira, Cipriano Sabino, Geraldo Pastana e Aldir Viana, como membros titulares e os Deputados Waldolli Valente, Aida Maria, Mário Couto e Manoel Pioneiro, como membros suplentes, para comporem a Comissão Parlamentar de Inquérito que irá apurar, no prazo de sessenta (60) dias, prorrogáveis por mais trinta (30) dias, a questão da violência cometida contra os trabalhadores rurais, diretores de sindicatos dessa categoria, religiosos e políticos que apoiam a luta desses trabalhadores.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

" Palácio Capanagem ", em 12 de março 1991.

Deputado RONALDO PASSARINHO
 Presidente

Deputado JOSÉ ALFREDO RACE
 1º Secretário

Deputado WALDOLLI VALENTE

2º Secretário

(Ext. nº 10.000551, Reg. nº 10.000551, Dia 12/03/91)

Port. 6151/10.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, CARLOS ANTONIO DE LIMA AMORIM, Médico, oriundo do INAMPS, matrícula nº 3730760, no PAM- 512.433 com 20hs. semanais.

Port. 6154/10.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, MARIA LUIZA DE ALMEIDA MORIYA, Médica, oriundo do INAMPS, matrícula nº 3774210, no PAM- 512.433 com 20hs. semanais.

Port. 6155/10.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, MARIA DO CARMO DE LIMA MENDES LOBATO, Médica, oriundo do INAMPS, matrícula nº 3784843, no PAM- 512.433 com 20hs. semanais.

Port. 6184/10.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, IVETE BOTELHO PENA, Médica, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4433670, no PAM- 512.433 com 20hs. semanais.

LOTAR

Port. 6114/10.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, ORLANDO DA SILVA SOARES, Agente Administrativo, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4013352, no PAM- 512.433 com 30hs. semanais.

Port. 6115/10.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, RUBENS NASCIMENTO LIMA, Agente Administrativo, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4013379, no PAM- 512.433 com 30hs. semanais.

Port. 6116/10.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, MARCOS SILVA DOS SANTOS, Agente Administrativo, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4021371, no PAM- 512.433 com 30hs. semanais.

Port. 6117/10.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, ANTONIO CARLOS SILVA SANTOS, Agente Administrativo, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4054091, no PAM- 512.433 com 30hs. semanais.

Port. 6118/10.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, FRANCISCO DE ASSIS COSTA, Agente Administrativo, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4060938, no PAM- 512.433 com 30hs. semanais.

Port. 6119/10.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, ISAIAS RODRIGUES DE CAMPOS, Agente Administrativo, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4065948, no PAM- 512.433 com 30hs. semanais.

Port. 6120/10.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, PAULO DANIEL FARIA RODRIGUES, Agente Administrativo, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4068866, no PAM- 512.433 com 30hs. semanais.

Port. 6121/10.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, JOSÉ TORRES DO CARMO AZEVEDO, Agente Administrativo, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4072049, no PAM- 512.433 com 30hs. semanais.

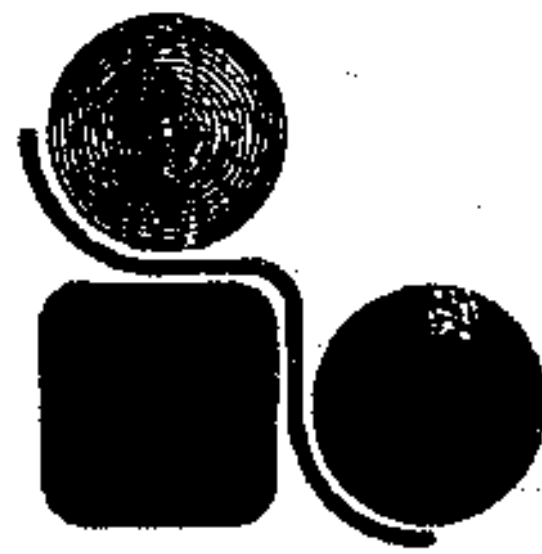
Port. 6123/10.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, DEUZA FERNANDES CARVALHO, Agente Administrativo, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4311167, no PAM- 512.433 com 30hs. semanais.

Port. 6124/10.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, JOSÉ DE LOURDES DOS SANTOS MASCOTE, Agente Administrativo, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4355776, no PAM- 512.433 com 30hs. semanais.

Port. 6125/10.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, IVANILDA NOBRE SANTOS, Agente Administrativo, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4355806, no PAM- 512.433 com 30hs. semanais.

Port. 6127/10.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, ANA MARIA CUNHA DA SILVA, Agente Administrativo, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4871936, no PAM- 512.433 com 30hs. semanais.

Port. 6128/10.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, EDIR GUEDELHA LEÃO, Agente Administrativo, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4920295, no PAM- 512.433 com 30hs. semanais.



IMPRENSA OFICIAL

DIRETORIA ADMINISTRAÇÃO REDAÇÃO PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco, S/N, próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (GERAL)

Gabinete do Diretor-Presidente ... 226-0078
Diretoria de Administração 226-1196
FAX 226-0556

Diretor-Presidente

PEDRO DE OLIVEIRA PINTO

Resp. pela Diretoria de Administração
DANIEL RUBI SIQUEIRA VALENTE

Diretor Técnico

JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

Resp. pela Chefia de Redação
ANTONIO CARLOS C. DOS SANTOS

Chefe da Revisão

RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES Na CAPITAL

Trimestral..... CR\$- 5.500,00
Outros Estados e Municípios
Trimestral..... CR\$- 16.800,00
Publicações: Página comum,
cada centímetro.CR\$- 2.615,00
Preço por página.CR\$- 533.460,00
Fotolito - centímetro. CR\$- 106,00

PREÇO DO EXEMPLAR CR\$- 40,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 8:00 às 13:00hs., e das 15:30 às 18:30hs.,
excetuando-se os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a **IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO**

OBS: As assinaturas do **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO** não dão direito ao recebimento de Caderno Especial, elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

Port. 6157/10.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, JOSÉ RAUL CARDOSO MENDES, Médico, oriundo do INAMPS, matrícula nº 3994406, no PAM- 512.433 com 20hs. semanais.

LOTAR

Port. 6156/10.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, MANOEL DOS SANTOS RIBEIRO COIMBRA, Médico, oriundo do INAMPS, matrícula nº 3983196, no PAM- 512.433 com 20hs. semanais.

Port. 6158/10.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, MARIA LÚCIA CUNHA ROSA, Médica, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4056850, no PAM- 512.433 com 20hs. semanais.

Port. 6159/10.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, RAIMUNDA NAZARETH MONTEIRO LUSTOSA, Médica, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4068653, no PAM- 512.433 com 20hs. semanais.

Port. 6160/10.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, MARIA DA GLÓRIA CHAVES MAIA, Médica, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4081978, no PAM- 512.433 com 20hs. semanais.

Port. 6161/10.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, ANTONIO JOSÉ BELLARD PEREIRA, Médico, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4092759, no PAM- 512.433 com 20hs. semanais.

Port. 6162/10.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, JOSÉ ABRAHAM BENCHIMOL, Médico, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4092767, no PAM- 512.433 com 20hs. semanais.

Port. 6163/10.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, MARIA ESTER BENOLIEL VASCONCELOS, Médica, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4108833, no PAM- 512.433 com 20hs. semanais.

Port. 6164/10.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, JOSÉ ADILSON FORTES DE CASTRO, Médico, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4213394, no PAM- 512.433 com 20hs. semanais.

Port. 6165/10.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, MARIA RUTE DE ANDRADE CARDOSO, Médica, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4245571, no PAM- 512.433 com 20hs. semanais.

Port. 6166/10.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, MARCILIO CHAVES, Médico, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4254228, no PAM- 512.433 com 20hs. semanais.

Port. 6168/10.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, MARIA DO SOCORRO SALGADO DE OLIVEIRA, Médica, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4296320, no PAM- 512.433 com 20hs. semanais.

Port. 6169/10.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, CARMEN CÉLIA MERCEZ PINTO, Médica, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4296729, no PAM- 512.433 com 20hs. semanais.

Port. 6170/10.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, CÉLIA LAGE DE ALMEIDA, Médica, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4296877, no PAM- 512.433 com 20hs. semanais.

Port. 6171/10.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, JOSÉ MARIA DE MENDONÇA, Médico, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4309898, no PAM- 512.433 com 20hs. semanais.

LOTAR

Port. 6172/10.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, ANTONIO MARIA SOUZA SOBRAL, Médico, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4313496, no PAM- 512.433 com 20hs. semanais.

Port. 6173/10.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, GLAUCIA CAMARÃO BORGES LEAL, Médica, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4322240, no PAM- 512.433 com 20hs. semanais.

Port. 6174/10.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, NILMA LEONOR FIGUEIRA DE MORISSON FARIAS, Médica, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4322258, no PAM- 512.433 com 20hs. semanais.

Port. 6175/10.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, JOSÉ HAROLDO DOS SANTOS MENEZES, Médico, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4322347, no PAM- 512.433 com 20hs. semanais.

Port. 6176/10.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, MARIA DAS DORES DE ALBUQUERQUE SANCHES, Médica, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4324820, no PAM- 512.433 com 20hs. semanais.

Port. 6177/10.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, ANTONIO MAURO CHAVES, Médico, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4325028, no PAM- 512.433 com 20hs. semanais.

Port. 6178/10.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, BRAHIM JOSÉ DARWICH ZACARIAS, Médico, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4330862, no PAM- 512.433 com 20hs. semanais.

Port. 6179/10.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, CARLOS ANTONIO DE LIMA AMORIM, Médico, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4351568, no PAM- 512.433 com 20hs. semanais.

Port. 6180/10.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, ALINE AMARAL CORREIA DE MIRANDA, Médica, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4351576, no PAM- 512.433 com 20hs. semanais.

Port. 6181/10.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, RAIMUNDA NONATA SÁ FAILACHE, Médica, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4364155, no PAM- 512.433 com 20hs. semanais.

Port. 6182/10.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, ONEIDE DOS SANTOS BANHA, Médica, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4371364, no PAM- 512.433 com 20hs. semanais.

Port. 6183/10.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, ALEGRIA GABRAY ALVES, Médica, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4433564, no PAM- 512.433 com 20hs. semanais.

Port. 6195/10.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, ILZA REGINA BARBOSA DA SILVA, Médica, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4816404, no PAM- 512.433 com 20hs. semanais.

Port. 6196/10.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, ROSESTER MARIA DE ANDRADE VIEIRA, Médica, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4816412, no PAM- 512.433 com 20hs. semanais.

LOTAR

Port. 6194/10.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, CÉLIA LAGE DE ALMEIDA, Médica, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4816382, no PAM- 512.433 com 20hs. semanais.

Port. 6192/10.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, MARIA EDWIGES SANTOS CORREIA, Médica, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4810155, no PAM- 512.433 com 20hs. semanais.

Port. 6193/10.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, MARIA DE NAZARETH MOTA PEREIRA, Médica, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4813430, no PAM- 512.433 com 20hs. semanais.

Port. 6191/10.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, BENEDITO DA COSTA MAUES, Médico, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4442091, no PAM- 512.433 com 20hs. semanais.

Port. 6185/10.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, LUIZ OTAVIO BRASIL SOVANO, Médico, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4433726, no PAM- 512.433 com 20hs. semanais.

Port. 6186/10.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, OMIR DE ALBUQUERQUE FARIAS, Médico, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4433785, no PAM- 512.433 com 20hs. semanais.

Port. 6187/10.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, RITA MARIA AMANCIO TRAJANO, Médica, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4433840, no PAM- 512.433 com 20hs. semanais.

Port. 6188/10.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, WALQUIRIA DE NAZARETH ARAGÃO ARAÚJO, Médica, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4434455, no PAM- 512.433 com 20hs. semanais.

Port. 6189/10.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, ALTINO MENDES DE NOVOA NETO, Médico, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4434471, no PAM- 512.433 com 20hs. semanais.

Port. 6190/10.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, EDUARDO DOS SANTOS MARTINS, Médico, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4436067, no PAM- 512.433 com 20hs. semanais.

Port. 6245/10.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, AURORA GONÇALVES DA COSTA, Assistente Social, oriundo do INAMPS, matrícula nº 3655806, no PAM- 512.433 com 30hs. semanais.

Port. 6246/10.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, HUBERTINA LEÃO DE OLIVEIRA, Assistente Social, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4371372, no PAM- 512.433 com 30hs. semanais.

Port. 6229/10.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, NORMA MISSA IKEGAMI TORRES, Enfermeira, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4331044, no PAM- 512.433 com 30hs. semanais.

Port. 6314/10.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, NELCIRA SOUZA LIMA, Médica, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4922379, no PAM- 512.433 com 20hs. semanais.

LOTAR

Port. 6197/10.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, ORLANDO DA GAMA RODRIGUES, Médico, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4816617, no PAM- 512.433 com 20hs. semanais.

Port. 6198/10.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, MARIA DA GRAÇA AVELINO FORTES DE CASTRO, Médica, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4836707, no PAM- 512.433 com 20hs. semanais.

Port. 6199/10.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, AUREA MARIA NUNES POLARO, Médica, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4836871, no PAM- 512.433 com 20hs. semanais.

Port. 6200/10.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, RAIMUNDA LUIZA FURTADO PEREIRA, Médica, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4837037, no PAM- 512.433 com 20hs. semanais.

Port. 6201/10.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, PAULO JORGE PINTO DA COSTA E SILVA, Médico, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4837053, no PAM- 512.433 com 20hs. semanais.

Port. 6202/10.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, MARIA ANGELICA PEREIRA DE LIMA, Médica, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4837371, no PAM- 512.433 com 20hs. semanais.

Port. 6203/10.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, MARIA DE NAZARETH FOLHA DE LIMA, Médica, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4837401, no PAM- 512.433 com 20hs. semanais.

Port. 6204/10.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, MARIA PRISCILA MAGALHÃES DE ANDRADE FIGUEIRA, Médica, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4857356, no PAM- 512.433 com 20hs. semanais.

Port. 6205/10.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, MIGUEL LÚCIO DE JESUS PAIVA, Médico, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4881044, no PAM- 512.433 com 20hs. semanais.

Port. 6206/10.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, MIGUEL LÚCIO DE JESUS PAIVA, Médico, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4881052, no PAM- 512.433 com 20hs. semanais.

Port. 6207/10.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, ANA LÚCIA CRESCENTE DIAS, Médica, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4922085, no PAM- 512.433 com 20hs. semanais.

Port. 6208/10.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, ANA TEREZA VALENTE DO COUTO DE ANDRADE, Médica, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4922093, no PAM- 512.433 com 20hs. semanais.

Port. 6209/10.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, FERNANDA SILVA DIAS, Médica, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4922182, no PAM- 512.433 com 20hs. semanais.

Port. 6210/10.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, IVETE BOTELHO PEREIRA, Médica, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4922212, no PAM- 512.433 com 30hs. semanais.

LOTAR

Port. 6254/10.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, MARIA CÉLIA RODRIGUES, Auxiliar de Enfermagem, oriundo do INAMPS, matrícula nº 3655687, no PAM- 512.433 com 30hs. semanais.

Port. 6253/10.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, CLESTINA SANTINHA DE LIMA, Auxiliar de Enfermagem, oriundo do INAMPS, matrícula nº 3577481, no PAM- 512.433 com 30hs. semanais.

Port. 6252/10.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, IRAMIRIDE CORREIA PINHEIRO, Auxiliar de Enfermagem, oriundo do INAMPS, matrícula nº 3574288, no PAM- 512.433 com 30hs. semanais.

Port. 6251/10.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, ANA MARIA SALGADO ALMEIDA, Auxiliar de Enfermagem, oriundo do INAMPS, matrícula nº 3574245, no PAM- 512.433 com 30hs. semanais.

Port. 6250/10.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, MAIR DA SILVA PINHEIRO, Auxiliar de Enfermagem, oriundo do INAMPS, matrícula nº 3547477, no PAM- 512.433 com 30hs. semanais.

Port. 6249/10.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, MAGALI MARANHÃO SOUZA DE ANDRADE, Assistente Social, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4416791, no PAM- 512.433 com 30hs. semanais.

Port. 6248/10.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, ONCI FÁTIMA FERREIRA E SILVA, Assistente Social, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4412214, no PAM- 512.433 com 30hs. semanais.

Port. 6247/10.01.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, MARIA DE LOURDES ALVES ANTONIO, Assistente Social, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4394623, no PAM- 512.433 com 30hs. semanais.

Port. 6244/10.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, CARMEN DOS REIS GUERREIRO, Assistente Social, oriundo do INAMPS, matrícula nº 3655750, no PAM- 512.433 com 30hs. semanais.

Port. 6241/10.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, MARIA DA CONCEIÇÃO BARROS LOBATO, Odontóloga, oriundo do INAMPS, matrícula nº 3732215, no PAM- 512.433 com 30hs. semanais.

Port. 6239/10.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, UZAMARA SOARES DE SOUZA LIMA, Odontóloga, oriundo do INAMPS, matrícula nº 3684776, no PAM- 512.433 com 30hs. semanais.

Port. 6240/10.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, MARINETE ARAGÃO PESSOA, Odontóloga, oriundo do INAMPS, matrícula nº 3714659, no PAM- 512.433 com 30hs. semanais.

Port. 6257/10.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, MARIA DO CARMO COSTA, Auxiliar de Enfermagem, oriundo do INAMPS, matrícula nº 3756815, no PAM- 512.433 com 30hs. semanais.

Port. 6258/10.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, MARIA DE LOURDES FURTADO FREITAS, Auxiliar de Enfermagem, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4059409, no PAM- 512.433 com 30hs. semanais.

LOTAR

Port. 6259/10.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, RAIMUNDA GEMERALDA DA SILVA, Auxiliar de Enfermagem, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4117743, no PAM- 512.433 com 30hs. semanais.

Port. 6260/10.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, MARIA DE NAZARE SOUZA DE SOUZA, Auxiliar de Enfermagem, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4118154, no PAM- 512.433 com 30hs. semanais.

Port. 6261/10.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, MARIA DE NAZARE DA SILVA CORREIA, Auxiliar de Enfermagem, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4118545, no PAM- 512.433 com 30hs. semanais.

Port. 6263/10.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, ELIZABETH DA SILVA ALVARES, Auxiliar de Enfermagem, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4311175, no PAM- 512.433 com 30hs. semanais.

Port. 6264/10.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, NEDERA LUCI FRANÇA LOMÃO, Auxiliar de Enfermagem, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4355628, no PAM- 512.433 com 30hs. semanais.

Port. 6265/10.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, MARIA DAS NEVES CARDOSO DA SILVA, Auxiliar de Enfermagem, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4418778, no PAM- 512.433 com 30hs. semanais.

Port. 6266/10.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, MARIA DE NAZARE PEREIRA OLIVEIRA, Auxiliar de Enfermagem, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4816510, no PAM- 512.433 com 30hs. semanais.

Port. 6267/10.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, MARIA EULÂNIA DA SILVA, Auxiliar de Enfermagem, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4816536, no PAM- 512.433 com 30hs. semanais.

Port. 6268/10.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, TEDEYINHA RODRIGUES CANDEIRA, Auxiliar de Enfermagem, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4816609, no PAM- 512.433 com 30hs. semanais.

Port. 6269/10.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, MARIA DE NAZARETH DAMASCENO DE MIRANDA, Auxiliar de Enfermagem, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4837703, no PAM- 512.433 com 30hs. semanais.

Port. 6270/10.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, SELMA REGINA BRAGA DE OLIVEIRA, Auxiliar de Enfermagem, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4837843, no PAM- 512.433 com 30hs. semanais.

Port. 6271/10.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, VERA LÚCIA RODRIGUES VALENTE, Auxiliar de Enfermagem, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4837878, no PAM- 512.433 com 30hs. semanais.

Port. 6272/10.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, MARIA DO SOCORRO DA SILVA LOPES, Auxiliar de Enfermagem, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4837880, no PAM- 512.433 com 30hs. semanais.

Port. 6273/10.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, MARLENE DA SILVA MEDEIROS, Auxiliar de Enfermagem, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4838050, no PAM- 512.433 com 30hs. semanais.

LOTAR

Port. 6211/10.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, LÚCIA DE FÁTIMA PEREIRA ALVES DE SOUZA, Médica, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4922271, no PAM- 512.433 com 20hs. semanais.

Port. 6212/10.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, MARIA IVONE FREITAS DE OLIVEIRA, Médica, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4922328, no PAM- 512.433 com 20hs. semanais.

Port. 6213/10.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, MARILZA VASCONCELOS MENDES, Médica, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4922344, no PAM- 512.433 com 20hs. semanais.

Port. 6215/10.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, RAIMUNDO MONATO ALVES DA SILVA, Médico, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4922409, no PAM- 512.433 com 20hs. semanais.

Port. 6216/10.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, SUELY MARIA ALENCAR SOUZA, Médica, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4922450, no PAM- 512.433 com 20hs. semanais.

Port. 6217/10.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, MARIA CÉLIA LIMA VIEGAS FREIRE MENDES DOS REIS PINTO MARTINS, Médica, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4922581, no PAM- 512.433 com 20hs. semanais.

Port. 6218/10.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, RAIMUNDO TADEU RESQUE DAINES, Médico, oriundo do INAMPS, matrícula nº 5071364, no PAM- 512.433 com 20hs. semanais.

Port. 6219/10.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, ROSESTER MARIA DE ANDRADE VIEIRA, Médica, oriundo do INAMPS, matrícula nº 5071372, no PAM- 512.433 com 20hs. semanais.

Port. 6220/10.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, VANJA LÚCIA MOURA FIGUEIREDO, Médica, oriundo do INAMPS, matrícula nº 5071399, no PAM- 512.433 com 20hs. semanais.

Port. 6221/10.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, QUEIDE DA SILVA OLIVEIRA, Médica, oriundo do INAMPS, matrícula nº 5120586, no PAM- 512.433 com 20hs. semanais.

Port. 6222/10.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, QUEIDE DA SILVA OLIVEIRA, Médica, oriundo do INAMPS, matrícula nº 5120594, no PAM- 512.433 com 20hs. semanais.

Port. 6223/10.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, MARCOS ANTONIO PINTO DA SILVEIRA, Médico, oriundo do INAMPS, matrícula nº 5166306, no PAM- 512.433 com 20hs. semanais.

Port. 6224/10.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, MARCOS ANTONIO PINTO DA SILVEIRA, Médico, oriundo do INAMPS, matrícula nº 5166802, no PAM- 512.433 com 20hs. semanais.

Port. 6225/10.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO VIANA, Enfermeira, oriundo do INAMPS, matrícula nº 3647854, no PAM- 512.433 com 30hs. semanais.

LOTAR

Port. 6226/10.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, ANA MARIA HELFER, Enfermeira, oriundo do INAMPS, matrícula nº 3822737, no PAM- 512.433 com 30hs. semanais.

Port. 6227/10.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, DONALICE NELO DO ROSARIO, Enfermeira, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4074637, no PAM- 512.433 com 30hs. semanais.

Port. 6228/10.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, MARIA DA CONCEIÇÃO DE MACALEDES NELO, Enfermeira, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4117484, no PAM- 512.433 com 30hs. semanais.

Port. 6230/10.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, IDALIA DUARTE CORREIA, Enfermeira, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4414527, no PAM- 512.433 com 30hs. semanais.

Port. 6231/10.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, NELCILIA DE OLIVEIRA REIS, Enfermeira, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4417631, no PAM- 512.433 com 30hs. semanais.

Port. 6232/10.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, DOMOTI ALMEIDA DE ASSUNÇÃO, Nutricionista, oriundo do INAMPS, matrícula nº 3495809, no PAM- 512.433 com 30hs. semanais.

Port. 6233/10.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, SHEILA DE FÁTIMA MENDES BASTOS, Nutricionista, oriundo do INAMPS, matrícula nº 3812944, no PAM- 512.433 com 30hs. semanais.

Port. 6234/10.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, ILEA SEIXAS MARTINS, Nutricionista, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4393465, no PAM- 512.433 com 30hs. semanais.

Port. 6235/10.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, MARIA FERNANDA RIBEIRO HERMANDES, Nutricionista, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4933214, no PAM- 512.433 com 30hs. semanais.

Port. 6236/10.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, MARIA BERNARDETE SILVA ALMEIDA, Farmacêutica, oriundo do INAMPS, matrícula nº 3858014, no PAM- 512.433 com 30hs. semanais.

Port. 6237/10.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, SILVIA MARIA LAMARÃO ROSA, Odontóloga, oriundo do INAMPS, matrícula nº 3668215, no PAM- 512.433 com 30hs. semanais.

Port. 6238/10.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, ANA LÚCIA AFONSO DE NOVOA, Odontóloga, oriundo do INAMPS, matrícula nº 3669424, no PAM- 512.433 com 30hs. semanais.

Port. 6256/10.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, MARIA DAS GRACAS KETTLER, Auxiliar de Enfermagem, oriundo do INAMPS, matrícula nº 3375738, no PAM- 512.433 com 30hs. semanais.

LOTAR

Port. 6275/10.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, CLAUDETE MARTINS GOMES, Auxiliar de Enfermagem, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4838114, no PAM- 512.433 com 30hs. semanais.

Port. 6276/10.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, ANA LÚCIA MENDES DE ARAÚJO, Auxiliar de Enfermagem, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4838262, no PAM- 512.433 com 30hs. semanais.

Port. 6277/10.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, MARILEA NUNES SILVA, Auxiliar de Enfermagem, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4838319, no PAM- 512.433 com 30hs. semanais.

Port. 6278/10.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, CLARINDA SOARES GOMES, Auxiliar de Enfermagem, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4910427, no PAM- 512.433 com 30hs. semanais.

Port. 6279/10.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, MARIA ASCENÇÃO DE SOUZA BOTELHO, Auxiliar de Enfermagem, oriundo do INAMPS, matrícula nº 5035422, no PAM- 512.433 com 30hs. semanais.

Port. 6280/10.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, DELAMINA MARIA PINHEIRO TENORIO, Auxiliar de Enfermagem, oriundo do INAMPS, matrícula nº 5035562, no PAM- 512.433 com 30hs. semanais.

Port. 6281/10.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, MARIA DO SOCORRO PEREIRA CAMPOS, Auxiliar de Enfermagem, oriundo do INAMPS, matrícula nº 5071194, no PAM- 512.433 com 30hs. semanais.

Port. 6282/10.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, VERA LÚCIA DA SILVA CUNHA, Auxiliar de Enfermagem, oriundo do INAMPS, matrícula nº 5133823, no PAM- 512.433 com 30hs. semanais.

Port. 6283/10.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, GUSTILIO SANCHES DE MENDONÇA, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, oriundo do INAMPS, matrícula nº 3547175, no PAM- 512.433 com 30hs. semanais.

Port. 6284/10.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, ALEXANDRINA CATETE RODRIGUES, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, oriundo do INAMPS, matrícula nº 3575268, no PAM- 512.433 com 30hs. semanais.

Port. 6285/10.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, LIVIA MARIA DOS SANTOS CARDIAS, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, oriundo do INAMPS, matrícula nº 3597091, no PAM- 512.433 com 30hs. semanais.

Port. 6286/10.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, MARIA DO SOCORRO MOREIRA VILACORTA, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, oriundo do INAMPS, matrícula nº 3647889, no PAM- 512.433 com 30hs. semanais.

Port. 6287/10.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, FRANCISCA DE ASSIS SANTOS, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, oriundo do INAMPS, matrícula nº 3705897, no PAM- 512.433 com 30hs. semanais.

Port. 6289/10.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, ROSA MARIA SALES, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, oriundo do INAMPS, matrícula nº 3799948, no PAM- 512.433 com 30hs. semanais.

LOTAR

Port. 6288/10.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, ANA CRISTINA PINHEIRO SIAS, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, oriundo do INAMPS, matrícula nº 3799921, no PAM- 512.433 com 30hs. semanais.

Port. 6291/10.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, LUCIANA GOMES DE ASSUNÇÃO, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, oriundo do INAMPS, matrícula nº 3822656, no PAM- 512.433 com 30hs. semanais.

Port. 6292/10.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, LUIZ GONÇALVES DE MENEZES, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4010892, no PAM- 512.433 com 30hs. semanais.

Port. 6293/10.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, MARIA DA CONCEIÇÃO RIOS DE NOVOA, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4069668, no PAM- 512.433 com 30hs. semanais.

Port. 6294/10.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, MARIA INACIANA CAMPOS CALIL, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4311582, no PAM- 512.433 com 30hs. semanais.

Port. 6295/10.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, CAMEN SILVE GONÇALVES SILVA, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4837991, no PAM- 512.433 com 30hs. semanais.

Port. 6296/10.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, ANA LIDIA ARAÚJO BARREIROS, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4871014, no PAM- 512.433 com 30hs. semanais.

Port. 6297/10.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, ROSANGELA MARTINS MIRANDA, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4871073, no PAM- 512.433 com 30hs. semanais.

Port. 6298/10.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, JULIA MARIA DUARTE DIAS, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4871120, no PAM- 512.433 com 30hs. semanais.

Port. 6299/10.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, RENATA RODRIGUES DE PAIVA, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4871278, no PAM- 512.433 com 30hs. semanais.

Port. 6301/10.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, SANDRA HELENA MELO MONTENHO, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4871375, no PAM- 512.433 com 30hs. semanais.

Port. 6302/10.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, ANA MARIA BARRETO NABICA, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4871421, no PAM- 512.433 com 30hs. semanais.

Port. 6303/10.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, BENIGNA CAMPOS LOIOLA, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4871472, no PAM- 512.433 com 30hs. semanais.

Port. 6309/10.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, CELIA SILVA BARBOSA, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4920886, no PAM- 512.433 com 30hs. semanais.

LOTAR

Port. 6304/10.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, MIRIAM FRANCISCA DA CONCEIÇÃO SOARES, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4871499, no PAM- 512.433 com 30hs. semanais.

Port. 6305/10.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, ANA DULCENOR BATISTA, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4871502, no PAM- 512.433 com 30hs. semanais.

Port. 6306/10.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, ANTONIA CANDIDA SANTOS DOS SANTOS, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4871537, no PAM- 512.433 com 30hs. semanais.

Port. 6307/10.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, WALCIMIRA DE NAZARÉ MARCAL CORRÊA, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4871685, no PAM- 512.433 com 30hs. semanais.

Port. 6308/10.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, MARIA DO SOCORRO MACIEL CASTRO, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4871758, no PAM- 512.433 com 30hs. semanais.

Port. 6310/10.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, SIMFRONIO MARTINS JUNIOR, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4920937, no PAM- 512.433 com 30hs. semanais.

Port. 6311/10.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, EULINA DE SENA RIBEIRO, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4921305, no PAM- 512.433 com 30hs. semanais.

Port. 6312/10.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, BENEDITA CRUZ CAVALCANTE, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4921879, no PAM- 512.433 com 30hs. semanais.

Port. 6313/10.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, KELITA EDUARDO SANTOS OLIVEIRA, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4936248, no PAM- 512.433 com 30hs. semanais.

Port. 6314/10.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, ALDAIR HENRIQUE DA SILVA FELICIO, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4976975, no PAM- 512.433 com 30hs. semanais.

Port. 6315/10.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, FRANCISCA MELO DO ROSARIO, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4977084, no PAM- 512.433 com 30hs. semanais.

Port. 6321/10.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, MANOEL BENEDITO BORGES ALBIXO, Agente de Vigilância, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4921666, no PAM- 512.433 com 30hs. semanais.

Port. 6322/10.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, PAULO SERGIO ALCANTARA REIS, Agente de Vigilância, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4921739, no PAM- 512.433 com 30hs. semanais.

LOTAR

Port. 6323/10.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, ANTONIO FERNANDES DOS REIS, Agente de Vigilância, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4935942, no PAM- 512.433 com 30hs. semanais.

Port. 6324/10.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, ANTONIO GUILHERME CORDOVIL DE AMORIM, Agente de Vigilância, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4935969, no PAM- 512.433 com 30hs. semanais.

Port. 6325/10.12.90 - Lotar, a partir de 01.08.90, JOSÉ DE JESUS FERREIRA, Agente de Vigilância, oriundo do INAMPS, matrícula nº 4935977, no PAM- 512.433 com 30hs. semanais.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIVISÃO DE CONTROLE DE CARGOS E SALÁRIOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 07/03/91.

ANA AMÉLIA SANTOS RAMOS DE OLIVEIRA

Diretora da DCCS/DRH.

RESUMO DE PORTARIA - MARÇO/91.

DISPENSAR

Port. 1471/05.03.91 - Dispensar, a partir de 01.03.91, ARY DA SILVA MARTINS, Motorista, lotado no Divisão de Serviços Gerais/DAS o qual foi admitido na forma da Lei acima referida em 01.02.91.

LOTAR

Port. 1286/27.02.91 - Lotar, a partir de 25.02.91, ESTÉLIO MARCAL GUIMARÃES, Médico, na UBS. IV/Mocajuba, com ônus para a SESMA e com 40hs. semanais.

TRANSFERIR

Port. 1210/27.02.91 - Transferir, a pedido, a partir de 28.01.91, EDIR DE SOUZA NEVES, Médico, da UBS. II/Jurunas para a UBS.III/Tavares Bastos com 30hs. semanais.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIVISÃO DE CONTROLE DE CARGOS E SALÁRIOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 11.03.91.

ANA AMÉLIA SANTOS RAMOS DE OLIVEIRA

Diretora da DCCS/DRH.

RESUMO DE PORTARIA - MARÇO/91.

DESIGNAR

Port. 1453/05.03.91 - Designar, SOCORRO DE JESUS GOMES MOTA, Enfermeira, para responder pela Direção do 100 Centro Regional de Saúde no período de 06. a 14.02.91 em substituição ao titular que se encontra afastado para resolver problemas administrativos e de saúde.

Port. 1462/05.03.91 - Designar, MARIA ROSA LEITE DOS SANTOS, Odontóloga, para responder pela Chefia da UBS.III/Senador José Porfírio no período de 17.12.90 a 16.01.91 em substituição ao titular que se encontra em gozo de férias regulamentares.

Port. 1203/25.02.91 - Designar, ISAIAS VALDEZ DANIEL, Agente Administrativo, para exercer a Função Gratificada de Chefe FG-I da Unidade Básica de Saúde de II/Marambaia, a partir de 01.02.91.

DISPENSAR

Port. 1454/05.03.91 - Dispensar, a pedido, a partir de 14.02.91, MARGARETE CARRERA BITTENCOURT, Enfermeira, lotada na UBS.II/Guanabara, desta Secretaria de Saúde.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIVISÃO DE CONTROLE DE CARGOS E SALÁRIOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 11.03.91.

ANA AMÉLIA SANTOS RAMOS DE OLIVEIRA

Diretora da DCCS/DRH.

(Ext. nº 10.000556 - Reg. nº 10.000556 - Dia: 12.03.91)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP

PORTARIA Nº 0403 de 20 de fevereiro de 1991

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO Nº 2252, DE 20 DE MAIO DE 1982.

RESOLVE:

I - ADMITIR, DENISE CRESPO SOARES, para ocupar o cargo de TÉCNICO, NÍVEL A REF 1 na qualidade de servidor temporário, sob o regime da Lei nº 5.389, de 16.09.87, no período de 24(vinte e quatro) meses, a contar de 28.02.91.

II - A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 28.02.91.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE MARIA DAS NEVES SEIXAS

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 0462 de 28 de fevereiro de 1991

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO Nº 2252, DE 20 DE MAIO DE 1982.

RESOLVE:

I - ADMITIR, EDILAMAR BARBOSA PORTUGAL, para ocupar o cargo de Auxiliar de Administração, Nível A Ref 1 na qualidade de servidor temporário, sob o regime da Lei nº 5.389, de 16.09.87, no período de 24(vinte e quatro) meses, a contar de 01.02.91.

II - A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 01.02.91.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE MARIA DAS NEVES SEIXAS

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 0463 de 28 de fevereiro de 1991

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO Nº 2252, DE 20 DE MAIO DE 1982.

RESOLVE:

I - ADMITIR, JOÃO EVANGELISTA DO Ó, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível A Ref 1 na qualidade de servidor temporário, sob o regime da Lei nº 5.389, de 16.09.87, no período de 24(vinte e quatro) meses, a contar de 01.02.91.

II - A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 01.02.91.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE MARIA DAS NEVES SEIXAS

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 0464 de 28 de fevereiro de 1991

I - DESIGNAR RAIMUNDO PINHEIRO DE MOURA, PAULO HENRIQUE NASCIMENTO SALGADO e JOHN DA COSTA PEREIRA, para sob a Presidência do Primeiro, constituir em Comissão para receberem 105 unidades, componentes de 4ª Etapa do Conjunto Residencial "Cidade Satélite". A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 0465 de 28 de fevereiro de 1991

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO Nº 2252, DE 20 DE MAIO DE 1982.

RESOLVE:

I - ADMITIR, MARIA DAS GRAÇAS SOUZA SALES, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível A Ref 1 na qualidade de servidor temporário, sob o regime da Lei nº 5.389, de 16.09.87, no período de 24(vinte e quatro) meses a contar de 28.02.91.

II - A presente Portaria entrará em vigor a partir desta data.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE MARIA DAS NEVES SEIXAS

PRESIDENTE

(Ext. nº 10.000555 - Reg. nº 10.000555 - Dia: 12.03.91)

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

RESUMO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 19 DE 05 de fevereiro de 1991 - O Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, PEDRO DE OLIVEIRA, 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores: ISMAR FERREIRA DA SILVA, mat. 507463-012, Secretário, exerc. 1990, no período de 01.02. a 02.03.91 - MARIA FERREIRA ARAÚJO, mat. 333250-000, Diretora do Deptº de Administração, exerc. 1990, no período de 27.02. a 28.03.91 - ELIZABETH REGINA C. VILELA, mat. 510060-012, Chefe de Gabinete, exerc. 1991, no período de 01.02. a 02.03.91.

PORTARIA Nº 20 DE 05 de fevereiro de 1991 - O Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, PEDRO DE OLIVEIRA, 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores: PEDRO PAULO DE M. PEREIRA, mat. 012244-018, Agente Administrativo, exerc. 1990, no período de 01.02. a 02.03.91 - RAIMUNDO SOARES, mat. 000636-018, Motorista, exerc. 1989, no período de 27.02. a 28.03.91. DE-SE CIÊNCIA, CUMPA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE: BRG ISMAR FERREIRA DA SILVA - Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas.

(T. nº 10.000558 - Reg. nº 10.000558 - Dia: 12.03.91)

2º CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS

ARMANDO CESAR PIMENTEL DE MOURA PALHA

OFICIAL EFETIVO

Encontram-se neste 2º Ofício os seguintes títulos, cujos devedores não foram localizados: DP-RAIMUNDO DE JESUS PIRES NOR- GOS-CR\$-27.256,00-DP-IRANDIM SENA DA SILVA-CR\$7.800,00-DP-A.S.COSTA E CIA-LTDA-CR\$-30.039,00-DP-SEBASTIÃO ANTONIO MARQUES-CR\$-8.448,00-DP-OPEN HOUSE DISTRIBUIDORA LTDA-CR\$-.... 33.970,00-DP-MUN ALVES B Q E M I M SILVA LTDA-CR\$-101.020,00 CR\$54.760,00-DP-BELÉM PESCA S/A-CR\$-5.800,00-DP-AREAS REPRESENTAÇÕES LTDA-CR\$-9.840,00-DP-TALENTO PROPAQ E MARK LTD CR\$-10.600,00-DP-BELÉM PESCA S/A-CR\$45.730,72-DP-MATELPA MATERIAIS ELETR. DO PARÁ LTDA-CR\$17.116,14-DP-IDONEIO BENASSULI DA SILVA-CR\$-131.000,00-C/ma (3)DP-PARADENTAL COM. E REP. LTD CR\$-158.400,00-DP-MINACO PRODS. SIDERURGICOS LTDA-CR\$-..... 444.570,00-DP-RAIMUNDO LUIZ DA COSTA FURTADO-CR\$14.000,00-DP-LOJA SANTA RITA LTDA-CR\$-30.312,00-DP-AGUABEL EQUIPS P/PISCO NA LTDA-CR\$-143.520,50-DP-MERCER REAL LTDA-CR\$46.298,25-DP-E.F.SILVA COM REP. E PREST. SERV. CR\$-48.949,60-DP-FABRICA LEAL S/A-CR\$-11.089,72-DP-O C BITTAR-CR\$-1.290,00-DP-GIDER COM. E REPRESENTA. CR\$-15.790,00-CR\$-18.880,00-DP-MOREIRA MOREIRA & CIA-LTDA-CR\$-284.059,00-DP-PEDRO DOS SANTOS ALMEIDA-CR\$-.... 150.000,00-DP-A.B.FARROS MATR. DE CONSTR. LTDA-CR\$1.241.266,00 DP-YOSHIOKA E CIA-LTDA-CR\$38.104,00-DP-ANA ROSA MONTEIRO TRIN DADE-CR\$-8.775,00-DP-COM. E REP. DE PNEUS PEÇAS LTDA-CR\$-..... 64.000,00-DP-MINERAÇÃO TRANSMANZONICA LTDA-CR\$20.984,00-DP-M.RV MARINHO COM. REP. CR\$-33.200,00-DP-FERREIRA BATISTA-CR\$-12.766,00-DP-AGUABEL EQUIP. P/PISCO LTDA-CR\$-126.615,78-DP-COM DIST. UTILID. DOMEST LTDA-CR\$-133.942,60-DP-M. SOARES NUNES-CR\$ 18.277,16-DP-H.M. DA S. CARDIAS-CR\$-49.445,00-DP-LÁZARO FERREIRA DE NASIASENO-CR\$-18.621,30-DP-REGIONAL DISTR. E PGS-CR\$-... 47.411,80-DP-CEREALISTA LIDERANÇA LTDA-CR\$40.856,00-DP-APON- SO DIAS PANTOJA-CR\$6.411,00-DP-MARIO ISHIKURO-CR\$18.000,00-DP-MAGAZINE TOCANTINS CONF. LTDA-CR\$-119.177,00-DP-DISINAC- DISTR. DE IMPL. E MAQS. AGRIC. CAS-CR\$-66.973,00-DP-RODRIGUES & FREIRE-CR\$-53.720,00-DP-H S FERREIRA (PANIFICADORA LA SALETE) CR\$-35.024,40-DP-EVANDRO DO ROSÁRIO LIMA-CR\$20.401,80-DP-MARIA GLEIDE MOURA BEZERRA COELHO-CR\$-10.932,00-DP-MAGAZINE TOCANTINS LTDA-CR\$-362.550,00-DP-SANTA MARTA IND. DE ALIMENTOS- LTDA-CR\$-19.320,52-DP-M MARTINS-CR\$-120.850,00-DP-MARIA IVO- NILDE SILVA CASTRO-CR\$-2.400,00-DP-ODALEIA MARIA CIRILO RO- DRIGUES-CR\$-14.145,00-DP-OSCAR DE SOUZA LIMA-CR\$-43.899,70-DP-J.R.NASCIMENTO LUCAS M A-CR\$-8.774,00-DP-A L DE ALMEIDA - CR\$-19.160,00-DP-E V OLIVEIRA CONFECÇÕES-CR\$-38.260,00-DP-C. A MUNIZ CARDOSO-CR\$-2.802,24-DP-CARLITO REBELO DA COSTA-CR\$- 4.942,66-DP-J R F RIBEIRO DISTR. CR\$-21.509,76-DP-SANTOS RE- SA E CIA-LTDA-CR\$-460.000,00-DP-DARP DISTR. ALIM. REPR. PARA LT CR\$-123.625,00-DP-J J PUBLICIDADE/CR\$-20.081,97-DP-M R VAS- CONCELOS-CR\$-41.474,59-DP-E MARTINS-CR\$-52.250,00-DP-K AZUTUKI KUSANO-CR\$-27.000,00-DP-L R N BERNARDES-ME-CR\$145.920,00-DP- MELO & CIA-LTDA-CR\$-10.737,20-DP-SUPERMERCADO CEJAMA LTDA. - CR\$-34.829,41-DP-ARMANDO JOSÉ LAIUM FILHO-CR\$70.130,94-DP-OL- ZA IND. E COM. LTDA-CR\$-44.090,01-DP-CHUZ I CIA-LTDA-CR\$-..... 61.515,41-DP-DENIS RODRIGUES MOREIRA-CR\$-2.960,32-DP-FAZENDA

REUNIDAS VATICANO S/A-CR\$-22.925,00-DP-AGRICOLA MISTA MARA- JOARA S/A-CR\$-26.165,00-REUNIDAS VATICANO S/A-CR\$-26.165,00-DP-ANTONIO ORLANDO PI- NHEIRO GOMES-CR\$-168.200,00-DP-T C PINHEIRO-CR\$-440.000,00-DP-VIEIRA E TORQUATO DE ASSIS LTDA-CR\$-15.330,87-DP-MAGAZINE TOCANTINS CONFEC. LTDA-CR\$-143.866,00-DP-ATACADISTA DE ESTI- VAS PANTOJA LTDA-CR\$-57.572,51-DP-SAVENY OLIVEIRA DOS SANTOS CR\$-16.000,00-DP-MARIA DE FATIMA SILVA MELO-CR\$6.000,00-DP- JESUS PAIVA MARQUES-CR\$-249.269,09-DP-EQUIPELETR. LTDA-CR\$- 59.185,33-DP-ELETROSOLDAS COM. LTDA-CR\$46.383,91-DP-MARIA DO- ROSARIO AMERICO MARINHO-CR\$-111.358,50-DP-ALMERINDO TRINDADE CR\$-23.240,00-DP-IVONEIDE CLAUDIA C SOUZA-CR\$18.941,66-DP-SU- PRIDATA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA-CR\$18.675,89-DP-RE- CON COM E REPRESENTA. CR\$-43.682,10-DP-L P SEPTIMIO-CR\$-.... 40.089,00-DP-DISTRIBUIDORA CAPITAL-LTDA-CR\$-26.816,45-DP-ICA IND. COM. NAVEGAÇÃO LTDA-CR\$-42.156,67-DP-LA BASTOS COM. REP. LT CR\$-183.371,33-DP-AUTO CAPAS BELÉM LTDA-CR\$-138.591,37-DP-OLAVO OLIVEIRA ALENCAR-CR\$-89.245,00-DP-AUTO POSTO MUSA LTDA CR\$-83.314,00-DP-ALO BRASIL DIESEL VEICULOS PEÇAS LTDA-CR\$- 39.228,57-DP-E M N REPRESENTA. LTDA-CR\$-32.535,00-DP-CARLOS AUGU- TO AOE DE CARVALHO-CR\$-24.714,00-DP-SOTHEQ S/A-CR\$-8.955,00-DP-DIOCILIO RAIMUNDO FERREIRA-CR\$-13.000,00-DP-RAIMUNDO AN- DRE GARCIA DAMASCENO-CR\$-11.828,00-DP-R.R.PANTOJA-CR\$-4.545,00-DP-MAGAZINE TOCANTINS CONFEC. LTDA-CR\$-64.250,00-DP-M. MAR- TINS-CR\$-32.125,00-DP-V J M CAVALCANTE-CR\$-3.663,10-DP-BEL- CAMPO LTDA-CR\$-107.344,60-DP-M R CONÇALVES FCM-DIPLOMATA - CR\$-46.597,66-DP-EDTONIA DIAS SOUZA-CR\$-205.300,48-DP-P.S. RODRIGUES FILHO-CR\$-26.500,00-DP-PREVENÇÃO ARTIGO P/PROTEÇÃO LTDA-CR\$-71.357,50-Pelo que ficam ditos devedores intimados a notificarem dentro do 72hs. virem pagar ou dar a razão do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os protestos.

Bol. Pa. 11 de março de 1991

Armando Cesar Pimentel de Moura Palha

Oficial Efetivo

Car. 11.089,72

Car. 11.089,72

Car. 11.089,72

(Ext. nº 10.000559 - Reg. nº 10.000559 - Dia: 12.03.91)

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA MINERAÇÃO VERA CRUZ S.A.

- 1- LOCAL, DATA E HORA: Na sede social da sociedade, na Rua Bar Tolmay de Gusmão, nº 280, Belém-PA, no dia 13 de junho de 1990, às 14:00 horas.
- 2- PRESEÇA: A totalidade dos membros do Conselho de Administração.
- 3- CONVOCAÇÃO: Foi dispensada por todos os Conselheiros, qual quer formalidade relativamente a convocação.
- 4- ORDEM DO DIA:
 - 4.1 - eleição do Presidente do Conselho de Administração;
 - 4.2 - eleição dos membros da Diretoria.
- 5- DELIBERAÇÕES APROVADAS POR UNANIMIDADE:
 - 5.1 - a eleição do Sr. Murilo Cesar Lemos dos Santos Pas- sos, como Presidente do Conselho de Administração, em substituição ao Sr. Agilberto Pires.

5.2 - a eleição do Sr. Raimundo José Sabóia Pessoa, para o cargo de Diretor-Superintendente, do Sr. Ítalo Julio Romano Barbero, para o cargo de Diretor Administrativo e do Sr. Fulvio Vieira Fonseca, para o cargo de Diretor Industrial, todos já anteriormente qualificados, pelo período de gestão de 1 (um) ano.

6- ENCERRAMENTO: Às 15:00 horas, depois de lavrada, lida e assinada a Ata pelos presentes.

Belém, 13 de junho de 1990.
Murilo C. Lemos dos S. Passos, Agilberto Pires
Presidente
Raimundo José Sabóia Pessoa, Rodrigo H. Garcia da Costa
Conselheiro
Conselheiro
14 de fevereiro de 1991. Alfredo Ferreira Coelho-Secretário
Geral da JUCEPA.

(Ext. nº 10.000560 - Reg. nº 10.000560 - Dia: 12.03.91)

ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA MINERAÇÃO VERA CRUZ S/A

01 - Local, Data e Hora: Na sede social da sociedade, na Rua Bartolomeu de Gusmão, 280, Belém-PA, no dia 13 de junho de 1990 às 11:00 horas.

02 - Mesa: Presidente: Sr. Agilberto Pires. Secretário: Sra. Consuelo Ribeiro Bertold.

03 - Presença e Quorum: Presente a totalidade dos acionistas sendo Companhia Parahyba de Metais, representadas pelos Srs. Rolf Carl Dale Thorstensen e Geraldo Magela de Matos Sanabio, Valenorte Alumínio Ltda, representada pela Sra. Consuelo Ribeiro Bertold; e Srs. Murilo Cesar Lemos Passos, Agilberto Pires, Euclides Penedo Leão Borges, Raimundo José Sabóia Pessoa e Rodrigo Horácio Garcia da Costa, constatando-se, desta forma, a existência de "quorum" para as deliberações que constam da Ordem do Dia.

04 - Convocação: Dispensada a publicação do Edital de Convocação, considerando-se regular as Assembleias nos termos do §4º do Art. 124 da Lei 6404 de 15/12/76.

05 - Ordem do Dia da A.G.O. e da A.G.E.:

5.1 - exame, discussão e votação do Relatório da Diretoria e das Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício encerrado em 31/12/89;

5.2 - aprovação da correção da expressão monetária do Capital Social e a capitalização da respectiva Reserva, sem emissão de novas ações;

5.3 - eleição dos membros do Conselho de Administração;

5.4 - fixação da remuneração dos administradores;

5.5 - eliminação do valor nominal da ação;

5.6 - alteração do Art. 4º do Estatuto Social;

5.7 - outros assuntos de interesse da Sociedade.

06 - Leitura dos Documentos: Foi dispensada por unanimidade a leitura do Relatório da Diretoria, das Demonstrações Financeiras e da Proposta da Administração para aumento do Capital Social, tendo em vista que os mesmos já eram do conhecimento dos Acionistas. Após debates e comentários dos Acionistas e pela Administração os citados documentos, foram tomadas as deliberações constantes do item 07 a seguir.

07 - Deliberações Aprovadas por Unanimidade:

7.1 - o relatório da Diretoria e as Demonstrações Financeiras, relativas ao exercício encerrado em 31/12/89.

7.2 - a correção da expressão monetária do Capital Social, no montante de NCZ\$ 237.528.201,52, referente ao exercício de 1989;

7.3 - o aumento do Capital Social de NCZ\$ 16.014.000,00 para NCZ\$ 253.556.969,93, correspondente a CR\$ 253.556.969,93, mediante a incorporação da Reserva de Correção Monetária do Capital.

7.4 - a eleição, do Sr. Murilo Cesar Lemos dos Santos Passos, brasileiro, casado, engenheiro, cart. de identidade nº 762.280, expedida pelo IPF, CPF nº 269.050.007/89, residente em Petropolis-RJ, em substituição ao Sr. Euclides Penedo Leão Borges, e a eleição dos Srs. Agilberto Pires, Raimundo José Sabóia Pessoa e Rodrigo Horácio Garcia da Costa, como membros do Conselho de Administração;

7.5 - a manifestação de agradecimento ao Sr. Euclides Penedo Leão Borges, por sua eficiente atuação enquanto não exercício de seu cargo;

7.6 - a manutenção do critério de não remunerar os Administradores da sociedade;

7.7 - a eliminação do valor nominal da ação;

7.8 - a alteração do Art. 4º do Estatuto Social, que passa a ter a seguinte redação: "ARTIGO 4º - O Capital Social é de CR\$ 253.556.969,93 (duzentos e cinquenta e três milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil, novecentos e sessenta e nove cruzeiros e noventa e três centavos), dividido em 10.200.000 (dez milhões e duzentas mil) ações ordinárias, sem valor nominal, representadas por certificados múltiplos ou simples. Nenhuma ação será endossável ou ao portador."

08 - Documentos: Foram numerados e autenticados pela mesa, ficando arquivados na sociedade os documentos a que se refere a alínea "a" do parágrafo 1º do Artigo 130, da Lei nº 6.404/76.

09 - Forma de Lavratura da Ata: De acordo com o disposto no § 1º do Art. 130, da Lei nº 6404/76, tendo em vista a unanimidade deliberada pelos presentes.

10 - Encerramento: Às 12:00 horas, depois de lavrada, lida e assinada a Ata pelos presentes.

Belém, 13 de junho de 1990.
Agilberto Pires, Consuelo Ribeiro Bertold
Presidente
R/CIA Parahyba de Metais, P/CIA Parahyba de Metais
Rolf Carl Dale Thorstensen, Geraldo M. de Matos Sanabio
P/Valenorte Alumínio Ltda., Agilberto Pires
Consuelo Ribeiro Bertold
Euclides Penedo Leão Borges, Raimundo José Sabóia Pessoa
Rodrigo H. Garcia da Costa, Murilo C. Lemos dos S. Passos.
MINISTERIO DA INFRA-ESTRUTURA SEC. NAC. DE MINAS E METALURGIA
DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL APROVADO nos termos
da art. 97 do Decreto nº 62.934 de 02/07/68, tendo em vista
constante no processo nº DNPM 817.939/70. Em 19/12/90. Maria
Tereza de Carvalho Magalhães, Chefe de Seção de Empresas de
Mineração, 14 de fevereiro de 1991. Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral da JUCEPA.

(Ext. nº 10.000561 - Reg. nº 10.000561 - Dia: 12.03.91)

Resumo do Cont. de Const. da "HABITACIONAL ADMINISTRADORA S/C", com sede à Rua 28 de Setembro, 384, o capital social é no valor de CR\$ 100.000,00 dividido entre os sócios: Pedro Paulo da Silva Campos, Albertina Campos Angelim e Albanisa Campos Afonso Pereira, a Sociedade se destina a Prestação de serviços de Administração, Locação e Alienação de imóveis em geral com assistência jurídica. A sociedade adotará como nome de fantasia "HABITACIONAL", a duração é indeterminada. Belém, 11/03/91.

(Ext. nº 10.000557 - Reg. nº 10.000557 - Dia: 12.03.91)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

RESUMO DE PORT. DA DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORT. Nº 029 de 07.03.91 - CONCEDER, Suprimento de Fundos, nos termos do art. 42 do Decreto nº 8.909 de 21.11.74 a servidora GUIOMARLEA LOPES BARBOSA, Chefe do Serviço Regional de Administração da 10ª Região Fiscal no valor total de CR\$ 1.575.925,00 (HUM MILHÃO QUINHENTOS E SETENTA E CINCO MIL NOVE CENTOS E VINTE E CINCO CRUZEIROS) obedecendo a seguinte Classificação Orçamentária: 17.10103080212.063 - Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário, 3120 - Material de Consumo CR\$ 921.895,00 (NOVECIENTOS E VINTE E UM MIL OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO CRUZEIROS) 3132- Outros Serviços e Encargos CR\$ 654.030,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL E TRINTA CRUZEIROS) para as despesas no mês de março/91 da referida região, visto não poderem subordinar-se ao processo normal de aplicação. O suprido deverá prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após esgotado o período normal de aplicação.

PORT. Nº 051 de 11.03.91 - CONCEDER, de acordo com os arts. 116, 117 e 119 da Lei nº 749 de 23.12.53 com a nova redação dada pela Lei nº 5099 de 30.11.83, a servidora HAZYR VALE DE LIMA, Agente Tributário, lotada na Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 6ª Região Fiscal, 06 (seis) meses de Licença Especial, correspondente ao decênio de 03.06.54 a 03.06.64. A presente licença será usufruída no período de 02.05 a 28.10.91.

Laurinda Coelho Franco
Diretora Geral de Administração

COMUNICADO

Cumpra-me comunicar a quem interessar possa, que a AGÊNCIA DA FAZENDA ESTADUAL DA CABANA GEN, instalou-se em novo endereço:

- CONJUNTO MENDARA I - AV: RODOLFO CHERMONT nº 657 - MARAMBAIA.

RICARDO NAPOLEÃO SIQUEIRA
Delegado Regional da 15ª Região Fiscal

RESUMO DE PORT. DO GABINETE DO SECRETÁRIO

PORT. Nº 187 de 11.03.91 - O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe confere o art. 2º do Decreto nº 7523 de 31.12.90, que dispõe sobre alteração no Quadro de Detalhamento das Quotas Trimestrais (QDQT).

RESOLVE:

I. Alterar em CR\$ 1.200.000,00 (HUM MILHÃO E DUZENTOS MIL CRUZEIROS), a quota do 1º Trimestre da SECRETARIA DE ESTADO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS referente a Outros Custeios.

II. Com a alteração acima, o referido grupo de despesas apresentará a seguinte programação:

UNID. ORÇ: SEC. DE OBRAS - 22.101 CR\$ 1,00

Meses

Dispendidos

JANEIRO FEVEREIRO MARÇO TOTAL

0. Custeios 829.057,00 1.160.679,00 2.526.490,00 4.516.226,00

III. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORT. Nº 188 de 11.03.91 - O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 7523 de 31.12.90, que dispõe sobre alteração no Quadro de Detalhamento das Quotas Trimestrais (QDQT).

RESOLVE:

I. Alterar em CR\$ 25.157.913,00 (VINTE E CINCO MILHÕES CENTO E CINQUENTA E SETE MIL NOVECIENTOS E TREZE CRUZEIROS), a quota do 1º Trimestre de ENCARGOS GERAIS - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, referente a Outros Custeios.

II. Com a alteração acima, o referido grupo de despesas, apresentará a seguinte programação:

UNID. ORÇ: ENCARGOS GERAIS SEAD - CR\$ 1,00

Meses

Dispendidos

JANEIRO FEVEREIRO MARÇO TOTAL

2178 - Manutenção do sistema de Abastecimento da Frota Oficial do Estado

OUTROS CUSTEIOS 14.100,00 19.740,00 47.795.873,00 81.635.873,00

2159- Encargos com Inativos e Pensionistas - SEDUC

OUTROS CUSTEIOS 850.000,00 850.000,00 913.040,00 2.613.040,00

III. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORT. Nº 189 de 11.03.91 - O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 7523 de 31.12.90, que dispõe sobre alteração no Quadro de Detalhamento das Quotas Trimestrais (QDQT).

RESOLVE:

I. Alterar em CR\$ 207.000.000,00 (DUZENTOS E SETE MILHÕES DE CRUZEIROS), a quota do

1º Trimestre da SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES, referente a Outros Custeios.

II. Com a alteração acima, o referido grupo de despesas apresentará a seguinte programação:

UNID. ORÇ: SEC. EST. TRANSPORTES- 29.101 CR\$ 1,00

Meses

Dispendidos

JANEIRO FEVEREIRO MARÇO TOTAL

OUTROS 54.039.643,00 115.613.500,00 233.415.428,00 463.038.571,00

CUSTEIOS

III. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. nº 10.000563 - Reg. nº 10.000563 - Dia: 12.03.91)

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO, FIRMADO ENTRE O SR. WALTER DA SILVA MONTEIRO E O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ-DETRAN/PA.

ESPÉCIE: CONTRATO CELEBRADO ENTRE O SR. WALTER DA SILVA MONTEIRO, COMO LOCADOR E O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ, COMO LOCATÁRIO.

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL COLEADO SOB O Nº 356, SITUADO NA TRAV. LAURO SOE, NO MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA, ONDE FUNCIONA A 3ª CIRETRAN.

EMPENHO: NOTA DE EMPENHO Nº 0345

PRazo DE VIGÊNCIA: 12.03.91 a 11.03.91

VALOR GLOBAL: CR\$ 1.320.000,00 (HUM MILHÃO TREZENTOS E VINTE MIL CRUZEIROS)

CATEGORIA DA PROGRAMAÇÃO: 21.201.0307021-4.039- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DETRAN-3132-00- CUIROS SERVIÇOS E ENCARGOS.

FOCO: BELÉM/PA

Belém, 25 de fevereiro de 1991

LOCADOR: WALTER DA SILVA MONTEIRO

LOCATÁRIO: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

HÉRCULES JOSÉ DA SILVA

PORTARIA Nº 119/91-CA-DTH

HÉRCULES JOSÉ DA SILVA-Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais....

RESOLVE:

DISPENSAR MARIA FERNANDA DE SILVA SIQUEIRA Auxiliar de Administração/OI, lotado na 4ª CIRETRAN em Tucuruí, na qualidade de Servidor Temporário, de acordo com o art. 13, item II da Lei nº 5.399 de 16.09.87, a partir de 20.02.91, por haver praticado ato de indisciplina contra seu superior hierárquico.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE.

Belém, 15 de fevereiro de 1991.

HÉRCULES JOSÉ DA SILVA

Diretor Geral do DETRAN/PA

PORTARIA Nº 161/91-CA-DTH

HÉRCULES JOSÉ DA SILVA-Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais....

RESOLVE:

DISPENSAR a pedido PAULO SÉRGIO DE MELO MARRÃO Técnico/OI, lotado na Coordenadoria de Habilitação de Condutores, da sua respectiva função vinculada ao regime de Serviços Temporários que ao ser nomeado, passou a cooperar a fide de regime Estatutário, a partir de 28.02.91.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE.

Belém, 04 de março de 1991.

HÉRCULES JOSÉ DA SILVA

Diretor Geral do DETRAN/PA

TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAQUAIA/PA E O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ-DETRAN/PA.

Aos 05 (seis) dias do mês de Março de 1991, a Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia/PA, doravante denominada PREFEITURA, representada pelo senhor RAIMUNDO SILVEIRA LIMA, brasileiro, portador da Cart. de Ident. nº 10075310.5-M, Exército e CPF/MF nº 013.051.663/53, Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia/PA e o Departamento de Trânsito do Estado do Pará-DETRAN/PA, C/C/MF nº 022060/0001-40, sito à estrada da Ocaia, Km 04, bloco Administrativo, neste ato representado por seu Diretor Geral HÉRCULES JOSÉ DA SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, CPF/MF nº 002.262.702/20, deliberam assinar o presente CONVÊNIO mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente CONVÊNIO tem por objetivo a instalação da CIRETRAN, tipo "C" que funcionará na sede do Município de São Geraldo do Araguaia/PA, situado na Rua Castelo Branco nº 1469.

CLÁUSULA SEGUNDA: Por força deste CONVÊNIO as partes assumem as seguintes obrigações:

I - COMPETE A PREFEITURA:

a) Colocar à disposição do DETRAN/PA, o imóvel onde irá funcionar a CIRETRAN tipo, "C", arcando para tanto com as despesas porventura decorrentes com aluguel se assim for o caso;

b) Colocar à disposição da CIRETRAN 02 (dois) funcionários;

c) Fornecer os móveis e utensílios constantes da relação anexa.

II - COMPETE AO DETRAN/PA:

a) Designar através de ato administrativo o Diretor da CIRETRAN, ficando sob sua responsabilidade o pagamento do mesmo;

b) Fornecer o material de expediente;

c) Fornecer o material indispensável para o cadastro e licenciamento de veículos;

d) Instalar o aparelho de telec para as comunicações entre o DETRAN e as demais CIRETRANs.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado total ou parcialmente a qualquer momento pela parte prejudicada desde que haja in

fringência de uma de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA : O presente CONVÊNIO terá vigência a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUINTA : Fica eleito o Foro da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir qualquer controvérsia oriunda de cláusula do presente CONVÊNIO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA : Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo entre as partes.

E por estarem de acordo, lavra-se este CONVÊNIO que vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos legais na presença de 02 (duas) testemunhas.

Belém, 05 de março de 1991.

RAIMUNDO SILVEIRA LIMA
Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

HÉRCULES JOSÉ DA SILVA

TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ/PA E O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ-DETRAN/PA.

Aos 08 (oito) dias do mês de março de 1991, a Prefeitura Municipal de URUPÁ/PA, doravante denominada PREFEITURA, representada pelo senhor ANTONIO GERALDO LAZARINI, brasileiro, casado, portador da Cart. de Ident. nº 5.653.391-SP e CPF/MF nº 252.959.932/72, Prefeito Municipal de URUPÁ e o Departamento de Trânsito do Estado do Pará-DETRAN/PA, CEC/MF nº 0482050/0001-40, neste ato representado por seu Diretor Geral HÉRCULES JOSÉ DA SILVA, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 002.262.702/20 delibere em assinar o presente CONVÊNIO mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA : O presente CONVÊNIO tem por objetivo a instalação da Ciretran, tipo "C" que funcionará na sede do Município de URUPÁ.

CLÁUSULA SEGUNDA : Por força deste CONVÊNIO as partes assumem as seguintes obrigações:

I - COMPETE À PREFEITURA:

- a) Colocar à disposição do DETRAN/PA, o imóvel onde irá funcionar a Ciretran tipo "C" arcando para tanto com as despesas porventura decorrentes com aluguel se assim for o caso;

- b) Colocar à disposição da Ciretran 03 (três) funcionários;

- c) Fornecer os móveis e utensílios constantes da relação anexa.

II - COMPETE AO DETRAN/PA:

- a) Designar através de ato administrativo o Diretor da Ciretran, ficando sob sua responsabilidade o pagamento do mesmo;

- b) Fornecer o material de expediente;

- c) Fornecer o material indispensável para o cadastro e licenciamento de veículos;

- d) Instalar o aparelho de Telex para as comunicações entre o DETRAN e as demais CIRETRANS.

CLÁUSULA TERCEIRA : O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado total ou parcialmente a qualquer momento pela parte prejudicada desde que haja infringência de uma de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA : O presente CONVÊNIO terá vigência a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUINTA : Fica eleito o Foro da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir qualquer controvérsia oriunda de cláusulas do presente CONVÊNIO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA : Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo entre as partes.

E por estarem de acordo, lavra-se este CONVÊNIO que vai assinado pelas partes em três (03) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos legais na presença de 02 (duas) testemunhas.

Belém, 05 de março de 1991.

ANTONIO GERALDO LAZARINI
Prefeito Municipal de URUPÁ

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

HÉRCULES JOSÉ DA SILVA

PORTARIA Nº 168/91-CA-DH

HÉRCULES JOSÉ DA SILVA-Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais....

RESOLVE:

DISPENSAR a pedido ANTONIO ALGONOR COMES DE FREITAS Auxiliar de Administração/01, lotado na Ciretran de Mês do Rio, da sua respectiva função vinculada ao regime de Serviços Temporários que ao ser nomeado passou a ocupar a fígide de regime Estatutária, a partir de 01.03.91.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Belém, 05 de março de 1991.

HÉRCULES JOSÉ DA SILVA

Diretor Geral do DETRAN/PA

PORTARIA Nº 170/91-CA-DH

HÉRCULES JOSÉ DA SILVA-Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais....

RESOLVE:

AUTORIZAR o pagamento de 10 (diárias) em favor de EMANUEL NAZARENO DA COSTA CARDOZO para ministrar ensinamentos e implantar os serviços para funcionamento da Ciretran de Santana do Araguaia no período de 04.03. a 13.04.91.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Belém, 05 de março de 1991.

HÉRCULES JOSÉ DA SILVA

Diretor Geral do DETRAN/PA

PORTARIA Nº 171/91-CA-DH

HÉRCULES JOSÉ DA SILVA-Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais....

RESOLVE:

AUTORIZAR o pagamento de 01 (diária) em favor de CONCEIÇÃO DE MARIA DA SILVA OLIVEIRA Auxiliar de Administração/01 lotada na Ciretran de Barcarena - PA correspondente ao dia 05.03.91.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Belém, 05 de março de 1991.

HÉRCULES JOSÉ DA SILVA

Diretor Geral do DETRAN/PA.

PORTARIA Nº 175/91-CA-DH

HÉRCULES JOSÉ DA SILVA-Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais....

RESOLVE:

AUTORIZAR o pagamento de 04 diárias em favor de ROLDO BEZERRA VIANA Diretor da 20ª Ciretran de Capitão Poço correspondente aos dias 07.03.21 e 22.03.91.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Belém, 05 de março de 1991.

HÉRCULES JOSÉ DA SILVA

Diretor Geral do DETRAN/PA.

PORTARIA Nº 176/91-CA-DH

HÉRCULES JOSÉ DA SILVA-Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais....

RESOLVE:

AUTORIZAR o pagamento de 01 (UMA) diária em favor de MARIA ROSA VASCON CELOS COSTA Assistente de Administração/02, lotada na Ciretran de Barcarena correspondente ao dia 11.03.91.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Belém, 11 de março de 1991.

HÉRCULES JOSÉ DA SILVA

Diretor Geral do DETRAN/PA

PORTARIA Nº 179/91-CA-DH

HÉRCULES JOSÉ DA SILVA-Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais....

RESOLVE:

AUTORIZAR o pagamento de 15 (QUINZE) diárias em favor de FERNANDO JO SIAS DA COSTA LUAL Auxiliar de Administração/03 lotado na Direção Geral, para ministrar ensinamentos e implantar os serviços para funcionamento da Ciretran de URUPÁ no período de 14.03.91 a 28.03.91.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Belém, 11 de março de 1991.

HÉRCULES JOSÉ DA SILVA

Diretor Geral do DETRAN/PA

PORTARIA Nº 180/91-CA-DH

HÉRCULES JOSÉ DA SILVA-Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais....

RESOLVE:

AUTORIZAR o pagamento de 04 (QUATRO) diárias em favor de MIGUEL POMPEU FERREIRA MALES Auxiliar de Administração/01, lotado na Ciretran de Abaetetuba/PA, correspondente aos dias 23.02 e 04, 05, e 08.03.91.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Belém, 11 de março de 1991.

HÉRCULES JOSÉ DA SILVA

Diretor Geral do DETRAN/PA

PORTARIA Nº 181/91-CA-DH

HÉRCULES JOSÉ DA SILVA-Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais....

RESOLVE:

AUTORIZAR o pagamento de 01 (UMA) diária em favor de ANA CRISTINA VILA RINDO MONTEIRO Vices-diretora da Ciretran de Abaetetuba/PA, correspondente ao dia 05.02.91.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Belém, 11 de março de 1991.

HÉRCULES JOSÉ DA SILVA

Diretor Geral do DETRAN/PA.

(Ext. nº 10.000565 - Reg. nº 10.000565 - Dia: 12.03.91)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

PORTARIA Nº 055/91 de 11.03.91

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, legais,

R E S O L V E:

DISPENSAR a servidora MARIA ESTER MORAES COUTINHO, ocupante do Cargo de Técnico em Contabilidade, matrícula de nº 0011126-019, da Função de Secretária do Gabinete do Secretário, Símbolo PG-3 do Quadro das Funções Gratificadas desta Secretaria, a partir de 04.02.91

DESIGNAR a servidora SONIA MARIA ATAIDE SODRÉ ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula de nº 0020583/024, para exercer a função de Secretária do Gabinete do Secretário, Símbolo PG-3 do Quadro das Funções Gratificadas desta Secretaria, a partir de 01.03.91

DE-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 11 de março de 1991

Engº Agrº JOAQUIM DE LIRA MAIA

Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 056/91 de 11.03.91

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, legais,

R E S O L V E:

DISPENSAR SONIA MARIA ATAIDE SODRÉ, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 0020583/024 da função de Secretária do Departamento de Recursos Humanos, Símbolo PG-3 do Quadro das Funções Gratificadas desta Secretaria a partir de 01.03.91

DESIGNAR a servidora ALCENIA DE NAZARÉ GONÇALVES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 0013129-010 para exercer a função de Secretária do Departamento de Recursos Humanos, Símbolo PG-3 do Quadro das Funções Gratificadas desta Secretaria, a partir de 01.03.91

DE-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 11 de março de 1991

Engº Agrº JOAQUIM DE LIRA MAIA

Secretário de Estado de Agricultura

AGRICULTURA, 11 de março de 1991

Engº Agrº JOAQUIM DE LIRA MAIA

Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 057/91 de 11.03.91

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, legais, e considerando o conteúdo do Memº nº 022/91-DAS

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora ELZA DO SOCORRO BARROS CERBINO, matrícula nº 0014583/010, para substituir o Chefe da Divisão de Material e Patrimônio, código GEP-DAS-012.3, do Quadro das Funções Gratificadas desta Secretaria no período de 01 a 10.03.91 considerando que a substituta legal encontra-se de férias.

DE-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 11 de março de 1991

Engº Agrº JOAQUIM DE LIRA MAIA

Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 058/91 de 11.03.91

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, legais, e considerando o conteúdo do Of.º 010/91

R E S O L V E:

ADMITIR ANA MARIA ALMEIDA DUARTE, para a função Atividade Técnico Agrícola, lotada no 1º Núcleo Regional com sede em Castanhal, para atuar na Unidade de Apoio Agropecuario Tipo I de Curupé na qualidade de servidor Temporário, sob o regime da Lei 5.389 de 16.09.87 no período de 24 meses a contar de 07.03.91

DE-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 11 de março de 1991

Engº Agrº JOAQUIM DE LIRA MAIA

Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 059/91 de 11.03.91

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, legais, e considerando o conteúdo do Of.º 012/91-GS

R E S O L V E:

ADMITIR MARGARETH ROSE DA SILVA SOUTO para a função atividade Agente Administrativo, na qualidade de servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389 de 16.09.87 no período de 24 meses, a contar de 07.03.91

DE-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 11 de março de 1991

Engº Agrº JOAQUIM DE LIRA MAIA

Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 060/91 de 11.03.91

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, legais,

R E S O L V E:

DISPENSAR o servidor JORGE LUIZ COELHO MAGALHÃES ocupante do cargo de Engº Agrônomo, matrícula nº 0022764-010 da Função de Chefe da Seção de Agricultura 3º Núcleo Regional com sede em Marabá Símbolo FG-4, do Quadro das Funções Gratificadas desta Secretaria, a partir de 02.01.91

DE-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 11 de março de 1991

Engº Agrº JOAQUIM DE LIRA MAIA

Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 061/91 de 11.03.91

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, legais, e considerando o disposto no processo nº 000139/91

R E S O L V E:

SUSPENDER o Contrato de Trabalho do servidor HÉLIO MOREIRA ARRUDA, ocupante do Cargo de Auxiliar Técnico, matrícula nº 0013820-012, funcionário desta Secretaria de Estado de Agricultura, no período de 16.01.91 a 15.01.93, sem que caiba ao servidor a exigência de qualquer direito e nem a SAGRI o cumprimento de qualquer obrigação, no período referido, pela relação trabalhista existente.

DE-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 11 de março de 1991

Engº Agrº JOAQUIM DE LIRA MAIA

Secretário de Estado de Agricultura

(Ext. nº 10.000564 - Reg. nº 10.000564 - Dia: 12.03.91)

EXTRATO DE CONTRATO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA - SAGRI
CONTRATADA: TRANSERVIL-TRANSPORTE DE VALORES E SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança do Edifício sede da Secretaria de Estado de Agricultura-Sagri.

VIGÊNCIA: 14 de março de 1991 a 31 de dezembro de 1.991

INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.101 - Secretaria de Estado de Agricultura

04 - Agricultura

07 - Administração

021 - Sub-Programa - Administração Geral

2162 - Atividade - Funcionamento dos Serviços Administrativos.
3132 - Elemento de Despesa.
FORO: Comarca de Belém Estado do Pará.
DATA DA ASSINATURA: 13 de março de 1991.

ASSINATURAS:
Engº Agrº JOAQUIM DE LIRA MAIA
Secretário de Estado de Agricultura

Sr. ANTONIO HAROLDO DA COSTA CARDOSO
Gerente Administrativo

(Ext. nº 10.000567 - Reg. nº 10.000567 - Dia: 12.03.91)

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0391 DE 27 DE FEVEREIRO DE 1991
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86,

RESOLVE:
Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, de acordo com os arts. 101, item 1, 102, 52, § 1º alínea "c" e 60, § 2º da Lei nº 5251/85, combinado com o Decreto nº 7172/90, art. 48, item II da Constituição Estadual, arts. 1º, item IV, alínea "b", e 2º, item I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, item I, alínea "f" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, item I do Decreto nº 3266/84, art. 1º, do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2996/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o 3º Sargento PM RG 4240 - JORGE FERNANDES SOBRINHO, MF 3351793-015, pertencente ao 5º Batalhão de Polícia Militar do Pará.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 27 de fevereiro de 1991
JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 2455 DE 27 DE SETEMBRO DE 1990
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86,

RESOLVE:
Reformar "Ex-Ofício" na mesma graduação de acordo com os arts. 106, item II, 108, item V, 109, §§ 1º e 2º alínea "c" da Lei nº 5251/85, combinado com o Decreto nº 7172/90, art. 48, item II da Constituição Estadual, arts. 1º, item I, alínea "h", do Decreto nº 4490/86, art. 1º, do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o Soldado PM RG 7917 - ARMANDO DA SILVA MOTA, pertencente ao Esquadrão de Polícia Montada da Polícia Militar.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 27 de setembro de 1990
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 17811 de 07/02/91

PORTARIA Nº 2615 DE 18 DE OUTUBRO DE 1990
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86,

RESOLVE:
Reformar "Ex-Ofício" na mesma graduação de acordo com os arts. 106, item II, 108, item V, 109, §§ 1º e 2º alínea "c" da Lei nº 5251/85, combinado com o Decreto nº 7172/90, art. 48, item II da Constituição Estadual, arts. 1º, item V, alínea "d" e 2º, item I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, item I, alínea "f" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, item I do Decreto nº 3266/84, art. 1º, do Decreto nº 1461/81, art. 1º, item IV, alínea "b" e 2º, item I do Decreto nº 2940/83, art. 1º e 2º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com a redação dada pela Lei nº 5231/85, o Soldado PM RG 3567 - JOSÉ FERREIRA DA CUNHA, pertencente ao Batalhão de Destacamento da Polícia Militar da PMPA.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 18 de outubro de 1990
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 17811 de 07/02/91

PORTARIA Nº 2703 DE 01 DE NOVEMBRO DE 1990
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86,

RESOLVE:
Reformar "Ex-Ofício" na mesma graduação de acordo com os arts. 106, item II, 108, item V, 109, §§ 1º e 2º alínea "c" da Lei nº 5251/85, combinado com o Decreto nº 7172/90, art. 48, item II da Constituição Estadual, arts. 1º, item I, alínea "f" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, item I do Decreto nº 3266/84, art. 1º, do Decreto nº 1461/81, art. 1º, item IV, alínea "b" e 2º, item I do Decreto nº 2940/83, art. 1º e 2º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5231/85, o 3º Sargento PM RG 8091 - WALDEMIR ROCHA FRANCO, pertencente ao 6º Batalhão de Polícia Militar do Pará.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 01 de novembro de 1990
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 17811 de 07/02/91

PORTARIA Nº 2704 DE 01 DE NOVEMBRO DE 1990
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86,

RESOLVE:
Reformar "Ex-Ofício" na mesma graduação de acordo com os arts. 106, item II, 108, item V, 109, §§ 1º e 2º alínea "c" da Lei nº 5251/85, combinado com o Decreto nº 6897/90, art. 48, item II da Constituição Estadual, arts. 1º, item I, alínea "f" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, item I do Decreto nº 3266/84, art. 1º, do Decreto nº 1461/81, art. 1º, item IV, alínea "b" e 2º, item I do Decreto nº 2940/83, art. 1º e 2º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5231/85, o Cabo PM RG 10996 - WILFREDO PINHEIRO DE SOUZA, pertencente ao 5º Batalhão de Polícia Militar.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 01 de novembro de 1990
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 17811 de 07/02/91

PORTARIA Nº 2719 DE 06 DE NOVEMBRO DE 1990
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86,

RESOLVE:
Reformar "Ex-Ofício" na mesma graduação de acordo com os arts. 106, item II, 108, item V, 109, §§ 1º e 2º alínea "b" da Lei nº 5251/85, combinado com o Decreto nº 6897/90, art. 48, item II da Constituição Estadual, arts. 2º, item I e 2º do Decreto nº 2940/83, art. 1º, item I, alínea "d" do Decreto nº 4490/86, art. 1º do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com a redação dada pela Lei nº 5231/85, o 2º Sargento PM RG 4262 - CARLOS MACHADO ANUNCIACÃO, pertencente à Companhia de Comando e Serviço.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 06 de novembro de 1990
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 17811 de 07/02/91

PORTARIA Nº 2761 DE 09 DE NOVEMBRO DE 1990
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86,

RESOLVE:
Reformar "Ex-Ofício" na mesma graduação de acordo com os arts. 106, item II, 108, item V, 109, §§ 1º e 2º alínea "c" da Lei nº 5251/85, combinado com o Decreto nº 7172/90, art. 48, item II da Constituição Estadual, arts. 1º, item IV, alínea "d" e 2º, item I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, item I, alínea "f" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, item I do Decreto nº 3266/84, art. 1º, do Decreto nº 1461/81, art. 1º, do Decreto nº 2696/83, o Soldado PM RG 11983 - JOSÉ NAZARENO DOS REIS SANTOS, pertencente à Companhia de Comando e Serviço.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 9 de novembro de 1990
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 17811 de 07/02/91

PORTARIA Nº 2762 DE 09 DE NOVEMBRO DE 1990
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86,

RESOLVE:
Reformar "Ex-Ofício" na mesma graduação de acordo com os arts. 106, item II, 108, item V, 109, §§ 1º e 2º alínea "c" da Lei nº 5251/85, combinado com o Decreto nº 7172/90, art. 48, item II da Constituição Estadual, arts. 1º, item IV, alínea "d" e 2º, item I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, item I, alínea "f" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, item I do Decreto nº 3266/84, art. 1º, do Decreto nº 1461/81, art. 1º, do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com a nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o Soldado PM RG 9145 - REINALDO DA CONCEIÇÃO PEDROSA, pertencente ao 1º Batalhão de Polícia Militar do Pará.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 9 de novembro de 1990
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 17801 de 05/02/91

PORTARIA Nº 2588 DE 15 DE OUTUBRO DE 1990
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86,

RESOLVE:
Retificar a Port. nº 2122/90, nos termos do Of. nº 2143/90, do Tribunal de Contas do Estado - Reformar "Ex-Ofício" na mesma graduação de acordo com os arts. 106, item II, 108, item IV, 109, §§ 1º e 2º alínea "c" da Lei nº 5251/85, combinado com o Decreto nº 6897/90, art. 48, item II da Constituição Estadual, arts. 1º, item IV, alínea "c" e 2º, item I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, item I, alínea "f" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, item I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73 com a redação dada pela Lei nº 5231/85, o Cabo PM RG 5468 - JOÃO SOUTO BARREIROS, pertencente ao 1º Batalhão de Polícia Militar do Pará.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 15 de outubro de 1990
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 17811, de 07 de fevereiro de 1991.

PORTARIA Nº 194 DE 30 DE JANEIRO DE 1991
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86,

RESOLVE:
Retificar a Port. nº 2800/90, nos termos do Of. nº 128/91, do Tribunal de Contas do Estado - Reformar "Ex-Ofício" na mesma graduação de acordo com os arts. 106, item II, 108, item V e 109, §§ 1º e 2º alínea "b" da Lei nº 5251/85, combinado com o Decreto nº 6897/90, art. 48, item II da Constituição Estadual, arts. 1º, item II e 2º, do Decreto nº 2940/83, art. 1º, item I, alínea "d" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, item I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73 com a redação dada pela Lei nº 5231/85, o 1º Sargento PM RG 4807 - JOÃO TI BURCIO ALVES DE ARAÚJO, pertencente ao Batalhão de Trânsito da Polícia Militar do Estado do Pará.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 30 de janeiro de 1991
JOSÉ JOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO
Secretário de Estado de Administração, em exercício

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 17.620, de 18 de outubro de 1990.

IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO
PORTARIA Nº 069 DE 12 DE MARÇO DE 1991
O Diretor Presidente da IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Admitir LINDOMAR TAVARES GOUVEIA, para a função atividade Telefonista, na qualidade de servidor temporário, sob o regime da Lei nº 5.389 de 16-09-1987, no período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 11.03.1991.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
PEDRO PINTO
Diretor Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Decisão do Sr. Secretário referente à Empresa MAZSA MADEIRAS DA AMAZÔNIA S/A.

Acolho, como maneira de decidir, o parecer proferido pela Consultoria Jurídica/SESPA, com o comando a Empresa MAZSA MADEIRAS DA AMAZÔNIA S/A, por infração a Legislação Ambiental, a seguinte sanção.

1. Aplicação da pena de multa, no valor de 1.550 BTNF's, convertidas para o padrão monetário vigente.

Isto posto, determino a Diretoria Técnica que tome as devidas providências.

PUBLIQUE-SE, INTIME-SE E REGISTRE-SE.

Belém, 07 de março de 1991

PAULO MENDES BARROSO REBELLO
Secretário de Estado de Saúde Pública

Decisão do Sr. Secretário referente à Empresa Casul-Construtora América do Sul Ltda.

Determinar à Diretoria Administrativa que:

a) promova a assunção imediata da obra no Município de Inhangapi, no estado em que se encontra, na medida em que a construção avançada para o Município de Garrafão do Norte, sequer iniciou;
b) apure os prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual, para adoção das medidas cabíveis, no caso o devido ressarcimento, por parte da inadimplente, aos cofres públicos;
c) promova a notificação da firma, por intermédio de Cartório de Títulos e Documentos desta capital.

Assim sendo, aplico à Firma infratora as seguintes penalidades:

a) pena de advertência, com base no artigo 65 inciso I, da Lei citada;
b) pena de multa na forma prevista nos contratos avançados.
Após, encaminhe-se à SEAD para as providências pertinentes.

PUBLIQUE-SE, INTIME-SE E REGISTRE-SE.

Belém, 26 de fevereiro de 1991

PAULO MENDES BARROSO REBELLO
Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. nº 10.000566 - Reg. nº 10.000566 - Dia: 12.03.91)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

PORTARIA Nº 062/91 de 11.03.91
O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, legais, e considerando o que lhe foi culta a CLT-Artigo 444 e o pedido constante no processo nº 000140/91-SAGRI.

RESOLVE:

SUSPENDER o Contrato de Trabalho da servidora ROSÂNGELA NÁDIA CAMARA FIGUEIREDO, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico, funcionária desta Secretaria de Estado de Agricultura, no período de 01.03.91 a 31.08.91, sem que caiba a servidora a exigência de qualquer direito e nem a SAGRI o cumprimento de qualquer obrigação no período referido, pela relação trabalhista existente.

DE-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE REGISTRE-SE

E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 11 de março de 1991

Engº Agrº JOAQUIM DE LIRA MAIA
Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 063/91 de 11.03.91
O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, legais, e considerando o que lhe foi culta a CLT-Artigo 444 e o pedido constante no documento S/N datado de 01.02.91

RESOLVE:

SUSPENDER o Contrato de Trabalho da servidora DJANETE ANDRADE DOS SANTOS, ocupante do cargo de Agente Administrativo, funcionária desta Secretaria de Estado de Agricultura, no período de 01.02.91 a 31.07.92, sem que caiba a servidora a exigência de qualquer direito e nem a SAGRI o cumprimento de qualquer obrigação, no período referido, pela relação trabalhista existente.

DE-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 11 de março de 1991.

Engº Agrº JOAQUIM DE LIRA MAIA
Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 064/91 de 11.03.91
O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais, e considerando o conteúdo do Memº nº 007/91.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor FRANCISCO DE ASSIS LACERDA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Auxiliar de Engenharia, matrícula nº 0010529-026, para exercer a função de Chefe da Seção Gráfica, Símbolo FG-4, do Quadro das Funções Gratificadas desta Secretaria, a partir de 01.02.91.

DE-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 11 de março de 1991.

Engº Agrº JOAQUIM DE LIRA MAIA
Secretário de Estado de Agricultura

RESUMO DO ESTATUTO DO INSTITUTO JURÍDICO DA AMAZÔNIA E DEFESA POPULARES (INAJÁ) - DENOMINAÇÃO E OBJETIVOS - O Instituto Jurídico da Amazônia e Defesa Populares (INAJÁ) com sede e foro em Belém é uma instituição civil de direito privado sem fins lucrativos, de duração ilimitada, com estatuto social aprovado na data de sua fundação, em 13 de dezembro de 1980. Destina-se a desenvolver estudos, pesquisas e debates sobre a violência rural e urbana e suas consequências no âmbito do homem e do direito da região amazônica. Estimular publicações de trabalhos científicos, asse- a situação jurídica dos habitantes regionais. Prestar dentro de suas possibilidades, assistência jurídica gratuita, em processos exemplares, que configurem violação aos direitos humanos na região amazônica. Promover programas educacionais sobre a violação dos direitos humanos e meio ambiente. ORÇÃOS DIRIGENTES - Conselho Administrativo, eleito para mandato de cinco anos, composto de membros de reconhecido valor científico e profissional e tem como fim aprovar as linhas gerais de ação do INAJÁ, aprovar suas contas e eleger a Coordenação. COORDENAÇÃO EXECUTIVA - composta de Coordenador Secretário com mandato de quatro anos, competindo-lhe representar a entidade em juízo e fora dele, celebrar convênios com organizações e entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, dirigir e coordenar a administração da entidade. PATRIMÔNIO - Será constituído de doações, convênios e ajudas diversas de pessoas ou instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras que se identifiquem com os objetivos do Instituto. DISPOSIÇÕES GERAIS - O INAJÁ só poderá ser extinto mediante proposta unânime da Coordenação Executiva, aprovada unanimemente pelo Conselho Administrativo. Em caso de dissolução, seu patrimônio será designado a uma ou mais entidades congêneres ou afins da região amazônica. O estatuto do INAJÁ foi aprovado em 13 de dezembro de 1980. a) A Coordenação.

(G.Reg.35.842)

RESUMO DO ESTATUTO DO MOVIMENTO HOMOSSEXUAL DE BELÉM (MHB) - O MOVIMENTO HOMOSSEXUAL DE BELÉM (MHB) é uma sociedade civil sem fins lucrativos, fundada em 11 de janeiro de 1980, com duração por prazo indeterminado, com sede em Belém (Pa). OBJETIVOS - Discutir a questão homossexual, lutando contra toda e qualquer forma de discriminação e respeito à liberdade sexual. Incentivar a necessidade de se organizar e defender seus direitos e da pessoa humana, podendo criar centros de estudos, divulgação e biblioteca e promover o intercâmbio com organizações afins nacionais e internacionais. MEMBROS - Podem filiar-se ao MHB homens e mulheres maiores de 18 anos que aceitem as normas estatutárias e que tenham assinado quatro reuniões em três meses, podendo votar e ser votado para o Colegiado. ORÇÃOS DO MHB - Assembleia Geral composta de todos os membros que delibera sobre os objetivos da entidade, julgando as contas e elegendo os membros do Colegiado, com reuniões ordinárias e extraordinárias. Colegiado composto de oito membros que será eleito por um presidente e sete membros, eleito para mandato de três anos. O Patrimônio do MHB é constituído de contribuições, doações, subvenções, bens móveis e imóveis, cuja alienação só poderá ser feita mediante autorização da Assembleia Geral. DISPOSIÇÕES GERAIS - A dissolução do MHB não poderá ser feita enquanto existir um mínimo de sete membros. Em caso de dissolução seu patrimônio reverterá para outra entidade congênera situada no Pará ou na região norte. Os estatutos foram aprovados em 11 de janeiro de 1980. a) A Diretoria.

(G.Reg.35.843)

RESUMO DO ESTATUTO DO UNIO ESPORTE CLUBE
Denominação: União Esporte Clube - Sigla de Fantasia U.E.C.
Data de Fundação: 09 de outubro de 1987 Fins: É uma sociedade de personalidade jurídica distinta de seus associados, com número limitado de sócios, sem distinção de posição social, cor, sexo, religião e política.
Finalidade: a) Divulgar e promover a prática dos desportos em geral, favorecendo o ensino e o conhecimento das modalidades esportivas e que se dedica, em particular o Futebol de Salão, Basquetebol e o Voleibol; b) Promover a prática de caráter social, cultural e cívico, promover demonstrações, competições e atividades outras, com a participação de seus associados e familiares e da comunidade em geral; etc...
Composição da Diretoria: Presidente; Vice-Presidente; 1º e 2º Secretários; 1º e 2º Tesoureiros; Diretor de Esporte; Diretor Social; Diretor de Patrimônio.
Prazo de mandato da diretoria: 02 anos, podendo haver reeleição.
Composição do Patrimônio: Bens móveis e imóveis, subvenções dos poderes públicos e particulares e doações.
Dissolução: A dissolução da entidade far-se-á a liquidação de seus bens, sendo todo acervo social, destinado a uma ou mais instituições de caridade depois de quitados todos os débitos da Entidade.

MIGUEL IVANILDO BARRETO

Presidente

RESUMO DO ESTATUTO DO UNIO ESPORTE CLUBE
Denominação: União Esporte Clube - Sigla de Fantasia U.E.C.
Data de Fundação: 09 de outubro de 1987 Fins: É uma sociedade de personalidade jurídica distinta de seus associados, com número limitado de sócios, sem distinção de posição social, cor, sexo, religião e política.
Finalidade: a) Divulgar e promover a prática dos desportos em geral, favorecendo o ensino e o conhecimento das modalidades esportivas e que se dedica, em particular o Futebol de Salão, Basquetebol e o Voleibol; b) Promover a prática de caráter social, cultural e cívico, promover demonstrações, competições e atividades outras, com a participação de seus associados e familiares e da comunidade em geral; etc...
Composição da Diretoria: Presidente; Vice-Presidente; 1º e 2º Secretários; 1º e 2º Tesoureiros; Diretor de Esporte; Diretor Social; Diretor de Patrimônio.
Prazo de mandato da diretoria: 02 anos, podendo haver reeleição.
Composição do Patrimônio: Bens móveis e imóveis, subvenções dos poderes públicos e particulares e doações.
Dissolução: A dissolução da entidade far-se-á a liquidação de seus bens, sendo todo acervo social, destinado a uma ou mais instituições de caridade depois de quitados todos os débitos da Entidade.

MIGUEL IVANILDO BARRETO

Presidente

RESUMO DO ESTATUTO DO UNIO ESPORTE CLUBE
Denominação: União Esporte Clube - Sigla de Fantasia U.E.C.
Data de Fundação: 09 de outubro de 1987 Fins: É uma sociedade de personalidade jurídica distinta de seus associados, com número limitado de sócios, sem distinção de posição social, cor, sexo, religião e política.
Finalidade: a) Divulgar e promover a prática dos desportos em geral, favorecendo o ensino e o conhecimento das modalidades esportivas e que se dedica, em particular o Futebol de Salão, Basquetebol e o Voleibol; b) Promover a prática de caráter social, cultural e cívico, promover demonstrações, competições e atividades outras, com a participação de seus associados e familiares e da comunidade em geral; etc...
Composição da Diretoria: Presidente; Vice-Presidente; 1º e 2º Secretários; 1º e 2º Tesoureiros; Diretor de Esporte; Diretor Social; Diretor de Patrimônio.
Prazo de mandato da diretoria: 02 anos, podendo haver reeleição.
Composição do Patrimônio: Bens móveis e imóveis, subvenções dos poderes públicos e particulares e doações.
Dissolução: A dissolução da entidade far-se-á a liquidação de seus bens, sendo todo acervo social, destinado a uma ou mais instituições de caridade depois de quitados todos os débitos da Entidade.

MIGUEL IVANILDO BARRETO

Presidente

JOAQUIM DE LIMA, MAIA
Presidente da CTA

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ
VINCULADA À SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA
PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, BENEFÍCIOS E VANTAGENS
P C S B V

1. INTRODUÇÃO

A EMATER-Pará se caracteriza pela sua participação no desenvolvimento rural do Estado, no âmbito do Setor Público Agrícola, contribuindo mediante a utilização de processos educativos, para a elevação do nível de vida das famílias e comunidades rurais, para o aumento da renda líquida do produtor, bem como da produção e rendimento agropecuário.

Sendo os processos educacionais a base das ações da Extensão Rural, o fator fundamental para o aperfeiçoamento das atividades da Empresa é o desenvolvimento de seus recursos humanos. Assim sendo, torna-se evidente a necessidade de uma política global para racionalizar a administração de tais recursos.

Neste contexto, é que se apresenta o Plano de Cargos e Salários, Benefícios e Vantagens da EMATER-Pará como instrumento normatizador da política salarial da Empresa.

A filosofia do plano de Cargos e Salários, benefícios e Vantagens, é a de oferecer instrumentos disciplinadores para o processo de seleção, admissão e promoção, bem como definir uma estrutura salarial fundamentada na qualificação, experiência e desempenho de cada empregado.

O presente documento compreende a definição dos cargos necessários às atividades da Empresa, seu agrupamento conforme as finalidades básicas e as normas para o seu funcionamento. Define ainda as normas e procedimentos para a sua execução e enquadramento dos empregados da EMATER-Pará nos seus diversos cargos.

2. OBJETIVOS DO PLANO

- . Adotar uma política salarial igual tanto externa como internamente, permitindo a atração e manutenção da mão-de-obra necessária à Empresa;
- . Estabelecer critérios visando racionalizar a progressão salarial dos empregados;
- . Adequar a estrutura de cargos à natureza das atividades exigidas pela EMATER-Pará, mediante a necessidade de criação, fusão ou extinção de cargos compatíveis com a estrutura organizacional da Empresa;
- . Descrever e avaliar os cargos existentes na Empresa;
- . Corrigir distorções salariais e funcionais existentes na EMATER-Pará;
- . Administrar os recursos humanos na Empresa, dando o recrutamento e seleção, capacitação e progressão salarial entre outros.

3. CONCEITOS BÁSICOS ADOTADOS

Para melhor entendimento na administração de Cargos e Salários, Benefícios e Vantagens, conceitua-se alguns termos usados na Empresa.

- Admissão

É a contratação de novos empregados para Empresa, mediante processo de recrutamento e seleção, através de concurso público.

- Avaliação de Cargos

É o processo de avaliação dos diversos cargos segundo sua importância relativa, a partir de seus requisitos básicos.

- Cargo

Conjunto de atribuições semelhantes em natureza e requisitos, a serem exercidos por uma ou mais pessoas durante certo período de tempo.

- Descrição de Cargo

É o registro das atribuições ou tarefas inerentes às funções agrupadas num cargo.

- Especificação do Cargo

É o registro de dados relativos ao tipo e grau de requisitos básicos exigidos para ocupantes de determinado cargo.

- Faixa Salarial

É a delimitação absoluta e relativa de cada classe salarial, tendo em vista a atração, o progresso e a retenção dos empregados.

- Função

Conjunto de deveres, tarefas e responsabilidades que são atribuíveis a um indivíduo.

- Grau de Hierarquia

É a posição alcançada pelo empregado como consequência da pontuação por ele obtida quando da avaliação de seu currículo.

- Grupo de Cargos

Conjunto de cargos semelhantes, dentro de um mesmo grupo, com igual responsabilidade, contendo a mesma faixa salarial.

- Nível e Grau

É o valor salarial definido para um grupo de cargos.

- Progressão Vertical

É o progresso do empregado, tendo em vista o seu aproveitamento em outro cargo de maior nível.

- Progressão Horizontal

É o progresso do empregado dentro de um grau em que esteja classificado.

- Remuneração

É o valor monetário pago ao empregado, correspondente ao seu trabalho na Empresa.

- Salário Nominal

É o salário bruto isento de quaisquer descontos.

4. NATUREZA E CLASSIFICAÇÃO DOS CARGOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS

Para efeito de composição do PCSBV, identificam-se 4 grupos a saber:

- . Cargos de Apoio à Administração
- . Cargos Profissionais
- . Funções Gratificadas
- . Cargos em Comissão

4.1. CARGOS DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO

São cargos relacionados às atividades de escritório e habilitação dos materiais e são caracterizados pelo seu conteúdo, expresso pelo conjunto de tarefas e atividades específicas, tornando possível sua descrição através da listagem das tarefas que lhe são típicas:

A relação dos cargos identificados é a seguinte:

- Auxiliar de Serviços Gerais
- Vigia
- Cozinheiro
- Auxiliar de Enfermagem
- Auxiliar Administrativo
- Recepcionista
- Telefonista
- Motorista
- Operador de Audiovisual e Radiodifusão
- Operador Gráfico
- Operador de Rádio
- Desenhista
- Auxiliar de Biblioteca
- Artífice de Autos
- Eletricista
- Maquinista Fluvial
- Piloto Fluvial
- Fotógrafo Laboratorista
- Operador de Computador
- Almoarife
- Laboratorista de Fotomecânica
- Secretária
- Assistente Técnico
- Programador de Computador

4.2. CARGOS PROFISSIONAIS

São aqueles que têm como característica dominante, o fato de o ocupante exercer grande influência no próprio conteúdo do cargo. O produto final esperado do ocupante do cargo é claramente definido, sem conteúdo radical por as tarefas a desempenhar. Os ocupantes têm autonomia de ação quanto ao planejamento, escolha da metodologia de trabalho e das tarefas a executar, tendo em vista os objetivos da Empresa e o produto esperado.

Estes cargos são ocupados por técnicos de nível superior e técnicos de nível médio (2º grau) desde que tenham como responsabilidade a execução de tarefas típicas de Extensão Rural.

Fazem parte deste grupo, os seguintes cargos:

- . De nível médio (2º Grau)
 - Extensionista Rural II
 - Extensionista Social II
- . De nível superior
 - Extensionista Rural I
 - Extensionista Social I
 - Técnico em Administração e Finanças
 - Técnico em Ciências Jurídicas
 - Técnico em Comunicação Rural
 - Técnico em Documentação
 - Técnico em Informática
 - Técnico em Planejamento
 - Técnico em Recursos Humanos

TERÇA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 1991

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

4.3. FUNÇÕES GRATIFICADAS

As funções gratificadas são características por exigirem de seus ocupantes:

• Merecimento de confiança por parte da Diretoria Executiva da Empresa.

• Transitoriedade na ocupação das mesmas.

• Desempenho de atribuições e responsabilidades por encargos de direção e comando e/ou atribuições, responsabilidades e ocupação de dados e informações confidenciais.

Os ocupantes destas funções são empregados pertencentes ao quadro de pessoal da Empresa, designados por ato da Presidência.

O valor das gratificações destas funções, tem como princípio o grau de responsabilidade e o nível de complexidade da tarefa.

Forma estabelecidas as seguintes funções gratificadas:

- Coordenador
- Supervisor Regional
- Responsável por Núcleo
- Supervisor Regional Adjunto
- Administrador de Centro de Treinamento
- Chefe de Seção
- Chefe de Escritório Local
- Responsável por Unidade Administrativa
- Secretária de Diretoria Executiva

4.4. CARGOS EM COMISSÃO

São cargos que têm como características principais a transitoriedade e a confiança depositada nos seus ocupantes, pela Diretoria Executiva, podendo ser ocupado por pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da Empresa.

Foram definidos os seguintes cargos em comissão:

- Chefe de Gabinete - 1
- Assessor de Comunicação e Imprensa - 1
- Assessor Jurídico - 1
- Assessor Especial da Diretoria Executiva - 2

5. SISTEMA DE REMUNERAÇÃO

É constituído pelo conjunto de proventos percebidos pelos empregados da EMATER-Pará, de acordo com os dispositivos contidos neste Plano.

5.1. O SALÁRIO NOMINAL

É recebido por todo empregado que ocupa cargo de provimento efetivo na Empresa, estruturada em tabelas específicas para cada grupo de cargos e correspondentes a pontuação obtida por ocasião da avaliação de maturidade.

Para enquadramento de empregado por ocasião da admissão, será o nível inicial da faixa do grupo de cargos correspondente.

5.2. SALÁRIOS DOS CARGOS DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO

Os empregados ocupantes de cargos de apoio à administração perceberão quando da implementação deste PCSBV, vencimentos correspondentes à tabela equivalente (anexo I-A)

5.3. SALÁRIOS DOS CARGOS PROFISSIONAIS

Os empregados ocupantes de cargos profissionais de nível médio perceberão quando da implementação deste PCSBV, vencimentos correspondentes à tabela equivalente (anexo I-B)

Os empregados ocupantes de cargos profissionais de nível superior perceberão quando da implementação deste PCSBV, vencimentos correspondentes à tabela equivalente (anexo I-C)

6. NORMAS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO PLANO

6.1. PROVIMENTO DE CARGOS E DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

6.1.1. Provimento de Cargos Eletivos

Para o processo de admissão de empregados na EMATER-Pará, são obedecidas as normas contidas no Manual de Recrutamento e Seleção.

Por ocasião da admissão, o empregado recém-contratado será enquadrado no nível e grau inicial do cargo para o qual foi selecionado.

6.1.2. Provimento de Cargos em Comissão

Os cargos comissionados exercidos por pessoas que não pertencem ao quadro de pessoal da Empresa terão contratos especiais, com prazo determinado, e perceberão salários conforme tabela equivalente (anexo I-D).

Os ocupantes destes cargos pertencente ao quadro de pessoal da Empresa, poderão optar pelo salário do cargo de provimento efetivo, acrescido da gratificação equivalente à da função de coordenador.

6.1.3. Das Funções Gratificadas

Os ocupantes destas funções são empregados pertencentes ao quadro de pessoal da Empresa, que perceberão uma gratificação conforme tabela equivalente (anexo I-D), designados por ato da Presidência, e ocorre em 2 (duas) modalidades:

- em caráter efetivo, quando exercida pelo titular;
- em caráter eventual, quando exercida por substituto devidamente designado por ato da Presidência.

6.1.3.1. Da Concessão e Perda da Gratificação da Função

6.1.3.1.1. Da Concessão

Para concessão da gratificação de função é observado o seguinte:

- a) A partir da data de vigência da portaria, quando se tratar de designação em caráter efetivo;

b) Se for substituto dos titulares de funções efetivas, o provento proporcional da gratificação, a partir de 18 (dezoito) meses de substituição.

6.1.3.1.2. Da perda

a) Titular

O titular da função gratificada perderá o direito da gratificação quando:

a.I - De afastamento por período acima de 90 (noventa) dias;

a.II - De afastamento pelo prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, por ato da Diretoria da Empresa, para fins de apuração de irregularidade no exercício da função. No caso, se julgado improcedente a reclamação que originou o afastamento, o empregado fará jus a gratificação de função correspondente aos dias que permaneceu afastado;

a.III - Por dispensa do exercício da Função Gratificada a partir da data de vigência da Portaria.

b) Substituto

O substituto em caráter eventual perde o direito à gratificação de função a partir do retorno do titular ao exercício da função gratificada ou por dispensa da função.

b.I - Generalidades

- O Substituto Eventual devidamente designado, é o responsável em qualquer circunstância pela função e pelos deveres e ela atribuídos;

- Em nenhuma hipótese o mesmo empregado receberá simultaneamente mais de uma gratificação de função.

6.2. ATENÇÃO NA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL E/OU SALARIAL DOS EMPREGADOS

A progressão é um instrumento que visa oferecer oportunidade ao empregado da EMATER-Pará, de crescer dentro da Organização, incentivando seu auto-desenvolvimento, com reflexos no desempenho de seu setor de trabalho e da Empresa como um todo.

6.2.1. Os objetivos da progressão

- atender as justas aspirações dos empregados da Empresa na obtenção de um desenvolvimento funcional compatível, incentivando dessa forma, um melhor desempenho no trabalho;

- estabelecer os níveis e critérios para progressão e carreira no quadro de pessoal da Empresa;

- facilitar o recrutamento interno, quando do surgimento de oportunidade, proporcionando aos empregados capacitados o preenchimento das vagas existentes;

- disciplinar o crescimento profissional dos empregados da EMATER-Pará, de forma natural, mediante a capacidade profissional e o tempo de serviço;

- conciliar os interesses dos empregados com os da Empresa.

6.2.2. Tipos de progressões adotadas pela EMATER-Pará aos seus empregados

A progressão do empregado nos diversos níveis e graus de faixa salarial, implica ou não na mudança de cargo, e dá-se em duas modalidades: Horizontal e Vertical.

6.2.2.1. Horizontal

Proporciona ao empregado a progressão natural e gradativa dentro do grau ao que esteja classificado, sendo realizada nos meses de maio e novembro de cada ano, concedida da seguinte forma:

6.2.2.1.1. Por merecimento

A concessão da progressão por merecimento será efetuada mediante análise curricular de empregado a cada 18 (dezoito) meses de efetiva prestação de serviços à EMATER-Pará, após preenchido os seguintes requisitos:

a) não esteja enquadrado no último grau da faixa salarial do cargo que ocupa;

b) não tenha sofrido pena de suspensão durante o período considerado para a progressão;

c) não esteja colocado à disposição de qualquer entidade com exclusão para a EMATER-Pará, exceto os empregados designados para o exercício de cargos ou funções decorrentes de Decreto Governamental;

d) não esteja respondendo inquérito administrativo;

e) não esteja licenciado a pedido, para tratar de interesses particulares. Nesta hipótese o intervalo de tempo para a progressão, começará a contar do retorno do empregado ao trabalho.

Generalidade:

As progressões por merecimento serão viabilizadas através de dotação orçamentária anual.

6.2.2.2. Por antiguidade

A concessão da progressão por antiguidade será efetuada desde que o empregado preencha os seguintes requisitos:

a) tenha completado 24(vinte e quatro) meses de efetiva prestação de serviços à EMATER-Pará. A contagem deste período de tempo para a progressão, se inicia na data em que o empregado é incluído no grau salarial que ocupa e termina na data da vigência da progressão, sendo que este prazo vai nortear as progressões futuras;

b) todo empregado ao completar 25(vinte e cinco) anos de serviço na Empresa, passará automaticamente para o último grau da tabela salarial correspondente ao seu grupo de cargos, desde que tenha prestado 10(dez) anos de efetivo trabalho na EMATER-Pará.

Generalidades:

O empregado que não atingir, na avaliação curricular, pontuação necessária para mudar de grau, obrigatoriamente, após cada 24 (vinte e quatro) meses de efetivo trabalho na Empresa, passará para o grau salarial imediatamente superior.

5.2.3.2. Vertical

Proporciona a promoção funcional do empregado dentro do grupo de cargos de apoio à administração e profissionais de nível médio só podendo ocorrer por merecimento (seleção interna).

A seleção interna será levada a efeito pela EMATER-Pará sendo reposta a disponibilidade financeira prevista no orçamento e a existência de vagas disponíveis no quadro de pessoal da Empresa, observadas as normas específicas existentes.

Requisitos:

a) tempo mínimo de 18(dezoito) meses de efetivo exercício no cargo que ocupa;

b) não ter sido punido com suspensão nos 12(doze) meses anteriores à data da seleção;

c) enquadrar-se nos pré-requisitos estabelecidos pelo Plano de Cargos e Salários para o cargo pretendido.

7. BENEFÍCIOS E VANTAGENS

O salário não é o único elemento motivador do empregado, sendo que os benefícios e vantagens constituem fatores de motivação, contribuindo também para elevar e manter o desempenho e satisfação dos funcionários da Empresa.

A EMATER-Pará concederá aos seus empregados os benefícios e vantagens a saber:

7.1. Adicional por Tempo de Serviço

Corresponde a 1% do salário do empregado para cada período de 1(um) ano de efetiva prestação de serviço na Empresa.

7.2. Licença Prêmio

É concedida ao empregado pelo prazo de 3(três) meses a cada 5 (cinco) anos de serviço ininterruptos à Empresa, observadas as normas contidas no Regulamento Interno de Pessoal.

7.3. Gratificação de Localização

É um adicional remunerativo concedido ao empregado da EMATER-Pará que trabalha em localidade do interior do Estado, observadas as normas específicas para tal.

7.4. Seguro de Vida em Grupo

É uma apólice de seguro de vida em grupo e totalmente custeado pela EMATER-Pará, onde todo o empregado independente do valor salarial, tem direito ao mesmo prêmio.

7.5. Plano de Saúde

Refere-se aos benefícios concedidos ao empregado e a seus dependentes legais, mediante programa específico de saúde mantido pela Empresa.

7.6. Auxílio Funeral

É o auxílio nas despesas funerárias com o empregado da EMATER-Pará, correspondente a cinco salários mínimos.

7.7. Auxílio Férias

É o pagamento do salário integral do empregado quando do seu retorno do período de férias, sendo o mesmo ressarcido à Empresa nos 2(dois) meses seguintes e consecutivos.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

8.1. Adequação do Plano de Cargos e Salários, Benefícios e Vantagens

Para adequação do presente Plano de Cargos e Salários, Benefícios e Van-

tagens será o imediato enquadramento de todos os empregados a este Plano em cargos correspondentes às funções efetivamente exercidas, observando as determinações da Legislação Trabalhista e as normas seguintes:

- Para ocupantes de Cargos de Apoio à Administração. Estes serão reclassificados na classe de cargos equivalentes, considerando o grau anterior.

Nos casos em que o grau equivalente apresentar valor inferior à remuneração do empregado, este será enquadrado em valor salarial imediatamente superior.

- Os ocupantes de cargos extintos serão reclassificados em cargos similares constantes no presente Plano;

- Para proceder o enquadramento dos ocupantes nos cargos de Provedor Executivo, deverá ser constituída, pela Presidência da Empresa, uma Comissão composta de 10(dez) pessoas, sendo 5(cinco) membros efetivos e 5(cinco) membros suplentes, mediante os seguintes critérios, cabendo à Diretoria Executiva da EMATER-Pará a aprovação final do trabalho apresentado:

2(dois) representantes da CODES; um para presidir e outro para secretariar a Comissão;

1(um) representante da Associação dos Empregados da EMATER-Pará;

1(um) representante dos empregados de cargos de apoio à administração;

1(um) representante dos empregados de cargos técnicos.

- À Diretoria da EMATER-Pará cabe acionar, através da CODES, os mecanismos de Administração deste Plano, como condição básica para sua efetividade, tais como: Provedor de Cargos e de Funções Gratificadas e Progressão Salarial para Cargos de Apoio à Administração e Cargos Profissionais.

- A fim de fazer adequação deste Plano, deverá ser considerado o tempo de serviço do empregado na EMATER-Pará. Para tanto, após a pontuação obtida na avaliação de maturidade será adicionado 1(um) grau para cada 4(quatro) anos de efetivo trabalho na Empresa.

8.2. ALTERAÇÃO DO FCSEV

O presente Plano será alterado mediante aprovação do Conselho Técnico Administrativo e observados os dispositivos legais pertinentes.

Os valores constantes das Tabelas Salariais dos Cargos de Provedor Executivo, Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, serão atualizados de acordo com os índices de reajustamento da Empresa, na forma da Legislação Salarial vigente no País.

As estruturas salariais do referido Plano serão revistas no todo, ou em parte, sempre que se comprovar sua necessidade.

Generalidades:

A soberania do Plano de Cargos e Salários, Benefícios e Vantagens, com instrumento normatizador da política salarial da Empresa, deverá ser resguardada, no sentido de que nenhum empregado venha a ser reclassificado ou promovido sem a prévia análise de maturidade, no tempo nele previsto.

9. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS CARGOS DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO, PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO, SUPERIOR E FUNÇÕES GRATIFICADAS.

9.1 - DESCRIÇÃO DE CARGOS DE

APOIO À ADMINISTRAÇÃO

Título do Cargo: AUXÍLIAR DE SERVIÇOS GERAIS

C.B.S.G.: 3-99.70

Descrição do Cargo:

1. Presta serviços internos operando máquinas, duplicadoras, mimeógrafo e outras atividades externas a interesses da Empresa;

2. Presta serviços de correspondência e/ou documentos, segundo normas da Empresa;

3. Mantém contatos com órgãos e firmas que prestam serviços à Empresa;

4. Executa serviços braçais nas atividades de campo da Unidade Didática e/ou Centro de Treinamento;

5. Presta contas à Empresa, das despesas efetuadas no seu setor;

6. Providencia a regularização da documentação referente aos veículos, lanchas e outros, tomando as medidas necessárias junto aos órgãos competentes;

7. Executa serviços de manutenção nas diversas unidades da Empresa;

8. Faz pela guarda e conservação de equipamentos da Empresa;

9. Faz serviços de copa em geral;

10. Faz pela conservação e limpeza do patrimônio da Empresa;

11. Executa outras tarefas correlatas

Requisitos:

1º grau incompleto.

TERÇA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 1991

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

Título do Cargo : VIGIA

C.B.O. : 5 - 83.30

Descrição do Cargo :

1. Efetua rondas, atividades de vigilância e segurança, em benefício da integridade do patrimônio, valores e pessoas da Empresa;
2. Fiscaliza e controla a entrada e saída de pessoas, veículos e equipamentos, segundo normas internas da Empresa;
3. Registra todas as anormalidades verificadas durante a sua jornada de trabalho, para posterior comunicação a chefia;
4. Providencia medidas de segurança solicitando a presença de agentes policiais, quando se fizer necessário, para solução de eventuais problemas de emergência;
5. Zela pelo patrimônio da Empresa, providenciando o reparo de falhas observadas ou comunicadas;
6. Executa outras tarefas correlatas.

Pré-Requisito :

1º Grau incompleto.

Título do Cargo : COZINHEIRO

C.B.O. : 5 - 31.10

Descrição do Cargo :

1. Prepara e serve refeições;
2. Orienta e elabora cardápio;
3. Coordena as atividades da cozinha;
4. Zela pela conservação e guarda dos aparelhos e materiais utilizados na execução de suas tarefas;
5. Treina quando necessário, qualquer empregado da Empresa, nos processos de rotina da unidade;
6. Executa outras tarefas correlatas.

Pré-requisitos :

1º Grau incompleto.

Experiência mínima de 6 (seis) meses.

Título do Cargo : AUXILIAR DE ENFERMAGEM

C.B.O. :

Descrição do Cargo :

1. Efetuar pequenos atendimentos ambulatoriais aos funcionários da EMATER-Pará;
2. Auxiliar o médico no atendimento dos empregados;
3. Mantém controle de atendimento dos empregados;
4. Orienta o encaminhamento para outros centros médicos dos casos graves;
5. Providencia a aquisição e controle do estoque de medicamentos de primeiros socorros;
6. Zela pela guarda e manutenção dos equipamentos sob sua responsabilidade;
7. Executa outras atividades correlatas.

Pré-Requisitos

1º Grau completo

Curso de auxiliar de enfermagem.

Título do Cargo : AUXILIAR ADMINISTRATIVO

C.B.O. : 3 - 93.90 / 3 - 94.10 / 3 - 95.30 / 3 - 95-20

Descrição do Cargo :

I - A Nível da Central :

1. Executa tarefas administrativas, financeiras e contábeis e serviços gráficos em geral, nas diversas unidades da Emater-Pará;
2. Organiza e arquiviza documentação em geral da Empresa;
3. Dá trâmite legal às correspondências expedidas e recebidas;
4. Analisa e/ou confere documentos diversos que transitam pela unidade;
5. Providencia reprodução de cópias através de requisição com prévia autorização da Chefia;
6. Atende ao público, prestando informações e solucionando problemas rotineiros, relativos aos serviços da unidade;
7. Zela pela conservação dos Bens da Empresa;
8. Faz levantamento da necessidade de material para a unidade em que trabalha e elabora a requisição, encaminhando-a ao setor competente;
9. Elabora inventário dos Bens Móveis e Imóveis da unidade em que trabalha conferindo com a relação originária do setor de material e procedendo as alterações necessárias;
10. Recebe material, confere e registra notas fiscais;
11. Executa outras tarefas correlatas.

II - A Nível Regional/Local :

1. Organiza o material administrativo do Escritório controlando a entrada e saída de documentos, mantendo o arquivo em ordem;
2. Mantém em dia os registros de formulários e outros documentos da Empresa;
3. Auxilia no controle de recursos da Empresa, atentando para as normas vigentes de prestação de contas;
4. Elabora prestação de contas;

AUXILIAR ADMINISTRATIVO - fl.2

5. Prepara correspondência diversas, atentando para os prazos de entrega;
6. Zela pela conservação e manutenção de materiais da Empresa;
7. Presta apoio às atividades de campo da extensão rural;
8. Mantém os técnicos informados das ocorrências do escritório, quando da sua ausência;
9. Auxilia no controle da manutenção de veículos e equipamentos do escritório;
10. Mantém atualizado o controle de estoque dos materiais de expediente;
11. Reproduz documentos e formulários através de mimeógrafos e máquina xerográfica;
12. Colabora em todas as atividades do escritório;
13. Executa outras tarefas correlatas.

Pré-Requisitos :

1º Grau completo

Curso de datilografia;

Experiência de 6 (seis) meses.

Título do Cargo : RECEPCIONISTA

C.B.O. : 8-55.10

Descrição do Cargo :

1. Atende toda e qualquer pessoa que ingressa na sede no Escritório Central da EMATER-Pará;
2. Providencia a identificação das pessoas que não trabalham na sede do Escritório Central, quando necessitam ingressar no prédio da Empresa;
3. Interfona para os diversos setores da Empresa, em função da chegada de pessoas estranhas à EMATER-Pará, no local da recepção;
4. Preenche quadro de controle do fluxo de pessoas que ingressam no prédio da Empresa a nível Central;
5. Executa outras tarefas correlatas.

Pré-Requisitos:

1º Grau completo.

Título do Cargo : TELEFONISTA

C.B.O. : 3 - 80.20

Descrição do Cargo :

1. Efetua e recebe ligações telefônicas;
2. Executa o registro de telefonemas locais, interurbano e DDD, expedidos durante o mês;
3. Arquivo as listas de telefonemas expedidos e recebidos;
4. Anota recados e/ou informações em caso de impossibilidade de efetuar ligações ou de não localização da pessoa procurada;
5. Solicita providências em caso de defeito técnico nos aparelhos telefônicos ou nas linhas internas;
6. Zela pela limpeza e conservação do equipamento que está sob sua responsabilidade;
7. Executa tarefas correspondente à organização de agenda telefônica;
8. Localiza quando solicitada endereço e número na lista telefônica;
9. Executa outras tarefas correlatas.

Pré-Requisitos :

1º Grau completo,

6 (seis) meses de experiência,

Bom dicionário.

Título do Cargo : NOTARISTA

C.B.O. : 9 - 85.35

Descrição do Cargo :

0168

Pág. 16

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ

TERÇA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 1991

1. Dirige veículos da Empresa em área urbana e rural do Estado, conservando-os em perfeito estado de limpeza;
2. Faz serviços externos da seção onde é lotado, a interesse da Empresa;
3. Transporta material para determinados locais na capital como no interior do Estado, em função das necessidades do serviço;
4. Transporta funcionários dentro ou fora da cidade, em função das necessidades do serviço;
5. Zela pela manutenção, abastecimento, limpeza, conservação e guarda dos veículos da Empresa, e seus pertences;
6. Comunica ao setor de transporte qualquer falha ou irregularidade notada no veículo;
7. Registra todas as ocorrências do veículo nas fichas de controle da Empresa;
8. Executa outras tarefas correlatas.

Pré-requisitos :

- 1º Grau completo.
- 2 (dois) anos de experiência.

Título do Cargo : OPERADOR DE AUDIOVISUAL E RADIODIFUSÃO

C.B.O. : 8 - 61.45 / 8 - 62.40 / 8 - 62.20 / 8 - 62.30

Descrição do Cargo :

1. Opera equipamento de projeção audiovisual, assim como participa na operacionalização de programas na área de Assistência Técnica e Extensão Rural;
2. Monta equipamentos de som especiais e controla o funcionamento desses instrumentos;
3. Executa atividades de sonoplastia;
4. Transmite e recebe mensagens através do serviço interno de radiodifusão;
5. Zela pela manutenção das máquinas sob sua responsabilidade, e executa os registros de empréstimos e devoluções de aparelhos audiovisuais às diversas unidades da Empresa;
6. Capacita os empregados da Empresa em aspectos relativos a operacionalização de audiovisuais;
7. Executa outras tarefas correlatas.

Pré-Requisitos :

- 1º Grau completo com noções em eletrotécnica.
- Experiência comprovada de 1 (um) ano.

Título do Cargo : OPERADOR GRÁFICO

C.B.O. : 9 - 22.40 / 9 - 22.90 / 3 - 99.50

Descrição do Cargo :

1. Executa serviços gráficos de trabalhos da Empresa;
2. Efetua a escolha de impressos, contagem, colecionamento e encadernação em papel do material solicitado;
3. Elabora trabalhos de desfolhamento de papel para posterior execução da impressão, assim como: organizar a matéria que vem avulsa em originais, no rolo, para depois levar à máquina para efetuar a grampagem;
4. Faz colecionamento, grampagem, vincagem, blocagem, corte, apara de papel e outras atividades, quando necessário;
5. Efetua serviços de impressão off-set e duplicação em mimeógrafo, periodicamente;
6. Executa encadernação de documentos, capas e dorsos;
7. Elabora trabalhos de aplicação de chapas e acerto de esquadros;
8. Zela pela guarda e conservação do equipamento que está sob sua responsabilidade;
9. Executa outras tarefas correlatas.

Pré-Requisitos :

- 1º Grau incompleto.
- 2 (dois) anos de experiência.

Título do Cargo : OPERADOR DE RÁDIO

C.B.O. : 8 - 61.90

Descrição do Cargo :

1. Faz transmissão e recepção de mensagens através do rádio bem como sua distribuição pelas unidades da Empresa;
2. Testa modulação do aparelho para operação de transmissão e recepção de mensagens;
3. Registra diariamente todas as ocorrências;
4. Mantém-se atualizado das normas e resoluções baixadas pelo DENTEL;
5. Presta assistência para ampliação e bom andamento dos serviços;

6. Presta assistência às estações fixas da rede, solucionando problemas surgidos e/ou tomando providências;
7. Realiza estudos técnicos para instalação de novos equipamentos;
8. Zela pela guarda e conservação dos seus equipamentos de trabalho;
9. Executa outras tarefas correlatas.

Pré-requisitos :

- 1º Grau.
- 1 (um) ano de experiência.
- Curso específico na área.

Título do Cargo : OPERADOR DE

C.B.O. : 0 - 36.70

Descrição do Cargo :

1. Executa trabalhos artísticos, composição de "lay-out", diagramação e ilustrações para publicações da Empresa;
2. Executa desenhos para impressão em "off-set", ampliações e redução de qualquer natureza;
3. Executa croquis com base em trabalhos topográficos, para desenvolvimento de projetos;
4. Utiliza normógrafos para fixação de letreiros e detalhes finais de apresentação dos desenhos;
5. Mantém contatos com outras unidades da Empresa, visando obter esclarecimentos ou sugestões sobre desenhos em execução;
6. Executa outras tarefas correlatas.

Pré-requisitos :

- 1º Grau completo;
- Curso de Desenho.

Título do Cargo : AUXILIAR DE BIBLIOTECA

C.B.O. : 3-95.20

Descrição do Cargo :

1. Atende aos usuários da biblioteca;
2. Executa o desdobramento de fichas etiquetagem de livros, folhetos e periódicos;
3. Realiza a indexação de periódicos;
4. Elabora estatística dos trabalhos auxiliares da biblioteca;
5. Executa a armazenagem de livros, folhetos, periódicos e materiais especiais nas estantes e arquivos;
6. Executa serviços datilográficos referente ao andamento dos trabalhos da biblioteca;
7. Participa da organização interna da biblioteca, de acordo com as normas técnicas pré-estabelecidas;
8. Executa outras tarefas correlatas.

Pré-requisitos:

- 2º grau completo;
 - experiência de 2(dois) anos.
- Título do Cargo: AUXILIAR DE ARQUIVO
- C.B.O.: 2-39.60, 3-43.70, 3-55.10.

Descrição do Cargo:

1. Executa serviços de mecânica em geral em veículos utilizados pela Empresa;
2. Efetua revisão geral em veículos, quando da aquisição dos mesmos pela Empresa;
3. Executa trabalhos de manutenção na parte elétrica dos veículos;
4. Executa serviços de lanternagem necessária aos diversos veículos da Empresa;
5. Faz pintura em geral nos veículos da Empresa;
6. Programa aquisição de peças e acessórios para execução de suas tarefas;
7. Desloca-se para áreas diversas para execução de suas tarefas, quando necessário;
8. Zela pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos que estão sob suas responsabilidades;
9. Executa outras tarefas correlatas.

Pré-Requisitos

- 12 grau incompleto
- 2 anos de experiência

Título do Cargo: ELETRICISTA

C.B.O. : 8-55.10

Descrição do Cargo:

1. Executa serviços de eletricitista em geral;
2. Instala e vistoria medidores, equipamentos e acessórios;
3. Repara motores elétricos, transformadores e aparelhos de medição;
4. Executa e/ou vistoria instalações elétricas;
5. Remove defeitos e avarias elétricas em linhas, instalações e máquinas nas diversas unidades da Empresa;
6. Faz leitura em aparelhos de medição elétrica;
7. Efetua serviços de manutenção elétrica nas diversas unidades e equipamentos pertencentes à Empresa;
8. Executa outras tarefas correlatas.

Pré-Requisitos :

- 12 grau incompleto;
- 2 (dois) anos de experiência;

Título do Cargo : MAQUINISTA FLUVIAL

C.B.O. : 9 - 83.15

Descrição do Cargo :

1. Opera máquina de embarcação a serviço da Empresa;
2. Assume plena responsabilidade por qualquer ocorrência verificada no setor das máquinas, em qualquer ocasião, principalmente durante as viagens;
3. Verifica diariamente, as condições de combustível e lubrificantes da embarcação;
4. Zela pela limpeza, conservação e manutenção da embarcação em geral;
5. Executa serviços de mecânica, pintura e outros, que estejam ao seu alcance;
6. Elabora conjuntamente com o piloto, requisição de reparos para a embarcação, no sentido de unificar e padronizar o serviço da equipe;
7. Comunica ao superior imediato, qualquer irregularidade ocorrida, relacionada ao serviço, para as providências devidas;
8. Executa a aquisição de material necessário para o devido funcionamento da embarcação;
9. Encaminha e/ou transporta a embarcação para o estaleiro ou oficina, de acordo com a posição da equipe de trabalho, observando os tipos de serviços a serem executados;
10. Executa outras tarefas correlatas à sua função.

Pré-Requisitos :

- 12 Grau incompleto,
- 2 (dois) anos de experiência.
- habilitado pela Capitania dos Portos

Título do Cargo : PILOTO FLUVIAL

C.B.O. : 9-81.90

Descrição do Cargo:

1. Pilota e comanda embarcações;
2. Assume a devida responsabilidade pela embarcação e acessórios, comunicando com brevidade ao chefe a que está subordinada, os problemas relacionados com a embarcação para as providências imediatas;
3. Efetua previsões, elaborando as requisições e controle de materiais permanentes e de consumo, utilizados durante as viagens;
4. Efetua controle geral da embarcação;
5. Solicita à chefia imediata, serviços de pintura, calafetagem e outros reparos;
6. Efetua anotações sistemáticas dos serviços pertinentes à embarcação;
7. Providencia a regularização da embarcação junto à Capitania dos Portos

com o necessário assessoramento superior;

8. Executa outras tarefas correlatas.

Pré-Requisitos :

- 12 grau incompleto;
- habilitado pela Capitania dos Portos;
- experiência mínima de 2(dois) anos.

Título do Cargo : FOTOGRAFO LABORATORISTA

C.B.O. : 1-63.10

Descrição do Cargo :

1. Coleta serviços de documentação e fornecimento de matéria fotográfica para informação e divulgação da Empresa;
2. Coleta fotos mantendo arquivo fotográfico atualizado e em ordem;
3. Faz levantamento de material necessário ao exercício de sua atividade;
4. Informa-se da programação diária da Empresa;
5. Fotografava material técnico para divulgação da Empresa em jornais ou exposições, revelando e reproduzindo filmes;
6. Zela pela guarda e conservação dos equipamentos que estão sob sua responsabilidade;
7. Executa outras tarefas correlatas.

Pré-Requisitos :

- 12 grau completo;
- 1 (um) ano de experiência;
- treinamento específico na área.

Título do Cargo: OPERADOR DE COMPUTADOR

C.B.O. : 3 - 42.20

Descrição do Cargo :

1. Corrige imperfeições nos dados a processar, conforme os procedimentos indicados nos manuais de serviços e informa quaisquer deficiência observadas nos dados, no programa ou no próprio equipamento;
2. Prepara e seleciona os arquivos de dados para execução dos serviços, conforme as solicitações das unidades;
3. Coordena a execução dos serviços do sistema assim como controla e efetua a manutenção dos equipamentos;
4. Confere o material necessário para processamento, assim como prepara o computador, para cada programa;
5. Opera o computador e toma as medidas de correção de erro, definidas nas instruções de operação;
6. Executa outras tarefas correlatas.

Pré-Requisitos :

- 22 Grau completo,
- Curso específico na atividade.

Título do Cargo : AEROGRAFISTA

C.B.O. : 3 - 91.15

Descrição do Cargo :

1. Coordena e executa as atividades desenvolvidas no almoxarifado;
2. Atende solicitações de material com base nas requisições enviadas pelas diversas unidades da Empresa;
3. Elabora solicitação de compra e prepara a documentação legal;
4. Recebe os materiais comprados, efetuando a conferência com as notas fiscais e ordem de fornecimento;
5. Prepara nota de recolhimento, transpondo a discriminado em nota fiscal para o formulário e, enviando ao Kardex;
6. Encaminha notas fiscais e autorização de pagamento ao setor competente, após os devidos registros;
7. Acompanha os serviços de embalagem, entrega e embarque de material para as unidades do interior do Estado, quando for o caso;
8. Efetua mensalmente, demonstrativo de entrada e saída de materiais, informando à contabilidade das despesas efetuadas;
9. Elabora inventário de material em estoque;
10. Executa outras tarefas correlatas.

0170

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

TERÇA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 1991

Pág. 18

Pré-Requisitos :

- 22 Grau completo,
- 1 (um) ano de experiência no setor.

Título do Cargo: LABORATORISTA DE FOTONECÂNICA

C.B.O. : 9 - 25.10/9 - 25.40/9-25.30

Descrição do Cargo:

1. Faz trabalho de montagem de fotolitos de traço e meio tons;
2. Executa ampliações e reduções fotomecânicas;
3. Executa diagramação de gabaritos de montagem para determinar a posição da gravação;
4. Faz trabalhos de separação e combinação de cores, assim como aplicação de retículas;
5. Faz retoques e montagens de negativos, após a revelação do filme;
6. Faz reprodução de cópias ampliadas ou reduzidas em papel fotográfico;
7. Executa preparação de chapas de impressão off-set;
8. Executa outras tarefas correlatas.

Pré-Requisitos :

- 22 grau completo
- 2 (dois) anos de experiência;
- capacitação específica na área.

Título do Cargo : SECRETÁRIA

C.B.O. : 3 - 21.05

Descrição do Cargo :

1. Executa serviços administrativos gerais de Secretária;
2. Executa e confere serviços datilográficos em geral;
3. Elabora textos de redação devidamente aprovados pela Chefe;
4. Atende ao público prestando informações e esclarecimentos, marcando entrevista e/ou contatos, ou ainda, encaminhando a pessoa procurada;
5. Protocola e dá trâmite legal às correspondências;
6. Requisita material de consumo de acordo com as necessidades da unidade;
7. Mantém atualizados telefones e endereços de interesse da chefia, assim como a agenda de compromissos;
8. Auxilia na prestação de serviços de ordem administrativa às unidades diretamente ligadas a chefia;
9. Opera máquina de telex, quando designada;
10. Executa outras tarefas correlatas.

Pré-Requisitos :

- 22 Grau completo,
- 2 (dois) anos de experiência na Empresa,
- Curso de técnico em Secretariado.

Título do Cargo : ASSISTENTE TÉCNICO

C.B.O. : 3 - 11.90

Descrição do Cargo :

1. Executa tarefa de assessoramento, fornecendo informações e executando trabalhos pertinentes ao setor;
2. Executa atividades de redação de textos e expedientes elaborando relatórios e demais documentos e enviando sistematicamente aos canais competentes;
3. Analisa documentos e materiais recebidos, emitindo parecer;
4. Executa o controle, planos e projetos específicos, a fim de compatibilizar o executado com o planejado;
5. Organiza, arquivar e controla documentos que estão sob sua responsabilidade;
6. Coleta e transcreve dados auxiliando na montagem de relatórios;
7. Executa outras tarefas correlatas.

Pré-Requisitos :

- 22 Grau completo;
- 2 (dois) anos de experiência.

Título do Cargo : PROGRAMADOR DE COMPUTADOR

C.B.O. : 0 - 84.20

Descrição do Cargo :

1. Elabora, confere e testa a codificação de programas computadorizados;
2. Descreve os "lay-outs" dos arquivos usados;
3. Codifica programas utilizados pela Empresa, avaliando os resultados e providenciando a correção dos erros de lógica;
4. Mantém registro de todas as etapas do programa;
5. Prepara e mantém a documentação referente aos programas desenvolvidos;
6. Define e escreve as etapas necessárias para implantação de programas;
7. Determina e escreve procedimentos de testes, analisando os resultados do computador e fazendo a correção dos programas;
8. Escreve programas sob a orientação do encarregado do projeto, participando dos trabalhos de planejamento e detalhamento dos novos sistemas;
9. Modifica a estrutura de programas e testa os programas modificados;
10. Altera a codificação e a documentação dos programas, de acordo com as necessidades;
11. Examina os programas executados para detectar modificações necessárias ou desejáveis;
12. Executa outras tarefas correlatas.

Pré-Requisitos :

- 2 (dois) anos de experiência,
- 22 Grau completo,
- Curso de especialização em programação de computador.

9.2. DESCRIÇÃO DE CARGOS PROFISSIONAIS

Nível Médio

Título do Cargo: EXTENSIONISTA RURAL II

C.B.O. : 0 - 31.10

Descrição do Cargo:

1. Executa e/ou acompanha os planos, programas e projetos agropecuários voltados para as atividades de Assistência Técnica e Extensão Rural;
2. Mobiliza, organiza e estimula as comunidades rurais, facilitando o processo de adoção de inovações tecnológicas;
3. Realiza estudo de realidade e diagnóstico das comunidades a serem trabalhadas, visando a execução das programações de Assistência Técnica e Extensão Rural;
4. Estuda a viabilidade técnico-econômica dos projetos agropecuários, voltados para as atividades de ATER;
5. Divulga junto ao público assistido as políticas governamentais relacionadas aos seus interesses;
6. Participa da divulgação das atividades da Empresa;
7. Mantém estreito relacionamento inter-institucional a nível da localidade para o desenvolvimento das atividades de Assistência Técnica e Extensão Rural;
8. Participa da articulação do trabalho da Empresa com os órgãos de pesquisa, procurando utilizar nas atividades de campo, os experimentos já comprovados;
9. Participa de reuniões da equipe, com vistas a avaliar o trabalho desenvolvido e estabelecer os ajustamentos necessários;
10. Participa da elaboração do plano de atividades do Escritório Local;
11. Executa outras atividades compatíveis com o cargo.

Pré-Requisitos:

- Curso de 22 Grau profissionalizante, na área de Agropecuária;
- Ser motorista habilitado.

Título do Cargo: EXTENSIONISTA SOCIAL II

C.B.O. : 1 - 41.90 / 1 - 29.30

Descrição do Cargo:

1. Executa as atividades de Assistência Técnica e Extensão Rural, na área de Bem-Estar-Social e Organização Rural;
2. Desenvolve atividades junto ao público rural, proporcionando novas experiências, através de trabalhos realizados de formas associativas;
3. Promove de forma planejada a interação institucional, a fim de compatibilizar e viabilizar a execução das programações dos trabalhos de Assistência Técnica e Extensão Rural;
4. Acompanha e controla as atividades previstas no Plano de Ação Local;
5. Elabora materiais técnico e didático, visando dar apoio ao processo de difusão de tecnologia;
6. Elabora o conteúdo programático de cursos e treinamentos destinados ao público.

TERÇA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 1991

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

bólico trabalhado, na área de Bem-Estar-Social e Organização Rural;

7. Realiza estudo da realidade e diagnóstico das comunidades a serem trabalhadas;
8. Participa de reuniões da equipe, objetivando avaliar o trabalho desenvolvido na área e estabelecer os ajustes necessários;
9. Divulga junto ao público assistido, as políticas governamentais relacionadas aos seus interesses;
10. Programa suas atividades, de forma participativa junto às comunidades trabalhadas;
11. Participa da divulgação das atividades da Empresa, mantendo estreito relacionamento com os mesmos;
12. Executa outras atividades compatíveis com o cargo.

Pré-Requisitos:

- Curso de 2º Grau - Pedagógico, Economia Doméstica;
- Ser motorista habilitado

9.3. DESCRIÇÃO DE CARGOS PROFISSIONAIS**Nível Superior**

Título do Cargo: EXTENSIONISTA RURAL I

C.B.O. : 0 - 65.10 / 0 - 53.40 / 0 - 53.20

Descrição do Cargo:

I - A Nível Local:

1. Promove e acompanha a execução de planos, programas e projetos agropecuários voltados para as atividades de Assistência Técnica e Extensão Rural;
2. Desenvolve as atividades de Assistência Técnica e Extensão Rural junto à população rural, difundindo e avaliando a adoção de tecnologia transferida;
3. Realiza levantamento das propriedades rurais, visando selecionar áreas para implantação de projetos agropecuários;
4. Mantém estreito relacionamento inter institucional a nível da localidade para o desenvolvimento das atividades de Assistência Técnica e Extensão Rural;
5. Participa da articulação do trabalho da Empresa com os órgãos de pesquisa procurando utilizar nas atividades de campo os experimentos já comprovados;
6. Mobiliza, organiza e estimula as comunidades rurais, facilitando o processo de adoção de inovações adaptáveis à realidade;
7. Divulga junto ao público assistido as políticas governamentais relacionadas aos seus interesses;
8. Elabora e assiste planos de administração das propriedades rurais, do lar, do uso racional dos recursos naturais; inclusive para obtenção de financiamento junto a instituições financeiras;
9. Realiza vistoria, pericia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico em casos de inadimplência dos projetos financeiros;
10. Realiza estudo de realidade, diagnóstico das comunidades a serem trabalhadas;
11. Estuda a viabilidade técnico-econômica dos projetos e programas agropecuários voltados para ação extensionista na sua área de atuação;
12. Participa de reuniões da equipe, objetivando avaliar o trabalho desenvolvido na área e estabelecer os ajustes necessários;
13. Participa da divulgação das atividades da Empresa, objetivando a legitimação para a ação da EMATER-Pará.

EXTENSIONISTA RURAL I - fl.2

10. Participa como instrutor em treinamentos da Empresa, quando designado, para apresentar resultados ou transmitir conhecimentos técnicos relativos ao seu campo de trabalho;

II - A Nível Regional:

1. Supervisa, orienta e acompanha as atividades operacionais e a execução de planos, programas e projetos agropecuários executados pelos extensionistas locais; com base nas diretrizes da Empresa, de forma a atingir os objetivos de Assistência Técnica e Extensão Rural;
2. Mantém atualizados os projetos de Assistência Técnica e Extensão Rural e programas especiais em execução, bem como fornece dados e informações necessárias para seu acompanhamento, avaliação e controle;
3. Realiza reuniões com a equipe de extensionistas, visando detectar e discutir problemas existentes e tomar as providências necessárias para solucioná-los;
4. Articula, no âmbito de sua área, com órgãos e/ou entidades direta ou indiretamente relacionados com o Serviço de Extensão Rural;
5. Promove a divulgação da Empresa em sua área de ação, utilizando-se dos meios disponíveis;
6. Representa a Empresa perante os órgãos públicos e privados e junto à população rural, a nível de região;
7. Transmite informações técnicas aos extensionistas locais, visando subsidiá-los no desenvolvimento das atividades de Assistência Técnica e Extensão Rural;

III - A Nível do Escritório Central:

1. Colabora com as diversas unidades da Empresa, e por meio destas com a Diretoria, e os Escritórios Regionais e Locais em aspectos tecnológicos, gerenciais, de planejamento e organização das atividades de Extensão Rural;
2. Participa na elaboração do Programa de Assistência Técnica e Extensão Rural - PROATER - da Empresa, bem como acompanha, analisa, avalia e controla o andamento dos programas e projetos relacionados ao mesmo;

EXTENSIONISTA RURAL I - fl.3

3. Planeja suas ações com base nos objetivos da Empresa, bem como nas necessidades das unidades operacionais;
4. Gerencia, acompanha e orienta os Escritórios Regionais e Locais nos aspectos relacionados à área operacional e administrativa;
5. Estuda, acompanha e analisa os diversos relatórios, planos operativos e outros documentos, emitindo parecer;
6. Programa e difunde técnicas agropecuárias, gerenciais e sociais adequadas aos extensionistas, produtores e técnicos de outros órgãos;
7. Participa de reuniões, encontros, seminários, cursos e treinamentos, tanto como instrutor, quanto participante;
8. Elabora, divulga e reproduz material técnico para a Empresa, em apoio às atividades agropecuárias desenvolvidas no campo;
9. Acompanha, agiliza e coordena providências para a realização de encontros técnicos na área de sua especialização, a nível de campo;
10. Representa a Empresa perante órgãos públicos e/ou particulares em eventos especiais, quando designado;
11. Executa outras atividades compatíveis com o cargo.

Pré-Requisitos:

- Curso superior na área de Ciências Agrárias.
 - Ser motorista habilitado.
- Título do Cargo: EXTENSIONISTA SOCIAL I
- C.B.O. : 1 - 92.20 / 1 - 92.40 / 1 - 93.10 / 1 - 99.30

Descrição do Cargo:

I - A Nível Local:

1. Promove e acompanha a execução de planos, programas e projetos de Bem-Estar-Social e Organização Rural, sob sua responsabilidade, apresentando, periodicamente, e quando solicitado, documentos técnicos sobre o andamento dos mesmos;
2. Orienta as famílias rurais assistidas, quando à produção, consumo, industrialização e comercialização da produção caseira, utilizando de forma adequada a Metodologia de Extensão Rural;
3. Desenvolve ações na área de Educação Sanitária junto às comunidades rurais, relativas a saneamento básico e estimulando a adoção de práticas, visando a prevenção de doenças;
4. Desenvolve atividades junto aos jovens rurais, proporcionando novas experiências, através de trabalhos realizados de formas associativas;
5. Organiza e mobiliza grupos da comunidade, utilizando métodos apropriados de Extensão Rural, com a finalidade de estimular o desenvolvimento de trabalhos artesanais, envolvendo também entidades ligadas às atividades sócio-culturais;
6. Realiza estudo de realidade e diagnóstico das comunidades a serem trabalhadas, visando a execução dos programas de Assistência Técnica e Extensão Rural;
7. Divulga junto ao público assistido, as políticas governamentais relacionadas aos seus interesses;
8. Elabora projetos técnicos comunitários, na área de Bem-Estar-Social, com o objetivo de negociar recursos junto a entidades financiadoras para apoio aos trabalhos de campo;
9. Participa da divulgação das atividades da Empresa, junto a autoridades, líderes e instituições que atuam na sua área, mantendo estreito relacionamento com os mesmos;
10. Elabora material instrucional, visando dar apoio ao processo de difusão de tecnologias;

EXTENSIONISTA SOCIAL I - fl.2

11. Mantém atualizados os projetos de Assistência Técnica e Extensão Rural, e programas especiais em execução, bem como fornece dados e informações necessárias para seu acompanhamento, avaliação e controle por parte das unidades controladas, a que estejam direta ou indiretamente subordinadas;
12. Participa de reuniões da equipe, objetivando avaliar o trabalho desenvolvido na área e estabelecer os ajustes necessários;
13. Atualiza estudo de realidade, visando avaliar os efeitos dos programas executados na área, bem como, para subsidiar as novas programações;
14. Acompanha e controla as atividades previstas no Plano de Ação, registrando os resultados alcançados, a fim de subsidiar a reprogramação de seu plano;
15. Executa outras atividades compatíveis com o cargo.

0172

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

100 - TERÇA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 1991

Pág. 20

II - A Nível Central/Regional :

1. Colabora com as diversas unidades da Empresa, e por meio destas, com a Diretoria, e Escritórios Regionais e Locais, na área de Bem-Estar-Social;
2. Acompanha a execução das programações voltadas para as atividades de Assistência Técnica e Extensão Rural, referentes a Bem-Estar-Social e Organização Rural, assessorando a nível Central, Regional e Local, nos aspectos técnicos e operacionais;
3. Promove o envolvimento com outros órgãos e/ou instituições, em sua área de ação, e as diversas unidades da Empresa, objetivando o desenvolvimento de atividades conjuntas;
4. Desenvolve atividades voltadas para análise de dados referentes a Bem-Estar-Social e Organização Rural, para posterior emissão de parecer que permita o melhor acompanhamento das mesmas, em função das metas programadas e diretrizes operacionais da Empresa;
5. Participa de reuniões, encontros, seminários, cursos e treinamentos internos e/ou externos, tanto como instrutor ou como participante;
6. Representa a Empresa, quando designado, junto a entidades públicas e/ou privadas, para realizar trabalhos ou participar de eventos especiais;
7. Participa na elaboração de planos, programas e projetos relacionados à área de Bem-Estar-Social e Organização Rural;
8. Elabora projetos técnicos na área de Bem-Estar-Social, e de Organização Rural com o objetivo de negociar recursos junto a entidades financiadoras;
9. Executa outras atividades compatíveis com o cargo.

Pré-Requisitos:

Curso superior em Economia Doméstica, Sociologia, Pedagogia, Serviço Social, Antropologia ou outras profissões compatíveis com o cargo.

Ser motorista habilitado.

Título do Cargo: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

C.B.O. : 0 - 92.30 / 0 - 91.10 / 1 - 10.10

Descrição do Cargo:

1. Planeja e elabora programas financeiros e orçamentários da Empresa;
2. Analisa os resultados de implantação de novos métodos administrativos e financeiros;
3. Recebe e orienta aplicação de recursos financeiros quando da realização de eventos;
4. Elabora e supervisiona relatórios periódicos, comunicando os resultados das atividades financeiras, orçamentárias e administrativas;
5. Supervisiona modelos de controle financeiro, orçamentário e administrativo, visando o acompanhamento do orçamento programado e analisando sua execução a fim de adequar a alocação de recursos financeiros;
6. Assessora, supervisiona e orienta as atividades relacionadas com as áreas de administração e finanças da Empresa;
7. Propõe programas de capacitação de recursos humanos relacionados à área de administração e finanças, participando da definição do conteúdo programático e como instrutor;
8. Faz auditoria de balanços, de contabilidade e auditoria analítica;
9. Estabelece e mantém o relacionamento inter-institucional com órgãos e entidades que atuam em sua área de competência;
10. Executa outras atividades compatíveis com o cargo.

Pré-Requisitos:

Curso superior na área de Administração, Contabilidade ou Economia.

Experiência de 2(dois) anos na área de Administração e Finanças.

Título do Cargo: TÉCNICO EM CIÊNCIAS JURÍDICAS

C.B.O. : 1 - 21.10

Descrição do Cargo:

1. Assessoria as unidades da Empresa, orientando-as no aspecto jurídico-administrativo;
2. Mantém relacionamento inter-institucional com entidades públicas e privadas;
3. Colabora com as diversas unidades da Empresa na formulação e difusão de conteúdos jurídico-administrativos;
4. Participa na capacitação dos recursos humanos da Empresa, nos aspectos jurídico-administrativos;
5. Propõe ações e/ou promove defesas jurídicas, no foro competente, quando no mandato procurador pela Empresa;
6. Assessoria na redação ou opina sobre minutas de convênios, contratos e atos de iniciativa da Empresa ou procedentes de outras entidades;
7. Emite parecer jurídico com o objetivo de oferecer subsídios para solução de matérias submetidas à sua apreciação;
8. Contribui para a criação e aperfeiçoamento das normas internas da Empresa;

observando os aspectos jurídico-administrativos;

9. Coordena e conduzindo e inquéritos administrativos;
10. Mantém atualizada toda a documentação técnico-jurídica da Empresa;
11. Executa outras atividades compatíveis com o cargo.

Pré-Requisitos:

Curso superior em Direito.

Experiência mínima de 2 (dois) anos em atividades jurídicas.

Título do Cargo: TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO RURAL

C.B.O. : 1 - 52.10 / 1 - 31.90 / 1 - 92.60 / 1 - 52.90

Descrição do Cargo:

1. Orienta e executa o plano de comunicação da Empresa;
2. Estabelece relacionamento permanente com órgãos de comunicação para divulgação dos trabalhos da Empresa;
3. Elabora convênios com autoridades, órgãos públicos e imprensa, dando e recebendo informações sobre assuntos específicos da Empresa;
4. Informa a Diretoria da Empresa sobre assuntos de interesse geral;
5. Executa atividades específicas no campo das comunicações e informações;
6. Supervisiona, coordena, executa e assessora a Diretoria na redação e revisão de documentos;
7. Orienta, analisa e seleciona textos, desenhos, fotos e filmes educativos produzidos pela Empresa, relacionando os veículos de divulgação adequados à comunicação;
8. Supervisiona estudos sobre os sistemas de comunicação e informação;
9. Supervisiona a utilização dos meios audiovisuais e a divulgação da Empresa em geral, através dos meios de comunicação;
10. Promove pesquisas para elaboração e sondagem de dados e informações sobre assuntos a serem divulgados;
11. Elabora serviços datilográficos relacionados com o exercício da função, e orienta auxiliares para a padronização de documentos formais da Empresa;
12. Capacita os empregados da empresa em aspectos relativos a Comunicação Rural;
13. Realiza outras atividades compatíveis com o cargo.

Pré-Requisitos:

Curso superior em Comunicação, Jornalismo, e outras profissões com especialização na área;

Experiência mínima de 2(dois) anos na área.

Título do Cargo: TÉCNICO EM DOCUMENTAÇÃO

C.B.O. : 1 - 91.20 / 1 - 91.25

Descrição do Cargo:

1. Planeja e controla os processos formais de disseminação da informação geral e técnica, incluindo a elaboração de perfis de interesse dos usuários;
2. Desenvolve as atividades de classificação, catalogação, registro e análise, e coordena as de conservação e restauração do material documental;
3. Propõe e desenvolve um processo contínuo de distribuição de publicações editadas pela Empresa ou outros órgãos, a nível interno e externo;
4. Normatiza a apresentação dos trabalhos técnicos e documentos oficiais elaborados pela Empresa;
5. Executa atividades de indexação de documentos;
6. Coordena e supervisiona os serviços técnicos e auxiliares referentes ao Projeto de Implantação das Unidades Regionais e Locais de Documentação;
7. Promove a interação com as demais unidades da Empresa;
8. Coordena e efetiva a participação da Empresa nos Sistemas Cooperativos de Documentação e Informação Agrícola a nível Estadual e Nacional;
9. Realiza o levantamento e elaboração de dados estatísticos referentes às atividades de documentação;
10. Analisa periodicamente e sistematicamente as atividades técnicas e de apoio referentes à documentação e informação na Empresa;
11. Promove intercâmbio informativo com órgãos e instituições congêneres a nível nacional e internacional;
12. Seleciona, armazena e mantém sistematicamente atualizadas notícias sobre a Empresa e outras julgadas de interesse, veiculadas nos órgãos da imprensa;
13. Realiza outras atividades compatíveis com o cargo.

Pré-Requisitos:

Curso superior na área de Biblioteconomia e Documentação.

Experiência mínima de 2(dois) anos na área de Documentação.

Título do Cargo: TÉCNICO EM INFORMÁTICA

C.B.O. : 0 - 82.20 / 0 - 21.15 / 0 - 31.10 / 0 - 53.20

Descrição do Cargo:

TERÇA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 1991

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

1. Analisa a utilização de HARDWARE e SOFTWARE relacionados a projetos em desenvolvimento na Empresa;
2. Supervisiona, orienta e acompanha a elaboração de modelos para aplicações de natureza técnica, administrativa e/ou operacional;
3. Prepara informações, pareceres, exposições de motivos, relatórios e documentos similares que lhe sejam solicitados;
4. Participa da definição e especificação dos programas de computador a serem desenvolvidos;
5. Acompanha a implantação de sistema junto à área de processamento eletrônico de dados;
6. Implanta arquivos de dados para computador;
7. Realiza levantamento de informações sobre serviços a serem implantados no computador, analisando os sistemas existentes, procedendo as adaptações e transformações dos dados obtidos;
8. Desenvolve estudos relativos à viabilidade técnico-econômica de implantação de sistema de informação, visando atender as necessidades da Empresa;
9. Projeta os fluxogramas, formulários, registros de arquivos e relatórios de saídas impressas no computador;
10. Orienta a análise das alterações a serem efetuadas nos programas projetados e define as instruções necessárias para os trabalhos de manutenção dos programas;
11. Coordena a organização de Banco de Dados e seus respectivos métodos de acesso para armazenamento e recuperação de informações;
12. Executa outras atividades compatíveis com o cargo;

Pré-Requisitos:

- Curso superior em Processamento de Dados.
- 2(dois) anos de experiência na área.

Título do Cargo: TÉCNICO EM PLANEJAMENTO

C.B.O. : 0 - 92.30 / 0 - 53.20 / 1 - 10.10 / 1 - 92.20 / 0 - 91.10

Descrição do Cargo:

1. Colabora com as demais unidades da Empresa no que concerne aos objetivos, normas e diretrizes da política de Assistência Técnica e Extensão Rural;
2. Elabora diagnósticos sócio-econômico com vistas à compreensão do processo global de desenvolvimento e as perspectivas do setor agrícola no Estado do Pará;
3. Efetua estudos de natureza técnico-científica objetivando um melhor conhecimento das categorias sociais;
4. Assessora e participa de estudos e projetos a serem empreendidos por diversas unidades da Empresa;
5. Promove a avaliação do trabalho extensionista, bem como propõe o redirecionamento, tendo em vista as conclusões apresentadas;
6. Reformula e implanta os documentos de controle e avaliação;
7. Elabora relatório do Programa de Despendios Globais;
8. Elabora e acompanha a programação orçamentária anual da Empresa;
9. Atualiza os recursos liberados para os Regionais, em função dos reajustes nos preços de materiais de consumo e de manutenção;
10. Executa outras atividades compatíveis com o cargo.

Pré-Requisitos:

- Curso superior em Administração, Economia, Ciências Contábeis, Ciências Agrárias, Ciências Sociais.
- Experiência mínima de 2 (dois) anos na área de Extensão Rural.

Título do Cargo: TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS

C.B.O. : 0 - 92.30 / 1 - 21.10 / 1 - 94.10 / 1 - 31.20 / 1 - 92.20 / 1 - 93.10 / 1 - 92.60

Descrição do Cargo:

1. Planeja, coordena, supervisiona e executa atividades voltadas para a execução da política de desenvolvimento de recursos humanos;
2. Efetua a divulgação de eventos de capacitação oferecidos por órgãos e/ou instituições correlatas, aos empregados da Empresa;
3. Participa como instrutor e coordenador em palestras, cursos e treinamentos referentes a capacitação de recursos humanos;
4. Realiza contatos com órgãos que ofereçam oportunidades de capacitação de recursos humanos, de interesse da Empresa;
5. Orienta e operacionaliza o processo de recrutamento, seleção e alocação de pessoal, com a colaboração das demais unidades da Empresa;
6. Proceda a revisão e atualização do Plano de Cargos e Salários, juntamente com as demais unidades da Empresa;
7. Participa dos estudos sobre Planejamento e Organização de Métodos e Sistema corporativos da estrutura da Empresa;

8. Supervisiona programas de estágios na Empresa;
9. Mantém contatos com Entidades de Previdência e Assistência Social e outros com apoio ao atendimento dos empregados da Empresa;
10. Estuda e avalia o uso de técnicas adequadas ao melhor ajustamento do empregado na Empresa;
11. Programa a ação básica da Empresa na área médico-social;
12. Assiste a família dos empregados da Empresa, apoiando e/ou orientando de acordo com o problema ou situação surgida;
13. Estimula a participação dos empregados em atividades internas da Empresa, a fim de contribuir para a sua melhoria funcional;
14. Procura acompanhar os empregados que apresentem problemas e/ou dificuldades para o desempenho de suas funções;
15. Coordena e executa programa de estímulo e apoio para os empregados da Empresa e seus dependentes;
16. Executa outras atividades compatíveis com o cargo.

Pré-Requisitos:

- Curso superior em Serviço Social, Psicologia, Administração, Sociologia, Pedagogia e outros.
- Experiência mínima de 2(dois) anos.

9.4. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

9.4.1. Coordenação

Profissional de nível superior, com experiência mínima de 3(três)anos na Empresa. Assessora a Diretoria Executiva em assuntos relacionados às diversas áreas da Empresa. Coordena as atividades técnicas e administrativas, desenvolvidas pela equipe de sua área. Articula, quando necessário, com todas as unidades da Empresa, bem como, com outras instituições.

9.4.2. Supervisor Regional

Profissional de nível superior, com experiência mínima de 2(dois) anos, em escritório local e/ou regional, com capacitação específica para a função. Representa a Empresa em sua área de ação. Cumpre e faz cumprir as políticas e estratégias da Empresa. Ajusta a programação de trabalho às condições de sua área de ação. Coordena, supervisiona e avalia as ações de ATER desenvolvidas pelos escritórios locais de sua região, utilizando os recursos necessários.

9.4.3. Responsável por Núcleo

Profissional de nível superior, com experiência mínima de 2(dois) anos na Empresa. Assessora Coordenadores e a Diretoria Executiva e acompanha, orienta e supervisiona a execução de atividades técnicas e administrativas, específicas de sua área. Colabora na formulação de políticas, diretrizes e normas para a área de sua competência.

9.4.4. Supervisor Regional Adjunto

Extensionista de nível superior, com experiência mínima de 2(dois) anos, em escritório local, com capacitação específica para função. Presta assessoramento no escritório regional em assuntos relacionados às atividades de assistência técnica e extensão rural, nos diversos aspectos econômicos e sociais, e substitui eventualmente o titular da supervisão.

9.4.5. Administrador do Centro de Treinamento

Profissional de nível superior, com experiência mínima de 2(dois)anos na Empresa. Responsável pela administração do centro de treinamento da Empresa, tanto em aspectos gerenciais como técnico/administrativos inclusive na instalação e manutenção de unidades didáticas de ensino.

9.4.6. Chefe de Seção

Empregado com nível superior ou médio, com experiência mínima de 2(dois) anos na Empresa. Organiza, orienta e supervisiona as atividades relativas à Seção, operacionalizando e distribuindo as tarefas pertinentes.

9.4.7. Chefe de Escritório Local

Extensionista com nível superior ou médio, com experiência mínima de 1 (um) ano, responsável pela representação da Empresa a nível municipal e/ou distrital. Coordena, acompanha, executa e avalia as ações de assistência técnica e extensão rural desenvolvidas na área de atuação do escritório local. Executa as atividades relacionadas à ATER.

9.4.8. Responsável por Unidade Administrativa

Empregado de nível superior ou médio, com experiência mínima de 2(dois) anos na área administrativa em escritório local, regional e/ou central. Acompanha e orienta os serviços desenvolvidos pelos auxiliares lotados em escritórios locais e regionais, verificando irregularidades ocorridas e tomando as devidas providências para o aperfeiçoamento do fluxo normal de trabalho na área.

9.4.9. Secretária da Diretoria Executiva

Empregada de nível médio com experiência mínima de 2(dois) anos de experiência na Empresa, mantém atualizada telefones e endereços de interesse do executivo, assim como agenda de compromissos, anotando datas e horários, conforme as disponibilidades e obrigações, protocola e arquiva documentos, opera máquina de telex, recebendo e transmitindo mensagens de interesse da Empresa.

10. ANEXOS

ANEXO I

Tabelas Salariais

PLANO DE CARGA E DUMPING, RESERVAS E DO LANCAMENTO
EFFECTO DE ALTA E DUMPING/STO

Linha	Código	2000											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	Despesa de Pessoal - Pessoal	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
2	Despesa de Pessoal - Pessoal	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
3	Despesa de Pessoal - Pessoal	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
		10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
4	Despesa de Pessoal - Pessoal	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
		10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
5	Despesa de Pessoal - Pessoal	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
		10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
6	Despesa de Pessoal - Pessoal	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
		10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
7	Despesa de Pessoal - Pessoal	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
		10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
8	Despesa de Pessoal - Pessoal	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
		10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
9	Despesa de Pessoal - Pessoal	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
		10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
10	Despesa de Pessoal - Pessoal	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
		10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
11	Despesa de Pessoal - Pessoal	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
		10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
12	Despesa de Pessoal - Pessoal	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
		10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
13	Despesa de Pessoal - Pessoal	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
		10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
14	Despesa de Pessoal - Pessoal	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
		10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
15	Despesa de Pessoal - Pessoal	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
		10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
16	Despesa de Pessoal - Pessoal	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
		10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
17	Despesa de Pessoal - Pessoal	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
		10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
18	Despesa de Pessoal - Pessoal	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
		10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
19	Despesa de Pessoal - Pessoal	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
		10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
20	Despesa de Pessoal - Pessoal	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
		10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
21	Despesa de Pessoal - Pessoal	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
		10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
22	Despesa de Pessoal - Pessoal	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
		10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
23	Despesa de Pessoal - Pessoal	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
		10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
24	Despesa de Pessoal - Pessoal	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
		10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
25	Despesa de Pessoal - Pessoal	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
		10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
26	Despesa de Pessoal - Pessoal	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
		10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
27	Despesa de Pessoal - Pessoal	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
		10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
28	Despesa de Pessoal - Pessoal	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
		10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
29	Despesa de Pessoal - Pessoal	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
		10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
30	Despesa de Pessoal - Pessoal	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
		10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
31	Despesa de Pessoal - Pessoal	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
		10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
32	Despesa de Pessoal - Pessoal	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
		10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
33	Despesa de Pessoal - Pessoal	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
		10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
34	Despesa de Pessoal - Pessoal	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
		10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
35	Despesa de Pessoal - Pessoal	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
		10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
36	Despesa de Pessoal - Pessoal	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
		10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
37	Despesa de Pessoal - Pessoal	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
		10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
38	Despesa de Pessoal - Pessoal	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
		10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
39	Despesa de Pessoal - Pessoal	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
		10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
40	Despesa de Pessoal - Pessoal	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
		10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
41	Despesa de Pessoal - Pessoal	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
		10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
42	Despesa de Pessoal - Pessoal	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
		10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
43	Despesa de Pessoal - Pessoal	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
		10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
44	Despesa de Pessoal - Pessoal	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
		10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
45	Despesa de Pessoal - Pessoal	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
		10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
46	Despesa de Pessoal - Pessoal	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
		10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
47	Despesa de Pessoal - Pessoal	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
		10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
48	Despesa de Pessoal - Pessoal	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
		10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
49	Despesa de Pessoal - Pessoal	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
		10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
50	Despesa de Pessoal - Pessoal	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
		10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
51	Despesa de Pessoal - Pessoal	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
		10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
52	Despesa de Pessoal - Pessoal	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
		10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
53	Despesa de Pessoal - Pessoal	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
		10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
54	Despesa de Pessoal - Pessoal	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
		10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
55	Despesa de Pessoal - Pessoal	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
		10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
56	Despesa de Pessoal - Pessoal	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
		10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
57	Despesa de Pessoal - Pessoal	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
		10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
58	Despesa de Pessoal - Pessoal	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
		10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
59	Despesa de Pessoal - Pessoal	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
		10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
60	Despesa de Pessoal - Pessoal	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
		10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
61	Despesa de Pessoal - Pessoal	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
		10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
62	Despesa de Pessoal - Pessoal	10	10	10	10	10	10	10					

ANEXO I-B

PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, BENEFÍCIOS E VANTAGENS
PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO

(CDS 1,00)						
NÍVEIS	GRUPO	A	B	C	D	E
I	PONTOS	00	49	98	147	196
	SALÁRIO	73.994,00	77.654,00	81.534,00	85.611,00	89.892,00
II	PONTOS	201	250	299	348	397
	SALÁRIOS	94.386,00	99.105,00	104.061,00	109.264,00	114.727,30
III	PONTOS	402	451	500	549	598
	SALÁRIOS	120.463,00	126.486,00	132.811,00	139.452,00	146.424,00
IV	PONTOS	603	632	701	750	799
	SALÁRIOS	153.745,00	161.432,00	169.504,00	177.977,00	186.572,00
V	PONTOS	804	853	902	951	1000
	SALÁRIOS	196.272,00	206.033,00	216.335,00	227.152,00	238.510,00

ANNEX I-C

PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, BENEFÍCIOS E VANTAGENS
PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR

NÍVEIS	GRUPO	A	B	C	D	E
I	PONTOS	00	49	98	147	196
	SALÁRIOS	123.256,00	129.420,00	135.890,00	142.694,00	149.016,00
II	PONTOS	201	250	299	348	397
	SALÁRIOS	157.309,00	165.175,00	173.434,00	182.105,00	191.211,00
III	PONTOS	401	451	500	549	598
	SALÁRIOS	200.771,00	210.810,00	221.350,00	232.418,00	244.016,00
IV	PONTOS	603	652	701	750	799
	SALÁRIOS	256.740,00	269.054,00	282.505,00	296.630,00	311.462,00
V	PONTOS	804	853	902	951	1000
	SALÁRIOS	327.035,00	343.387,00	360.555,00	378.584,00	397.513,00

ANEXO I-D

PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, BENEFÍCIOS E VANTAGENS
FUNÇÕES GRATIFICADAS/CARGOS EM COMISSÃO

FUNÇÕES GRATIFICADAS	VALOR
01. Coordenador	118.326,00
02. Supervisor Regional.....	94.660,00
03. Responsável por Núcleo.....	94.660,00
04. Supervisor Regional Adjunto.....	70.996,00
05. Administrador de Centro de Treinamento.....	70.996,00
06. Chefe de Seção.....	70.996,00
07. Chefe de Escritório Local.....	59.163,00
08. Responsável por Unidade Administrativa.....	59.163,00
09. Secretária da Diretoria Executiva.....	47.330,00

CARGOS EM COMISSÃO

01. Chefe de Gabinete	160.233,00
02. Assessor.....	147.907,00

ANEXO II

Manual de Maturidade:

MANUAL DE MATURIDADE

1. APRESENTAÇÃO E DEFINIÇÕES PRELIMINARES

O presente manual tem como finalidade o estabelecimento de critérios, através dos quais, avaliar-se-á o nível de maturidade dos empregados da EMATER-Pará.

Deste modo, o instrumento básico para a avaliação é o Currículo Vida de todos os empregados da Empresa.

Objetiva-se com este manual, adequar a remuneração dos trabalhadores da Empresa, à política salarial vigente e o mercado de trabalho.

Os cargos existentes na EMATER-Pará, são preenchidos por pessoas de diversas categorias profissionais que conjuntamente, buscam alcançar os objetivos da Extensão Rural no Pará, exigindo de seus ocupantes, conhecimentos e experiências adequadas para melhor operacionalização de suas atividades.

Assim sendo, cada empregado ao ser avaliado define a sua remuneração, obedecendo as disposições legais vigentes.

2. PRINCÍPIOS DE AVALIAÇÃO DE MATURIDADE DOS EMPREGADOS DA EMATER-PARÁ

Considera-se como maturidade o conjunto de elementos que caracterizam o desempenho do empregado na Organização. Os elementos considerados são: experiência efetiva no trabalho, nível de escolaridade, publicações e vivências específicas diversas;

Para garantir os níveis estabelecidos, sua padronização e objetividade é necessário:

- Definir estes elementos de acordo com os fatores estabelecidos.
- Atribuir pesos específicos para cada fator considerando a sua definição e importância para a organização, implicando em:
 - Padronizar currículos dos profissionais e pessoal de apoio à Administração, para garantir neles a presença de todas as informações necessárias.
 - Analisar esses currículos atribuindo pontos a cada fator de maturidade previamente definido e ponderado.

3. PROCESSO DE AVALIAÇÃO E SUAS NORMAS

O sistema de avaliação de maturidade da EMATER-Pará tem como referência este Manual e as normas contidas no Plano de Cargos e Salários.

O processo ocorrerá nas seguintes situações:

- Quando da atualização do Plano de Cargos e Salários, objetivando o o enquadramento do pessoal pela EMATER-Pará;
- O processo de avaliação curricular ocorrerá a cada 18 (dezoito) meses para todos os empregados, excetuando-se àqueles a disposição de outros órgãos com ou sem ônus para a EMATER-Pará, a não ser que tenham sido designados para o exercício do cargo ou função decorrente de Decreto Governamental;

As normas serão efetivadas através de:

- A avaliação de maturidade será feita para todos os empregados mediante a apresentação do currículo vitae conforme roteiro padronizado, devidamente atualizado na época da avaliação;
- A avaliação de maturidade será efetuada por uma comissão de avaliadores, oficializada pela Diretoria Executiva da EMATER-Pará;
- A comissão de avaliadores será composta de 10 (dez) pessoas, sendo 5 (cinco) membros efetivos e 5 (cinco) membros suplentes, designados pela Diretoria Executiva, mediante os seguintes critérios:
 - 2 (dois) representantes da CODES; um para presidir e outro para secretariar a comissão;
 - 1 (um) representante da Associação dos empregados da EMATER-Pará;
 - 1 (um) representante dos empregados de cargos de apoio à administração;
 - 1 (um) representante dos empregados de cargos técnicos.
- O enquadramento dos empregados avaliados será efetivado pela CODES.
- O grupo de avaliadores poderá solicitar documentos comprobatórios, bem como informações complementares.
- O grupo de avaliadores deverá avaliar cada empregado utilizando a ficha de avaliação para este fim;
- As disposições e os critérios básicos deste Manual devem ser levados ao conhecimento de todos os empregados da Empresa.

4. DEFINIÇÃO DOS FATORES DE MATURIDADE E RESPECTIVOS PESOS

A) Profissionais de Nível Superior

Para avaliação do nível de maturidade desses profissionais, os fatores estão reunidos em 3 (três) grupos a saber:

- (quatro) fatores relacionados a experiência profissional, considerando tempo e qualidade.
- (três) fatores, relativos ao nível de conhecimento, considerando sua especificidade, atualização, duração e direcionamento desses conhecimentos ao trabalho do avaliado na Empresa.
- (três) fatores complementares, que caracterizam o nível técnico e intelectual do profissional.

Assim sendo, cada grupo tem os seguintes pesos:

	PESO
Fatores relativos a Experiência Profissional.....	54
Fator 1 - Tempo global de experiência profissional e funcional.....	05
Fator 2 - Tempo específico de experiência em extensão rural.....	14
Fator 3 - Avaliação de desempenho.....	15
Fator 4 - Qualidade da experiência.....	20
Fatores relativos ao Nível de Conhecimento.....	26
Fator 5 - Cursos e treinamentos relevantes.....	07
Fator 6 - Curso de Especialização.....	09
Fator 7 - Cursos de Mestrado.....	10
Fatores Complementares.....	20
Fator 8 - Atividade de docência.....	05
Fator 9 - Produção técnico-intelectual.....	07
Fator 10 - Exercício de cargos de confiança.....	08

B) Profissionais de Nível Médio

Para avaliação do nível de maturidade desses profissionais, os fatores estão reunidos em 3 (três) grupos a saber:

- (quatro) fatores relacionados a experiência profissional, considerando tempo e qualidade.
- (três) fatores relativos ao nível de conhecimento, considerando sua especificidade, atualização, duração e direcionamento desses conhecimentos ao trabalho do avaliado na Empresa.
- (três) fatores complementares que caracterizam o nível técnico intelectual do profissional.

Assim sendo, cada grupo tem os seguintes pesos:

	PESO
Fatores relativos a Experiência Profissional.....	55
Fator 1 - Tempo global de experiência profissional e funcional.....	06
Fator 2 - Tempo específico de experiência em extensão rural.....	14
Fator 3 - Avaliação de desempenho.....	15
Fator 4 - Qualidade da experiência.....	20
Fatores relativos ao Nível de Conhecimento.....	25
Fator 5 - Cursos e treinamentos relevantes.....	08
Fator 6 - Cursos de Especialização.....	09
Fator 7 - Aprimoramento prático de campo.....	08
Fatores Complementares.....	20
Fator 8 - Atividade de docência.....	05
Fator 9 - Produção técnico-intelectual.....	09
Fator 10 - Exercício de cargos de confiança.....	06

C) Cargos de Apoio à Administração

Para avaliação do nível de maturidade desses empregados, os fatores estão reunidos em 3 (três) grupos a saber:

- (quatro) fatores relacionados a experiência profissional, considerando tempo e qualidade.
- (três) fatores relativos ao nível de conhecimento, considerando sua especificidade, atualização, duração e direcionamento desses conhecimentos ao trabalho do avaliado na Empresa.
- (um) fator complementar que caracteriza o nível de engajamento e de responsabilidade do pessoal de apoio à Administração.

Assim sendo, cada grupo tem os seguintes pesos:

	PESO
Fatores relativos a Experiência Profissional.....	60
Fator 1 - Tempo global de experiência profissional e funcional.....	11
Fator 2 - Tempo específico de experiência em extensão rural.....	14
Fator 3 - Avaliação de desempenho.....	15
Fator 4 - Qualidade da experiência.....	20
Fatores relativos ao Nível de Conhecimento.....	28
Fator 5 - Escolaridade.....	10
Fator 6 - Cursos e treinamentos relevantes.....	10
Fator 7 - Intercâmbio ou similares.....	08
Fatores Complementares.....	12
Fator 8 - Exercício de cargos de confiança.....	12

5. CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÕES DE PONTOS A CADA FATOR

Diante das informações curriculares dos empregados, o grupo de avaliadores processará a contagem dos pontos.

Para atribuir pontos a cada fator, será obedecida uma escala de 0 (zero) a 10 (dez). Os pontos atribuídos ao fatores serão multiplicados pelo peso estabelecido para cada fator e a soma total será o total de pontos obtidos pelo empregado, cujo currículo está sendo avaliado.

A avaliação acumulada de pontos para cada fator nunca poderá ultrapassar a 10 (dez).

A avaliação dos fatores será feita assentada em critérios padronizados, objetivando limitar a subjetividade, comum nessas operações.

6. TABELA DE CORRESPONDÊNCIA ENTRE PONTOS E NÍVEIS

Com base nas posições firmadas nos princípios da avaliação de maturidade profissional, nas definições, pesos e nos critérios para cada fator adotado pelo Manual de Maturidade, considerou-se 3 (três) grupos correspondentes a: tempo e qualidade, atualização e intensidade e o nível técnico-intelectual do empregado. Estes grupos, foram divididos em fatores que totalizaram um número de 10 (dez) para cargos profissionais de nível superior e médio e, 08 (oito) para cargos de apoio à administração. Para cada fator adotou-se uma escala de pontos, os quais serão multiplicados pelo seu peso correspondente. O crescimento de cada empregado na Empresa estará intimamente ligado ao número de pontos obtidos na avaliação curricular, que identificará sua posição na Curva de Maturidade, determinando sua remuneração na Empresa.

FATORES RELATIVOS À EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

FATOR

DENOMINAÇÃO - Tempo Global da Experiência Profissional para os Cargos de Apoio, Profissionais de Nível Superior e Nível Médio.

Neste fator, avalia-se todas as atividades a partir de sua graduação e relativas à área de formação profissional.

CONSIDERAÇÕES

a) Considera-se como tempo de experiência, os anos de trabalho do profissional na EMATER-Pará e outros órgãos públicos ou privados;

b) Considera-se o tempo correspondente a cursos de pós-graduação, aperfeiçoamento, especialização e outros realizados em período anterior ao ingresso do profissional na Empresa, assim como, estágio, estudos e treinamentos quando em áreas de interesse para o trabalho de ATER;

c) Também são considerados, os períodos de tempo em que o empregado se afastou dentro dos aspectos legais (legislação vigente), não configurando como interrupção do tempo de serviço.

TABELA PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS
TEMPO GLOBAL DE EXPERIÊNCIA

	PONTOS
- Até 2 anos.....	00
- Acima de 2 a 4 anos.....	01
- Acima de 4 a 6 anos.....	02
- Acima de 6 a 8 anos.....	03
- Acima de 8 a 10 anos.....	04
- Acima de 10 a 12 anos.....	05
- Acima de 12 a 15 anos.....	06
- Acima de 15 a 18 anos.....	07
- Acima de 18 a 21 anos.....	08
- Acima de 21 a 25 anos.....	09
- Acima de 25 anos.....	10

FATOR

DENOMINAÇÃO - Tempo Específico de Experiência Profissional em Extensão Rural para os Cargos de Apoio, Profissionais de Nível Superior e Nível Médio.

Avalia-se neste fator, o período de tempo em que o empregado exerceu efetivamente atividade na EMATER-Pará e outras empresas de extensão rural.

TABELA PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS
TEMPO ESPECÍFICO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM EXTENSÃO RURAL

	PONTOS	
	ESTADUAL	CAMPO
- Até 2 anos.....	0,5	1,0
- Acima de 2 a 4 anos.....	1,0	2,0
- Acima de 4 a 6 anos.....	1,5	3,0
- Acima de 6 a 8 anos.....	2,0	4,0
- Acima de 8 a 10 anos.....	2,5	5,0
- Acima de 10 a 12 anos.....	3,0	6,0
- Acima de 12 a 15 anos.....	3,5	7,0
- Acima de 15 a 18 anos.....	4,0	8,0
- Acima de 18 a 21 anos.....	4,5	9,0
- Acima de 21 anos.....	5,0	10,0

FATOR

DENOMINAÇÃO - Avaliação de Desempenho para os Cargos de Apoio, Profissionais de Nível Superior e Nível Médio.

Este fator avalia o desempenho do empregado no período pré-determinado.

A avaliação de desempenho reporta-se a observação, acompanhamento, interpretação e julgamento do trabalho realizado de acordo com a análise objetiva das informações disponíveis.

Para evitar distorções e tendenciosidades nas avaliações de desempenho será usada a média aritmética calculada pela pontuação dos avaliados por cargos.

TABELA PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS

FAIXAS DAS MÉDIAS DAS AVALIAÇÕES DE DESEMPENHO	PONTOS
---	--------

- Até dois pontos abaixo da média

04

- Igual a média

07

- Acima da média

10

FATOR

DENOMINAÇÃO - Qualidade da Experiência para os Cargos de Apoio, Profissionais de Nível Superior e Nível Médio.

Ao avaliar a qualidade da experiência funcional efetiva, observa-se a interdependência com todos os demais fatores do Manual de Maturidade. Assim é que, a qualidade da experiência será a média ponderada de todos os demais fatores.

$$F_3 = \frac{\sum (F_1 \cdot P_1 + F_2 \cdot P_2 + F_3 \cdot P_3 + \dots + F_n \cdot P_n)}{80}$$

P = Peso de cada fator

F = Número de pontos atribuídos a cada fator

n = Número de fatores

FATOR

DENOMINAÇÃO - Escolaridade - Para Cargos de Apoio à Administração

Este fator avalia a escolaridade alcançada pelo empregado administrativo, considerando sua importância para o desempenho da função exercida.

Quanto maior o nível de escolaridade, mais alto será a pontuação obtida pelo avaliado.

TABELA PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS

NÍVEL	PONTOS
- 1º Grau incompleto	02
- 1º Grau	04
- 2º Grau	07
- 3º Grau	10

FATOR

DENOMINAÇÃO - Cursos e Treinamentos Relevantes para os Cargos de Apoio e Profissionais de Nível Superior e Nível Médio.

São cursos e treinamentos de diversas naturezas e áreas, julgados com base na descrição de suas características, considerando sua validade para o desempenho da função exercida pelo empregado na época da Avaliação de Maturidade.

CARACTERÍSTICA

a) Cursos e treinamentos de atualização e aperfeiçoamento realizados no Brasil e no Exterior;

b) Outros cursos de graduação completos, relacionados ao cargo atualmente exercido pelo empregado avaliado.

CONSIDERAÇÕES

a) Devem ser considerados os cursos e treinamentos patrocinados, promovidos e/ou ministrados pela Empresa ou por entidades oficiais de ensino julgados de reconhecido valor;

b) Considerar-se-á o máximo de 10 (dez) cursos ou treinamentos, devendo ser abandonado o excedente deste limite tendo como base a aplicação do evento no trabalho do empregado avaliado;

c) Caso o avaliado não detenha número suficiente de cursos e treinamentos, considerar-se-ão os eventos relacionados à formação profissional do empregado, desde que tenham afinidade com o trabalho da Empresa.

GENERALIDADES

a) Deverá ser feita inicialmente a seleção dos cursos e treinamentos do currículo avaliado, para em seguida proceder a avaliação.

b) Não se consideram os cursos ou treinamentos, cuja carga horária for inferior a 20 horas;

c) Todo treinamento com carga horária superior a 360 horas será, obrigatoriamente, excluído deste fator, exceto outros cursos de nível superior.

FATOR

TABELA PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS
CURSOS E TREINAMENTOS RELEVANTES

CARGA HORÁRIA	PONTOS
- De 20 a 80 horas	01
- De 81 a 120 horas	02
- De 121 a 160 horas	03
- De 161 a 200 horas	04
- De 201 a 240 horas	05
- De 241 a 280 horas	06
- De 281 a 320 horas	08
- De 321 a 359 horas	10

FATOR

DENOMINAÇÃO - Cursos de Especialização

Este fator avalia os cursos de especialização que o empregado tenha frequentado, no Brasil ou no Exterior, em áreas correlatas com as suas atividades compatíveis com a função exercida na época da avaliação de maturidade.

CONSIDERAÇÕES

a) Devem ser considerados somente os cursos com carga horária mínima de 360 horas;

b) O número máximo de cursos a ser considerados são 2 (dois). No caso de haver excedente neste limite, serão desconsiderados os que tiverem menor duração.

TABELA PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO

CARGA HORÁRIA	PONTOS
- De 360 a 459 horas	07
- De 460 a 599 horas	08
- De 600 a 799 horas	09
- Acima de 800 horas	10

FATOR

DENOMINAÇÃO - Intercâmbios e Similares - Para cargos de Apoio à Administração

Este fator avalia a formação profissional a nível de intercâmbio e similares, adquirido através da prática, ensejando o aprimoramento de suas atividades.

CONSIDERAÇÕES

Não serão consideradas as participações em eventos de intercâmbio e similares antes do ingresso do empregado na EMATER-Pará.

TABELA PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS

CARGA HORÁRIA	PONTOS		
	NO ESTADO		FORA DO ESTADO
	EMATER	OUTROS	
- Até 40 horas	2,0	1,0	2,0
- De 41 a 80 horas	4,0	2,0	3,0
- De 81 a 120 horas	6,0	3,0	5,0
- De 121 a 160 horas	8,0	4,0	7,0
- Acima de 160 horas	10,0	5,0	9,0

FATOR

DENOMINAÇÃO - Aprimoramento prático de campo

Para cargos profissionais de Nível Médio

Este fator avalia a formação do profissional a nível de estágios e intercâmbios práticos no aprimoramento técnico de suas atividades junto ao meio rural.

TABELA PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS
ESTÁGIOS PRÁTICOS DE CAMPO

CARGA HORÁRIA	PONTOS			
	NO ESTADO		FORA DO ESTADO	
	ÓRGÃO AFIM	EMATER-Pará	ÓRGÃO AFIM	ASSOCIADAS
- Até 80 horas	01	02	03	04
- De 81 a 120 horas	02	03	04	05
- De 121 a 160 horas	03	04	05	06
- Acima de 160 horas	04	05	06	07

FATOR

DENOMINAÇÃO - Cursos de Mestrado e Doutorado com defesa de Tese

Para cargos profissionais de Nível Superior

Para esse fator, consideram-se os cursos de Mestrado e Doutorado, realizados em escolas superiores brasileiras ou estrangeiras, em áreas afins.

TABELA PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS
CURSO DE MESTRADO E DOUTORADO

ASPECTOS CONSIDERADOS	PONTOS
- Mestrado Completo	09
- Doutorado Completo	10

FATOR

DENOMINAÇÃO - Atividade de Docência

Para cargos profissionais de Nível Superior e Médio

Serão avaliados neste fator:

- Toda participação, como instrutor, em cursos de aperfeiçoamento e atualização promovidos pela própria EMATER-Pará e por outras Entidades, exceto para o público trabalhado pela Empresa.

TABELA PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS
ATIVIDADE DE DOCÊNCIA

CARGA HORÁRIA	PONTOS
- De 08 a 20 horas	02
- De 21 a 40 horas	03
- Acima de 40 horas	05

FATOR

DENOMINAÇÃO - Produção Técnico Intelectual para os Cargos de Apoio, Profissionais de Nível Superior e Nível Médio.

As publicações de natureza técnica relacionadas ao trabalho da Empresa, que expressem o nível de conhecimento teórico do profissional, demonstrando sua vinculação com atividade científica, serão avaliadas globalmente neste fator, devendo ser apresentadas à comissão de avaliação de maturidade.

Os trabalhos publicados sobre: temas científicos, tecnológicos, metodológicos, jurídicos, econômicos, sociais, organizacionais, administrativos e outros, serão considerados como produção intelectual.

Na atribuição de pontos, o grupo de avaliadores atentará para os seguintes indicadores:

- Importância do trabalho relacionado a sua aplicabilidade nas atividades da Empresa;
- Metodologia adequada aos fins a que se propõe;
- Ineditismo, análise e objetividade;
- Vinculação dos trabalhos com suas atividades funcionais;
- Características de circulação do trabalho;
- Repercussão do trabalho junto ao público leitor;
- Modalidade do trabalho, considerando-se as normas de documentação.

CONSIDERAÇÕES

Trabalhos publicados são aqueles devidamente tratados e normatizados pela área de documentação da Empresa e/ou outras instituições de idoneidade comprovada.

Somente serão consideradas as participações em congressos, simpósios ou correlatos, quando registrados em anais dos eventos ou em outro tipo de publicação de reconhecido valor pelos documentalistas da Empresa.

Constitui-se em pré-requisito para este fator, a análise prévia das diversas modalidades de trabalhos, por profissionais da área de documentação, que os classificarão.

Excluem-se das modalidades de trabalho, para efeito de avaliação, as peças técnicas inerentes às atribuições funcionais do profissional da Empresa.

Serão considerados somente o número máximo de 3 (três) tecnologias adaptadas.

CONCEITOS BÁSICOS DAS MODALIDADES DE TRABALHO

TECNOLOGIA ADAPTADA

Tecnologias simples que utilizam os meios disponíveis na propriedade de rural, preparadas e classificadas, publicadas em documento próprio da Empresa.

CONFERÊNCIA

Preleção pública sobre o assunto literário, científico e técnico, deve, necessariamente, ser publicado nos anais do evento.

ARTIGOS DE PERIÓDICOS

Os artigos de periódicos apresentam trabalhos originais, observações ou pesquisas. A seriedade dos artigos deve ser avaliada não apenas pelo autor, mas pelo conceito da revista, sua circulação, seu caráter nacional ou internacional, seu conselho editorial, que qualificam os trabalhos a serem considerados. Existem periódicos que, atentando mais ao interesse comercial, publicam trabalhos sem a devida triagem, julgamento ou parecer.

MANUAL

Publicação que contém noções e orientações essenciais sobre determinado assunto e/ou procedimentos a cerca de um serviço específico.

COMPÊNDIO

Contém descritivamente os principais conhecimentos, métodos e processos de um determinado assunto de suas especulações ou sentimentos, com maior ou menor profundidade.

PROJETO

É a definição qualitativa dos atributos técnicos, econômicos e financeiros de um serviço com base em dados, elementos informações, cálculos, desenhos, normas, projeções e disposições especiais, necessárias e suficientes.

MONOGRAFIA

Trabalho que trata exclusivamente de um problema, questão ou assunto específico, e geralmente escrita de acordo com o plano elaborado, cobrindo todos os aspectos do assunto ou fenômeno em consideração, podendo ser escrito por um ou mais autores. Devem constituir trabalhos de revisão exaustiva, inclusive bibliográfica, de um assunto restrito ou especializado, inclusive tese de mestrado, doutorado e PhD.

LIVRO

É toda criação literária ou o registro de fatos, gravados ou de impressos numa sequência de folhas de papel ou outro tipo de material apropriado independente da forma que possa assumir o conjunto. Deve conter um mínimo de 49 (quarenta e nove) páginas, editado geralmente para uso público.

TABELA PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS
PRODUÇÃO TÉCNICO-INTELLECTUAL

MODALIDADE DO TRABALHO	PUBLICADO		NÃO PUBLICADO	
	AUTOR	COLABORADOR	AUTOR	COLABORADOR
- Artigos de Periódicos	02	01	00	00
- Conferência/Congresso, Simpósio e Correlatos	03	01	00	00
- Tecnologia Adaptada	04	02	00	00
- Manual/Compêndio	05	03	02	01
- Projeto	05	03	02	01
- Monografia	06	04	02	01
- Livro	06	04	02	01

FATOR

DENOMINAÇÃO - Exercício de Cargos de Confiança para Profissionais de Nível Superior, Nível Médio e de Apoio à Administração.

Este fator é indicador complementar da projeção do avaliado, quando do efetivo exercício de cargos de confiança. Entenda-se por cargos de confiança todas as funções exercidas por empregados da Empresa, dentro ou fora desta, comprovado mediante documento específico.

CONSIDERAÇÕES

a) Incluem-se neste fator, cargos de natureza executiva, deliberativa, consultiva, eletiva e de assessoramento;

b) Serão avaliados os cargos exercidos pelo empregado dentro e fora do sistema de extensão rural;

c) A pontuação para os cargos exercidos em atividades de assistência técnica e extensão rural, em função do nível e natureza da responsabilidade, terá maior valor;

d) Excluem-se deste fator, cargos de qualquer natureza exercidos em empresas privadas de caráter individual ou familiar e eletivo de natureza política;

e) O tempo de ocupação no cargo exigido é no mínimo de 12 (doze) meses ininterruptos, de efetivo exercício da função.

TABELA PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS
EXERCÍCIO DE CARGO DE CONFIANÇA

a) Na Empresa

NÍVEIS	PONTOS
- Responsável por Unidade Administrativa	04
- Chefe de Seção/Escritório Local	05
- Supervisor Adjunto/Membro do C.T.A.	06
- Responsável por Núcleo/Supervisão	07
- Coordenadores/Assessores	08
- Diretoria Executiva	10

b) Fora da Empresa (*)

NÍVEIS	PONTOS
- Gerente, Supervisor ou equivalente	02
- Assessoria, Coordenação	04
- Diretor, Membro de Conselho	06
- Direção Superior	08

(*) Válido para direção de outros órgãos.

* DECRETO Nº 048 DE 04 DE FEVEREIRO DE 1991
HOMOLOGA DELIBERAÇÃO Nº 004/91, DO CONSELHO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a anexa Deliberação nº 004/91, do Conselho Técnico Administrativo da EMATER, que aprova a proposta do Plano de Saúde para os empregados da EMATER.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 04 de Fevereiro de 1991

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

* Republicar por ter saído incompleto

DELIBERAÇÃO Nº 004/90

O Conselho Técnico Administrativo - CTA da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará (EMATER-PARÁ), no uso de suas atribuições e nos termos da ATA da XXII Reunião Ordinária do Plenário do Conselho realizada em 29.03.1990.

DELIBERA:

I - Aprovar a Proposta do Plano de Saúde para os Empregados da EMATER-Pará e seus dependentes.

II - Recomendar a Homologação do mesmo por sua Excelência o Governador do Estado.

A presente DELIBERAÇÃO entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Belém-PA, 20 de Novembro de 1990

JOAQUIM DE LIRA MAIA

Presidente do CTA

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA EMATER - PARÁ (ASSEMPA)

PROPOSTA DO PLANO DE SAÚDE PARA OS EMPREGADOS

DA EMATER - PARÁ E SEUS DEPENDENTES.

01. APRESENTAÇÃO

O presente documento contém a proposta da Associação dos Servidores da EMATER-PARÁ - ASSEMPA - Para implantação do Plano de Assistência e Benefício à Saúde aos Empregados da Empresa.

A presente proposta se traduz em um anseio de toda a coletividade funcional da EMATER, anseio este fruto de situações incômodas defrontadas por muitos colegas que ao necessitarem, em caso de suma urgência, de benefícios e assistência à saúde, virem-se na contingência de se submeterem a dadas resultantes da boa vontade de seus companheiros de trabalho.

Essa situação humilhante e constringedora seria o de menos importante, se não estivesse em jogo a própria vida do ser humano. Tais fatos decorrem da inoperância do INAMPS aliado ao baixo poder aquisitivo dos empregados da Empresa, não lhes permitindo recorrer a serviços particulares.

Diante do exposto, temos a convicção de que essa Diretoria acatará o pleito aqui contido.

02. ABRANGÊNCIA

A propormos um plano assistencial para a Diretoria da EMATER-PARÁ, levamos em consideração os inúmeros municípios assistidos pela Extensão Rural (ATER), além da possibilidade do atendimento médico em outras capitais.

Diante desse fato, fizemos a sondagem junto a 10 (dez) empresas prestadoras de serviços assistenciais e optamos pela UNIMED por ser a que cobre uma maior área territorial, possibilitando aos seus usuários (da capital e do interior) fácil acesso aos hospitais, clínicas e médicos conveniados.

Atualmente a UNIMED tem convênio nas diversas unidades da Federação Brasileira a saber:

-Pará	-Amazonas
-Bahia	-Piauí
-Ceará	-Maranhão
-Mato Grosso	-Paraná
-Goiás	-Rio de Janeiro
-Distrito Federal	-Espírito Santo
-Mato Grosso do Sul	-Santa Catarina
-Minas Gerais	-São Paulo
-Paraíba	-Amapá
-Pernambuco	-Rio Grande do Sul
-Rio Grande do Norte	-Alagoas

No Pará temos hoje fazendo parte do convênio com a UNIMED, hospital e/ou clínica nas seguintes localidades e municípios:

-Abaetetuba
-Barcarena
-Vila dos Cabanos
-Castanhal
-Santa Izabel do Pará
-Santarém
-Marabá
-Ananindeua
-Belém

03. SERVIÇOS OFERECIDOS PELA UNIMED AOS SEUS USUÁRIOS:

- Consultas e Serviços complementares de Diagnósticos e Terapia;
- Consultas nos consultórios particulares dos médicos cooperados e/ou locais por eles definidos;
- Consultas e Serviços de Pronto-Socorro credenciado pela UNIMED para os casos de emergência.

04. SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE DIAGNÓSTICO E TERAPIA PARA EXAMES E TRATAMENTOS

- Anatomia Patológica
- Anestesiologia
- Citologia e Colposcopia
- Eletroencefalografia
- Eletrocardiografia
- Endoscopia
- Fisioterapia
- Casoterapia
- Homoterapia
- Patologia Clínica
- Radiologia
- Ultrasonografia
- Internação hospitalar em enfermaria. Caso o Assado queira hospitalizar-se em apartamento, terá que cobrir a diferença decorrente desta opção.
- Especialidades médicas e cirúrgicas (37 tipos diferentes).

05. USUÁRIOS

O Plano de Assistência e Benefício à Saúde, prevê atendimento a todos os empregados da EMATER-PARÁ e seus dependentes, perfazendo um total de 3.368 pessoas.

06. CUSTOS OPERACIONAIS

O custo com a implantação do Plano de Saúde foi elaborado considerando a participação da Empresa e dos empregados de acordo com a Faixa salarial a que pertencem.

O processo de adesão ao plano será espontâneo, no entanto, para efeito de proposta foi considerado o número total de funcionários, conforme demonstra o quadro a seguir.

DEMONSTRATIVO DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA DA EMPRESA
NO PLANO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA - UNIMED

Nº DE	FAIXA SALARIAL	USUÁRIO			CUSTOS-CRS 1,00(*)/PROPOSTA			PARTICIPAÇÃO-CRS1,00		PLANO DE PAGAMENTO (%)
		FUNCIONÁRIOS	DEPENDENTES	TOTAL	INSCRIÇÃO	MENSALIDADE	TOTAL	EMPRESA	FUNCIONÁRIO	
01	DE 1 A 3 SALÁRIOS MÍNIMOS	307	921	1.228	2.285.057	3.514.057	5.800.114	4.640.091	1.160.023	10 Faixa Salarial - Empresa - 80 - Funcionário - 20
02	ACIMA DE 3 ATÉ 7 SALÁRIOS MÍNIMOS	356	1.068	1.424	2.650.933	4.074.933	6.725.866	4.708.106	2.017.760	20 Faixa Salarial - Empresa - 70 - Funcionário - 30
03	ACIMA DE 7 SALÁRIOS MÍNIMOS	179	537	716	1.332.913	2.048.913	3.381.826	2.029.117	1.352.709	30 Faixa Salarial - Empresa - 60 - Funcionário - 40
TOTAL		842	2.528	3.368	6.269.903	9.637.903	15.907.806	11.377.314	4.530.492	

(*) Valores válidos até Janeiro/91

-Taxa de inscrição (única) 17,64 BTR/USUÁRIO X CRS 105.5337 (BTR/JAN-91) - CRS 1.861,61
-Mensalidade - 25,41 BTR/USUÁRIO X CRS 105.5337 (BTR/JAN-91) - CRS 2.681,61
-Custo da Participação/Funcionário/Faixa Salarial/Jan-91
Inscrição + Mensalidade - CRS (3.779 - 5.468 - 7.557)
Mensalidade - CRS (2.289 - 3.434 - 4.575)

DECRETO Nº 055 DE 07 DE FEVEREIRO DE 1991
HOMOLOGA DELIBERAÇÃO Nº 001/91, DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DAS CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARÁ S/A.
O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 001/91, do Conselho de Administração das Centrais Elétricas de Abastecimento do Pará S/A que institui novo Plano de Cargos e Salários e Sistema de Carreiras da CEASA.
Art. 2º - Os efeitos da Resolução homologada por este ato, retroagirão à data de 1º

de Fevereiro de 1991, revogadas as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 07 de Fevereiro de 1991
HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO
Secretário de Estado de Administração, em exercício
* Republicado por ter sido INCOMPLETO
RESOLUÇÃO Nº 001/91
O Presidente do Conselho de Administração da CEASA/PA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Estatuto Social da Empresa.

Considerando a decisão do referido Conselho em reunião realizada em 21 de janeiro de 1991.
RESOLVE:
Instituir Novo Plano de Cargos e Salários e Sistema de Carreiras da CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARÁ S/A, a ser implantado a partir de 01 de fevereiro de 1991.
Belém, 22 de Janeiro de 1991.
Engº Agrº JOAQUIM DE LIRA MAIA
Presidente do Conselho

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARÁ S.A. — CEASA / PA.

DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, FUNÇÕES E EMPREGOS DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARÁ S/A. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Conselho de Administração da Centrais de Abastecimento do Pará S/A., usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO DO QUADRO

Art. 1º - Fica instituído o Plano de Cargos, Funções e Empregos da Centrais de Abastecimento do Pará S/A.-CEASA/PA, disciplinado de acordo com as normas estabelecidas nesta Resolução.

Art. 2º - O quadro de Pessoal da Centrais de Abastecimento do Pará S/A.-CEASA/PA, será assim constituído:

I - Cargos de Provimento em Comissão:

- a) Diretor Presidente
- b) Diretor de Área
- c) Assessor

II - Funções Gratificadas

- a) Chefe de Departamento
- b) Chefe de Seção
- c) Gerente de Mercado
- d) Secretária da Presidência
- e) Secretária de Diretoria
- f) Encarregado de Serviço

III - Empregos Permanentes

- a) Auxiliar de Serviço Gerais
- b) Auxiliar Operacional
- c) Auxiliar Administrativo
- d) Auxiliar Técnico
- e) Técnico

Art. 3º - As atribuições dos ocupantes dos Cargos e Provimento em Comissão e Funções Gratificadas, são as estabelecidas no Regimento Interno da Empresa.

Art. 4º - Atribuições e requisitos para ingresso no emprego permanentes, são os constantes do Anexo I desta Resolução.

Art. 5º - A lotação representada pela força de trabalho nos seus aspectos qualitativos e quantitativos, necessária ao desenvolvimento das atividades de cada Unidade Administrativa da Empresa, é a estabelecida no Anexo II desta Resolução.

PARÁGRAFO ÚNICO - As alterações na lotação, quando necessárias, far-se-ão por proposta do Diretor-Presidente ao Conselho de Administração.

CAPÍTULO II

DO PROVIMENTO

Art. 6º - Os cargos em Comissão correspondem as atividades de alto nível de gerência e de assessoramento da estrutura administrativa da Empresa.

§ 1º - Os Diretores da Empresa serão eleitos pelo Conselho de Administração, na forma do disposto no Regimento Interno.

§ 2º - Os cargos de Assessores serão providos através do ato do Diretor Presidente.

Art. 7º - As Funções Gratificadas destinam-se a atender os encargos de chefia e assistência das unidades de nível intermediário da estrutura administrativa da empresa, serão providas através de ato Diretor-Presidente.

trativa da empresa, serão providas através de ato Diretor-Presidente.

§ 1º - O exercício de Funções Gratificadas é privativo dos empregados ocupantes permanentes.

§ 2º - Nos atos de designação para o provimento de Funções Gratificadas deverá constar obrigatoriamente a denominação da unidade administrativa correspondente.

Art. 8º - A admissão nos empregos permanentes far-se-á mediante concurso público, cujas instruções específicas serão propostas pelo Diretor-Presidente da CEASA/PA, e aprovada pelo Conselho de Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO - A admissão a que se refere este artigo, dependerá da existência de vaga no quadro e far-se-á referência inicial do emprego permanente.

Art. 9º - Os empregados da Centrais de Abastecimento do Pará S/A.-CEASA/PA, serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Art. 10 - A unidade de Pessoal da CEASA/PA, será responsável pela integração do recém-admitido ao ambiente de trabalho, através de treinamento de caráter obrigatório, visando dar-lhes os seguintes conhecimentos: da estrutura da CEASA/PA, da política da empresa, seus direitos e deveres e do Plano de Cargos e Salários da empresa.

CAPÍTULO III

DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 11 - O ocupante de emprego permanente fica sujeito à jornada básica de trabalho de 06(seis) horas diárias, exceto os funcionários da limpeza do mercado, os quais terão jornada básica de trabalho de 8(oito) horas diárias, conforme previsto na lei, com o intervalo devido.

PARÁGRAFO ÚNICO - Admitir-se-á jornada de trabalho na forma de turnos de 06(seis) horas ininterruptas, aos empregados lotados em unidades que requeiram tal funcionamento, obedecendo as normas estabelecidas pela consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 12 - Os ocupantes de cargos em comissão e funções gratificadas terão jornada básica de 08(oito) horas diárias.

Art. 13 - Em hipótese alguma serão admitidas alterações de jornada de trabalho para atendimento de interesse unilateral dos empregados.

CAPÍTULO IV

DA POLÍTICA SALARIAL

Art. 14 - As tabelas de salários dos cargos em comissão e empregos permanentes, bem como das gratificações pelo exercício de funções gratificadas, constitui o anexo III desta Resolução.

Art. 15 - A estrutura salarial de empregos permanentes compreende o posicionamento dos salários em 05(cinco) níveis, constituídos por 10(dez) referências salariais.

Art. 16 - A estrutura salarial é representada no sentido vertical e horizontal.

§ 1º - No sentido vertical estão dispostos os níveis salariais, hierarquizados segundo os padrões de experiência, escolaridade, complexidade de atribuições e responsabilidades exigidos para o desempenho dos empregos, ficando estabelecido a superposição salarial sobre os respectivos níveis, obedecendo-se para a fixação do vencimento inicial de cada nível, o correspondente a referência VI do nível imediatamente anterior.

§ 2º - No sentido horizontal, estão dis-

postas as referências salariais, através das quais são valorizadas o desempenho, a experiência profissional, associada ao tempo de serviço, sendo diferenciadas com acréscimos calculados sempre sobre o valor do salário-base fixado para a referência imediatamente anterior, obedecendo o percentual de 10% (dez) por cento).

Art. 17 - Fica assegurado ao empregado da CEASA/PA, o gozo de 03(três) meses como Licença Especial por período de 5(cinco) anos de serviço à empresa.

PARÁGRAFO ÚNICO - A contagem do tempo de serviço para efeito da percepção do respectivo benefício do empregado pertencente a quadro CEASA/PA, terá início na data de sua admissão.

Art. 18 - Fica assegurado ao empregado adicional por tempo de serviço denominado Anuênio, em valor equivalente a 1% (um por cento) do salário básico mensal, para cada ano de serviço prestado à empresa.

Art. 19 - O pagamento de horas extraordinárias somente será efetivada, se a execução do serviço for expressamente autorizada pelo Diretor-Presidente e Diretor de Área.

Art. 20 - O exercício de cargas de provimento em comissão ou funções gratificadas, exclui a percepção de pagamento por horas extraordinárias.

Art. 21 - Os empregados designados para o exercício de Função Gratificada perceberão o salário de seu emprego permanente acrescido do valor da respectiva gratificação.

Art. 22 - O ocupante do emprego de Auxiliar Operacional no exercício das atividades de Motorista da Presidência fará jus à gratificação especial no percentual de 30%(trinta por cento) sobre seu salário, enquanto permanecer no exercício desta função.

Art. 23 - Ao empregado colocado à disposição da CEASA/PA, será atribuído complemento salarial, sempre que a remuneração básica do seu cargo permanente, for inferior ao salário do emprego correspondente na empresa, observando-se a proporcionalidade no que se refere à jornada de trabalho.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para efeito da aplicação de que trata este artigo, tomar-se-á por base, no cálculo da complementação, a referência inicial, do emprego correspondente.

Art. 24 - Os reajustes dos níveis salariais dos cargos, funções e empregos permanentes da CEASA/PA, serão aprovados pelo Conselho de Administração quando se constituir em negociação entre a Empresa e seus Empregados.

CAPÍTULO V DO ENQUADRAMENTO

Art. 25 - O enquadramento dos atuais empregados, nos empregos permanentes de que trata o item III do art. 2º desta Resolução far-se-á observando os seguintes critérios:

I - Identificação do emprego permanente tomando por base as atividades rotineiramente exercidas pelo empregado em compatibilidade com as estabelecidas no anexo I desta Resolução, observando o requisito de escolaridade exigido para o seu desempenho.

II- Identificação da referência salarial mediante a combinação dos dados relativos à avaliação de desempenho do empregado, tempo de serviço prestado à CEASA/PA, e experiência na função, pela aplicação da fórmula específica para esse fim.

$$RS = 1 + (Ts \times 0,1) + (Te \times 0,2) + (AD \times 0,2)$$

Ts - Representa tempo de serviço na CEASA/PA, a contar da data de admissão.

Te - Representa o tempo de experiência na função a contar da data de início na referida função.

AD - Resultado da avaliação de desempenho funcional auferida com base em instrumento próprio.

Art. 26 - Na aplicação do disposto no item I do artigo anterior, poderá o empregado ser enquadrado no emprego correspondente às tarefas desempenhadas desde que possua o nível de escolaridade exigido.

§ 1º - Na hipótese de não possuir o emprego do 01 (hum) ano de exercício de atividades estabelecidas no "caput"

deste artigo, o enquadramento far-se-á de acordo com o nível de escolaridade.

§ 2º - O disposto no "caput" deste artigo não se aplica para efeito de enquadramento no emprego de Técnico.

Art. 27 - Para efeito do disposto no item II do artigo 25, o desempenho do empregado será avaliado em função dos seguintes fatores:

I - Para os cargos de Auxiliar de serviços gerais, Auxiliar Operacional e Auxiliar Administrativo:

- Qualidade do Trabalho
- Atenção
- Disciplina
- Cooperação
- Interesse
- Assiduidade e Pontualidade

II- Para os Cargos de Auxiliar Técnico:

- Produção
- Conhecimento do Trabalho
- Compreensão
- Criatividade
- Cooperação
- Capacidade de Realização
- Organização e Responsabilidade
- Assiduidade e Pontualidade

Art. 28 - A Avaliação de desempenho do empregado é responsabilidade da chefia

imediate.

Art. 29 - Para o efeito do disposto no item II do artigo 25, o tempo de serviço será computado até o dia 30 de Abril de cada ano.

Art. 30 - Para localização dos empregados na estrutura salarial constante do anexo III desta Resolução, serão reservados as 08 (oito) primeiras referências salariais de cada nível, não podendo excedê-los ainda que o resultado da aplicação da fórmula os supere.

Art. 31 - Em nenhuma hipótese, o empregado terá a sua remuneração reduzida.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para assegurar a aplicação do disposto no "caput" deste artigo fica ressalvada a perceptuação, a título de vantagem pessoal, da diferença entre o nível salarial anterior e o decorrente do enquadramento:

Art. 32 - O enquadramento não se dará automaticamente, devendo ser rigorosamente obedecido o quadro geral de lotação estabelecido pelo presente Plano de Cargos e Salários.

CAPÍTULO VI

DAS PROMOÇÕES

Art. 33 - Aos empregados ocupantes de empregos permanentes da CEASA/PA, aplicar-se-á o instituto da Promoção nas seguintes modalidades:

- I - Por mérito
- II- Por acesso

Art. 34 - A promoção por mérito, consiste no deslocamento da referência salarial do empregado para a imediatamente superior dentro do mesmo nível salarial e far-se-á através da avaliação de desempenho, com interstício de 02 (dois) anos.

Art. 35 - A avaliação de desempenho consiste na observação sistemática e contínua do comportamento funcional do empregado em relação aos padrões de desempenho exigidos pelo empregado que ocupa no interstício de 01 (hum) ano que antecede à promoção.

Art. 36 - A promoção por mérito será efetivada no primeiro trimestre do ano.

Art. 37 - O Diretor-Presidente da CEASA/PA, designará e nomeará uma Comissão constituída, por um representante do Setor de Pessoal, um do Setor Técnico, um do Setor Administrativo e 01 (um) representante da Associação de Funcionários, indicado pelos funcionários da Empresa para estabelecer os critérios e elaborar os instrumentos que deverão orientar a avaliação de desempenho.

Art. 38 - A promoção por acesso consiste na elevação do empregado de um emprego

para outro, desde que atenda os requisitos estabelecidos para ingresso.

Art. 39 - A promoção por acesso dar-se-á obrigatoriamente, através de processo seletivo, de caráter competitivo e eliminatório, procedido de ampla divulgação.

Art. 40 - O processo seletivo para efeito de promoção por acesso, será realizado anualmente desde que haja necessidade de vagas no quadro de empregos permanentes, e constará de prova escrita de aferição de conhecimentos ou prática, quando couber.

Art. 41 - A promoção por acesso, obedecerá rigorosamente, a ordem de classificação do empregado no processo seletivo.

Art. 42 - O empregado promovido por acesso será localizado na referência salarial do emprego a que concorreu, nunca inferior a referência de valor imediatamente superior do emprego que ocupa.

Art. 43 - Não poderá concorrer à promoção por mérito ou por acesso, o empregado:

I - Com menos de 02 (dois) anos de serviço efetivo prestado à CEASA/PA.

II - Licenciado para tratar de assunto particular por qualquer período.

III - Afastado do trabalho por punição disciplinar, durante o interstício;

Art. 44 - A promoção por mérito ou acesso será formalizada por ato do Diretor Presidente da CEASA/PA, após os resultados da avaliação de desempenho ou do processo seletivos realizados para as respectivas promoções.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 45 - O ocupante de Cargo comissionado, perderá a comissão se colocado à disposição de outro Órgão.

Art. 46 - A administração do Quadro de Pessoal da CEASA/PA, será realizada pela unidade de pessoal cumprindo e fazendo cumprir às disposições desta Resolução.

Art. 47 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor Presidente da CEASA/PA, ouvido quando for o caso, o Conselho de Administração.

Art. 48 - As despesas decorrentes da aplicação deste Resolução, correrão à conta das dotações orçamentárias da Centrais de Abastecimento do Pará S/A.

Art. 49 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DOS EMPREGOS PERMANENTES

- AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
- AUXILIAR OPERACIONAL
- AUXILIAR ADMINISTRATIVO
- AUXILIAR TÉCNICO
- TÉCNICO

1 - DENOMINAÇÃO DO CARGO : Auxiliar de Serviços Gerais

2 - ATRIBUIÇÕES

- Executa atividades de preparação e distribuição de café, água e outros lanches;
- Auxilia em serviços de manutenção e reparos em instalações elétricas, instalações hidráulicas, mecânico em geral, obras civis, pintura e marcenaria;

- Entrega documentos em geral;

- Requisita, recebe, confere e controla material de consumo de copa;

- Efetua serviços de limpeza, arrumação e conservação dos mobiliários e equipamentos das instalações físicas da Administração ou da área do mercado;

- Efetua coleta de lixo nas áreas externas e de comercialização da Empresa;

- Transporta móveis, máquinas e utensílios, conforme orientação recebida;

- Zela pela manutenção e guarda dos instrumentos de trabalho;

- Executa outras atividades correlatas.

3 - REQUISITOS

- 1º grau incompleto

1 - DENOMINAÇÃO DO CARGO : Auxiliar Operacional

2 - ATRIBUIÇÕES

- Executa atividades referentes à condução e conservação dos veículos da Empresa;

- Comunica a ocorrência de fatos e avarias relacionadas com o veículo da empresa, e solicita providência para reparos e vistorias;

- Controla o consumo de combustível e lubrificantes;

- Informa diariamente o consumo e a quilometragem do veículo;

- Opera a mesa telefônica, recebendo e transmitindo chamadas internas e externas, distribuindo os ramais solicitados;

- Executa serviços de manutenção e reparos em instalações elétricas, instalações hidráulicas, mecânicas em geral, obras civis, pintura e marcenaria;

- Executa atividades referentes à reprodução de documentos;

- Zela pela manutenção e guarda dos instrumentos e local de trabalho;

- Executa outras atividades correlatas

3 - REQUISITOS

- 1º grau incompleto;

- Habilitação profissional.

1 - DENOMINAÇÃO DO CARGO : Auxiliar Administrativo

2 - ATRIBUIÇÕES

- Redige e datilografa documentos em geral;

- Mantém contatos internos e/ou externos para obtenção e/ou fornecimento de informações;

- Expediente, controla e arquiva documentos em geral;

- Acompanha os relatórios de xerox, telex, telefone e refeições das unidades administrativas;

- Realiza o controle de compra, recebimento, guarda e distribuição de materiais de consumo;

- Efetua a cotação de preços;

- Digita dados de material recebido, registrando as informações e ajustando-as segundo as necessidades;

- Prepara listagens, gráficos, mapas e formulários em geral, necessários à execução e controle das atividades das unidades administrativas da empresa;

- Registra, controla e fiscaliza a entrada e saída de veículos que transportam mercadorias para os galpões da Empresa;

- Efetua registros financeiros e contábeis, exercendo o controle necessário;

- Recebe, confere, controla e efetua pagamentos em geral;

- Efetua o controle e operação da frequência dos empregados da Empresa;

- Controla as fichas funcionais e financeiras;

- Zela pela conservação e guarda dos instrumentos de trabalho;

- Executa outras atividades correlatas.

3 - REQUISITOS

- 1º grau completo;

- Habilitado em datilografia.

1 - DENOMINAÇÃO DO CARGO : Auxiliar Técnico

2 - ATRIBUIÇÕES

- Desenvolve atividades de apoio técnico, observada à sua área de atuação;

- Efetua levantamento de dados necessários à elaboração dos planos de trabalho de sua área de atuação;
- Executa atividades referentes a levantamento, acompanhamento e análise do fluxo de mercadorias comercializadas;
- Supervisiona trabalhos desenvolvidos por auxiliares de sua área de atuação;
- Efetua coleta e tabulação de dados estatísticos;
- Participa da organização e manutenção de controles de estoque, registro de bens patrimoniais e inventários;
- Participa da preparação de relatórios sobre assuntos relativos à sua área de atuação;
- Executa outras atribuições correlatas

3 - REQUISITOS

- 2º grau completo ou equivalente.

1 - DENOMINAÇÃO DO CARGO : TECNICO

2 - ATRIBUIÇÕES:

- Efetua os estudos necessários para melhor definição das atribuições dos cargos, lotação ideal e composição dos salários;
- Desenvolve atividades relacionadas com a manutenção do Plano de Cargos e Salários e do Sistema de Avaliação de Desempenho da Empresa;
- Realiza estudos da legislação de pessoal e material, orientando sua aplicação;
- Executa atividades relativa à administração dos recursos Materiais, Patrimoniais, envolvendo: Cadastro de fornecedores, compra, guarda, distribuição e conservação de material; controle de estoque; cadastro e inventário;
- Estuda e propõe métodos e técnicas de recrutamento, seleção e treinamento, desenvolvimento e movimentação de Recursos Humanos;
- Elabora e executa planos na área de abastecimento alimentar de interesse da empresa;
- Mantém intercâmbio com outros órgãos, visando o desenvolvimento das ações do setor agrícola;
- Participa na elaboração da proposta orçamentária da companhia, bem como do relatório anual de suas atividades;
- Presta assessoramento à direção superior na formulação da política de diretrizes gerais da empresa;
- Desenvolve atividades referentes ao registro e controle de execução orçamentária e financeira, preparando inclusive os demonstrativos necessários;
- Presta a orientação necessária quanto à emissão de cheques, recibos, ordem de saque, notas de empenho e outros de igual natureza;
- Elabora solicitação de repasses, bem como balancetes orçamentários e financeiros, balanço geral, anual e SIOPA;
- Supervisiona os trabalhos executados por auxiliares;
- Elabora relatórios das atividades desenvolvidas;
- Além das atividades descritas, o ocupante desse cargo, exercerá atribuições específicas, conforme previsto no regulamento de sua profissão.

3 - REQUISITOS

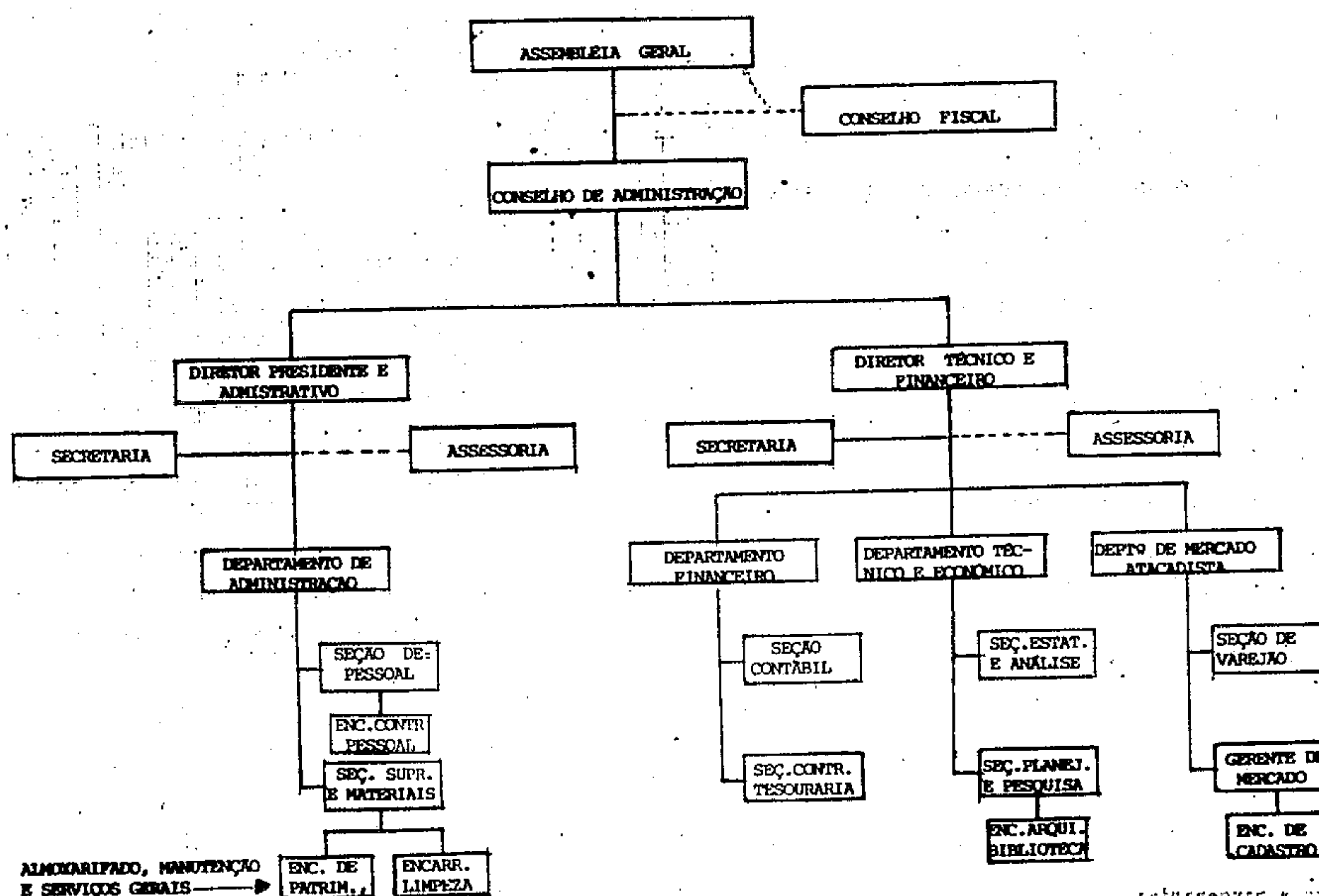
- 3º grau completo, nas áreas de Administração de Empresa, Ciências Econômicas, Contábeis, Agrônomicas, Direito e Serviço Social.
- Registro no órgão de classe.

ANEXO II

QUADRO GERAL DE LOTAÇÃO DA EMPRESA

QUADRO GERAL DE LOTAÇÃO

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE
I - CARGO EM COMISSÃO	
- Diretor Presidente	1
- Diretor de Área	1
- Assessor	3
II - FUNÇÕES GRATIFICADAS	
- Chefe de Departamento	4
- Chefe de Seção	9
- Gerente de Mercado	2
- Secretária da Presidência	1
- Secretária de Diretoria	2
- Encarregado de Serviço	2
III - EMPREGOS PERMANENTES	
- Auxiliar de Serviços Gerais	26
- Auxiliar Operacional	10
- Auxiliar Administrativo	22
- Auxiliar Técnico	05
- Técnico	07



QUADRO GERAL DE LOTAÇÃO

II - FUNÇÕES GRATIFICADAS
III - EMPREGOS PERMANENTES

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE
I - CARGO EM COMISSÃO	
- Diretor Presidente	1
- Diretor de Área	1
- Assessor	3
II - FUNÇÕES GRATIFICADAS	
- Chefe de Departamento	4
- Chefe de Seção	7
- Gerente de Mercado	2
- Secretária da Presidência	1
- Secretária de Diretoria	2
- Encarregado de Serviço	5
III - EMPREGOS PERMANENTES	
- Auxiliar de Serviços Gerais	22
- Auxiliar Operacional	13
- Auxiliar Administrativo	23
- Auxiliar Técnico	05
- Técnico	07

ESTRUTURA SALARIAL

I - CARGOS E PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	REMUNERAÇÃO
	VENCIMENTO
ASSESSOR	75.215,00

II - FUNÇÕES GRATIFICADAS

DENOMINAÇÃO	GRATIFICAÇÃO	
CHEFE DE DEPARTAMENTO	60.172,50	50% do M S R I
CHEFE DE SEÇÃO	48.138,00	
GERENTE	48.138,00	
SECRETÁRIA DA PRESIDÊNCIA	38.510,00	
SECRETÁRIA DE DIRETORIA	30.808,00	
ENCARREGADO DE SERVIÇO	30.808,00	

OBS.: Os valores referente às gratificações após as chefias de Departamento, serão calculados 80% sobre o valor anterior.

ANEXO III

TABELAS SALARIAIS

I - CARGOS EM COMISSÃO

ESTRUTURA SALARIAL

III - EMPREGOS PERMANENTES

EMPREGOS	REFERÊNCIAS SALARIAIS									
	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
N1 Aux. de Serv. Geral	16.262,40	17.888,64	19.677,52	21.645,24	23.809,77	26.190,75	28.809,83	31.690,80	34.859,89	38.345,88
N2 Auxiliar Operacional	26.190,75	28.809,83	31.690,80	34.859,87	38.345,85	42.180,44	46.398,51	51.038,36	56.142,20	61.756,42
N3 Auxiliar Administ.	42.180,44	46.398,48	51.038,33	56.142,17	61.756,38	67.932,01	74.725,23	82.197,97	90.417,77	99.459,55
N4 Aux. Técnico	67.932,01	74.725,19	82.197,75	90.417,52	99.459,26	109.405,20	120.345,71	132.380,27	145.618,30	160.180,13
N5 Técnico	120.345,71	132.380,27	145.618,32	160.180,15	176.198,16	193.817,97	213.199,77	234.519,75	257.971,73	283.768,90

OBS: Intervalo de (1,10) entre as referências.
OVER LAP'S na referência VI

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARÁ S.A.

PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS

FICHA DE AVALIAÇÃO

PARA OS CARGOS DE

AUXILIAR TECNICO

TECNICO

FICHA DE AVALIAÇÃO

NOME DO EMPREGADO: _____
DEPARTAMENTO / SEÇÃO: _____
CARGO: _____

AVALIE OS FATORES COM BASE NOS CONCEITOS DISCRIMINADOS AO LA DO, ATRIBUINDO OS PONTOS CORRESPONDENTES		CONCEITOS	
		E - EXCELENTE	
		B - BOM	
		R - REGULAR	
		I - INSUFICIENTE	
FATORES	CONCEITO	Nº DE PONTOS	
1 - PRODUÇÃO: Refere-se à quantidade de trabalho executado normalmente pelo empregado.			
2 - CONHECIMENTO DO TRABALHO: Refere-se ao grau de conhecimento que o empregado demonstra no desempenho de suas tarefas.			
3 - ORGANIZAÇÃO E RESPONSABILIDADES Refere-se à organização em geral do trabalho do empregado, cumprimento dos objetivos e prazos das tarefas, grau de exatidão, ordem e confiabilidade.			
4 - COOPERAÇÃO Refere-se à colaboração do empregado na execução das tarefas, disposição e troca de experiência em geral.			
5 - COMPREENSÃO Refere-se ao desenvolvimento do empregado na compreensão e solução de problemas, fatos e situações.			

6 - CRIATIVIDADE Refere-se à capacidade do empregado em criar idéias produtivas.		
7 - CAPACIDADE DE REALIZAÇÃO Refere-se à capacidade demonstrada pelo empregado na efetivação de idéias e projetos próprios ou alheios		
8 - ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE Refere-se à responsabilidade do empregado quanto à frequência e cumprimento de horários.		

ASSINATURA DO CHEFE IMEDIATO : _____ DATA: ____/____/____

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARÁ S/A

PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS

FICHA DE AVALIAÇÃO

PARA OS CARGOS DE:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
AUXILIAR OPERACIONAL
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

FICHA DE AVALIAÇÃO

NOME DO EMPREGADO: _____
DEPARTAMENTO/SEÇÃO: _____
CARGO: _____

FATORES	CONCEITOS	
	CONCEITO	Nº DE PONTOS
1 - QUALIDADE DO TRABALHO Refere-se à exatidão, ordem e confiabilidade nos trabalhos apresentados;	E - EXCELENTE B - BOM R - REGULAR I - INSUFICIENTE	
2 - COOPERAÇÃO Refere-se à colaboração do empregado na execução das tarefas, troca de experiências e disposição para o trabalho em geral;		
3 - ATENÇÃO Refere-se ao interesse que o empregado demonstra na realização de suas tarefas;		
4 - INTERESSE Refere-se à dedicação que o empregado dispensa ao trabalho visando obter resultados por sua eficiência e esforço pessoal;		
5 - DISCIPLINA Refere-se ao modo do empregado se adaptar e cumprir as normas internas do órgão;		
6 - ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE Refere-se à responsabilidade do empregado quanto a horários e deveres.		

ASSINATURA DO CHEFE IMEDIATO : _____ DATA: ____/____/____

NORMAS ESPECÍFICAS DE ENQUADRAMENTO DE PESSOAL

O Plano Cargos, Funções e Empregos Permanentes tem como objetivo principal, a alocação justa e equitativa da mão de obra da Empresa no quadro proposto, considerando as atribuições por cada um desempenhadas e os requisitos estabelecidos para cada função.

O processo de enquadramento realizar-se-á em 03(três) etapas distintas:

1. Levantamento das atividades exercidas rotineiramente pelo empregado até 30 de março de 1990.

2. Identificação do cargo correspondente à maioria das tarefas exercidas respeitada a habilitação exigida.

3. Identificação da referência salarial do cargo.

ESPECIFICAÇÕES:

a) O levantamento das atividades desempenhadas pelo empregado, será feito em formulário próprio por ele preenchido e usado pela chefia imediata que expressará sua concordância em relação às informações prestadas. Em caso de discordância da chefia e comissão de enquadramento, dirimirá as dúvidas ouvindo as partes;

b) Observada a habilitação legal (assim entendido o que está definido para as profissões regulamentadas em lei) e a exigida para cada cargo, o empregado será enquadrado no cargo, cujas atribuições coincidam com as atividades por ele exercidas com maior frequência;

c) A identificação da referência salarial, será efetuada com base no resultado obtido pela aplicação da expressão matemática a seguir:

$$RS = 1 + (Ts \times 0,1) + (Te \times 0,2) + (AD \times 0,2)$$

onde:

RS = corresponde a referência salarial em que enquadrará o empregado. Expresso em número inteiro, e será objeto de arredondamento simples quando necessário, desse modo:

$$> 0,5 = 1$$

$$< 0,5 = 0$$

1 = corresponde ao primeiro nível salarial do cargo.

Ts = corresponde ao tempo de efetivo exercício na CEASA/PA. Será contado em anos e frações de meses.

Te = corresponde ao tempo de experiência nas tarefas profissionais do cargo em que será enquadrado. A contagem se dará em anos e frações de meses.

OBS.: Os anos aparecerão como números inteiros e as frações de meses serão demonstradas em decimais como segue abaixo:

1 mês	-	0,02
2 meses	-	0,17
3 "	-	0,25
4 "	-	0,35
5 "	-	0,42
6 "	-	0,50
7 "	-	0,58
8 "	-	0,67
9 "	-	0,75
10 "	-	0,83
11 "	-	0,92
12 "	-	1,00

AD = corresponde ao resultado da Avaliação de Desempenho aplicado o formulário próprio à cada cargo de acordo com as especificações dos modelos.

MODELO "A" - Aplicável aos enquadrados nos cargos: Auxiliar de Serviços Gerais; Auxiliar Operacional; Auxiliar Administrativo; com a responsabilidade da avaliação, obtida na chefia imediata de cada qual com a ponderação específica de cada fator como segue:

$$AD = \frac{(DF \times 3) + (CI \times 1) + (AS \times 2)}{6}$$

onde:

DF = corresponde ao desempenho na função;

CI = corresponde às características individuais;

AS = corresponde à avaliação suplementar.

MODELO "B" - Aplicável aos cargos de Auxiliar Técnico e Técnico com a responsabilidade de avaliação por parte das chefias imediatas e ponderações dos fatores de acordo com o previsto:

$$AD = \frac{(DF \times 3) + (CI \times 2) + (AS \times 1)}{6}$$

d) Para a localização dos empregados na tabela salarial, serão reservados as 08(oito) primeiras referências salariais de cada nível, não podendo excedê-lo, ainda que o resultado da aplicação da fórmula os supere;

e) As vantagens financeiras especiais porventura e

xistentes, serão incorporadas na remuneração do empregado para a comparação entre o percebido e o proposto pela nova tabela.

f) O anuênio aprovado à base de 1% a cada ano, não integrará a remuneração para efeito de comparação da tabela salarial, permanecendo como vantagem pessoal;

g) A Comissão de Enquadramento, encaminhará à Direção da CEASA, o resultado do trabalho, através de relações para exame e decisão.

* DECRETO Nº 92 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1991
HOMOLOGA RESOLUÇÃO Nº 002/91, DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO-PARATUR
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais, DECRETA:
Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 002/91, do Conselho de Administração da Companhia Paraense de Turismo, que institui o Plano de Cargos e Salários e Sistema de Carreiras da PARATUR.
Art. 2º - Os efeitos da Resolução homologada por este ato, retroagirão à data de 1º de fevereiro de 1991.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 28 de Fevereiro de 1991
HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO
Secretário de Estado de Administração, em exercício
FERNANDO TERUO YAMADA
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda
* Republicado por ter sido incompleto

RESOLUÇÃO Nº 002/91
O Presidente do Conselho de Administração da PARATUR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Estatutos Sociais da Empresa, Considerando a decisão do referido Conselho em reunião realizada em 25 de fevereiro de 1991.
RESOLVE:
Instituir o Plano de Cargos e Salários e Sistema de Carreiras da COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO-PARATUR, a ser implantado a partir de 1º de fevereiro de 1991.
Belém, 25 de fevereiro de 1991.
FERNANDO TERUO YAMADA
Presidente do Conselho de Administração
ALVARO NEGRÃO DO ESPÍRITO SANTO
Membro do Conselho de Administração

RESOLUÇÃO Nº 002-A/91

DISPÕE SOBRE O QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES DA COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO-PARATUR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho de Administração da Companhia Paraense de Turismo - PARATUR, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item XIX, do art. 21 dos Estatutos da Companhia, publicado no Diário Oficial nº 22.625, de 14.11.73, e de acordo com a decisão tomada em reunião realizada em 25/02/91.

R E S O L V E:

Art. 1º - O Quadro de Pessoal da Companhia Paraense de Turismo-PARATUR, passa a ser disciplinado de acordo com as normas estabelecidas nesta Resolução.

DA CONSTITUIÇÃO DO QUADRO

Art. 2º - O Quadro de Cargos e Funções passa a ser constituído de:

I - Funções de Gerência Superior:

- Diretor Presidente
- Diretor de Economia e Fomento
- Diretor de Marketing
- Diretor Administrativo Financeiro

II - Cargos de Provimento em Comissão:

- Chefe de Gabinete
- Assessor

III - Funções Gratificadas:

- Chefe de Departamento
- Chefe de Divisão
- Chefe de Setor
- Secretário de Diretoria
- Secretário de Departamento

IV - Cargos Permanentes:

- Auxiliar de Serviços Gerais
- Auxiliar Operacional
- Auxiliar Administrativo
- Auxiliar Técnico
- Assistente Técnico
- Técnico em Planejamento de Turismo

Art. 3º - As atribuições dos ocupantes das Funções de Gerência Superior, dos Cargos de Provimento em Comissão e Funções Gratificadas, são as estabelecidas no Regimento Interno da Companhia.

Art. 4º - As atribuições e requisitos para ingresso nos cargos permanentes, são os constantes do anexo I desta Resolução.

Art. 5º - A lotação, representada pela força de trabalho nos seus aspectos qualitativos e quantitativos, necessaria ao desenvolvimento das atividades de cada Unidade Administrativa da Companhia. Terá como base a estabelecida no anexo II desta Resolução, devendo ser revista a cada exercício por ocasião da elaboração do Plano Anual de Atividades.

PARÁGRAFO ÚNICO - As alterações na lotação quando necessárias, far-se-ão por propostas do Diretor Presidente ao Conselho de Administração.

DO PROVIMENTO

Art. 6º - As Funções de Gerência Superior

h) Após a efetivação do enquadramento, o empregado terá 30(trinta) dias para recorrer à Comissão, que estudará cada caso, ou vindo o recorrente à sua chefia imediata, para no prazo de 30(trinta) dias, a contar da entrada do recurso divulgar, com aval do Diretor Presidente, o parecer final.

i) Expirado o prazo estabelecido para recurso, o enquadramento será considerado oficial para quem não recorrer, para os recorrentes a oficialização será na data da divulgação do parecer final da Comissão, não cabendo recurso em outra instância, na Empresa.

e os Cargos em Comissão destinam-se ao atendimento de encargos de alto nível de gerência e de assessoramento da estrutura administrativa da Companhia.

§ 1º - Os Diretores da Companhia serão eleitos pelo Conselho de Administração, na forma do disposto no Estatuto e Regimento Interno.

§ 2º - Os Cargos de Chefe de Gabinete e Assessores serão providos através de ato do Diretor Presidente.

§ 3º - No caso dessas funções serem preenchidas por funcionários da Companhia sua remuneração será composta pelo salário básico de seu cargo permanente acrescido do básico dos cargos em comissão, o qual será pago a título de gratificação especial.

Art. 7º - As Funções Gratificadas destinadas a atender os encargos de chefia e assistência de Unidades a nível intermediário da estrutura administrativa da Companhia, serão providas através de ato do Diretor Presidente.

§ 1º - O exercício de Funções gratificadas é privativo dos servidores ocupantes de cargos permanentes.

§ 2º - No ato de designação para o provimento de Função Gratificada deverá constar obrigatoriamente a denominação da Unidade Administrativa a que se destina.

Art. 8º - A admissão nos cargos permanentes far-se-á através de concurso público, cujas instruções específicas serão propostas pelo Diretor-Presidente da PARATUR e aprovada pelo Conselho de Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO - A admissão a que se refere este artigo, dependerá da existência de vaga no quadro e far-se-á no estágio inicial do cargo.

Art. 9º - Os servidores da PARATUR, serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 10 - A Unidade de Recursos Humanos da PARATUR, será responsável pela integração do recém-admitido ao ambiente de trabalho, através de treinamento de caráter obrigatório, visando dar-lhe os seguintes conhecimentos: da estrutura da PARATUR, da política da Companhia, dos seus direitos e deveres e do Plano de Cargos e Salários do Órgão.

DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 11 - O ocupante do cargo permanente fica sujeito a jornada básica de trabalho de 05 (cinco) horas diárias.

Art. 12 - Admitir-se-á, jornada de trabalho de 06 (seis) horas diárias, aos servidores lotados em Unidades que a requeiram.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese prevista no "caput" deste artigo, o servidor perceberá o salário integral fixado para o respectivo cargo na tabela salarial, acrescido de 1 hora extra diária.

Art. 13 - Os ocupantes de cargos em comissão e funções gratificadas poderão cumprir jornada superior a 05 (cinco) horas diárias, quando necessário, sem acréscimo remuneratório.

Art. 14 - Em hipótese alguma serão admitidas alterações de jornadas de trabalho para atendimento de interesse unilateral dos servidores, exceto por determinação específica da Diretoria Colegiada.

PARÁGRAFO ÚNICO - Havendo liberação de servidor para frequentar aulas de interesse pessoal em horário de expediente, as horas de afastamento deverão ser repostas a título de complementação de jornada de trabalho.

DA REMUNERAÇÃO

Art. 15 - A tabela de salários dos cargos em comissão e dos cargos permanentes, bem como das gratificações pelo exercício de funções gratificadas, constitui o Anexo IV desta Resolução.

Art. 16 - A tabela salarial de cargos permanentes é constituída de 05 (cinco) níveis, com 10 (dez) estágios salariais.

Art. 17 - A variação entre os estágios salariais consecutivos em cada nível é de 10% (dez por cento).

Art. 18 - Os níveis salariais fixados no Anexo IV desta Resolução, correspondem à jornada diária de trabalho de 05 (cinco) horas.

Art. 19 - Fica assegurado ao servidor da PARATUR o pagamento da gratificação adicional por tempo de serviço na proporção de 5% (cinco por cento) sobre seu salário, por cada quinquênio de serviço prestado à Companhia, até o limite máximo de 07 (sete) quinquênios.

§ 1º - Para efeito da percepção da gratificação de que trata este artigo, somente será computado o tempo de serviço efetivo prestado à PARATUR.

§ 2º - O tempo de serviço prestado a outro órgão por funcionário cedido ainda que com ônus para a PARATUR, não será computado para cálculo de quinquênio.

§ 3º - A contagem do tempo de serviço para efeito de percepção do adicional, do servidor pertencente ao quadro da PARATUR, terá início na data de sua admissão.

Art. 20 - Fica assegurado ao empregado de nível superior a gratificação de 80% sobre seu salário base, desde que se encontre enquadrado em cargo correspondente à sua formação, na tabela salarial.

Art. 21 - O pagamento de horas extraordinárias somente será efetivado se a execução do serviço for expressamente autorizada pelo Diretor-Presidente, demais Diretores e/ou Chefe de Departamento.

Art. 22 - O exercício de cargos de provimento em Comissão ou Função Gratificada, exclui a percepção de pagamento por horas extraordinárias de trabalho.

Art. 23 - O ocupante do cargo de Auxiliar Operacional no exercício das atividades de Motorista da Presidência, fará jus à gratificação especial no percentual de 30% (trinta por cento) sobre seu salário, enquanto permanecer no exercício dessa função.

Art. 24 - Os servidores designados para o exercício de Função Gratificada perceberão o salário de seu cargo permanente, acrescido do valor da respectiva gratificação.

Art. 25 - Ao servidor colocado à disposição da PARATUR, será atribuída complementação salarial, sempre que a remuneração básica do seu cargo efetivo ou emprego permanente for inferior ao salário do empregado correspondente na Companhia, observando-se a proporcionalidade no que se refere à jornada de trabalho.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para efeito de aplicação do disposto no "caput" deste artigo, tomar-se-á por base, no cálculo da complementação, o estágio inicial do emprego correspondente.

Art. 26 - Os reajustes dos níveis salariais dos cargos e funções da PARATUR, serão aprovados pelo Conselho de Administração, quando se constituir em negociação entre a Empresa e seus empregados.

DO ENQUADRAMENTO

Art. 27 - O enquadramento dos atuais servidores, nos cargos permanentes de que trata o item III do artigo 1º desta Resolução far-se-á observados os seguintes critérios e as normas específicas - (Anexo V).

I - Identificação do cargo permanente tomando por base as atribuições rotineiramente exercidas pelo servidor, em compatibilização com as estabelecidas no anexo I desta Resolução observando o requisito de escolaridade exigido para o seu desempenho.

II - Identificação do estágio salarial mediante a combinação dos dados relativos a avaliação do desempenho do servidor, tempo de serviço prestado à PARATUR e experiência na função, pela aplicação da fórmula específica para esse fim.

$$ES = 1 + (Ts \times 0,2) + (Te \times 0,2) + (AD \times 0,3)$$

Ts - representa o TEMPO DE SERVIÇO na PARATUR, a contar da data de admissão na Empresa.

Te - representa o TEMPO DE EXPERIÊNCIA na função a contar da assunção das atribuições que lhe foram confiadas.

AD - Resultado da AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL auferida com base em instrumento próprio. (ANEXO III).

Art. 28 - Na aplicação do disposto no item I do art. anterior, poderá o servidor ser enquadrado no cargo correspondente às tarefas desempenhadas, mesmo que não possua o nível de escolaridade exigido, desde que as venha exercendo pelo período mínimo de 1 (um) ano, havendo vaga.

§ 1º - Na hipótese de não possuir o servidor 1 (um) ano de exercício de atividades estabelecidas no "caput" deste artigo, o enquadramento far-se-á de acordo com o nível de escolaridade.

§ 2º - O disposto no "caput" deste artigo não se aplica para efeito de enquadramento nos cargos de Assistente Técnico e Técnico em Planejamento de Turismo.

Art. 29 - Para efeito do disposto no item II do artigo 28, o desempenho do servidor será avaliado em função dos seguintes fatores:

I - Para os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar Operacional e Auxiliar Administrativo:

- Qualidade do Trabalho
- Atenção
- Disciplina
- Cooperação
- Interesse
- Assiduidade e Pontualidade

II - Para os cargos de Auxiliar Técnico, Assistente Técnico e Técnico em Planejamento de Turismo:

- Produção
- Conhecimento do Trabalho
- Compreensão
- Criatividade
- Cooperação
- Capacidade de Realização
- Organização e Responsabilidade
- Assiduidade e Pontualidade

Art. 30 - A avaliação do desempenho do servidor é responsabilidade da chefia imediata.

Art. 31 - Para efeito do disposto no item II do artigo 28, o tempo de serviço será computado até o dia 30.01.91.

Art. 32 - Para localização dos servidores na tabela salarial constante do Anexo III desta Resolução, serão ressegados os 7 (sete) primeiros estágios salariais de cada nível, não podendo excedê-los ainda que o resultado da aplicação da fórmula os supere.

Art. 33 - Em nenhuma hipótese será admitida a redução de salário do servidor.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para assegurar a aplicação do disposto no "caput" deste artigo fica ressalvada a percepção, a título de vantagem pessoal, da diferença entre o nível salarial anterior e o decorrente do enquadramento.

Art. 34 - Os servidores da PARATUR, à disposição de outros órgãos, terão enquadramento no nível inicial do cargo correspondente ao que exerciam antes da cessão.

§ ÚNICO - O enquadramento de que trata o "caput" deste artigo será revisto, obedecendo o critério geral, 90 dias após o retorno do servidor à PARATUR.

Art. 35 - Aos servidores ocupantes de cargos permanentes da PARATUR, aplicar-se-á o Instituto da Promoção nas seguintes modalidades:

- I - Por mérito
- II - Por antiguidade
- III - Por acesso

Art. 36 - A promoção por mérito, consiste na alteração do nível salarial do servidor para o imediatamente superior dentro da mesma classe salarial e far-se-á através da avaliação do desempenho, sendo efetivada no primeiro trimestre de cada biênio a partir do 2º ano de vigência deste Plano.

Art. 37 - A avaliação do desempenho consiste na observação sistemática e contínua do comportamento funcional do servidor em relação aos padrões de desempenho exigidos pelo cargo que ocupa, no interstício de 1 (um) ano que antecede a promoção.

Art. 38 - O Diretor Presidente da PARATUR designará uma comissão constituída de um representante de cada Unidade Administrativa da Companhia, para estabelecer os critérios e elaborar os instrumentos que deverão orientar a avaliação do desempenho.

Art. 39 - A promoção por antiguidade consiste na alteração do nível salarial do servidor para o imediatamente superior na mesma classe salarial e far-se-á nos anos de intervalos da avaliação por mérito de acordo com as normas específicas.

Art. 40 - A promoção por acesso consiste na elevação do servidor de um cargo para outro, desde que atenda os requisitos estabelecidos para ingresso no novo cargo.

Art. 41 - A promoção por acesso dar-se-á, o

brigatoriamente, através de processo seletivo, de caráter competitivo e eliminatório, precedido de ampla divulgação interna.

Art. 42 - O processo seletivo para efeito de promoção por acesso, será realizado anualmente desde que haja necessidade de preenchimento de vagas na Tabela Permanente, e constará de prova escrita da aferição de conhecimentos ou prática, quando couber.

Art. 43 - A promoção por acesso, obedecerá rigorosamente, a ordem de classificação do servidor no processo seletivo.

Art. 44 - O servidor promovido por acesso será localizado em estágio salarial, no cargo ao qual concorreu, nunca inferior ao estágio subsequente ao qual se encontra no cargo que o ocupa.

Art. 45 - Ao servidor localizado no último estágio salarial, fica assegurado o acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o salário de seu cargo permanente, a título de Adicional de Promoção, sempre que, mediante avaliação do desempenho, fizer jus a promoção por mérito.

Art. 46 - Não poderá concorrer à promoção por mérito ou por acesso, o servidor:

- I - Com menos de 2 (dois) anos de serviço efetivo prestado à PARATUR.
- II - Licenciado para tratar de assunto particular por qualquer período dentro do interstício.
- III - Afastado do trabalho por punição disciplinar, durante o interstício.
- IV - À disposição de outro órgão.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 47 - É vedado ao servidor investido em cargo de provimento em comissão ser colocado à disposição de outro órgão sob qualquer hipótese.

Art. 48 - A Administração do Quadro de Pessoal da PARATUR será realizada pelo Departamento de Recursos Humanos cumprindo e fazendo cumprir as disposições desta Resolução.

Art. 49 - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução, correrão à conta das dotações orçamentárias da Companhia.

Art. 50 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor Presidente da PARATUR, ouvido quando for o caso, o Conselho de Administração.

Art. 51 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, após homologação do Chefe do Poder Executivo.

PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

[Assinatura]
Membro

Membro

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DOS EMPREGOS PERMANENTES

A

1. DENOMINAÇÃO DO CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

2. ATRIBUIÇÕES:

- I - Efetuar serviços de limpeza, vigilância e conservação das instalações físicas, do mobiliário e dos equipamentos;
- II - Controlar entrada e saída de servidores e de outras pessoas que se dirigem ao órgão;
- III - Proceder a entrega de correspondência, processos, volumes e documentos em geral;
- IV - Executar as atividades de preparação e distribuição de café e outros lanches;
- V - Efetuar o plantio das mudas ornamentais, zelando pela conservação dos parques e jardins do órgão;
- VI - Efetuar a troca de lâmpadas e proceder pequenos reparos na instalação elétrica dos prédios do órgão;
- VII - Preparar engradados e fazer embalagens das peças comercializadas pelo órgão;
- VIII - Executar serviços gerais que não necessitem de mão-de-obra qualificada; e
- IX - Executar outras atividades correlatas.

3. REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- I - Recrutamento: Aprovação em Concurso Público.
- II - Escolaridade: até 4º série do 1º Grau ou equivalente.
- III - Habilitação Profissional: sem exigência.

B

1. DENOMINAÇÃO DO CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL

2. ATRIBUIÇÕES:

- I - Executar atividades referentes à condução, zelo, manutenção e conservação dos veículos do órgão;
- II - Comunicar a ocorrência de fatos e avarias relacionadas com as viaturas do órgão;
- III - Solicitar providências relativas à vistoria periódica dos veículos e aos reparos que se fizerem necessários;
- IV - Controlar o consumo de combustíveis e lubrificantes, mantendo informado o setor responsável;
- V - Executar atividades relativas ao recebimento e transmissão de chamadas e mensagens telefônicas internas e externas do órgão;
- VI - Prestar informações gerais relacionadas com o órgão;
- VII - Manter registro de Ligações a longa distância;
- VIII - Fornecer dados para a elaboração de expedientes à empresas concessionárias de serviços telefônicos a respeito de mudanças, instalações, retiradas, defeitos e outros;
- IX - Executar atividades referentes a reprodução de documentos;
- X - Operar equipamentos fotográficos, de projeção e de telex, zelando pela conservação e manutenção dos mesmos;
- XI - Organizar e manter atualizado o arquivo fotográfico;
- XII - Efetuar serviços referentes a limpeza e arrumação das estantes, vitrines e mostruários dos produtos comercializados pelo órgão;
- XIII - Executar serviços qualificados de marcenaria, obras civis e pintura;
- XIV - Controlar o estoque de mercadorias, providenciando a reposição de peças de acordo com o limite estabelecido;
- XV - Proceder a venda nos postos de comercialização, prestando informações sobre as peças de artesanato;
- XVI - Efetuar serviços referentes a conferência de notas de entrega, etiquetas e fichas, bem como a guarda e entrega de peças que entram para o almoxarifado; e
- XVII - Executar outras atribuições correlatas;

3. REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- I - Recrutamento: Aprovação em Concurso Público e/ou interno.
- II - Escolaridade: Entre 5ª e 8ª série do 1º grau ou equivalente.
- III - Habilitação Profissional: Habilitação exigida em Lei para a condução de veículos motorizados (especificamente aos servidores que exercem atividades de motorista); para o exercício das demais atividades não há exigência.

C

1. DENOMINAÇÃO DO CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

2. ATRIBUIÇÕES:

- I - Executar atividades relativas à redação e datilografia de portarias, ofícios, memorandos e outros expedientes do órgão;
- II - Receber, registrar e protocolar documentos, orientando o público no andamento dos processos que tramitam no órgão;
- III - Efetuar serviços referentes aos encargos sociais do órgão, observando a legislação vigente;
- IV - Efetuar o controle e operação da frequência dos servidores do órgão, procedendo as alterações e conferências dos relatórios informativos de pagamento;
- V - Receber, conferir e efetuar pagamentos;
- VI - Preparar o registro e acompanhamento das consignações;
- VII - Efetuar os serviços de controle e manutenção do protocolo e arquivo em geral;
- VIII - Executar atividades referentes ao controle de compra, recebimento, guarda, distribuição e conservação de materiais de consumo e permanentes, bem como os bens patrimoniais;
- IX - Efetuar registros financeiros e contábeis, exercendo o controle necessário;
- X - Manter atualizado o registro das fichas funcionais e financeiras;
- XI - Preencher gráficos, mapas, tabelas e outros quadros necessários à execução e controle das atividades das unidades administrativas do órgão;
- XII - Zelar pela conservação dos materiais em estoque; e
- XIII - Executar outras atribuições correlatas.

3. REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- I - Recrutamento: Aprovação em Concurso Público e/ou interno.
- II - Escolaridade: 2º Grau completo ou equivalente.
- III - Habilitação Profissional: Sem exigência.

D

1. DENOMINAÇÃO DO CARGO: AUXILIAR TÉCNICO

2. ATRIBUIÇÕES:

- I - Desenvolver atividades de apoio aos técnicos e à chefia imediata, observada a sua área de atuação;
- II - Supervisionar trabalhos desenvolvidos por equipes auxiliares;
- III - Realizar trabalhos que envolvam a aplicação de normas referentes a administração geral e específica;
- IV - Executar tarefas técnicas auxiliares relacionadas com seu campo específico de conhecimento;
- V - Efetuar coleta e tabulação de dados específicos;
- VI - Participar da elaboração e acompanhamento de programas de treinamento;
- VII - Efetuar e acompanhar o cadastro de fornecedores, assim como o cadastro de bens móveis e imóveis da Companhia;
- VIII - Participar da organização e manutenção dos sistemas de controle de estoque, registro de bens patrimoniais e inventários do Órgão;
- IX - Elaborar croquis, diagramas e desenhos em geral;
- X - Supervisionar atividades e comercialização do Órgão;
- XI - Recepcionar turistas prestando-lhes informações sobre o setor turístico do Pará;
- XII - Elaborar relatórios das atividades desenvolvidas; e
- XIII - Executar outras atribuições correlatas.

3. REQUISITO PARA PROVIMENTO:

- I - Recrutamento: Aprovação em Concurso Público e/ou interno.
- II - Escolaridade: 3º Grau incompleto (observada a especificidade da área de atuação) para o exercício das atividades de recepcionista exigi-se o conhecimento da língua inglesa (saber ler, escrever e falar).
- III - Habilitação Profissional: sem exigência.

E

1. DENOMINAÇÃO DO CARGO: ASSISTENTE TÉCNICO

2. ATRIBUIÇÕES:

NA ÁREA ADMINISTRATIVA:

- I - Propor, sempre que necessário, adequação na estrutura organizacional com vistas a assegurar o funcionamento integrado do Órgão;
- II - Proceder a análise das rotinas das unidades administrativas do Órgão visando um constante aperfeiçoamento e a racionalização do trabalho;
- III - Efetuar os estudos necessários para melhor definição das atribuições dos cargos, lotação ideal e composição dos salários;
- IV - Estudar e propor métodos e técnicas de recrutamento, seleção e treinamento, desenvolvimento e movimentação de Recursos Humanos, a serem adotados pelo Órgão;
- V - Desenvolver atividades que garantam a operacionalização do Plano de Cargos e Salários do Órgão, inclusive no que se refere ao Sistema de Avaliação de Desempenho;
- VI - Realizar estudos da legislação de pessoal e material, orientando a sua aplicação;
- VII - Executar atividades relativas a Administração dos Recursos Materiais e Patrimoniais envolvendo: cadastro e fornecedores; compra, guarda, distribuição e conservação de material; controle de estoque; cadastro, inventário e tombamento de bens móveis e imóveis do Órgão;
- VIII - Elaborar relatórios das atividades desenvolvidas; e
- IX - Executar outras atribuições correlatas.

NA ÁREA DE PLANEJAMENTO:

- I - Realizar estudos e pesquisas com a finalidade de identificar necessidades e estabelecer planos prioritários de atuação do Órgão;
- II - Elaborar planos, programas e projetos, acompanhando e avaliando a sua execução físico-financeira;
- III - Manter intercâmbio com entidades congêneres, visando a troca de experiências e captação de recursos que viabilizem o desenvolvimento das ações do setor turístico;
- IV - Participar na elaboração da proposta orçamentária da Companhia, bem como do Relatório Anual de suas atividades;
- V - Elaborar instrumentos que permitam acompanhamento e avaliação das atividades da Companhia;
- VI - Analisar dados estatísticos objetivando a alimentação do processo e a adoção de medidas corretivas;
- VII - Prestar assessoramento à Direção Superior do Órgão na formulação da política e das diretrizes gerais da Companhia;
- VIII - Assessorar entidades interessadas na execução de projetos turísticos;
- IX - Realizar estudos da legislação turística, orientando quanto a sua aplicação;

- X - Determinar o custo operacional das atividades desenvolvidas pelas diversas unidades do Órgão;
- XI - Proceder a análise de projetos arquitetônicos de meios de hospedagem para definição do tipo de categoria nos termos do regulamento de classificação da EMBRATUR;
- XII - Elaborar relatórios das atividades desenvolvidas; e
- XIII - Executar outras atribuições correlatas.

NA ÁREA FINANCEIRA E CONTÁBIL

- I - Desenvolver atividades referentes ao registro e controle da execução orçamentária e financeira da Companhia, preparando inclusive, os demonstrativos necessários;
- II - Responsabilizar-se pelo recebimento de valores orçamentários e extraordinários destinados ao Órgão;
- III - Efetuar o controle e conferência do processamento contábil e orçamentário;
- IV - Supervisionar os trabalhos executados por auxiliares;
- V - Desenvolver atividades referentes a elaboração de planos de contas e preparos de normas de trabalhos contábil, bem como a escrituração de livros contábeis;
- VI - Prestar a orientação necessária quanto a emissão de cheques, recibos, ordem de saque, notas de empenho e outros de igual natureza;
- VII - Elaborar solicitação de repasses, bem como balancetes orçamentários e financeiros, balanço geral anual e SIOPA;
- VIII - Efetuar pagamentos e recebimentos diversos, bem como a prestação de contas da Companhia;
- IX - Elaborar relatórios das atividades; e
- X - Executar outras atribuições correlatas.

NA ÁREA JURÍDICA

- I - Efetuar análises em processos, emitindo parecer conclusivo;
- II - Assessorar comissões de inquérito e sindicância da Companhia;
- III - Elaborar minutas de contratos e convênios, providenciando registro nos Órgãos competentes;
- IV - Responder consultas sobre interpretações de textos legais de interesse do Órgão;
- V - Realizar estudos e pesquisas sobre assuntos da área, de ordem geral e específica, habilitando o Órgão para a solução de seus problemas, inclusive, apresentando sugestões;
- VI - Prestar orientação na sua área de atuação;
- VII - Organizar e manter atualizada a legislação utilizada no Órgão;
- VIII - Elaborar relatórios das atividades desenvolvidas; e
- IX - Executar outras atribuições correlatas.

NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

- I - Desenvolver atividades de redação, datilografia e revisão de textos;
- II - Efetuar a seleção de material para arquivo de notícias;
- III - Fazer reportagens a serem encaminhadas aos veículos de comunicação;
- IV - Participar da organização e programação das atividades da Companhia;
- V - Fazer e/ou participar de entrevistas individuais ou coletivas;
- VI - Proceder a organização de métodos e processos de trabalho relacionados com técnica de divulgação e comunicação;
- VII - Desenvolver atividades de relações públicas da Companhia, inclusive, recebendo e orientando pessoas e informando sobre as atividades do Órgão;
- VIII - Promover contactos com a imprensa, rádios e televisão e outros veículos de publicidade e difusão, com a finalidade de divulgar assuntos específicos do Órgão;
- IX - Colaborar nos estudos de atividades relacionadas com os sistemas nacionais de comunicação e informação;
- X - Preparar documentos para divulgação das atividades da Companhia;
- XI - Elaborar relatórios das atividades desenvolvidas; e
- XII - Executar outras atribuições correlatas.

NA ÁREA DE INFORMAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

- I - Desenvolver atividades referentes a catalogação, classificação e registro de todo e qualquer tipo de material bibliográfico do setor turístico (livros, folhetos, periódicos), bem como discos, filmes, slides, mapas, fotografias, entre outros;
- II - Manter intercâmbio e colocação técnica com outros órgãos e equipes de trabalho, do setor turístico, para a troca de experiências;
- III - Executar serviços de disseminação de informações, incluindo a elaboração de perfis de interesse dos usuários;
- IV - Efetuar controle, revisão e seleção do serviço de permuta e a doação de livros periódicos e publicações de interesse do Órgão;

- V - Executar atividades referentes a programação, organização e implantação de serviços de armazenagem e recuperação de informações documentais, bem como serviços de utilização de recursos audiovisuais;
- VI - Proceder a organização e manutenção dos catálogos existentes no Órgão, inventariando periodicamente todo o acervo documental da Companhia;
- VII - Efetuar o registro dos usuários reais e potenciais do acervo documental do Órgão;
- VIII - Efetuar o levantamento e preparo de dados estatísticos, procedendo sua interpretação e apresentação;
- IX - Elaborar relatório de sua atividade; e
- X - Executar outras atribuições correlatas.

3. REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- I - Recrutamento: Aprovação em Concurso Público e/ou interno.
- II - Escolaridade: 3º Grau completo ou equivalente, observada a área de atuação na forma abaixo descrita:
 - . Área de Administração: Administrador.
 - . Área de Planejamento: Administrador, Economista, Sociólogo, Arquiteto e Licenciado em Letras.
 - . Área Financeira e Contábil: Contador e Economista.
 - . Área Jurídica: Bacharel em Direito.
 - . Área de Comunicação Social: Bacharel em Comunicação Social e Jornalismo.
 - . Área de Informação e Documentação: Biblioteconomista
- III - Habilitação Profissional: Registro no Órgão de Classe para os profissionais de cursos regulamentados por Lei.

F

1. DENOMINAÇÃO DO CARGO: TÉCNICO EM PLANEJAMENTO DE TURISMO

2. ATRIBUIÇÕES:

NA ÁREA DE PLANEJAMENTO

- I - Realizar estudos e pesquisas com a finalidade de identificar necessidades e estabelecer planos prioritários de atuação do Órgão;
- II - Elaborar planos, programas e projetos, acompanhando e avaliando sua execução físico-financeira;
- III - Manter intercâmbio com entidades congêneres, visando a troca de experiências e captação de recursos que viabilizem o desenvolvimento das ações do setor turístico;
- IV - Participar na elaboração da proposta orçamentária da Companhia, bem como do Relatório Anual de suas atividades;
- V - Elaborar instrumentos que permitam acompanhamento e avaliação das atividades da Companhia;
- VI - Analisar dados estatísticos objetivando a alimentação do processo decisório e a adoção de medidas corretivas;
- VII - Prestar assessoramento à Direção Superior do Órgão na formulação da política e das diretrizes gerais da Companhia;
- VIII - Assessorar entidades interessadas na execução de projetos turísticos;
- IX - Realizar estudos da legislação turística, orientando quanto a sua aplicação;
- X - Determinar o custo operacional das atividades desenvolvidas pelas diversas unidades do Órgão;
- XI - Proceder a análise de projetos arquitetônicos de meios de hospedagem para definição do tipo de categoria nos termos do regulamento de classificação da EMBRATUR;
- XII - Elaborar relatórios das atividades desenvolvidas; e
- XIII - Executar outras atribuições correlatas.

NA ÁREA OPERACIONAL DE TURISMO

- I - Exercer fiscalização nas agências de turismo, meios de hospedagem e transportadoras turísticas e outras, quando delegadas, pela EMBRATUR;
- II - Prestar orientação técnica no que se refere às atividades de exportações;
- III - Prestar orientação técnica aos empresários do setor Turístico;
- IV - Efetuar análise e processamento de boletim de ocupação;
- V - Elaborar manual de informações turísticas;
- VI - Supervisionar postos de informações turísticas;
- VII - Efetuar levantamento de potencialidades turísticas dos municípios paraenses;
- VIII - Participar na elaboração e/ou execução de projetos que visem o desenvolvimento do setor turístico;
- IX - Elaborar relatórios das atividades desenvolvidas; e
- X - Executar outras atribuições correlatas.

3. REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- I - Recrutamento: Aprovação em Concurso Público e/ou interno.
- II - Escolaridade: 3º Grau completo ou equivalente, observada a área de atuação na forma abaixo descrita:
 - . Área de Planejamento: Bacharel em Turismo.
 - . Área Operacional de Turismo: Bacharel em Turismo.
- III - Habilitação Profissional: Registro no Órgão de Classe para os profissionais de cursos regulamentados por Lei.

ANEXO II

QUADRO GERAL DE LOTACÃO

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE
I - FUNÇÕES DE GERÊNCIA SUPERIOR	04
- Diretor-Presidente	01
- Diretor de Operações	01
- Diretor de Marketing	01
- Diretor Administrativo-Financeiro	01
II - CARGOS E COMISSÃO	07
- Chefe de Gabinete	01
- Assessor	06
III - FUNÇÕES GRATIFICADAS	43
- Chefe de Departamento	09
- Chefe de Divisão	16
- Chefe de Setor	04
- Secretário de Diretoria	05
- Secretário de Departamento	09
IV - CARGOS PERMANENTES	136
- Auxiliar de Serviços Gerais	23
- Auxiliar Operacional	20
- Auxiliar Administrativo	36
- Auxiliar Técnico	30
- Assistente Técnico	10
. Área de Administração	03
. Área de Planejamento	01
. Área Financeira e Contábil	02
. Área Jurídica	01
. Área de Comunicação Social	02
. Área de Informação e Documentação	01
- Técnico em Planejamento de Turismo	15
. Área de Planejamento	06
. Área Operacional de Turismo	09

COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO - PARATUR

CARGOS PERMANENTES

JANEIRO/91

CLASSES SALARIAIS	EMPREGO	ESTÁGIOS SALARIAIS									
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
I	Auxiliar de Serviços Gerais	22.169	24.386	26.820	29.507	32.456	35.706	39.271	43.197	47.516	52.273
II	Auxiliar Operacional	33.252	36.578	40.234	44.261	48.686	53.549	58.910	64.798	68.422	72.168
III	Auxiliar Administrativo	49.877	55.082	60.352	66.387	71.542	80.327	88.084	97.196	106.918	117.583
IV	Auxiliar Técnico	62.347	68.582	75.853	82.985	91.279	100.408	110.449	121.494	133.646	147.012
V	Assistente Técnico e Tec. em Planejamento de Turismo	112.991	123.446	135.790	149.368	164.306	180.736	198.813	218.694	240.562	269.856

Obs: Esta tabela constitui a matriz original do PCCS devendo ser reajustada pelos índices que a qualquer tempo estiverem regando a política salarial e pelos acordos e dissídios coletivos de trabalho da categoria.

TABELA SALARIAL**I - FUNÇÕES DE GERÊNCIA SUPERIOR**

JANEIRO/1991

DENOMINAÇÃO	REMUNERAÇÃO	
	HONORÁRIOS	REPRESENTAÇÃO
- Diretor Presidente	234.000,00	78.000,00
- Diretor de Operações	184.600,00	65.000,00
- Diretor de Marketing	184.600,00	65.000,00
- Diretor de Adm./Financeiro	184.600,00	65.000,00

II - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	REMUNERAÇÃO	
	HONORÁRIOS	SUPLEMENTAÇÃO
- Chefe de Gabinete	150.000,00	30% s/ o básico
- Assessor	150.000,00	

III - FUNÇÕES GRATIFICADAS

DENOMINAÇÃO	GRATIFICAÇÃO
- Assessoria, Chefia de Gabinete e Chefia de Departamento.....	20.000,00
- Chefia de Divisão.....	15.000,00
- Chefia de Setor.....	13.000,00
- Secretária de Diretoria.....	10.000,00

Obs: Atualizada para janeiro/91 - Correspondência com a Tabela Salarial. O reajuste desta tabela ocorrerá simultaneamente ao reajuste da Diretoria, obedecendo o mesmo índice autorizado pelo Governo do Estado.

DECRETO Nº 108 DE 07 DE MARÇO DE 1991
ADMITIR NO QUADRO COMPLEMENTAR DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES:
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 135, inciso V da Constituição Estadual, e,
CONSIDERANDO a aprovação e classificação no concurso público promovido pela Secretaria de Administração e Comando do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, publicado no Diário Oficial do Estado nº 003/90 de 03.12.90.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam admitidos, no Posto de 2º Tenente, no Quadro Complementar de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, para fins de matrícula no Curso Intensivo de Formação de Oficiais, os candidatos aprovados abaixo:

QUADRO COMPLEMENTAR

Leonel Figueiredo Cavalcanti - Arquiteto
Patrônio Maranhão dos Santos - Lima Júnior - Engº Elétrico
Gerakio Pantoja de Menezes - Eng. Elétrico
Abelardo Sérgio Bacelar da Silva - Arquiteto
Cezar Augusto Pereira de Souza - Arquiteto
Reinaldo de Oliveira Martins - Contador
Francisco de Assis Carvalho da Silva - Eng. Elétrico
Carlos Daniel Vale da Rosa - Arquiteto
Rui Eurides dos Santos Lobato - Eng. Civil
Edmilson Farias Lima - Arquiteto
Francisco de Assis Gueiros Moreira - Arquiteto
Fernando Augusto Correa de Miranda - Eng. Elétrico
Gederson dos Santos Freitas - Contador
Carlos Pontes de Sousa - Contador
Jorge Alberto Sales das Mercês - Eng. Civil

Art. 2º - Os aprovados no final do Curso serão promovidos ao Posto de 1º Tenente do Quadro Suplementar de Oficiais do Corpo de Bombeiros, e os não aprovados serão demitidos sem ônus para o Estado.

Art. 3º - Este Decreto, entrará em vigor a contar de 01.03.91, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 07 de março de 1991.
HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO
Secretário de Estado de Administração
em exercício

REPUBLICADO POR TER SAÍDO INCOMPLETO

DECRETO Nº 112 DE 08 DE MARÇO DE 1991
Cria na Secretaria de Estado da Fazenda a Escola Fazendária do Estado do Pará (EFAPA) e dá outras providências.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas no artigo 135, V e VII da Constituição do Estado do Pará.

DECRETA:

Art. 1º - Ficou criada na Secretaria de Estado da Fazenda, a Escola Fazendária do Estado do Pará (EFAPA), diretamente subordinada ao titular da Pasta.

Art. 2º - A Escola Fazendária do Estado do Pará (EFAPA) planejará e executará modalidades de treinamento para o pessoal da Secretaria de Fazenda e também da Administração Pública em suas áreas afins, objetivando:

- I - melhorar os níveis de desempenho e eficiência de cargos e funções;
- II - estimular e promover a especialização funcional;
- III - preparar funcionários e servidores para o exercício de funções superiores;
- IV - promover a iniciação ou adaptação funcional para funcionários e servidores

DECRETO Nº 115 DE 11 DE MARÇO DE 1991

FIXA O SOLDADO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ E CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO que dispõe a lei nº 5.651, de 21 de janeiro de 1991, publicada no Diário Oficial do Estado de 21.01.91,

DECRETA:

Art. 1º - O Soldo do Coronel da Polícia Militar do Estado e do Corpo de Bombeiros Militar, será equiparado ao de mesmo posto das Forças Armadas, correspondendo nesta data ao valor de CR\$ 105.218,70 (cento e cinco mil, duzentos e dezoito cruzeiros e setenta centavos), observando-se para os demais postos a graduação a aplicação da Tabela de Escalonamento Vertical, constante do anexo do Decreto nº 4.440, de 25 de agosto de 1986.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

recém-admitidos, transferidos ou removidos;

V - formar instrutores para assegurar a continuidade do treinamento.

§ 1º - O aproveitamento nos treinamentos para os fins indicados nos incisos II e III poderá ser considerado conclusivo ou preponderante para promoção por merecimento e acesso.

§ 2º - O aproveitamento no treinamento a que se refere o inciso IV poderá ser considerado decisivo para confirmação no cargo ou função.

Art. 3º - Para consecução de seus objetivos a Escola Fazendária do Estado do Pará (EFAPA), deverá:

I - estudar e avaliar as necessidades de treinamento de pessoal;

II - executar direta ou indiretamente programas de treinamento e desenvolvimento do pessoal da Secretaria da Fazenda, mediante cursos, seminários, estágios, palestras e atividades afins;

III - desenvolver estudos e pesquisas para assegurar a contínua melhoria do desempenho das modalidades de treinamento implantadas;

IV - realizar a revisão das técnicas e metodologia empregadas no treinamento de pessoal;

V - promover a execução de programas de treinamento de pessoal de outras unidades da Administração Direta e Indireta, cujos serviços se relacionem ou identifiquem com os do setor fazendário;

VI - manter intercâmbio tecnológico em matérias de seu interesse, com instituições congêneras nacionais e estrangeiras;

VII - desempenhar quaisquer outras atribuições relacionadas com suas finalidades.

Art. 4º - O Regimento Interno a ser aprovado por decreto, estabelecerá a estrutura organizacional da Escola Fazendária do Estado do Pará (EFAPA);

Art. 5º - A Escola Fazendária do Estado do Pará (EFAPA), será dirigida por um Diretor Geral designado pelo Secretário da Fazenda, com as competências estabelecidas no Regimento Interno.

Art. 6º - A Escola Fazendária do Estado do Pará (EFAPA), terá um Conselho Deliberativo, integrado pelo Diretor Geral da Escola, que será seu Presidente, e mais cinco (5) membros designados pelo Secretário da Fazenda, representantes:

- a) da Diretoria Geral de Administração Tributária;
- b) da Diretoria Geral de Administração Financeira;
- c) da Procuradoria Geral da Fazenda Estadual;
- d) da Diretoria Geral de Administração;
- e) da Diretoria de Auditoria Interna

Parágrafo Único - Caberá ao Conselho Deliberativo aprovar a orientação geral que regulará o funcionamento da Escola e a distribuição e o conteúdo dos programas de treinamento das unidades interessadas de conformidade com o disposto no Regimento Interno.

Art. 7º - O Secretário da Fazenda providenciará para que no prazo de cinco (5) dias contados da data de vigência deste Decreto, seja submetida à aprovação do Governador do Estado a minuta do Regimento Interno da Escola e promover a sua instalação.

Art. 8º - As unidades da Secretaria da Fazenda com atribuições exclusivas de promover treinamento à nível regional e ficam vinculadas à Escola Fazendária do Estado do Pará.

Art. 9º - A Secretaria da Fazenda adotará as providências que se fizerem necessárias para assegurar recursos orçamentários suficientes à cobertura das despesas decorrentes da instalação e funcionamento da Escola.

Art. 10 - Os orçamentos estaduais consignação, anualmente, à Escola do Estado do Pará (EFAPA), as dotações necessárias ao desempenho de suas atividades e à consecução de seus objetivos.

Art. 11 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 08 de março de 1991.

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário de Estado da Fazenda

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 11 de março de 1991

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

DECRETO Nº 116 DE 11 DE MARÇO DE 1991

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE FUNCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 135, da Constituição Estadual e nos termos do artigo 59, do decreto-Lei Federal 3365, de 21 de junho de 1941, e,

CONSIDERANDO que o dever do Estado com a educação, torna imprescindível a garantia do ensino fundamental, obrigatório e gratuito, nos termos da Constituição Federal,

CONSIDERANDO que a Escola de 1º Grau, "Santa Tereza D'Ávila", localizada na comunidade Decouville na Vila de Marituba, por falta de espaço físico, está impossibilitada de atender a crescente demanda escolar daquela comunidade.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, dois (2) terrenos contíguos à Escola de 1º Grau, Santa Tereza D'Ávila, na comunidade de Decouville no Distrito de Marituba, o primeiro de propriedade da Sra. Maria Lélia Pessoa Serra, limitando-se pela frente com a Passagem São Geraldo por onde mede 86,90m; pela lateral direita, com o lote 2070, medindo 71,10m; pela lateral esquerda, com os lotes 2158, 2152 e 2148, medindo 71, 20m; fundos, com o lote 2146, medindo 83,70m, o segundo de propriedade da Sra. Iracema Pessoa Serra limitando-se de frente para a estrada de Decouville onde mede 20,00m; pela lateral direita com a Passagem São Geraldo, medindo 55,00m; pela lateral esquerda com o lote 2152, medindo 55,00m, e fundos, com o lote 2156, medindo 20,00m, ambos possuem benfeitorias, muro de alvenaria em toda a sua extensão, adquiridos através de título definitivos devidamente transcritos nos registros de imóveis, conforme processo administrativo nº 0675/91PGE.

Art. 2º - a Desapropriação a que se refere o artigo anterior será feita em caráter de urgência, nos termos do art. 15, do decreto-Lei Federal nº 3365, de 21.06.41, com as alterações introduzidas pela legislação posterior.

Art. 3º - Fica a Procuradoria Geral do Estado, encarregada de promover as medidas necessárias à consecução do ato expropriatório amigável ou judicial, previsto no art. 1º, deste Decreto, e a Secretaria de Estado de Viação e Obras Públicas- SEVOP, de efetuar a avaliação do imóvel.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 11 DE MARÇO DE 1991

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

DECRETO Nº 117 DE 11 DE MARÇO DE 1991

DISPÕE SOBRE TRANSFORMAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NO QUADRO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferiu o art. 135, item V da Constituição do Estado e,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei nº 4621, de 18 de maio de 1976, e Memo. nº 016/91-GAB/SEAD, de 05.03.91,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica transformada em Quadro da Secretaria de Estado de Administração 01 (um) Cargo de Provimento em Comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.1 para 01 (um) Cargo de Provimento em Comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.2.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Estado.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de março de 1991.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 11 de março de 1991.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

DECRETO Nº 118 DE 11 DE MARÇO DE 1991

DISPÕE SOBRE TRANSFORMAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NO QUADRO DA CONSULTORIA GERAL DO ESTADO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, item V da Constituição do Estado;

CONSIDERANDO as disposições contidas na lei nº 4.621, de 18 de maio de 1986 e no Ofício nº 004/91-CGE, de 11.03.91,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica transformada no Quadro da Consultoria Geral do Estado, 01(um) Cargo de Provimento em Comissão de Assessor, Código GEP-DAS. 012.3, para 01 (um) Cargo de Provimento em Comissão de Assessor, Código GEP-DAS.012.4.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Estado.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 11 de março de 1991

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

DECRETO Nº 119 DE 11 DE MARÇO DE 1991

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS NO QUADRO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, item V da Constituição do Estado do Pará;

CONSIDERANDO, as disposições contidas na lei nº 4.621, de 18.05.76,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam criadas no Quadro de Funções Gratificadas da Secretaria de Estado de Administração, 03(três) Funções Gratificadas de Coordenador, constante no anexo deste Decreto.

Art. 2º - Fica transformada no Quadro da Secretaria de Estado de Administração, 01 (um) Função Gratificada de Coordenador, Símbolo FG-4, para 01 (um) Cargo de Provimento em Comissão Código GEP-DAS. 012.1, de Assessor.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de março de 1991.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 11 de março de 1991

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

ANEXO

QUANT.	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
02	Coordenador	FG-4
01	Coordenador	FG-3

DECRETO Nº 120 DE 11 DE MARÇO DE 1991

HOMOLOGA RESOLUÇÃO Nº 123/91, DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 123/91, do Conselho de Administração do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, que dispõe sobre a reorganização do Quadro de Cargos, Funções e Empregos do DETPAN.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 11 de março de 1991.

HELIO MOTA LUIZ
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

MÁRIO MONTEIRO MALATO
Secretário de Estado de Segurança Pública

RESOLUÇÃO Nº 123/91-CONADM

Belém - Pará

DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DO QUADRO DE CARGOS, FUNÇÕES E EMPREGOS DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E :

CAPÍTULO I

Da reorganização do quadro, do ingresso na carreira e do regime jurídico.

Art 1º - Fica reorganizado o quadro de cargos, funções e empregos do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, de acordo com as normas estabelecidas nesta Resolução.

Art 2º - O quadro de cargos, funções e empregos de que trata o artigo anterior fica assim constituído:

I - Cargos de Provimento em Comissão:

- a) Diretor Geral;
- b) Chefe de Gabinete;
- c) Diretor de Área; e,
- d) Diretor e Vice-Diretor de Ciretran.

II - Funções Gratificadas:

- a) Assistente da Direção Geral;
- b) Chefe de Divisão;
- c) Chefe de Seção;
- d) Chefe de Serviço;
- e) Secretária da Direção Geral;
- f) Secretária de Diretoria de Área; e,
- g) Caixa.

III- Empregos Permanentes:

São empregos permanentes os constantes do Anexo I da presente Resolução e cuja admissão é feita na referência inicial da carreira.

Art 3º - Os servidores do Quadro Complementar (em extinção - ANEXO III) terão a mesma nomenclatura usada àqueles pertencentes ao Quadro de Empregos Permanentes.

Art 4º - As atribuições dos ocupantes dos cargos de provimento em comissão, funções gratificadas, empregos permanentes e do quadro complementar, serão estabelecidas no Regimento Interno da autarquia.

Art 5º - A lotação do pessoal necessário ao desenvolvimento das atividades da autarquia é a estabelecida no Anexo II desta Resolução.

Art 6º - O ingresso no Quadro de Empregos Permanentes será feito de acordo com a Constituição Estadual de 05 de outubro de 1989.

Art 7º - Os servidores do Departamento de Trânsito do Estado do Pará serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, até que seja decretado o regime jurídico único.

CAPÍTULO II

Do Provimento

Art 8º - Os cargos em comissão correspondem as atividades de gerência e assessoramento de nível superior da administração do órgão.

§ Único - Compete ao Diretor Geral a designação dos ocupantes dos cargos em comissão.

Art 9º - A nomeação dos servidores para as funções gratificadas, será procedida pelo Diretor Geral, entre os servi-

dores ocupantes de empregos permanentes e do quadro complementar, constituindo-se deste modo em funções privativas.

CAPÍTULO III

Da Progressão e Da Ascensão Funcional

Art 10 - O enquadramento dos atuais servidores ocupantes de empregos permanentes e do quadro complementar obedecerá

o constante do Anexo I desta Resolução.

Art 11 - A progressão funcional dependerá da existência de vaga no quadro de lotação de cargos e atenderá o que preceitua a Resolução nº 11/82.

Art 12 - A ascensão funcional dependerá da existência de vaga na carreira pretendida pelo servidor e seu preenchimento obedecerá a processo seletivo de conhecimentos básicos ao desempenho.

CAPÍTULO IV

Das Disposições Gerais

Art 13 - O servidor que exercer cargo comissionado ou função gratificada não terá direito à vantagem inerente se colocado à disposição de outro órgão da administração pública federal, estadual ou municipal.

Art 14 - Os atuais servidores dos quadros de empregos permanentes e complementar que pretendem ascensão funcional deverão ser submetidos a processo seletivo de conhecimentos básicos inerentes à carreira de empregos permanentes constantes do Anexo I da presente Resolução.

§ 1º - O Diretor Geral submeterá ao Conselho de Administração a proposta de realização de processo seletivo, discriminando o número de vagas existentes em cada carreira.

§ 2º - O processo seletivo de que trata o parágrafo anterior obedecerá às diretrizes da Secretaria de Estado de Administração.

Art 15 - Ao servidor do quadro de empregos permanentes de mesma escolaridade, função e tempo de serviço de ocupante do quadro complementar fica assegurado o recebimento de complementação salarial no valor igual a diferença dos salários básicos que perceberem.

Art 16 - O ocupante do cargo isolado de motorista a serviço do Diretor Geral fará jus à gratificação especial no percentual de 30% (trinta pontos percentuais) incidentes sobre seu salário básico enquanto exercer tal função.

Art 17 - É assegurado ao servidor dos quadros de empregos permanentes e complementar adicional por tempo de serviço denominado anuênio, em valor equivalente a 1% (um por cento) do salário básico mensal para cada ano de serviço prestado ao órgão.

Art 18 - Para as funções gratificadas enunciadas no artigo 2º, II são atribuídos a título de gratificação os percentuais abaixo calculados sobre o salário básico técnico nível 1:

a) Assistente da Direção Geral	60%
b) Chefe de Divisão	50%
c) Chefe de Seção	45%
d) Chefe de Serviço	40%
e) Secretária da Direção Geral	50%
f) Secretária de Diretoria de Área	40%
g) Caixa	40%

Art 19 - Compete ao Diretor Geral a elaboração do Regimento Interno do órgão e sua estrutura organizacional para fins de apreciação pelo Conselho de Administração.

Art 20 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Administração por solicitação do Diretor Geral.

Art 21 - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão à conta da dotação orçamentária do órgão.

Art 22 - Esta Resolução entrará em vigor após ser homologada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, permanecendo válidas as de Números 02, 03, 08, 09, 16, 17, 19, 37, 41, 55, 61 e 67, naquilo que não conflitarem com esta, revogando-se as demais disposições em contrário.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ, EM 20 DE FEVEREIRO DE 1991.

Mário Monteiro Malato
= Bel. MÁRIO MONTEIRO MALATO =
Presidente

= Bel. HERCULES JOSÉ DA SILVA =
Vice-Presidente

= ANTONIO ADOLFO DA SILVA GIBSON-Ten-CelQEM =
Representante do EPTRAN/PA

= JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA-Ten-Cel QORM =
Representante EMPM/PA

= ENGE ANTONIO OTÁVIO SANTIAGO DE QUEIROZ =
Representante do Sindicato

ANEXO I

CARREIRA	CARGO NOVO	CARGO ATUAL	OBSERVAÇÕES
A D I N I S T R A T I V A Atividades relativas ao planejamento, organização, execução e controle de Recursos Humanos, Materiais, Financeiros, Orçamentos e Serviços Gerais e do Desenvolvimento Organizacional.	TÉCNICO BÁSICO	ADMINISTRADOR CONTADOR	3º grau completo nas áreas de: Administração de Empresas, Ciências Contábeis, Psicologia, Pedagogia, Estatística, Sociologia e Ciências Econômicas; Curso voltado para o conteúdo do cargo; Registro no órgão de classe.
	ASSISTENTE	AXT E AST	2º grau completo mais 05 anos de experiência específica ou curso profissionalizante regulamentado por lei nas áreas de: Administração e Contabilidade de ou 50% do currículo mínimo do 3º grau nas áreas dos Cargos Técnicos; Prática em datilografia; Curso voltado para o conteúdo do cargo.
	AUXILIAR II	CONTABILISTA ALMOXARIFE PROTOCOLISTA ATENDENTE BUROCRATA * ADM * AUX. ALMOXARIFE * ESCRITURÁRIO	1º grau completo mais 05 anos de experiência específica; Prática e Técnica em datilografia; Curso voltado para o conteúdo do cargo.
	AUXILIAR I	ADM AUX. DE ALMOXARIFE ESCRITURÁRIO	1º grau completo; Prática em datilografia; Curso voltado para o conteúdo do cargo.
	CONTÍNUO	ASG	4ª série do 1º grau; Curso voltado para o conteúdo do cargo.

CARREIRA	CARGO NOVO	CARGO ATUAL	OBSERVAÇÕES
OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO Atividades relativas a operação, manutenção, instalação, inspeção, supervisão e controle de máquinas, equipamentos, veículos, móveis e utensílios.	TÉCNICO BÁSICO	ENGENHEIRO MECÂNICO ENGENHEIRO CIVIL	3º grau completo nas áreas de: Engenharia Mecânica, Elétrica, Eletrônica; Curso voltado para o conteúdo do cargo; Registro no órgão de classe.
	ASSISTENTE		2º grau completo mais 05 anos de experiência específica ou curso profissionalizante regulamentado por lei nas áreas de: Mecânica, Elétrica, Eletrônica e Telecomunicação ou 50% do currículo mínimo do 3º grau nas áreas dos Cargos Técnicos; Curso voltado para o conteúdo do cargo.

TERÇA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 1991

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

	AUXILIAR II	ELETRECISTA CIVIL MECÂNICO AUTO OPERADOR TELEX OPERADOR RADIOFÔNIA BOMBEIRO HIDRAULICO	19 grau completo mais 05 anos de experiência específica; Curso voltado para o conteúdo do cargo.
	AUXILIAR I	TELEFONISTA	05 anos de experiência específica; Curso voltado para o conteúdo do cargo.
CARREIRA	CARGO NOVO	CARGO ATUAL	OBSERVAÇÕES
COMUNICAÇÃO Atividades relativas ao Registro, Edição, Divulgação e Arquivo de informações de interesse Público e Organizacional.	TÉCNICO BÁSICO	BIBLIOTECOMISTA	39 grau completo nas áreas de: Comunicação; Curso voltado para o conteúdo do cargo. Registro no órgão de classe.
	ASSISTENTE	ARQUIVISTA	29 grau completo mais 05 anos de experiência específica ou 50% do currículo mínimo do 39 grau nas dos Cargos Técnicos; Saber falar e escrever em Inglês, Francês ou Espanhol; Prática em datilografia; Curso voltado para o conteúdo do cargo.
	AUXILIAR I		19 grau completo mais 05 anos de experiência específica; Prática em datilografia; Curso voltado para o conteúdo do cargo.
CARREIRA	CARGO NOVO	CARGO ATUAL	OBSERVAÇÕES
SÓCIO ECONÔMICO Atividades relativas a elaboração, execução, orientação, acompanhamento, análise e controle de projetos e programas que visem o desenvolvimento Econômico e Social do Estado.	TÉCNICO BÁSICO	ECONOMISTA	39 grau completo nas áreas de: Ciências Econômicas, Geologia, Estatística, Agronomia, Sociologia, Serviço Social, Química Industrial, Turismo, Geografia, Administração de Empresas e Ciências Contábeis; Curso voltado para o conteúdo do cargo; Registro no órgão de classe.
	ASSISTENTE		29 grau completo mais 05 anos de experiência específica ou curso profissionalizante na área de: Mineração ou 50% do currículo mínimo do 39 grau nas áreas dos Cargos Técnicos; Curso voltado para o conteúdo do cargo.

CARREIRA	CARGO NOVO	CARGO ATUAL	OBSERVAÇÕES
HIGIENE E NUTRIÇÃO Atividades relativas ao Planejamento, Orientação e Acompanhamento Alimentar de alunos e pacientes da rede oficial, a preparação e distribuição de refeição, higienização e esterilização de alimentos, roupas, utensílios e locais específicos.	TÉCNICO BÁSICO	NUTRICIONISTA	3º grau completo nas áreas de: Nutrição e Economia Doméstica; Curso voltado para o conteúdo do cargo; Registro no órgão de classe.
	ASSISTENTE		2º grau completo mais 05 anos de experiência específica ou 50% do currículo mínimo do 3º grau nas áreas dos Cargos Técnicos; Curso voltado para o conteúdo do cargo.
	AUXILIAR II	COZINHEIRA	1º grau completo mais 05 anos de experiência específica; Curso voltado para o conteúdo do cargo.
	AUXILIAR I	AUX. DE COZINHA	
	CONTÍNUO	COPEIRO	4ª série do 1º grau; Curso voltado para o conteúdo do cargo.

CARREIRA	CARGO NOVO	CARGO ATUAL	OBSERVAÇÕES
INFORMÁTICA Atividades relativas ao desenvolvimento e manutenção de sistemas computacionais, bem como a execução de serviços auxiliares na área.	ANALISTA DE SISTEMAS		3º grau completo nas áreas de: Processamento de Dados; Curso voltado para o conteúdo do cargo; Registro no órgão de classe.
	PROGRAMADOR		2º grau completo mais curso de formação de Programação; Curso voltado para o conteúdo do cargo.
	DIGITADOR II	AST	2º grau completo mais curso de Digitação; Curso voltado para o conteúdo do cargo.
	DIGITADOR I	ASA	1º grau completo mais curso de formação de Digitação; Curso voltado para o conteúdo do cargo.

CARREIRA	CARGO NOVO	CARGO ATUAL	OBSERVAÇÕES
Saúde Pública Atividades relativas as ações de Prevenção, Assistência, Tratamento e Controle de Doenças, visando melhorar e manter a saúde da população.	TÉCNICO BÁSICO	MÉDICO ASSISTENTE SOCIAL PSICÓLOGO SOCIÓLOGO	3º grau completo nas áreas de : Serviço Social, Biologia, Biomédica, Enfermagem, Engenharia Florestal, Engenharia Química, Engenharia Sanitária, Farmácia, Farmacêutica Bio-Química, Geologia, Geografia, Medicina, Veterinária, Meteorologia, Nutrição, Odontologia, Psicologia, Química Industrial; Curso voltado para o conteúdo do cargo; Registro no órgão de classe.
	ASSISTENTE		2º grau completo mais 05 anos de experiência específica ou curso profissionalizante regulamentado por lei nas áreas de: Patologia Clínica, Enfermagem, Higiene Dental, Radiologia, Saneamento, ou 50% do currículo mínimo do 3º grau nas áreas dos Cargos Técnicos; Curso voltado para o conteúdo do cargo; Registro no órgão de classe.
	AUXILIAR II	ENFERMEIRO	2º grau completo mais curso de formação de Auxiliar de Enfermagem e Laboratório; Curso voltado para o conteúdo do cargo.
	AUXILIAR I		1º grau completo mais curso de formação nas áreas de:Saneamento e Vigilância Sanitária; Curso voltado para o conteúdo do cargo.

CARREIRA	CARGO NOVO	CARGO ATUAL	OBSERVAÇÕES
Trânsito Atividades relativas ao planejamento, organização, coordenação, orientação e fiscalização da movimentação, circulação e afilência de veículos automotores, de propulsão humana e animal no trânsito, observando as condições de segurança e o cumprimento das normas de trânsito pelos condutores destes veículos.	TÉCNICO BÁSICO	ENGENHEIRO CIVIL, MECÂNICO, ELÉTRICO.	3º grau completo nas áreas de: Engenharia Civil, Mecânica e Elétrica; Curso voltado para o conteúdo do cargo; Registro no órgão de classe.
		MÉDICO	Examina os condutores de veículos automotores, para a obtenção de sua CNH.
		PSICÓLOGO	Aplica e avalia testes Psicológicos para efeito de seleção de candidatos à atuação no Trânsito.
		ARQUITETO	Criação e Elaboração de Recursos Materiais Visuais, Círculos, Gráficos para atividades no Trânsito.
		PEDAGOGO	Definir, Planejar, Coordenar, Orientar, Executar e Avaliar as diretrizes básicas do Programa de Educação para o Trânsito.
		SOCIÓLOGO	
	ASSITENTE	AXT E AST	2º grau completo mais 05 anos de experiência específica ou curso profissionalizante regulamentado por lei nas áreas de: Engenharia Civil, Mecânica e Elétrica.

	AUXILIAR II	PERITO	2º grau completo ou curso profissionalizante; Proceder o levantamento do acidente de trânsito no local da ocorrência com fins de investigar a culpabilidade, elaborar e assinar o Laudo Pericial;
CARREIRA	CARGO NOVO	CARGO ATUAL	OBSERVAÇÕES
	AUXILIAR II	PERITO	Curso voltado para o conteúdo do cargo.
		EXAMINADOR	Aplicar provas práticas de direção a candidatos e condutores de veículos automotores.
		VISTORIADOR	Expedir laudo comprobatório das condições de trafegabilidade dos veículos.
		DESENHISTA/FOTOGRAFO	Efetuar croquis, Diagramas e Desenho.
		ELETRICISTA DE CIRCUITO ESPECIAL	2º grau completo ou curso profissionalizante em Programação e Manutenção de Máquinas Eletrônicas, Montagem de Circuitos para Semáforos e Controladores de Trânsito.
	AUXILIAR I	ELETRICISTA DE CIRCUITO ESPECIAL	1º grau completo; Curso voltado para manutenção de Máquinas Eletrônicas, Montagem de Circuitos para Controladores de Trânsito.

ANEXO II

QUADRO DE LOTAÇÃO

CARREIRA FUNCIONAL	NECESSIDADE	OBSERVAÇÕES
CONTÍNUO	105	Ver informações abaixo
AUXILIAR I	258	
AUXILIAR II	174	
ASSISTENTE	42	
TÉCNICO BÁSICO	134	
TOTAL	713	

OBSERVAÇÕES:

- Além dos 134 Técnicos Básicos necessários para o desempenho das atividades do órgão há o excedente de 10 (DEZ) Advogados.
- O Diretor Geral fará a distribuição dos empregos permanentes pelos órgãos integrantes da estrutura organizacional, de acordo com as necessidades.

12	ALDENORA DE JESUS QUEIRÓZ PICAÑO
13	ROSE MARY SOUZA BONFIM
14	JOÃO FERREIRA BARBOSA
15	ALEXANDRE BENCHAIÁ CARDOSO
16	CLAUDIONOR GOMES DE AZEVEDO
17	TEREZINHA ANDRÉ DE SOUZA
18	JOSÉ DE JESUS FERREIRA
19	PEDRO CACALDANTE BARBOSA
20	ANTONIO COSTA CARVALHO
21	JOÃO PEREIRA DA COSTA
22	ALMIR BARRETO DA SILVA
23	MARIA ROSA FREITAS COSTA
24	FELICIDADE BANDEIRA MESQUITA
25	MARIA DE NAZARÉ CONTENTE BRAGA DE SOUZA
26	JAMILE PEIXOTO GALVÃO

OBSERVAÇÃO: Atualmente exercem as funções de burocrata, escrevente-datilografista, datilografista etc...

ANEXO IV
CARGOS ISOLADOS

ANEXO III
QUADRO COMPLEMENTAR

Nº DE ORDEM	NOME
01	ORLANDO MARIANO GUERREIRO CALVINHO
02	RAIMUNDO NAZARÉ FERREIRA PINHEIRO
03	ALBERTO VELLOSO
04	CARMEM LÚCIA ANDRÉ DE LIMA
05	LUZEMIRA RAMOS FORTUNATO
06	BIANOR COSTA DE OLIVEIRA
07	IZETE ANDRÉ DE LIMA
08	ANABELA DA SILVA ARAÚJO
09	CLERE DE MOURA PALHA
10	ANTONIO ÂNGELO RODRIGUES
11	MARIA DE FÁTIMA MONTEIRO DOS SANTOS

CARREIRA	CARGO NOVO	CARGO ATUAL	OBSERVAÇÕES
CARGO ISOLADO	ADVOGADO	TÉCNICO	3º grau completo na área de Direito; Registro no órgão de classe.
	SECRETÁRIA EXECUTIVA	SECRETÁRIA DA DIREÇÃO GERAL	3º grau completo mais três anos na profissão.
	TÉCNICO EM SECRETARIA DO.		2º grau completo mais três anos na profissão.
	MOTORISTA	ADM	1º grau completo.

DECRETO Nº 121 DE 11 DE MARÇO DE 1991

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 135, inciso V, da Constituição Política Estadual e o disposto no artigo 5º do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, e,

CONSIDERANDO a necessidade de descentralização da Secretaria de Estado da Fazenda;

CONSIDERANDO que a Delegacia da 1ª Região Fiscal, enfrenta dificuldades de espaço físico na sede da Secretaria da Fazenda;

CONSIDERANDO ser indispensável a instalação de uma agência da Delegacia da 1ª Região Fiscal, e,

CONSIDERANDO a existência de um imóvel sito à rua João Balby nº 207, dotado de características construtivas e de localização que se adaptam perfeitamente ao objetivo mencionado,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel com benfeitorias localizado à Rua João Balby nº 207, no perímetro compreendido entre a avenida Visconde de Souza Franco e a travessa Almirante Wandenkolk, com fundos para a Rua Boaventura da Silva, medindo 6,60m de frente por 52,00m de fundos, terreno de forma regular, confinando de ambos os lados com quem de direito, de propriedade da firma Enunorte Ennenharia Ltda, estando devidamente transcrito no registro de imóveis do 2º Ofício, no livro 2-BQ, fls. 461, matrícula 461, tudo conforme processo administrativo nº 3859/PGE/G.

Art. 2º - A desapropriação a que se refere o artigo anterior será feita em caráter de urgência, nos termos do artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941 e legislação subsequente.

Art. 3º - Fica a Procuradoria Geral do Estado encarregada de promover as medidas necessárias a consecução do ato expropriatório prevista no artigo 1º, deste Decreto e a Secretaria de Estado de Viação e Obras Públicas - SEVOP, de efetuar a avaliação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 11 de março de 1991.

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 1991

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, GILVANDRO JOSÉ GONÇALVES FURTADO, de Membro titular do Conselho Fiscal do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará, na qualidade de representante de Cada Civil da Governadoria.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de março de 1991.

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 1991

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, ARMANDO FERREIRA RODRIGUES FILHO, de Membro Suplente do Conselho Fiscal do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará, na qualidade de representante do Instituto Nacional de Assistência da Previdência Social.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de março de 1991.

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 1991

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I da Lei nº 749 de 24.12.53, DANIEL NUNES LOPES, do cargo de Assessor Especial, lotado na Governadoria do Estado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de março de 1991.

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 1991

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I da Lei nº 749 de 24.12.53, RAIMUNDA APOLÔNIA DA COSTA HARA, do cargo em Comissão de Coordenador de Seleção, Alocação e Avaliação de Recursos Humanos, Código GEP-DAS-011-4, lotado na Secretaria de Estado de Administração.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de março de 1991.

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 1991

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, o Coronel PM HÉRCULES JOSÉ DA SILVA, do cargo de Diretor Geral do Departamento Estadual de trânsito do Estado do Pará, a partir de 14.03.91.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de março de 1991.

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 1991

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Designar o Bel. JORGE DE NAZARÉ AFONSO, para responder pelo expediente do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Pará, a partir de 14.03.91.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de março de 1991.

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 1991

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 19 da Lei Complementar nº 002, de 26.12.85, os relacionados no anexo do presente decreto para exercerem, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Procurador de Estado, Código GEP-DAS-012.1, lotados na Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de março de 1991.

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

ANEXO

CARGO: PROCURADOR DE ESTADO - CÓDIGO GEP-PR-1.300
Mário Leite Soares, Reynaldo Andrade Silveira, Rita Moita Pinto da Costa, Pedro Bentes Pinheiro Filho e Alfredo Goulart Sade.

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 1991

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 12, item III da Lei nº 749, de 24.12.53, DAVI DA SILVA SOARES, para exercer o cargo em Comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.1, lotado na Secretaria de Estado de Administração, a contar de 01.03.1991.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de março de 1991.

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 1991

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, MARIA SUELY MARGALHO DO VALE, para exercer o cargo em Comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.2, lotada no Gabinete da Secretaria de Estado de Administração, a contar de 01.03.1991.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de março de 1991.

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 1991

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 34 § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12 item II da Lei nº 749, de 24.12.53, os relacionados no anexo do presente decreto para exercerem em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Consultor Jurídico, lotados na Governadoria do Estado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de março de 1991.

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

ANEXO

CARGO: CONSULTOR JURÍDICO

Marcus Augusto Losada Maia, Ana Maria Rodrigues Barata, Arnanaci Giannaccini e Maria Helena Demétrio. Galá Mário Leite Soares.

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 1991

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 34 § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12 item II da Lei nº 749, de 24.12.53, os relacionados no anexo do presente decreto para exercerem, em virtude de aprovação em Concurso Público, o cargo de Consultor Jurídico, lotados na Secretaria de Estado de Administração.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de março de 1991.

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

ANEXO

CARGO: CONSULTOR JURÍDICO

Carlos Nazareno Corrêa Padilha e Ana Cecília Coelho Araújo de Alencar.

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 1991

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Autorizar o Dr. PAULO ROBERTO DE CAMPOS RIBEIRO, Secretário de Estado do Trabalho e Promoção Social, a viajar para Brasília, no período de 27.02 a 02.03.91, a fim de participar do Fórum Nacional de Dirigentes dos Órgãos Governamentais dos Direitos da Criança e do Adolescente, devendo responder pelo expediente da Secretaria, durante o impedimento do titular, o Dr. CHECRALLA SALIM KHAYAT NETO, Secretário Adjunto.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de março de 1991.

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 1991

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Autorizar a Drª IRIS MERÊNCIO DE ARAÚJO ALFAIA, Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral a participar do 1º Congresso Brasileiro de Administração Pública, nos dias 04 e 05 de março do corrente ano, devendo responder pelo expediente da Secretaria, durante o impedimento do titular, a Drª IRACEMA LUZIA GONÇALVES MENEZES, Secretário Adjunto.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de março de 1991.

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 1991

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Autorizar ELAINE DE SOUZA NUAYED CARDOSO, ocupante da função de Defensor Público, lotado na Defensoria Pública, a frequentar o curso de Mestrado em Direito - Área de Concentração em Instituições Jurídico-Políticas, na Universidade Federal do Pará, no período de março de 91 a dezembro de 1993, sem prejuízos de seus vencimentos e vantagens.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de março de 1991.

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 1991

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da Universidade do Estado do Pará a servidora da PRODEPA - Processamentos de Dados do Estado do Pará, MARIA STELLA FACIOLA PESSOA GUIMARÃES, ocupante do cargo de Analista de Sistemas III - Nível 09 (último nível), sem perda de seus direitos e vantagens adquiridos, com ônus para UEP.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de março de 1991.

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 1991

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 34 § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12 item II da Lei nº 749, de 24.12.53, REGINA DE NAZARÉ MARREIROS TAVARES, para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Odontólogo, Código GEP-ANSO-614.1, Classe "A", lotada na Secretaria de Estado de Justiça-SUSIPE, Pólo Belém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de março de 1991.

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

ARTHUR CLAUDIO MELLO

Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 1991

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 34 § 1º da Constituição Estadual combinado com o art. 12 item II da Lei nº 749 de 24.12.53, os relacionados no anexo do presente decreto para exercerem, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, Classe "A", lotados na Secretaria de Estado de Justiça-SUSIPE, Pólo Belém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de março de 1991.

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

ARTHUR CLAUDIO MELLO

Secretário de Estado de Justiça

ANEXO

PÓLO: BELÉM

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO - CÓDIGO GEP-SA-901.1, CLASSE "A"

Marizilda da Luz Rodrigues

Carlos Roberto de Almeida Souza

Karina Richy Gomes Genneti

Gilmair Batista Gomes

Orlando Athayde Feio de Souza
Mana Conceição da Silva Bastos
Antônio da Conceição Aguiar
Antônio Jorge Alves Cohen

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 1991

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 34 § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12 item II da Lei nº 749, de 24.12.53, os relacionados no anexo do presente decreto para exercerem, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Consultor Jurídico, lotados na Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de março de 1991.

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

ARTHUR CLAUDIO MELLO

Secretário de Estado de Justiça

ANEXO

CARGO: CONSULTOR JURÍDICO

Luiz Eduardo de Souza

Cláudio Ferreira da Silva

Judith Pereira Gomes Vieira

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 1991

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75 item I da Lei nº 749 de 24.12.53, IRACEMA LUZIA GONÇALVES MENEZES, do cargo em comissão de Diretor de Área, Código GEP-DAS-011.5, lotada na Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, a contar de 08.02.91.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de março de 1991.

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

IRIS MERÊNCIO DE ARAÚJO ALFAIA

Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 1991

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75 item I da Lei nº 749, de 24.12.53, LA-MARTINE ALMEIDA DE CARVALHO, do cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.3, lotado na Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, a contar de 01.02.91.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de março de 1991.

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA
DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 1991

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido de acordo com o art. 75 item I da Lei nº 749, de 24.12.53, GERSON LUIZ MENDES TEIXEIRA, do cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.4, lotado na Secretaria de Estado de Agricultura, a partir de 14.03.91.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de março de 1991.

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado
MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
JOAQUIM LIRA MAIA
Secretário de Estado de Agricultura

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 1991

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I da Lei nº 749, de 24.12.53, IACIR LEITE SIDRIM, do cargo em comissão de Diretor de Administração e Finanças, Código GEP-DAS-011.5, lotado na Secretaria de Estado de Agricultura, a partir de 14.03.91.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de março de 1991.

GABINETE DO GOVERNADOR

REFERÊNCIA: Of. nº 08/91-CEC-GP/A, de 08.02.91

INTERESSADO: Conselho Estadual de Cultura.

ASSUNTO: Pedido de dispensa de licitação

DESPACHO:

Com base no item 4 do art. 15 da Lei 5.416 autorizo dispensa de licitação para as despesas com a transferência da sede, digo, do acervo do Conselho de Cultura para a sua nova sede.

PUBLIQUE-SE.

Em, 08.03.91

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

REFERÊNCIA: Ofício 015/91, de 11.01.91

INTERESSADO: Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA

ASSUNTO: Dispensa de licitação

DESPACHO:

Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA - necessita efetuar reparos, em caráter de urgência, em um motor marca General Electric de 290 CV, instalado na estação elevatória de água tratada de São Braz, de cujo funcionamento dependem vários bairros da capital.

Não há dúvida de que a realização de procedimento licitatório para contratação do serviço de conserto do referido equipamento, pelo prazo que levaria para sua conclusão, só viria a agravar mais a situação, já hoje preocupante, podendo até chegar a um colapso no abastecimento nos bairros servidos por aquele setor, conforme adverte o senhor presidente do órgão em sua exposição de motivos.

Reconhecendo que, efetivamente, trata-se de uma situação de emergência prevista no art. 15, inciso IV, da Lei 5.416/87, autorizo a dispensa de licitação para contratação dos serviços necessários à solução do problema, que ameaça prejudicar significativa parcela da população de Belém, se providências não forem adotadas para saná-lo em tempo hábil.

PUBLIQUE-SE.

Belém, 15 de janeiro de 1991

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

REFERÊNCIA: Ofício nº 048/90, de 06 de março de 1991

INTERESSADO: Frigoríficos e Matadouros do Pará S.A. - FRIMAPA

ASSUNTO: Dispensa de licitação

DESPACHO:

Para recuperar seu parque industrial, que encontra-se em situação precária, a Frigoríficos e Matadouros do Pará S.A. - FRIMAPA adquiriu, em novembro de 1990, equipamentos complementares diversos, como compressores, etc., destinados ao funcionamento de sua câmara frigorífica, que, inclusive, en-

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
JOAQUIM LIRA MAIA
Secretário de Estado de Agricultura

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO DE 04 DE MARÇO DE 1991

O Governador do Estado,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o Bacharel em Direito, PAULO DE TARSO DIAS KLAUTAU, da função de membro do Conselho Penitenciário do Estado do Pará, a partir de 04 de março de 1991.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 04 de março de 1991.

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

WILSON DAHÁS FILHO

Secretário de Estado de Justiça, em exercício

JOSE NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO

Secretário de Estado de Administração, em exercício

DECRETO DE 04 DE MARÇO DE 1991

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Nomear de acordo com o artigo 2º, do Regimento Interno do Conselho Penitenciário do Estado do Pará, aprovado pelo Decreto nº 418, de 14.11.79, o Bacharel em Direito AP-THUR CLAUDIO DE OLIVEIRA MELLO, para exercer o cargo de membro do Conselho Penitenciário do Estado do Pará, na vaga do Dr. PAULO DE TARSO DIAS KLAUTAU, exonerado a pedido.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 04 de março de 1991.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

WILSON DAHÁS FILHO
Secretário de Estado de Justiça, em exercício

JOSE NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO
Secretário de Estado de Administração, em exercício

contrava-se na iminência de paralização, caso a compra não se processasse com a urgência que a situação estava a exigir.

Requer agora a empresa Ratificação, na forma legal, para o ato da diretoria executiva que autorizou a compra direta.

Isto exposto, reconheço estar o pedido de ratificação enquadrado nas prescrições do art. 16, inciso V, § 2º da Lei 5.416, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

PUBLIQUE-SE.

Em, 11.03.1991

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

REFERÊNCIA: Of. nº 065/91-DG, de 31.01.91.

INTERESSADO: DETRAN

ASSUNTO: Pedido de dispensa de licitação

DESPACHO:

Reconheço a procedência das alegações do senhor Diretor Geral do DETRAN, no tocante ao estoque de alimentos daquele órgão, razão pela qual autorizo a dispensa de licitação para compra dos referidos gêneros, por entender estarem presentes nesta situação os pressupostos de que trata a Lei 5.416, conforme justifica o dirigente em sua exposição de motivos, que passa a integrar o presente despacho, para todos os fins.

PUBLIQUE-SE.

Em, 11 de março de 1991.

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

REFERÊNCIA: Of. nº 080/91, de 15.02.91

INTERESSADO: BANPARÁ

ASSUNTO: Pedido de ratificação de atos praticados em processo licitatório

DESPACHO:

A presidência do Banco do Estado do Pará S/A., em processo regular que tramitou pelos setores competentes da instituição financeira, resolveu dispensar de processo licitatório a contratação mencionada no seu expediente, com base no inciso IV, do Art. 15 da Lei 5.416/87, e solicita a ratificação dos atos praticados conforme determina o parágrafo 2º do Art. 16 do mesmo dispositivo legal.

Pela análise da documentação, tenho, assim, por con figurada a hipótese de dispensa de licitação e ratifico, na forma da Lei, os atos praticados objeto do Ofício nº 080/91, do Banco do Estado do Pará S/A.

PUBLIQUE-SE.

Em, 08 de março de 1991

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

REFERÊNCIA: Of. nº 087/91, de 20.02.91

INTERESSADO: BANPARÁ

ASSUNTO: Pedido de ratificação de atos praticados em processo licitatório

DESPACHO:

A presidência do Banco do Estado do Pará S/A, em processo regular que tramitou pelos setores competentes da instituição financeira, resolveu dispensar de processo licitatório a contratação mencionada no seu expediente, com base no inciso IV, do Art. 15, da Lei 5.416/87, e sol cita a ratificação dos atos praticados conforme determina o parágrafo 2º do art. 16 do mesmo dispositivo legal.

Pela análise da documentação, tenho assim, por confi gurada a hipótese de dispensa de licitação e ratifico, na forma da Lei, os atos praticados objeto do Ofício nº 087/91, do Banco do Estado do Pará S/A.

PUBLIQUE-SE.

Em, 04 de março de 1991.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

REFERÊNCIA: Of. nº 685/90, de 26.12.90

INTERESSADO: BANPARÁ

ASSUNTO: Pedido de ratificação de atos praticados em processo licitatório

DESPACHO:

A presidência do Banco do Estado do Pará S/A, em processo regular que tramitou pelos setores competentes da instituição financeira, resolveu dispensar de processo licitatório a contratação mencionada no seu expediente, com base no inciso IV, do Art. 15, da Lei 5.416/87, e sol cita a ratificação dos atos praticados conforme determina o parágrafo 2º do art. 16 do mesmo dispositivo legal.

Pela análise da documentação, tenho assim, por con figurada a hipótese de dispensa de licitação e ratifico, na forma da Lei, os atos praticados objeto do Ofício nº 685/90, do Banco do Estado do Pará.

PUBLIQUE-SE.

Em, 04 de março de 1991.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

REFERÊNCIA: Convite N. AAL/ASU-ASU-148/90.

INTERESSADO: Centrais Elétricas do Pará - CELPA

ASSUNTO: Pedido de dispensa de licitação.

DESPACHO:

Tendo em vista o preço exagerado da única licitante, anulo o processo e autorizo, nos termos da lei, aquisição direta pela CELPA.

PUBLIQUE-SE.

Em, 07.03.91

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

REFERÊNCIA: Convite N. AAL/ASU-ASU-342/90.

INTERESSADO: Centrais Elétricas do Pará - CELPA

ASSUNTO: Pedido de dispensa de licitação

DESPACHO:

Com base no inciso VIII do art. 15 da Lei 5.416, autorizo dispensa de licitação para aquisição de formulários contínuos para a CELPA.

PUBLIQUE-SE.

Em, 07.03.91

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0466 DE 08 DE MARÇO DE 1991
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e, considerando os termos do Of. nº 011/91-SEGUP.

RESOLVE:

Exonerar, "ex-offício", de acordo com o art. 75 item II letra "A" da Lei nº 749 DE 24.12.53, JOSÉ FREDERICO VASCONCELOS FERNANDES, do Cargo em Comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Distrital da Vila Santa Luzia, Município de Ourém.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 08 de Março de 1991
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0467 DE 08 DE MARÇO DE 1991

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e, considerando os termos do Of. nº 011/91-SEGUP.

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 12 item III da Lei nº 749 de 24.12.53, EDVALDO NOVAES CARIEE, para exercer o cargo em Comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Distrital da Vila Santa Luzia, Município de Ourém.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 08 de Março de 1991
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0433 DE 05 DE MARÇO DE 1991

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 593 de 15.02.80 e, considerando os termos do Proc. nº 00075/91-SEAD.

RESOLVE:

Redistribuir, "ex-offício", RAIMUNDO ARGEMIR ATALDE NETO, matrícula nº 5177464/010, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, Classe "A", da Secretaria de Estado de Educação para o Instituto de Desenvolvimento Econômico-Social do Pará-IDESP.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 05 de Março de 1991
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0473 DE 11 DE MARÇO DE 1991

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 593 de 15.02.80 e, considerando os termos do Proc. nº 450/91-SEAD.

RESOLVE:

Redistribuir, "ex-offício", ANTONIA DE FÁTIMA CRISPIM DE SOUZA, matrícula nº 0003867/015, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, Classe "A", da Secretaria de Estado de Administração para a Secretaria de Estado da Fazenda.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 11 de Março de 1991
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0465 DE 08 DE MARÇO DE 1991

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 DE 24.10.84 e, considerando os termos do Proc. nº 322/91-SEAD.

RESOLVE:

Colocar à disposição, até ulterior deliberação da Fundação "Curto Velho", SHEILA CRISTINA FERNANDES MONTEIRO, matrícula nº 5049520/029, ocupante da função de Auxiliar Técnico, lotada na Governadoria do Estado, sem ônus para o Órgão de Origem.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 08 de Março de 1991
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 2793 DE 14 DE NOVEMBRO DE 1990

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 DE 14.03.79

RESOLVE:

Aposentar de acordo com o art. 33, item III, alínea "A" da Constituição Estadual, arts. 33, item III, 35, "Caput", 36, Parágrafo Único e 37, § 2º da Lei nº 5351/86, art. 10 da Lei nº 5378/87, JOSÉ SEVERINO DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 0024996/014, ocupante da função de Enfermeiro, o qual foi

nº 5378/87, MARIA DO ROSÁRIO CARMINA BRAUN, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, Ref. X, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Cap. E.E. de 2º Grau "Instituto de Educação do Pará".

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 14 de Novembro de 1990
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 17811 de 07/02/91

PORTARIA Nº 0470 DE 08 DE MARÇO DE 1991

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e, considerando os termos do Proc. nº 462/91-SEAD.

RESOLVE:

Colocar à disposição, até ulterior deliberação do Tribunal de Contas do Estado do Pará, PAULO VITOR SERENI MURRIETA, matrícula nº 0715670/010, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Cultura, com ônus para o Órgão de origem.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 08 de Março de 1991
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0478 DE 11 DE MARÇO DE 1991

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e, considerando os termos do Proc. nº 00194/91-SEAD.

RESOLVE:

Colocar à disposição, até ulterior deliberação da Fundação Cultural do Pará "Tancredo Neves", MARTA FREITAS DE OLIVEIRA, matrícula nº 0715964/019, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Cultura, sem ônus para o Órgão de origem.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 11 de Março de 1991
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0480 DE 11 DE MARÇO DE 1991

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 593 de 15.02.80.

RESOLVE:

Redistribuir "ex-offício", RAIMUNDA APOLONIA DA COSTA HARA, matrícula nº 0002160/011, ocupante do cargo de Administrador, Código GEP-ANSAD-617.2.2, Classe "B", da Secretaria de Estado de Administração para o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará-IPASEP.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 11 de Março de 1991
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 2707 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1990

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79

RESOLVE:

Aposentar de acordo com o art. 33, item III, alínea "A" da Constituição Estadual, art. 10 da Lei nº 5378/87, Decreto nº 7228/90, art. 36, "Caput" da Lei nº 5351/86, FRANCISCA DAS CHAGAS SANTOS, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, Ref. VI, lotado na Secretaria de Estado de Educação non, de Ananindeua.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 05 de Novembro de 1990
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo
Acórdão nº 17811 de 07/02/91

PORTARIA Nº 0467 DE 11 DE MARÇO DE 1991

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e, considerando os termos do Of. nº 039/91-SAGRI.

RESOLVE:

Mandar retornar à Secretaria de Estado de Agricultura, JOSÉ SEVERINO DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 0024996/014, ocupante da função de Enfermeiro, o qual foi

colocado à disposição da Prefeitura Municipal de Barcarena.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 11 de Março de 1991
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração.

PORTARIA Nº 0490 DE 11 DE MARÇO DE 1991

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84.

RESOLVE:

Mandar retornar à Secretaria de Estado de Educação, ANE LISABETH ROCHA SOARES, matrícula nº 0457159/014, ocupante do cargo de Professor, Código GEP-M-AD1.401, a qual foi colocada à disposição da Residência Governamental, através da Portaria nº 2792 de 01.02.89.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 11 de março de 1991
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração.

PORTARIA Nº 0488 DE 11 DE MARÇO DE 1991

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 593 de 15.02.80 e, considerando os termos do Proc. nº 303/91-SEAD.

RESOLVE:

Redistribuir, "ex-offício", ROSANGELA DE FÁTIMA RODRIGUES DE SANTANA, matrícula nº 0024163/010, ocupante da função de Auxiliar Técnico, da Secretaria de Estado de Agricultura para a Secretaria de Estado de Cultura, REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRASE

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 11 de março de 1991

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração.

PORTARIA Nº 0378 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1991

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84.

RESOLVE:

Tomar sem efeito a Port. nº 0177 de 22.01.91, que redistribuiu, "ex-offício", os relacionados no anexo da presente Portaria, do Instituto de Terras do Pará para a Assembleia Legislativa do Estado do Pará.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 25 de fevereiro de 1991.

JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO

Secretário de Estado de Administração, em exercício

ANEXO

Orlando Almeida Corrêa Filho, matrícula nº 3165523/015, Procurador - CLT.
Selma Cidália Brabo Rodrigues Alves, matrícula nº 3167194/014, Oficial Administrativo-CLT.

PORTARIA Nº 0401 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1991.

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 593 de 15.02.80 e,

RESOLVE:

Redistribuir, "ex-offício", JOÃO SOARES SOEIRO, matrícula nº 0306010/017, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, Classe "A", da Secretaria de Estado de Educação - capital, E.E. de 1º Grau "Dr. Renáusto Amanajás", para a Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 28 de fevereiro de 1991.

JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

PORTARIA Nº 0402 DE 01 DE MARÇO DE 1991
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84 e,
Considerando os termos do Proc. nº 01357/90-SEAD,
Mandar retornar à Procuradoria Geral do Estado, JOSÉ RIBAMAR DE CASTRO CARVALHO, Assessor, o qual foi colocado à disposição da Secretaria de Estado de Educação, com ônus para o Órgão de origem, através da Port. nº 1047, de 19.05.88.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 01 de março de 1991.
JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO
Secretário de Estado de Administração, em exercício

PORTARIA Nº 0378 DE 26 DE FEVEREIRO DE 1991
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e,
Considerando os termos do Proc. nº 316/91-SEAD,
RESOLVE:
Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da Universidade do Estado do Pará, ALBÂNIA DE OLIVEIRA LIMA, matrícula nº 0196274/011, ocupante do cargo de Professor, Código GEP-AD-401, 1º Grau, lotado na Secretaria de Estado de Educação-capital, sem ônus para o Órgão de origem.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 26 de fevereiro de 1991.
JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO
Secretário de Estado de Administração, em exercício

PORTARIA Nº 0411 DE 02 DE FEVEREIRO DE 1991
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 076, de 21.05.79 e,
Considerando os termos do Proc. nº 1005/90-SEAD e 1389/91 - SEDUC,
Cancelar de acordo com o art. 114 da Lei nº 749/53, a contar de 20.12.90, a Licença sem vencimentos de 01 ano, concedida através da Port. nº 1194, de 15.05.90, a JOÃO PARANENSE PINHEIRO, matrícula nº 0596798/012, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação - E.E. "Pedro Teixeira".
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 02 de fevereiro de 1991.
JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO
Secretário de Estado de Administração, em exercício

PORTARIA Nº 0403 DE 01 DE MARÇO DE 1991
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 593 de 15.02.80 e,
Considerando os termos do Proc. nº 01357/90-SEAD,
RESOLVE:
Redistribuir, "ex-offício", JOSÉ RIBAMAR DE CASTRO CARVALHO, Assessor, da Procuradoria Geral do Estado para a Universidade do Estado do Pará - UEP.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 01 de março de 1991.
JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO
Secretário de Estado de Administração, em exercício

PORTARIA Nº 0413 DE 01 DE MARÇO DE 1991
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 593, de 15.02.80 e,
Considerando os termos do Proc. nº 326/91-SEAD
RESOLVE:
Redistribuir "ex-offício", LEONILDA CORECHA SANTOS, matrícula nº 0075337/013, ocupante do cargo de Enfermeiro, Código GEP-ANSEN-607.1, Classe "A", da Secretaria de Estado de Saúde Pública para a Secretaria de Estado da Fazenda.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 01 de março de 1991.
JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO
Secretário de Estado de Administração, em exercício

PORTARIA Nº 0412 DE 02 DE MARÇO DE 1991
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 593 de 15.02.80 e,
Considerando os termos do Proc. nº 304/91-SEAD,
RESOLVE:
Redistribuir, "ex-offício", JOSÉ FERREIRA GOMES, matrícula nº 0106720/015, ocupante da função de Agente de Portaria, da Secretaria de Estado de Saúde Pública para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 02 de março de 1991.
JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO
Secretário de Estado de Administração, em exercício

PORTARIA Nº 0421 DE 01 DE MARÇO DE 1991
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 593, de 15.02.80 e,
Considerando os termos do Proc. nº 367/91-SEAD
RESOLVE:
Redistribuir "ex-offício", ROSEMARY RODRIGUES PIMENTEL, matrícula nº 0723622/017, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, Classe "A", da Secretaria de Estado de Saúde Pública para a Secretaria de Estado da Fazenda.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 01 de março de 1991.
JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO
Secretário de Estado de Administração, em exercício

PORTARIA Nº 0398 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1991
O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições legais, e,
Considerando o disposto no art. 2º do Decreto nº 10.300, de 20.10.77, que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração, para aprovar e conceder dispensa de ponto os funcionários do Estado em caso de afastamento,
Considerando os termos do Of. nº 027/91 de 07.01.91 - IX ENCONTRO DE GINECOLOGISTAS E OBSTETRIZAS DA BAHIA,
RESOLVE:
Dispensar do ponto os funcionários que comparecerem ao IX ENCONTRO DE GINECOLOGISTAS E OBSTETRIZAS DA BAHIA, a realizar-se no Hotel Meridien em Salvador-Ba., no período de 05 a 08 de junho do corrente ano.
Os participantes deverão apresentar no regresso, na repartição onde forem lotados, o comprovante de frequência que após anotado será enviado à Secretaria de Estado de Administração, para fins de controle.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 28 de fevereiro de 1991.
JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO
Secretário de Estado de Administração, em exercício

PORTARIA Nº 0410 DE 01 DE MARÇO DE 1991
O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.79,
RESOLVE:
Conceder de acordo com o art. 39 item VI da Lei nº 5351, de 21.11.86, licença sem vencimentos aos(as) funcionários(as) abaixo relacionados(as), lotado(s) na Secretaria de Estado de Educação

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO	PROCESSO	PERÍODO
Maria da Conceição Silva Mat. nº 3236960/020 E.E. "Hilda Vieira"	Professor GEP-M-AD1-401	357/91- SEAD e 676/91 SEDUC	02 anos a contar de 01.02.91

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 01 de março de 1991.
JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO
Secretário de Estado de Administração, em exercício

PORTARIA Nº 0429 DE 01 DE MARÇO DE 1991
O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.79,
RESOLVE:
Conceder de acordo com o art. 39 item VI da Lei nº 5351, de 21.11.86, licença sem vencimentos aos(as) funcionários(as) abaixo relacionados(as), lotado(s) na Secretaria de Estado de Educação

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO	PROCESSO	PERÍODO
Maria do Socorro Freire da Silva Mat. nº 0511439/014 E.E. "Celina Anglada"	Professor GEP-M-AD1-401	267/91- SEAD e 266466/90 SEDUC	01 ano a contar de 01.02.91

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 01 de março de 1991.
JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO
Secretário de Estado de Administração, em exercício

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 0045 DE 11 DE MARÇO DE 1991
O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Transferir, por necessidade de Serviço o Consultor Jurídico RAIMUNDO WILSON GAMA RAIOL, da Superintendência do Sistema Penal do Estado para o Departamento Jurídico desta Secretaria de Justiça, a partir da data da publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Justiça, 11 de março de 1991.
ARTHUR CLAUDIO MELLO
Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA Nº 027 DE 04 DE FEVEREIRO DE 1991
A SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO "CURRO VELHO", no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 25, III e 33 do Decreto nº 018, de 15 de janeiro de 1991,
RESOLVE:
Designar LAMARTINE ALMEIDA DE CARVALHO, para exercer a função de confiança de Coordenador na Fundação, "Curro Velho", a contar de 01.03.91.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
DINA MARIA CESAR DE OLIVEIRA
Superintendente da Fundação "Curro Velho"

PORTARIA Nº 044 DE 04 DE FEVEREIRO DE 1991
A SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO "CURRO VELHO", no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 25, III e 33 do Decreto nº 018, de 15 de janeiro de 1991,
RESOLVE:
Designar MARIA DO SOCORRO ANTONY CUNHA VITTONI, para exercer a função de comissionada de Secretária, na Fundação, "Curro Velho", a contar de 01.03.91.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
DINA MARIA CESAR DE OLIVEIRA
Superintendente da Fundação "Curro Velho"

PORTARIA Nº 048 DE 01 DE MARÇO DE 1991
A SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO "CURRO VELHO", no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Ofício nº 004/91, de 14 de janeiro de 1991,
RESOLVE:
Admitir RAIMUNDO CUNHA DA SILVA, para a função atividade Auxiliar Técnico, lotado na Fundação, "Curro Velho", Belém, na qualidade de servidor temporário, sob o regime da Lei nº 5.399, de 16.09.91, no período de 24 meses, a contar de 01.03.1991.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
DINA MARIA CESAR DE OLIVEIRA
Superintendente da Fundação "Curro Velho"

PORTARIA Nº 050 DE 01 DE MARÇO DE 1991
A SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO "CURRO VELHO", no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 25, III e 33 do Decreto nº 018, de 15 de janeiro de 1991,
RESOLVE:
Designar ALEXANDRE ROMARIZ SEQUEIRA, para exercer a função de confiança de Coordenador na Fundação, "Curro Velho", a contar de 01.03.1991.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
DINA MARIA CESAR DE OLIVEIRA
Superintendente da Fundação "Curro Velho"

EXTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO-SEICOM e a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO PARÁ - CDI, e a COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO - PARATUR.
OBJETIVO: Elaboração do documento CALENDÁRIO DE EVENTOS DO PARÁ 1991.
VALOR: Cr\$ 1.000.000,00 (Um milhão de cruzeiros), financiados em duas parcelas de igual valor pela PARATUR e CDI.
PRAZO: 60 (sessenta) dias a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 28 de fevereiro de 1991.

EXTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO-SEICOM e a COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO-PARATUR.
OBJETIVO: Elaboração, Produção e Impressão do Documento Informativo "Turismo na Amazônia, Realidade Atual".
VALOR: Cr\$ 377.000,00 (Trezentos e setenta e sete mil cruzeiros), pago e uma única parcela.
PRAZO: 30 (trinta) dias a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 14 de novembro de 1990.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEDEX A FATURAR.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO-SEICOM e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.
VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo da vigência do Contrato originário até 31 de dezembro de 1991.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11 07 021 2.174 3132.00
EMPENHO Nº: 057, de 05.02.91
DATA DE ASSINATURA: 01 de janeiro de 1991.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO E.M.S.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO-SEICOM e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.
VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo da vigência do contrato originário até 31 de dezembro de 1991.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11 07 021 2.174 3132.00
EMPENHO Nº: 078, de 18.02.91
DATA DE ASSINATURA: 01 de janeiro de 1991.

RESUMO DO ESTATUTO DO CENTRO ACADÊMICO DE DIREITO "ORLANDO BITAR" DA UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DO PARÁ APROVADO EM ASSEMBLEIA GERAL REALIZADA NO DIA 15 DE JUNHO DE 1990.

DENOMINAÇÃO: CENTRO ACADÊMICO DE DIREITO "ORLANDO BITAR"; NATUREZA JURÍDICA: SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS; DATA DA FUNDAÇÃO: 15/06/90; FINALIDADES: PROMOVER APRIMORAMENTO TÉCNICO, CIENTÍFICO DO ESTUDANTES DO CURSO DE DIREITO; REPRESENTAR E DEFENDER OS INTERESSES DO CORPO DISCENTE DO CURSO DE DIREITO DA UNESPA. FUNDO SOCIAL: CONTRIBUIÇÃO NO VALOR DE 10% DA MATRÍCULA COBRADA NO ATO DE INGRESSO NA INSTITUIÇÃO; AUXÍLIOS DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS, DOAÇÕES E LEGADO DE TERCEIROS, RENDIMENTOS DE BENS MÓVEIS OU IMÓVEIS QUE POSSUA OU VENHA POSSUIR. RENDIMENTOS AUFERIDOS NAS PROMOÇÕES DA ENTIDADE. ATIVIDADES: ASSISTÊNCIAS; ASSISTIR JURIDICAMENTE O CORPO DISCENTE DO CURSO DENTRO E FORA DA INSTITUIÇÃO; EDUCACIONAIS: RE-

LIZAR SEMINÁRIOS, CONGRESSOS, ENCONTROS, CONFERÊNCIAS, DEBATES; PESQUISA E EXTENSÃO. PROMOCIONAIS: PROMOVER EVENTOS ESPORTIVOS, RECREATIVOS, FESTIVOS E DEMAIS ATIVIDADES PERTINENTES AO LAZER. SEDE: UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DO PARÁ, AV. ALCIN DO CACELA Nº 287. TEMPO DE DURAÇÃO: INDETERMINADO. ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO: DIRETORIA, ÓRGÃO EXECUTIVO DA ENTIDADE. PRAZO DE MANDATO DA DIRETORIA: 01 (UM) ANO CIVIL. REFORMA DO DO ESTATUTO: ATRAVÉS ASSEMBLEIA GERAL; RESPONSABILIDADE: Diretoria; DISSOLUÇÃO: ATRAVÉS ASSEMBLEIA GERAL

(G. Reg. 35.829)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

EDITAL DE CITAÇÃO 64/91
PROCESSO Nº 90/53380-5
ASSUNTO: Tomada de Contas
RESPONSÁVEL: NELSON TOMAZ ALMEIDA DA SILVA

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, parágrafo primeiro do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. NELSON TOMAZ ALMEIDA DA SILVA, Diretor-Presidente da COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ, a fim de no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente de fesa nos autos do Processo Nº 90/53380-5, referente ao Convênio SEPLAN 414/89 exercício de 1989, sob pena de, não o fazendo, ser julgado à revelia sobre o valor de NCZ\$ 28.463,35, recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 04 de março de 1991.

LUCIVAL BARBALHO
PRESIDENTE

EDITAL DE CITAÇÃO 65/91
PROCESSO Nº 78.031
ASSUNTO: Prestação de Contas
RESPONSÁVEL: ROBERTO ROBSON LOPES

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267 item I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (30) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. ROBERTO ROBSON LOPES, Presidente da EMATER, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo Nº 78.031, referente ao Convênio SEPLAN Nº 119/89.

Belém, 04 de março de 1991.

LUCIVAL BARBALHO
PRESIDENTE

EDITAL DE CITAÇÃO 66/91
PROCESSO Nº 90/53461-5
ASSUNTO: Tomada de Contas
RESPONSÁVEL: RAIMUNDA ASSUNÇÃO CALEJA LIMA

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, parágrafo primeiro do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, a Sra. RAIMUNDA ASSUNÇÃO CALEJA LIMA, Diretora da ESCOLA DE 1º GRAU "O MUNDO INFANTIL", a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo Nº 90/53461-5, referente ao Convênio SEDUC 22/89 e Termo Aditivo exercício de 1989, sob pena de, não o fazendo, ser julgado à revelia sobre o valor de NCZ\$ 7.346,50, recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 04 de março de 1991.

LUCIVAL BARBALHO
PRESIDENTE

EDITAL DE CITAÇÃO 67/91
PROCESSO Nº 90/52107-0
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS
RESPONSÁVEL: JOÃO DE DEUS FERREIRA

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267 item I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. JOÃO DE DEUS FERREIRA, Prefeito Municipal de ABETETUBA, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo Nº 90/52107-0, referente ao Convênio SEPLAN Nº 190/89.

Belém, 04 de março de 1991.

LUCIVAL BARBALHO
PRESIDENTE

(G. Reg. 35.831 - Dias 12, 18 e 22/03/91)

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 47/91

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, LUCIVAL BARBALHO, notifico o Sr. AELARDO COSTA, Ex-Prefeito, de que no dia 19.03.91, às 9:00 horas, o Plenário deste Tribunal julgará os Processos Nºs 78.364 e 78.362, referentes às tomadas de Contas realizadas na Prefeitura Municipal de LIMOEIRO DO AJURU, em face dos Convênios SEPLAN 459 e 189/88.

Belém, 14 de março de 1991.

ANA MARIA DOMINGUES
SECRETARIA

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 48/91

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, LUCIVAL BARBALHO, notifico o Sr. ADIL

TERÇA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 1991

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

SOM PEREIRA DOS SANTOS, Presidente, de que no dia 19.03.91 às 9:00 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo Nº 79.008, referente a Tomada de Contas realizada na ASSOCIAÇÃO RURAL DOS CRIADORES DE BOVINOS DE PARAGOMINAS, em face do Convênio SEPLAN 190/86 e Termo Aditivo.

ANA MARIA DOMINGUES
SECRETARIA

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 49/91

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, LUCIVAL BARBALHO, notifico o Sr. JOSE SEIXAS LOURENÇO, Ex-Reitor, de que no dia 19.03.91, às 9:00 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo Nº 77.455, referente a Prestação de Contas realizada na UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, em face do Convênio SEPLAN 166/88 e Termo Aditivo.

ANA MARIA DOMINGUES
SECRETARIA

(G.Reg:35.830)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

PROCESSO TRT Nº R EX OFF Nº 1.292/90

RECORRENTE - SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM.

Procurador: Dr. Antônio Cândido Monteiro de Brito
RECORRIDOS - ALFREDO FERNANDO DONZA MIGLIO e OUTROS
Advogado: Dra. Ediléia Valério e outros

DESPACHO

I - O recurso de fls. 213/225 está em ordem e fundamentado nas alíneas a e b do art. 896 consolidado.

II - A recorrente, inconformada com a decisão do v. Acórdão nº 2.885/90 que deu origem à inconstitucionalidade do § 4º do art. 6º do DL 2335/87, de inciso I do art. 1º do DL 2425/88 e dos arts. 5º e 6º da Lei nº 7.730/88 e fixou os períodos em que as diferenças deveriam ser apuradas, aponta violação a vários dispositivos legais e estrito jurisprudencial.

Consegue demonstrar a divergência, principalmente com o acerto da 12ª Região, de fls. 326. Desnecessário enfrentá-lo outro pressuposto.

III - Ante o exposto, admito a interposição de revista, em seu regular efeito. Intimar.

Belém, 15 de fevereiro de 1991.

R. Nogueira de Brito
RUI Nogueira de Brito
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 1.820/90

RECORRENTE - ENACO - EDIVALDO M. CARVALHO, NAVEGAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
Advogado: Dr. Douglas Domingues
RECORRIDOS - JOSE ANTONIO PINHEIRO DA CUNHA e OUTROS
Advogado: Dr. João Nascimento Rocha

DESPACHO

I - Recurso em ordem e fundamentado nas alíneas a e b do art. 896 da CLT.

II - O v. Acórdão nº 2.680/90, interpretado do v. art. 3º consolidado, reconheceu a relação de emprego entre as partes. A recorrente, inconformada, aponta violação ao art. 3º da CLT e divergência jurisprudencial.

A matéria em discussão envolve fatos e provas, ao teor de Enunciado nº 126 do C. TST, é incabível o reexame em grau de revista.

III - Ante o exposto, e não suficientemente configurados os pressupostos do art. 896 da CLT, nego o seguimento ao apelo. Intimar.

Belém, 16 de fevereiro de 1991.

R. Nogueira de Brito
RUI Nogueira de Brito
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº 1.623/90

RECORRENTE - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEFÔNOS - EBCT

Advogado: Dr. Juares S. de Mello

RECORRIDO - VALDIR PINHEIRO MAIA

Advogado: Dr. José Carlos Lobato

DESPACHO

I. Recurso da revista que atende aos pressupostos objetivos de admissibilidade exigidos por lei.

II. Em decisão contida no Acórdão nº 35/91, a fls. 195/98 um autor, o Egrégio Tribunal decretou a inconstitucionalidade do § 4º do art. 6º do Decreto-Lei nº 2.335/87, de inciso I do art. 1º do Decreto-Lei 2.425/88 e dos arts. 5º e 6º da Lei nº 7.730/88.

III. O recurso de revista, em seu regular efeito, não pode ser objeto de reexame em grau de revista.

III. Inconformada, alega a recorrente a fenda a dispositivos legais e conflito de jurisprudência do outro Regional, que transcreve.

IV. Com a transcrição dos acórdãos do E. TST da 12ª Região, sobrestado do nº 2.265/89, consegue a peça recursal configurar o pressuposto de admissibilidade da revista, qual seja, o da divergência dos julgados deste Tribunal com o do outro Regional, quando se trata do objeto em tela.

V. Diante do exposto, admito a interposição do apelo, no efeito devolutivo, intima-se.

Belém, 21 de fevereiro de 1991

R. Nogueira de Brito
RUI Nogueira de Brito
PRESIDENTE

ACÓRDÃO DO TRT PUBLICADOS NA SESSÃO DO DIA

20.02.91

Nºs 440 a 520/91

AC. nº 440/91. PROC. TRT R EX OFF 1783/90. JCI de Macapá. Relator: Juiz RIDER BRITO. Reclamante: FRANCISCO DIAS VALE. Reclamado: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL (Dra. Maria Luiza da Cunha).

EMENTA: É defeso ao juiz proferir sentença, a favor do autor, de natureza diversa da pedida, bem como condenar o réu em quantidade superior ou em objeto diverso do que lhe foi demandado, diz o art. 460 do CPC.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para determinar que a reclamada devolva a CTPS do reclamante, no prazo de 48 horas, contados da data em que for notificado para tal, excluída da condenação a parcela de multa. Custas no valor já fixado na sentença.

AC. nº 441/91. PROC. TRT AP 2035/90. 4a. JCI de Belém. Relator: Juiz SEMIRAMIS FERREIRA. Agravante: WILTON LUIS DE OLIVEIRA FREITAS (Dr. Admar Tenório Pereira e outro). Agravada: MÔNICA SIEMER DE OLIVEIRA SANTOS (Dra. Selma Clara Rodrigues).

EMENTA: Os bens móveis presumem-se de propriedade de quem detém a sua posse.

Insubstante a penhora daqueles em contradição em endereço que não o do executado, se não provada a propriedade deste.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do agravo e deram-lhe provimento, para considerar nula a penhora que recaiu sobre os bens bem descritos no auto de penhora de fls. 10.

AC. nº 442/91. PROC. TRT AP 2181/90. 1a. JCI de Belém. Relator: Juiz SEMIRAMIS FERREIRA. Agravante: LIVIO RODRIGUES DE ASSIS (Dr. Afonso Pereira e outros). Agravado: EURÍPEDES PEREIRA DA SILVA.

EMENTA: Não se conhece do agravo deserto, por incorreção do valor recolhido a título de custas.

DECISÃO: Por unanimidade, não conheceram do agravo, porque deserto.

AC. nº 443/91. PROC. TRT RO 1811/90. 6a. JCI de Belém. Relator: Juiz SEMIRAMIS FERREIRA. Recorrente: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO (Dr. Thaíde de Jesus e Silva e outros). Recorrido: CASEMIRO DA COSTA MIRREIRO (Dra. Erlene Gonçalves Lima).

EMENTA: Fundamentado o deferimento da parcela de depósitos do FGTS. A condenação foi ilíquida, mas não incerta.

Rejeita-se preliminar de nulidade da sentença, confirmando-a em todos os seus termos.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso, rejeitando a preliminar de nulidade da sentença, por falta de amparo legal no mérito, sem divergência, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 444/91. PROC. TRT R EX OFF e RO 828/90.

6a. JCI de Belém. Relator: Juiz SEMIRAMIS FERREIRA. Recorrentes-reclamantes: HUGO DE OLIVEIRA ROCHA e outros (9) (Dra. Ediléia Valério e outros). Recorrida-reclamada: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA (Dra. Angelina do Carmo Panzot e outros).

EMENTA: Confirma-se o decidido pela instância de origem que, afastando a aplicação de dispositivos de lei, manifestamente inconstitucionais, mandou pagar aos reclamantes diferenças salariais e suas repercussões.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram dos recursos, dispensando o interstício regimental para apreciar de imediato questão de inconstitucionalidade; decretaram a inconstitucionalidade do § 4º do art. 8º do Decreto-Lei 2335/87, do inciso I do art. 1º do Decreto-Lei 2425/88, e dos artigos 5º e 6º da Lei 7.730/88.

6º da Lei 7730/89; sem divergência, negaram-lhes provimento, para confirmar a sentença recorrida; e esclareceram que as diferenças salariais e seus reflexos decorrentes da aplicação do Plano Bresser, sejam apuradas no período de julho/87 a outubro/89; da URP de abril/88, no período de abril a julho/88; da URP de maio/88, no período de maio a outubro/88 e da URP de fevereiro/89, no período de fevereiro a dezembro/89, vencido o Excmo. Juiz REVISOR, quanto à limitação do Plano Bresser.

AC. nº 445/91. PROC. TRT RO 2002/90. 5a. JCI de Belém. Relator: Juiz SEMIRAMIS FERREIRA. Recorrente: PONTE & IRMÃO & CIA. LTDA. (Dr. Mauro Mendes da Silva). Recorrido: LUIZ CARLOS FARIAS DE SOUZA (Dr. Humberto Machado de Mendonça).

EMENTA: Não se conhece do recurso deserto, ante a irregularidade do depósito a que estava obrigada a recorrente.

DECISÃO: Por unanimidade, não conheceram do recurso, porque deserto.

AC. nº 446/91. PROC. TRT R EX OFF 2130/90. JCI de Capanema. Relator: Juiz SEMIRAMIS FERREIRA. Reclamantes: CIRILO ALVES SANTANA e VALDIR VIEIRA CIBRA (Dr. Jamil Moreno Sales e outro). Reclamado: MUNICÍPIO DE VIEIRA - PREFEITURA MUNICIPAL.

EMENTA: Confirma-se sentença que bem dirimiu todas as controvérsias suscitadas pelas partes.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença.

AC. nº 447/91. PROC. TRT R EX OFF 2069/90. JCI de Abetetuba. Relator: Juiz SEMIRAMIS FERREIRA. Reclamante: MIRDES DA COSTA MIRANDA. Reclamado: MUNICÍPIO DO ACARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL.

EMENTA: A decisão recorrida baseou-se principalmente na revelia e confissão ficta do órgão reclamado.

Excluem-se as férias proporcionais porque gozadas por antecipação. A indenização de antiguidade deve ser contada até a vigência da Constituição de 1988.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe em parte provimento para excluir da condenação a parcela de férias proporcionais e determinaram que a indenização de antiguidade seja calculada com relação a apenas 6 períodos, mantendo a decisão em seus demais termos. Custas como fixado na sentença de primeiro grau.

AC. nº 448/91. PROC. TRT R EX OFF e RO 2169/90.

6a. JCI de Belém. Relator: Juiz SEMIRAMIS FERREIRA. Recorrente-reclamante: LOURENÇO PEREIRA FERREIRA (Dr. Hamilton R. Galberto e outra). Recorrido-reclamado: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO (Dra. Iacy Salgado Vieira dos Santos).

EMENTA: Servidor admitido para serviços habituais do órgão reclamado, sem o cumprimento das exigências da Lei Estadual nº 5.389 de 16.09.87. Relação de emprego sob a proteção das leis trabalhistas.

DECISÃO: Por unanimidade, não conheceram da revista de ofício, porque incabível na espécie; conheceram do recurso do reclamante, por maioria de votos, deram-lhe provimento para considerar a existência de um contrato de trabalho e, em consequência, determinaram a baixa dos autos à MM. Junta de origem, para que aprecie o mérito dos pedidos.

AC. nº 449/91. PROC. TRT RO 1823/90. 8a. JCI de Belém. Relator: Juiz SEMIRAMIS FERREIRA. Recorrente: JOÃO BOSCO DA SILVA SEPEDA (Dra. Olga Bayma da Costa e outros). Recorrida: INDÚSTRIA DE REBOLHAS ANTÁRTICA DA AMBÓIA S/A (Dra. Simone Cruz Vieira e outro).

EMENTA: Justa causa sem prova convincente. Reforma-se a sentença, para deferir as parcelas ligadas à rescisão que se considera injusta.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso, por maioria de votos, deram-lhe provimento, para julgar procedentes as parcelas de aviso prévio, gratificação natalina e férias proporcionais, além de multa de 40% sobre os depósitos do FGTS. Custas como fixado na sentença do primeiro grau.

AC. nº 450/91. PROC. TRT R EX OFF 2515/90. JCI de Marabá. Relator: Juiz PEDRO MELLO. Reclamante: I SABEL MARIA FRAGA (Dra. Aurenice Pinheiro Botelho). Reclamado: MUNICÍPIO DE MARABÁ - PREFEITURA MUNICIPAL (Dr. Plínio Pinheiro Neto e outros).

EMENTA: Recebendo o trabalhador salário inferior ao mínimo legal, pode ele denunciar seu contrato e pedir reparações de direito.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe em parte provimento para determinar que na apuração das parcelas seja considerado apenas um salário-mínimo, devendo ser excluídas da condenação as parcelas de multa por atraso de pagamento.

mento de verbas rescisórias e das guias de seguro-desemprego, mantendo a decisão em seus demais termos. Custas como fixado na sentença do primeiro grau.

AC. nº 451/91. PROC. TRT RO 2342/90. 7a. JCI de Belém. Relator: Juiz PEDRO MELO. Recorrente: SHARP TRANSPORTES E ARMAZENIS GERAIS LTDA. (Dr. Hil-ton da Silva Pontes). Recorrido: CARLOS SILVA DA FOM SECA (Dr. José Euclides Aquino da Silva).

EMENTA: Se a empresa não comprova o pagamento correto das horas efetivamente trabalhadas e comprovadas, deve o respectivo montante ser apurado para o necessário reparo.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 452/91. PROC. TRT AP 2501/90. JCI de Castanhal. Relator: Juiz PEDRO MELO. Agravante: VE RÔNICA ATAYDE KATAOKA (Dr. João Francisco Pasquale e outros). Agravado: LUIZ FERREIRA LIMA FILHO (Dra. Selma Lúcia Lopes e outra).

EMENTA: Não efetivado o depósito ad recursum é deserto o recurso.

DECISÃO: Por unanimidade, não conheceram do recurso, porque deserto.

AC. nº 453/91. PROC. TR MS 3037/90. Relatora: Juíza LYGIA OLIVEIRA. Impetrante: ESTALEIROS AMAZONIA S/A (Dr. Manoel José Monteiro Siqueira e outros). Impetrado: EXMO. JUÍZ PRESIDENTE DA MM. 7a. JCI DE BELÉM.

EMENTA: É incabível mandado de segurança quanto a parte, litisconsorte passiva e co-responsável pela dívida trabalhista, é citada na execução, podendo desse ato interpor recurso próprio na fase executória.

DECISÃO: Por unanimidade, não conheceram do mandado de segurança, porque incabível na espécie.

AC. nº 454/91. PROC. TRT R EX OFF 1784/90. JCI de Obidos. Relator: Juiz NAZER NASSAR. Reclamante: MARIA DO SOCORRO MONTEIRO BENTES (Dr. Iguaraci Macambira Santana Lima). Reclamado: MUNICÍPIO DE ALÉM QUER - PREFEITURA MUNICIPAL.

EMENTA: Confirma-se sentença que bem dirimiu a controvérsia.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 455/91. PROC. TRT R EX OFF 1770/90. JCI de Marabá. Relator: Juiz NAZER NASSAR. Reclamante: FRANCISCA ROSA EUGÊNIO DO NASCIMENTO (Dra. Aurenice P. Botelho e outra). Reclamado: MUNICÍPIO DE MARABÁ - PREFEITURA MUNICIPAL (Dra. Kelli Rangel Vilela e outros).

EMENTA: A competência material da Justiça do Trabalho, na apreciação de demandas que envolvam pedido relativo ao PIS/PASEP, limita-se a deferir uma espécie de indenização pelo não cadastramento neste instituto e não determinar tal providência.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe em parte provimento para excluir da condenação as parcelas de cadastramento no PASEP, indenização pelo art. 478 da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como multa por atraso de rescisão - Lei nº 7855/89, mantendo a decisão em seus demais termos. Custas como fixado na sentença do primeiro grau.

AC. nº 456/91. PROC. TRT RO 2171/90. 6a. JCI de Belém. Relator: Juiz NAZER NASSAR. Recorrente: HERCULANO MORAES DE MELO NETO (Dr. Hamilton R. Gualberto e outra). Recorrido: TRANSPORTADORA ITAPEMI - RIM S/A (Dr. Milton Ferreira das Chagas).

EMENTA: Confirma-se a sentença que bem dirimiu a controvérsia.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 457/91. PROC. TRT RO 1718/90. 2a. JCI de Belém. Relator: Juiz convocado HERMES TUPINAMBÁ NETO. Recorrentes: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB-PA (Dr. Wady Dahas Rossy e outros) e CLODOALDO PEREIRA RAMOS (Dr. Jader Nilson da Luz Dias e outros). Recorridos: OS MESMOS.

EMENTA: Provado documentalmente que, durante vários meses, a empregadora utilizou o salário mínimo como indexador de salários, em obediência à Tabela de Plano de Cargos e Salários, correto o deferimento de diferenças salariais em razão do descumprimento dessa Tabela.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram dos recursos, rejeitando a preliminar arguida, por falta de amparo legal; dispensaram o interstício regimental para apreciar de imediato questão de inconstitucionalidade; decretaram a inconstitucionalidade do § 1º do art. 2º do Decreto-lei 2351/87; sem divergência, negaram provimento ao recurso da reclamada, por maioria de votos; deram-lhe em parte provimento para incluir na condenação as parcelas de diferen-

ça de gratificação de função e de vantagem desde fevereiro de 86 e seus consectários; por unanimidade, mantiveram a decisão em seus demais termos. Custas como fixado na sentença do primeiro grau.

AC. nº 458/91. PROC. TRT RO 2375/90. 7a. JCI de Belém. Relator: Juiz DOMÊNICO FALESI. Recorrentes: CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPQ-MUSEU EMÍLIO GOELDI (Dr. Davi Monteiro Diniz e outros) e PAULO GUILHERME DA SILVA SA (Dra. Ediléa Valério e outros). Recorridos: OS MESMOS.

EMENTA: De apelo subscrito por advogado sem habilitação nos autos não se conhece.

DECISÃO: Por unanimidade, não conheceram do recurso adesivo do reclamante, porque subscrito por advogado sem habilitação nos autos, mandando desent-

ranhar a contraminuta subscrita por este advogado; conheceram do recurso voluntário da reclamada e consideraram interposta ex-vi-legis a remessa de ofício, dela conhecendo; por maioria de votos, manteve a sentença quanto ao adicional noturno; por unanimidade, julgaram improcedentes as demais parcelas da condenação. Custas pelo reclamante sobre Cr\$.... 100.000,00.

AC. nº 459/91. PROC. TRT RO 1822/90. 8a. JCI de Belém. Relator: Juiz DOMÊNICO FALESI. Recorrente: RAIMUNDO SÉRGIO DE LIMA FERREIRA (Dra. Paula Frassinetti Silva Matos e outro). Recorrida: METALEX INDUSTRIAL LTDA.

EMENTA: Reajusta-se a sentença à luz da lei e das provas dos autos.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe em parte provimento, para julgar procedentes as parcelas de aviso prévio, diferença de férias proporcionais com 1/3, de 13º salário proporcional, de FGTS e dos 40% do FGTS, como postula das, a apurar em liquidação de sentença, mantendo em ta em seus demais termos. Custas pela reclamada sobre bre 10 valores de referência regional.

AC. nº 460/91. PROC. TRT RO 1899/90. 1a. JCI de Belém. Relator: Juiz convocado HERMES TUPINAMBÁ NETO. Recorrente: PANIFICADORA "A LISBOENSE" LTDA. Recorrido: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ (Dr. João José Geraldo e outros).

EMENTA: Recurso intempestivo não pode ser conhecido.

DECISÃO: Por unanimidade, não conheceram do recurso, porque intempestivo.

AC. nº 461/91. PROC. TRT R EX OFF 2430/90. 1a. JCI de Belém. Relator: Juiz DOMÊNICO FALESI. Reclamantes: MARIA JOSÉ MORAES e OUTROS (9) (Dra. Ediléa Valério e outros). Reclamada: UNIÃO FEDERAL - HOSPITAL JOÃO DE BARROS BARRETO (Dr. José Augusto Torres Potiguar).

EMENTA: São inconstitucionais as medidas governamentais editadas em desrespeito aos princípios da irredutibilidade salarial e do direito adquirido.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram dos recursos, rejeitando as preliminares arguidas, por falta de amparo legal; dispensaram o interstício regimental para apreciar questão de inconstitucionalidade; decretaram a inconstitucionalidade do § 4º do art. 8º do DL 2335/87, do inciso I do art. 1º do DL nº 2425/88 e dos arts. 5º e 6º da Lei 7730/89; deram-lhe em parte provimento para excluir da condenação as custas cominadas e a parcela de honorários advocatícios; esclareceram que as diferenças salariais e seus reflexos, decorrentes da aplicação do Plano Bresser, sejam apuradas no período de julho/87 a outubro/89, da URP de abril/88, no período de abril a julho/88, da URP de maio/88, no período de maio a outubro/88, vencido o Exmo. Juiz Relator quanto à limitação do Plano Bresser.

AC. nº 462/91. PROC. TRT R EX OFF 1771/90. JCI de Marabá. Relator: Juiz DOMÊNICO FALESI. Reclamante: ANA CLÁUDIA MARTINS DA SILVA (Dra. Ana Maria L. Grafulha e outra). Reclamado: MUNICÍPIO DE MARABÁ - PREFEITURA MUNICIPAL (Dra. Paulo de Tarso B. Pinheiro e outros).

EMENTA: Reajusta-se a sentença em consonância com as provas dos autos.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe em parte provimento, para excluir da condenação a parcela de salário retido em dobro, mantendo a decisão em seus demais termos. Custas como fixado na sentença de primeiro grau.

AC. nº 463/91. PROC. TRT RO 1664/90. 4a. JCI de Belém. Relator: Juiz DOMÊNICO FALESI. Recorrente: A DELAIDE MARIA MATOS DE CAMPOS (Dra. Vânia A. Pessoa). Recorrida: MHT - HOTELARIA E TURISMO S/A (Dr. Ophir Cavalcante Júnior e outro). Litisconsorte: BANCO BA MERINDUS DO BRASIL S/A.

EMENTA: Confirma-se a sentença que bem dirimiu a controvérsia.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso; por maioria de votos, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 464/91. PROC. TRT R EX OFF 1740/90. 2a. JCI de Belém. Relator: Juiz DOMÊNICO FALESI. Recla-

mente: IVONILDO BRITO ROLIM e OUTROS (119) (Dra. Paula Frassinetti Silva e outros). Reclamada: FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE (Dr. Jory França e outros).

EMENTA: O Decreto-lei nº 2425/88, de 7.4.88, que autou a aplicação das URPs (DL 2335/87) fixadas para os meses de abril e maio/88 aos salários dos servidores públicos é indubitavelmente inconstitucional, ora por ferir o princípio da isonomia (CF art. 15 § 1º, então em vigor), ora por violar direito adquirido (CF/67 art. 153, § 3º), afrontando ainda a garantia de irredutibilidade dos salários, assegurada no artigo 468 consolidado.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso, dispensando o interstício regimental para apreciar de imediato questão de inconstitucionalidade; decretaram a inconstitucionalidade do inciso I do

art. 1º do DL 2425/88; sem divergência, deram-lhe em parte provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios; esclareceram que as diferenças salariais e seus reflexos, decorrentes da aplicação da URP de abril/88, sejam apuradas no período de abril a julho/88; da URP de maio/88, no período de maio a outubro/88; por unanimidade, mantiveram a decisão em seus demais termos. Custas como fixado na sentença de primeiro grau.

AC. nº 465/91. PROC. TRT ED 267/91. Relator: Juiz convocado HAROLDO ALVES. Embargante: ESTADO DO PARÁ - SETRAM (Dr. José Cláudio Monteiro de Brito Filho). Embargado: ALUIÍSIO COSENZA CID (Dr. Antônio dos Santos Dias e outra).

EMENTA: Não havendo a omissão a suprir, deve ser negado provimento aos embargos de declaração.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram dos embargos e negaram-lhes provimento, por não haver omissão a suprir.

AC. nº 466/91. PROC. TRT R EX OFF e RO 1380/90. 2a. JCI de Belém. Relator: Juiz ALBERONE LOBATO. Recorrentes-reclamantes: JOSÉ SALES DE SOUZA e OUTROS (8) (Dra. Ediléa Valério e outros). Recorrido-reclamante: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE e DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS-IBAMA (Dr. João Wilkens G. Belém).

EMENTA: O direito adquirido dos empregados não pode ser ofendido por leis posteriores, dado ser uma garantia constitucional.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram dos recursos; dispensaram o interstício regimental para apreciar de imediato questão de inconstitucionalidade; decretaram a inconstitucionalidade do § 4º do art. 8º do DL 2335/87; do inciso I do art. 1º do DL 2425/88 e dos arts. 5º e 6º da Lei 7730/89; negaram provimento à remessa de ofício e deram em parte provimento ao recurso dos reclamantes para limitar a condenação às diferenças salariais entre julho/87 e outubro/89, para o resíduo de junho/87 e, ao período de fevereiro/89 a dezembro/89; para URP de fevereiro/89, vencido o Exmo. Juiz Nazer Nassar quanto ao Plano Bresser; por unanimidade, mantiveram a decisão em seus demais termos.

AC. nº 467/91. PROC. TRT R EX OFF 1765/90. 3a. JCI de Belém. Relator: Juiz RIDER BRITO. Recorrentes-reclamantes: ITACY FERREIRA DA SILVA e OUTROS (9) (Dra. Ediléa Valério e outros). Recorrente-reclamada: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ (Dra. Annie Maria Vianna Moraes e outros).

EMENTA: Qualquer norma que violar preceitos constitucionais poderá ter sua aplicação afastada.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram dos recursos; dispensaram o interstício regimental para apreciar de imediato questão de inconstitucionalidade; decretaram a inconstitucionalidade do § 4º do art. 8º do DL 2335/87, do inciso I do art. 1º do DL 2425/88 e dos arts. 5º e 6º da Lei 7730/89; no mérito, sem divergência, negaram-lhes provimento, para confirmar a sentença recorrida; esclareceram que as diferenças salariais e seus reflexos, decorrentes da aplicação do Plano Bresser, sejam apuradas no período de julho/87 a outubro/89; da URP de abril/88, no período de abril a julho/88; da URP de maio/88, no período de maio a outubro/88 e da URP de fevereiro/89, no período de fevereiro a dezembro/89, vencido o Exmo. Juiz Nazer Nassar, quanto à limitação do Plano Bresser.

AC. nº 468/91. PROC. TRT RO 1931/90. 7a. JCI de Belém. Relator: Juiz DOMÊNICO FALESI. Recorrente: CLERMES MAGALHÃES DO VALE (Dra. Paula Frassinetti Silva e outros). Recorridos: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA (Dr. Deusdedit Freire Brasil e outros) e CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIAS AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF (Dr. Ophir Cavalcante Júnior e outros).

EMENTA: Cumpre reconhecer a competência da Justiça especial quando a controvérsia tenha por objeto relação previdenciária que encontra esteio em contrato de trabalho.

É indevida a concessão da indenização de licença-prêmio aos cinco anos aos ex-funcionários do BASA, aposentados antes da instituição dessa vantagem, eis que, obviamente, se afastados

estavam do serviço ativo ao advento da norma que a criou, não podem invocar direito adquirido, por não preenchidos os requisitos ali previstos.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram dos recursos; no mérito, por maioria de votos, negaram-lhe provimento, para confirmar a decisão recorrida.

AC. nº 469/91. PROC. TRT R EX OFF 2230/90. JCU de Tucuruí. Relatora: Juíza SEMIRAMIS FERREIRA. Reclamante: CÉLIO BENONI FORTES AMORIM. Reclamado: MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - PREFEITURA MUNICIPAL (Dr. Francisco Adelmo Cordeiro).

EMENTA: Servidor que ocupa cargo em comissão, não adquire estabilidade pelo decurso de tempo. A instituição de tais cargos ou empregos é permanente, mas o seu desempenho é sempre precário.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para julgar totalmente improcedente a reclamação. Custas pelo reclamante sobre Cr\$50.000,00.

AC. nº 470/91. PROC. TRT RO 2838/90. 5a. JCU de Belém. Relatora: Juíza SEMIRAMIS FERREIRA. Recorrente: GILBERTO NASCIMENTO (Dra. Erlene Gonçalves Lima). Recorrida: EMPRESA DE TRANSPORTES NOVA MARA BAIÁ LTDA.

EMENTA: Jornada de trabalho. In casu, o ônus da prova era, por inteiro, da empresa reclamada, não só em face dos termos de sua defesa, como em razão do previsto em lei (art. 74 da CLT).

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe em parte provimento para incluir na condenação as parcelas de horas extras, de adicional noturno, de repouso remunerado (dias feriados) e ainda a multa prevista na cláusula XI da sentença normativa nos autos, tudo a ser apurado em liquidação, os consequentes reflexos, conforme os fundamentos desta decisão, mantendo a sentença em seus demais termos. Custas pela reclamada na quantia de Cr\$1.530,77 sobre Cr\$50.000,00.

AC. nº 471/91. PROC. TRT RO 2400/90. 6a. JCU de Belém. Relatora: Juíza SEMIRAMIS FERREIRA. Recorrente: BENEDITO OSVALDO DE LIMA ARAÚJO (Dra. Paula Frassinetti S. Mattos e outros). Recorrido: BRADESCO PREVIDÊNCIA PRIVADA S/A (Dr. Marco Aurélio de Almeida Buarque e outros).

EMENTA: Despesas com passagens, em viagens a serviço, devem ser indenizadas pelo empregador.

Não comprovado o pagamento de diárias, não obstante o reconhecimento desse direito pelo representante da empresa.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe em parte provimento para mandar incluir na condenação as parcelas de diferenças de despesas de passagens e de diárias, a serem apuradas em liquidação, nos termos dos fundamentos desta decisão, mantendo a decisão recorrida em seus demais termos. Custas pela reclamada na quantia de Cr\$3.530,77 sobre Cr\$150.000,00.

AC. nº 472/91. PROC. TRT R EX OFF 2726/90. 5a. JCU de Belém. Relatora: Juíza SEMIRAMIS FERREIRA. Reclamante: JOAQUIM AFLALO DA SILVA. Reclamado: UNIAO FEDERAL - MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA - COMISSÃO DE AEROPORTOS DA REGIÃO AMAZÔNICA (Dr. José Augusto Potiguar).

EMENTA: Embora o empregador seja pessoa jurídica de direito público e goze do privilégio de que trata o inciso I do art. 1º do Decreto-lei 779/69, sem a assinatura do reclamante, o recibo de quitação não pode ter essa presunção relativa de validade.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 473/91. PROC. TRT RO 2765/90. 8a. JCU de Belém. Relatora: Juíza SEMIRAMIS FERREIRA. Recorrente: ESTALEIROS BACIA AMAZÔNICA S/A (2a. reclamação) (Dr. Manoel José M. Siqueira e outros). Recorridos: HEDENOR PANTOJA LIMA (reclamante) (Dra. Olga Bayma da Costa e outros) e MACEDO & CIA LTDA (la. reclamada).

EMENTA: Contratos de subempreitada. Responsabilidade solidária da empreiteira, no caso, a empresa recorrente, face à inadimplência da subempreiteira.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso, rejeitando a preliminar de nulidade da sentença, fundada em julgamento extra petita, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 474/91. PROC. TRT RO 2827/90. 5a. JCU de Belém. Relatora: Juíza SEMIRAMIS FERREIRA. Recorrente: CEREALISTA SÃO PAULO LTDA. (Dr. José Antônio Coelho e outro). Recorrido: BENEDITO RODRIGUES SOARES (Dra. Lúcia Maria S. Santos Capela Lopes e outros).

EMENTA: Contrato de emprego razoavelmente provado, não só pelas declarações do representante da empresa, como das testemunhas ouvidas no curso da instrução.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 475/91. PROC. TRT R EX OFF 2728/90. 5a. JCU de Belém. Relatoa: Juíza SEMIRAMIS FERREIRA. Reclamante: SEBASTIÃO FIGUEIREDO FERREIRA LOPES (Dr. Antônio dos Santos dias e outra). Reclamado: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC (Dra. Loana Lúcia Gentil Uliana).

EMENTA: Confirma-se sentença que bem aplicou a lei aos fatos apurados na instrução.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 476/91. PROC. TRT RO 2630/90. 1a. JCU de Belém. Relatora: Juíza SEMIRAMIS FERREIRA. Recorrente: RAIMUNDO NONATO SILVA PANTOJA (litisconsorte) (Dr. Raimundo Nonato F. Braga). Recorridos: NILTON MAGALHÃES COSTA (reclamante) (Dr. Francisco de Assis C. Rodrigues e outro) e WALTER SOUZA RABELO (reclamado) (Dr. Carlos Pedro Paiva Furtado e outro).

EMENTA: Sociedade de fato, entre o reclamado e litisconsorte, não satisfatoriamente demonstrada nos autos. Interesse do litisconsorte em excluir sua declaração.

Relação de emprego. O trabalho do reclamante, como lavador, era imprescindível para o empreendimento.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e mandaram riscar as expressões assinaladas às fls. 45, porque ofensivas à Justiça do Trabalho e deram-lhe em parte provimento para afastando o reconhecimento da sociedade de fato entre o reclamado e litisconsorte, determinaram que a condenação recaia apenas sobre este último; reduziram o valor da condenação pelo não cadastramento no PIS para quantia igual a três valores de referência regional e excluiram a parcela de indenização de vale-transporte, mantendo a decisão em seus demais termos. Custas pelo reclamado na quantia de Cr\$1.730,77 sobre Cr\$60.000,00.

AC. nº 477/91. PROC. TRT RO 2736/90. 5a. JCU de Belém. Relatora: Juíza SEMIRAMIS FERREIRA. Recorrente: JOAQUIM FONSECA NAVEGAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A (Dr. Simão Bentes e outros). Recorrido: EURICLES RAIMUNDO VALE DE SOUZA (Dr. Miguel Gonçalves Serra e outro).

EMENTA: Diferenças do depósito do FGTS. Prova de recolhimento de valores, em atraso, após a rescisão do contrato, que poderão ser levantados pelo recorrido.

As importâncias confessadamente recebidas, a título de férias, devem ser compensadas da condenação pertinente para não favorecer o enriquecimento ilícito.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso, rejeitando as preliminares de nulidade da sentença, fundada em julgamento ultra e extra petita e de deserção, por falta de amparo legal; sem divergência, deram-lhe em parte provimento para mandarem excluir da condenação a parcela de diferença de depósitos do FGTS recolhido e determinaram a compensação dos valores recolhidos pelo reclamante a título de férias 87/88 e 88/89. A MM. Junta deverá, na época oportuna, determinar o levantamento dos valores recolhidos na conta dos depósitos do FGTS do reclamante, após a rescisão do contrato, que reverterão em proveito deste, mantendo a decisão em seus demais termos. Custas pela reclamada na quantia de Cr\$930,77 sobre Cr\$20.000,00 e pelo reclamante, Cr\$1.130,77 sobre Cr\$30.000,00; o qual será isento na forma da lei.

AC. nº 478/91. PROC. TRT R EX OFF e RO 2413/90. 6a. JCU de Belém. Relator: Juiz PEDRO MELLO. Recorrente: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER (Dra. Ana Maria Cavalcante Simão Luiz). Recorrido-reclamante: SINDICATO DOS ENGENHEIROS DO ESTADO DO PARÁ (Dr. Antônio dos Reis Pereira e outros).

EMENTA: Se o sindicato representa interesses de empregados de empresas privadas, não tem legitimidade para representar servidores públicos cujos interesses são bem distintos.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram dos recursos e, acolhendo a preliminar de ilegitimidade, deram-lhe provimento para considerar o reclamante parte ilegítima e, em consequência, julgaram extinto o processo sem julgamento do mérito.

AC. nº 479/91. PROC. TRT R EX OFF e RO 2073/90. JCU de Abaetetuba. Prolatora: Juíza SEMIRAMIS FERREIRA. Recorrentes-reclamantes: MADALENA DA CONCEIÇÃO FONSECA e OUTRO (Dra. Vilma Chavaglia e outra). Recorrida-reclamada: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA (Dr. Luiz Vilma Ferraz Filho e outros).

EMENTA: Diferenças deferidas com base no salário mínimo profissional. Inconstitucionalidade do § 1º do art. 2º do Decreto-lei 2351/87.

Adicional de insalubridade - incidência sobre o mínimo legal.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram dos recursos e, dispensando o interstício regimental para apreciar de imediato questão de inconstitucionalidade; por maioria de votos, decretaram a inconstitucionalidade do § 1º do art. 2º do Decreto-lei nº 2351/87; por maioria de votos, deram provimento ao recurso dos reclamantes para determinar que a diferença salarial com base no salário profissional de 2 salários mínimos seja apurada no período de vigência do Decreto-lei 2351/87, e que a diferença do adicional de insalubridade seja igualmente apurada no mencionado período; por maioria de votos, deram provimento à remessa de ofício, para excluir da condenação as diferenças do Plano Bresser, das URPs e restringir a diferença do adicional de insalubridade à sua incidência sobre o salário mínimo, ao invés do salário profissional; por unanimidade, mantiveram a decisão em seus demais termos. Custas como fixado na sentença de primeiro grau.

AC. nº 480/91. PROC. TRT RO 1517/90. JCU de Altamira. Relator: Juiz convocado HAROLDO ALVES. Recorrente: RAIMUNDO NONATO FRANÇA DA SILVA (Dr. José Isaac Pacheco Fima). Recorrida: TRANSBRASILIANA TRAFEGE E TURISMO LTDA (Dra. Vera Lúcia Storck Siqueira).

EMENTA: O art. 834 da CLT estabelece que as partes ou seus patronos consideram-se notificados na própria audiência em que for proferida a sentença, salvo os casos excepcionais previstos no art. 775 consolidado.

DECISÃO: Por unanimidade, não conheceram do recurso, porque intempestivo.

AC. nº 481/91. PROC. TRT R EX OFF e RO 2331/90. JCU de Abaetetuba. Prolator: Juiz convocado HERMES TUPINAMBA NETO. Recorrente-reclamado: MUNICÍPIO DE ABATEUTUBA - PREFEITURA MUNICIPAL (Dra. Vilma Chavaglia). Recorrido-reclamante: FRANCISCO DE JESUS FARIAS GUIMARÃES (Dr. Odival Quaresma Filho).

EMENTA: A estabilidade decorrente do art. 19 das Disposições Constitucionais Transitórias não prevê o pagamento de indenização e muito menos em dobro, nem de outras verbas resilitórias.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram dos recursos; por maioria de votos, negaram provimento ao recurso voluntário da reclamada e deram provimento à remessa de ofício para excluir da condenação as parcelas de aviso prévio, férias e gratificação de natal proporcionais e indenização; determinaram que seja feita a readmissão pura e simples do reclamante, sem direito ao salário do período de afastamento; reduziram o percentual de gratificação de 30% para 19,60%, mantendo a decisão em seus demais termos. Custas como fixado na sentença de primeiro grau.

AC. nº 482/91. PROC. TRT RO 2061/90. 4a. JCU de Belém. Relator: Juiz PEDRO MELLO. Recorrentes: TELEBEL - TELEFÔNICA LTDA. (Dr. José Cláudio Monteiro de Brito Filho) e FRANCISCO LÉLIO MATIAS PEREIRA (Dra. Joana Darc Barbosa). Recorridos: OS MESMOS.

EMENTA: Só há direito a comissões sobre vendas, depois de ultimada a transação com o respectivo pagamento.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram dos recursos, rejeitando a preliminar de não conhecimento do recurso da reclamada, arguida pela Procuradoria Regional do Trabalho, por falta de amparo legal; sem divergência, negaram-lhes provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 483/91. PROC. TRT R EX OFF e RO 2474/90. JCU de Santarém. Relator: Juiz PEDRO MELLO. Recorrentes-reclamantes: MARIA JOSÉ DE FRANÇA E OUTROS (4) (Dra. Dolores C. Brasil); recorrente-reclamada: UNIAO FEDERAL-MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - DELEGACIA FEDERAL DA AGRICULTURA NO PARÁ (Dr. Moacir Moraes Guimarães Filho). Recorridos: OS MESMOS.

EMENTA: Comprovado o trabalho insalubre é de se deferir o adicional previsto em lei.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram dos recursos e negaram-lhes provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 484/91. PROC. TRT AI 1856/90. JCU de Abaetetuba. Relator: Juiz PEDRO MELLO. Agravante: SOCEL CONSTRUÇÕES S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO (Dr. Paulo Peixoto Caldas). Agravado: JORGE NEI GOMES RO SA (Dra. Vilma Chavaglia e outra).

EMENTA: Não é o agravo de instrumento o remédio próprio para reformulação de despacho interlocutório. Só é cabível quando da denegação da interposição de recurso (art. 897, II, da CLT).

DECISÃO: Por unanimidade, não conheceram do agravo, porque incabível na espécie.

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

AC. nº 485/91. PROC. TRT RO 294/89. JCJ de Abaetetuba. Relator: Juiz RIDER BRITO. Recorrente: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A (Dr. Antônio Maria Filgueiras Cavalcante e outros). Recorrido: HILDEMBERTON S. GUIMARÃES.

EMENTA: A dissolução do contrato de trabalho, por justa causa, não dá o direito de o empregado receber férias proporcionais, ainda que em relação a 12/12.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso; no mérito, por maioria de votos, deram-lhe provimento para mandar excluir da condenação as parcelas de férias proporcionais e a gratificação de férias respectivas e, em consequência, julgaram totalmente improcedente a reclamação. Custas pelo reclamante sobre Cr\$100,00.

AC. nº 486/91. PROC. TRT RO 1903/90. JCJ de Tucuruí. Relator: Juiz PEDRO MELLO. Recorrente: SISTEMAS PITAÇÓ-RAS DE ENSINO SOCIEDADE LTDA. (Dr. Diniz L. Ferreira e outros). Recorrido: MARIZA INEZ STEVANATO MAGRI.

EMENTA: As horas extras, quando habituais, devem ser percutir nas demais parcelas trabalhistas e calculadas com os adicionais legais.

In casu, nos termos do art. 318 da CLT, deve a jornada ser considerada como de 6 horas, com o consequente direito de receber duas horas extras, porque o salário mensal que percebia como professora só poderia, remunerar, necessariamente, sua jornada normal.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe em parte provimento para mandar excluir da condenação a parcela de diferença salarial, tanto em decorrência de redução salarial como da alegada nãoconcessão de aumentos salariais e suas consequências; por maioria de votos, mantiveram a decisão em seus demais termos. Custas como fixado na sentença de primeiro grau.

AC. nº 487/91. PROC. TRT R EX OFF 1686/90. JCJ de Macapá. Relator: Juiz RIDER BRITO. Reclamantes: RAIMUNDA CREUSA LOUREIRO PRAZÃO e OUTROS (5) (Dr. José Caxias Lobato). Reclamada: UNIÃO FEDERAL (Dr. Romualdo Covre).

EMENTA: Todos os servidores do extinto Território Federal do Amapá passaram a sê-lo da União, embora cedidos ao novo Estado, sem ônus para este.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso; dispensaram o interstício regimental para apreciar de imediato questão de inconstitucionalidade; decretaram a inconstitucionalidade do § 4º do art. 8º do Decreto-lei 2335/87, do inciso I do art. 1º, do Decreto-lei 2425/88, e dos artigos 5º e 6º da Lei 7730/89; sem divergência, negaram-lhes provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 488/91. PROC. TRT AR 75/86. Relator: Juiz RIDER BRITO. Autora: COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM (Dr. Luiz Felipe Machado Duarte). Réu: LEONEL DE SOUZA NEVES (Dr. Hamilton Guaberto).

EMENTA: Se a lei afirma que constitui condição da legitimidade do exercício temporário da advocacia, em outra Seção, o cumprimento das exigências que ela menciona, parece-nos evidente que o advogado que não as cumpre não poderá atuar.

DECISÃO: Por unanimidade, julgaram a ação totalmente improcedente, por absoluta falta de amparo legal. Custas pela autora na quantia de Cr\$844,77 sobre Cr\$20.000,00, valor dado à causa.

AC. nº 489/91. PROC. TRT RO 1621/90. JCJ de Abaetetuba. Relator: Juiz PEDRO MELLO. Recorrente: MÁRIO ALDO DE ABREU (Dr. Vilma Chavaglia e outra). Recorrido: MASCARENHAS ROSCOE S/A.

EMENTA: Não comprovados os direitos pretendidos é improcedente a ação.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso, mandando desentranhar dos autos os documentos de fls. 84 a 92, porque juntados a destempo; sem divergência, negaram-lhes provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 490/91. PROC. TRT RO 806/90. 1a. JCJ de Belém. Relator: Juiz ALBERONE LOBATO. Recorrente: JOÃO PAULO AMORIM (Dr. Ana Leuda Tavares de Moura Brasil Matos e outros). Recorrido: GUZZO E REZEQUE LTDA. (Dr. Miguel Serra e outros).

EMENTA: Provado o Trabalho extraordinário, autoriza-se o respectivo pagamento.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe em parte provimento, para mandar retificar a data de admissão na CTPS para o dia 31.3.82, bem como julgaram procedentes as horas extras, adicional noturno e repouso remunerado em dias feriados e parcelas consectárias em diferenças a serem apuradas em liquidação de sentença, observada a prescrição bienal, mantendo a decisão em seus demais termos. Custas pela reclamada sobre Cr\$..... 10.000,00 na quantia de Cr\$535,19.

AC. nº 491/91. PROC. TRT RO 1089/90. JCJ de Macapá. Relator: Juiz ALBERONE LOBATO. Recorrente: FÁTIMA LÚCIA PELAES (Dr. Miguel Serra e outro). Recorrida: FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA - SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO AMAPÁ (Dr. Aldemir Sales da Fonseca e outros).

EMENTA: Empregada gestante que exerce cargo de confiança não tem direito a estabilidade provisória, instituída pela Constituição Federal, por que esta não revogou o art. 499 da CLT.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 492/91. PROC. TRT AP 1632/90. 8a. JCJ de Belém. Relator: Juiz ALBERONE LOBATO. Agravante: JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS DINIZ (Dra. Ediléa Valério e outros). Agravada: UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO (Dr. Manoel José M. Siqueira).

EMENTA: Os cálculos de liquidação são atualizados pelo índice do mês em que o juízo da execução autorizou o pagamento do exequente.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do agravo, mandando riscar dos autos as expressões assinaladas às fls. 182, porque ofensivas à Justiça do Trabalho; no mérito, deram-lhe provimento para determinar que o cálculo seja atualizado pela Secretaria da MM. Junta de origem até a data do efetivo pagamento.

AC. nº 493/91. PROC. TRT R EX OFF e RO 2124/90. JCJ de Marabá. Relator: Juiz NAZER NASSAR. Recorrente-reclamante: MÁRIO SOUSA RIBEIRO (Dra. Aurenice P. Botelho). Recorrido-reclamado: MUNICÍPIO DE MARABÁ - PREFEITURA MUNICIPAL (Dra. Kelly Rangel Viela e outros).

EMENTA: Reajusta-se a sentença à luz da lei e das provas dos autos.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram dos recursos; sem divergência, deram-lhes provimento: ao do reclamante para incluir na condenação a parcela de diferença salarial para o mínimo; à remessa de ofício para determinar que as horas extras sejam apuradas somente no período de quatro meses antes e até 15 dias após cada eleição considerada, bem como determinaram que o repouso remunerado deferido se restrinja ao período da eleição até 15 dias após, e, ainda excluiram da condenação a parcela de abono do Pasep, mantendo a decisão em seus demais termos. Os valores deferidos devem ser apurados em liquidação de sentença, considerando prescritas as parcelas anteriores a 5.10.86, mantendo a decisão em seus demais termos. Custas como fixado na sentença do primeiro grau de jurisdição.

AC. nº 494/91. PROC. TRT R EX OFF e RO 2070/90. 5a. JCJ de Belém. Relator: Juiz NAZER NASSAR. Recorrentes: JOSÉ ANGELO BARLETTA CRESCENTE e OUTROS (5) (Dra. Ediléa Valério e outros) e UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA (Dr. Antônio Augusto de Oliveira Mello). Recorridos: OS MESMOS.

EMENTA: Continua em plena vigência o jus postulandi das partes na Justiça do Trabalho.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram dos recursos; por maioria de votos, mantiveram nos autos a contramutua da reclamada; sem divergência, dispensaram o interstício regimental para apreciar de imediato questão de inconstitucionalidade; decretaram a inconstitucionalidade do § 4º do art. 8º do Decreto-lei 2335/87, do inciso I do art. 1º do Decreto-lei 2425/88 e dos arts. 5º e 6º da Lei nº 7730/89; negaram provimento à remessa de ofício ao voluntário da reclamada; deram em parte provimento ao recurso dos reclamantes, para incluir na condenação a diferença de isonomia salarial, conforme as letras g e h da inicial; esclareceram que as diferenças salariais e seus reflexos decorrentes da aplicação do Plano Bresser, serem apurados no período de julho/87 a outubro/89, da URP de abril/88, no período de abril a julho/88; da URP de maio/88, no período de maio a outubro/88 e da URP de fevereiro/89, no período de fevereiro a dezembro/89, vencido o Exmo. Juiz Relator, quanto à limitação do Plano Bresser.

AC. nº 495/91. PROC. TRT RO 2080/90. 6a. JCJ de Belém. Relator: Juiz convocado HERMES TUPINAMBÁ NETO. Recorrentes: RAIMUNDO ALMEIDA (Dr. Manoel José Monteiro Siqueira) e PARAGÁS DISTRIBUIDORA LTDA. (Dr. Amauri Paciola de Souza). Recorridos: OS MESMOS.

EMENTA: Incumbe ao empregador reclamado a prova da maior produtividade ou perfeição técnica do paradigma.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram dos recursos; por maioria de votos, mantiveram a decisão quanto à parcela de descontos indevidos, negando provimento ao recurso da reclamada; sem divergência, deram em parte provimento ao recurso do reclamante para considerar prescrito apenas o período anterior a 5.10.86, deferindo-lhe, por consequência, 27 horas extras semanais de 5.10.86 a 14.3.87 e seus reflexos consectários; por maioria de votos, mandaram acrescentar à condenação a parcela de equiparação salarial e seus consectários; por unanimidade, mantiveram a decisão em seus demais termos. Custas como fixado na sentença de primeiro grau de jurisdição.

AC. nº 496/91. PROC. TRT R EX OFF 1912/90. 5a. JCJ de Belém. Relator: Juiz NAZER NASSAR. Reclamante: MARIA DO SOCORRO CARVALHO BEZERRA (Dr. João Asunção dos Santos e outro). Reclamada: FUNDAÇÃO PA

TERÇA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 1991

PA JOÃO XXIII (Dr. Benedito José da Silva Santana e outros).

EMENTA: A vedação de contratação prevista na Lei 7664/88, às Fundações Públicas não se aplica, já que, conforme se vê em seu art. 27, apenas esta vem abrangidos os servidores públicos da administração direta e das autarquias.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 497/91. PROC. TRT RO 1914/90. 7a. JCJ de Belém. Relator: Juiz NAZER NASSAR. Recorrente: J. CRUZ ENGENHARIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. (Dra. Ediléa Valério e outros). Recorrido: JOSÉ DA GRAÇA COSTA (Dra. Olga Bayma e outros).

EMENTA: Reajusta-se a sentença à luz da lei e das provas dos autos.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe em parte provimento para determinar que seja considerado o salário mínimo para apuração das parcelas deferidas, excluindo da condenação, em consequência, a parcela de descanso remunerado, conforme a fundamentação, mantendo a decisão em seus demais termos. Custas como fixado na sentença de primeiro grau de jurisdição.

AC. nº 498/91. PROC. R EX OFF 1827/90. JCJ de Macapá. Relator: Juiz NAZER NASSAR. Reclamante: BENEDITO DE SENA BRITO. Reclamada: S.M. CONSTRUÇÕES LTDA. Litisconsorte: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL (Dr. José Guilherme da Silva Bastos).

EMENTA: Confirma-se a sentença que bem dirimiu a controvérsia.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 499/91. PROC. TRT RO 1910/90. 8a. JCJ de Belém. Relator: Juiz NAZER NASSAR. Recorrente: ARTE MASA - ARTESANATO DE MADEIRAS DA AMAZÔNIA S/A (Dr. José Acreano Brasil e outros). Recorrido: RAIMUNDO SANTOS GOMES (Dr. Augusto Roberto Klautau de Araújo).

EMENTA: Reajusta-se a sentença à luz das provas dos autos.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para julgar a reclamação totalmente improcedente. Custas pelo reclamante sobre Cr\$5.000,00, na quantia de Cr\$374,00.

AC. nº 500/91. PROC. TRT RO 2313/90. 4a. JCJ de Belém. Relator: Juiz convocado HERMES TUPINAMBÁ NETO. Recorrente: PAMPA MADEIREIRA LTDA. (Dra. Maria da Glória Maroja e outro). Recorrido: CLEBER DA SILVA PINHEIRO (Dr. Evandro G. Martins).

EMENTA: Provado o trabalho extraordinário e confessado o recebimento dessas horas extras "por fora", cabe apenas a condenação quanto às repercussões dessa parcela.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso; no mérito, deram-lhe em parte provimento para mandarem excluir da condenação a parcela de adicional de horas extras; por maioria de votos, mantiveram a decisão em relação ao salário retido e quanto à incidência da média das horas extras no FGTS; por unanimidade, mantiveram a decisão em seus demais termos. Custas como fixado na sentença de primeiro grau.

AC. nº 501/91. PROC. TRT RO 2671/90. 8a. JCJ de Belém. Relator: Juiz DOMÊNICO FALESI. Recorrente: AUGUSTO PAULO BEZERRA FILHO (Dr. João José Soares Geraldo e outros). Recorrido: GRUPO DE OURO - JOSÉ NATANAEL MACEDO.

EMENTA: Se o "jogo do bicho" é amplamente tolerado pelas autoridades governamentais, nada mais justo que não se negue às pessoas que recorrem a este Justiça e que prestam serviços aos proprietários desse tipo de Loteria, a proteção necessária para resguardar seus direitos, há tempos vilipendiados. Relação de emprego que se reconhece.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para julgar provada a relação de emprego entre as partes e, em consequência, determinaram a baixa dos autos à MM. Junta de origem, para que julgue o mérito, como entender de direito.

AC. nº 502/91. PROC. TRT RO 797/90. 5a. JCJ de Belém. Relator: Juiz DOMÊNICO FALESI. Recorrentes:

TEIJA MELO GAMA e OUTROS (Dr. Carlos Rodrigues Z. Júnior e outro). Recorrida: FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA - SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO PARÁ (Dra. Maria das Graças de Lima Rodrigues).

EMENTA: Os empregados da LBA, como fundação pública que é, são servidores públicos da administração pública fundacional, pelo que a defesa dos direitos e interesses coletivos e individuais da ca

TERÇA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 1991

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

tegoria, inclusive em questões judiciais ou administrativas, cabe à entidade sindical dos servidores públicos civis, diante da livre sindicalização obtida pela categoria na Constituição atual.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 503/91. PROC. TRT R EX OFF e RO 1649/90. 1a. JCY de Belém. Prolator: Juiz RÍDER BRITO. Recorrente-reclamado: MUNICÍPIO DE BELÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO - SESAN (Dra. Maria do Socorro P. Andrade). Recorrido-reclamante: MANOEL DE JESUS SOUZA (Dra. Ana Maria França Barros do Carmo).

EMENTA: Como regra geral, é vedado o julgamento "extra-petita".

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso, rejeitando a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, por falta de amparo legal; no mérito, por maioria de votos, deram-lhes provimento para excluir da condenação a parcela de FGTS e, em consequência, julgaram totalmente improcedente a reclamação. Custas pelo reclamante sobre Cr\$5.000,00, na quantia de Cr\$348,97.

AC. nº 504/91. PROC. TRT R EX OFF 2480/90. JCY de Marabá. Relator: Juiz PEDRO MELLO. Reclamante: NASCINETE ALVES DOS REIS (Dra. Solange Feitosa Sanchez e outra). Reclamado: MUNICÍPIO DE MARABÁ-PREFEITURA MUNICIPAL (Dra. Kelly Rangel Vilela e outros).

EMENTA: O pagamento de salário inferior ao mínimo legal é fraude prevista no art. 9º, da CLT e o reparo deve ser deferido como o foi pela instância de origem.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe em parte provimento para excluir a dobra na apuração das diferenças salariais e documentação de seguro desemprego, mantendo a decisão em seus demais termos. Custas como fixado na sentença do primeiro grau.

AC. nº 505/91. PROC. TRT RO 1854/90. 1a. JCY de Belém. Relator: Juiz PEDRO MELLO. Recorrentes: GUY DA SILVA ARAÚJO (Dr. Jader Nilson da Luz Dias e outros) e COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB/PA (Dr. João Roberto Neves e outros). Recorridos: OS MESMOS.

EMENTA: Se não há pagamento de custas, é evidente a deserção do recurso.

DECISÃO: Por unanimidade, não conheceram do recurso do reclamante, porque deserto, conheceram do recurso da reclamada, mas negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 506/91. PROC. TRT RO 1970/90. JCY de Belém. Relator: Juiz NAZER NASSAR. Recorrentes: ANTONIO FARIAS PANTOJA e JOÃO CARLOS BARROS DE FARIAS (Dr. José Pelegrini). Recorrido: ANTONIO BARROS - CA SA BARROS (Dr. Vivaldo de Almeida).

EMENTA: Confirma-se a sentença que bem dirimi a controvérsia.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 507/91. PROC. TRT RO 1855/90. 1a. JCY de Belém. Relator: Juiz NAZER NASSAR. Recorrente: TABA - TRANSPORTES AÉREOS REGIONAIS DA BACIA AMAZÔNICA S/A (Dr. Gerson Matos e outros). Recorridos: JOSÉ CARDOSO MACIEL e HENRIQUE DOS REIS SIMÕES FILHO (Dr. Deusdedit Freire Brasil e outros).

EMENTA: Matéria somente invocada na fase recursal não pode sequer ser apreciada, já que não enfrentada pela MM. Junta, o que importaria em supressão de uma instância.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso; por maioria de votos, mantiveram a decisão quanto à matéria de prescrição; por unanimidade, mantiveram a sentença em seus demais termos.

AC. nº 508/91. PROC. TRT RO 1728/90. 4a. JCY de Belém. Relator: Juiz NAZER NASSAR. Recorrente: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ (Dr. Arnaldo F. de Mendonça Neto e outros). Recorridos: LÍGIA MARIA MARQUES LUCAS (Dr. Marcelo Maia de Souza e outros) e TELESERVICE LTDA.

EMENTA: Sentença confirmada pelo Eg. Tribunal, por sua maioria.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso, pelo voto de desempate da Presidência, mantiveram a decisão quanto à parcela de diferença de salário e suas consequências, cuja sentença extinguiu o processo sem julgamento do mérito; por unanimidade, mantiveram a decisão em seus demais termos.

AC. nº 509/91. PROC. TRT RO 1906/90. 1a. JCY de Belém. Relator: Juiz NAZER NASSAR. Recorrente: ELIAS MONTEIRO DA SILVA (Dr. Cláudio Monteiro Gonçalves e outros). Recorrida: SERVINORTE LTDA. (Dr. Vanilson

Hesketh e outra).

EMENTA: Multa por atraso no pagamento da rescisão.

O § 8º do art. 477 da CLT não prevê a proporcionalidade para a multa ali prevista, devendo ser paga na sua totalidade, à razão de um salário do obreiro, devidamente corrigido pelo índice de variação do BTN.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe em parte provimento para incluir na condenação a multa prevista no § 8º do art. 477, da Consolidação das Leis do Trabalho, à base de um salário mensal corrigido pela variação do índice do Bônus do Tesouro Nacional, mantendo a decisão em seus demais termos. Custas como fixado na sentença do primeiro grau de jurisdição.

AC. nº 510/91. PROC. TRT AP 1719/90. 6a. JCY de Belém. Relator: Juiz NAZER NASSAR. Agravantes: BENEDITO NAZARÉ FERREIRA e OUTROS (2) (Dr. Antônio Maria Figueiras Cavalcante). Agravado: DARCI MUNIZ MATOS (Dra. Ediléa Valério e outros).

EMENTA: Confirma-se a decisão que bem dirimi a controvérsia.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do agravo, rejeitando a preliminar de nulidade do processo, fundada em vício de notificação, por falta de amparo legal; negaram-lhe provimento, para manter a decisão agravada.

AC. nº 511/91. PROC. TRT R EX OFF e RO 1858/90. JCY de Abaetetuba. Relator: Juiz NAZER NASSAR. Recorrente-reclamante: RAUL DA COSTA LOPES (Dra. Vilma Chavaglia e outra). Recorrido-reclamado: MUNICÍPIO DE BARCARENA - PREFEITURA MUNICIPAL.

EMENTA: Não há que se penalizar o empregador com o pagamento de indenização antigüidade, em virtude de aposentadoria por invalidez de seu empregado, já que para a ruptura do nexo laboral não concorreu.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram dos recursos e deram em parte provimento ao recurso do reclamante para mandarem incluir na condenação as parcelas de diferenças de horas extras e adicional noturno e seus consectários; deram provimento à remessa de ofício, para mandarem excluir da condenação a parcela de indenização de antigüidade com Súmula 148/STJ, conforme a fundamentação, mantendo a decisão em seus demais termos. Custas como fixado na sentença do primeiro grau de jurisdição.

AC. nº 512/91. PROC. TRT R EX OFF e RO 2118/90. 4a. JCY de Belém. Relator: Juíza SEMIRAMIS FERREIRA. Recorrente: UNIÃO FEDERAL - SUPERINTENDÊNCIA DE CAMPANHA DE SAÚDE PÚBLICA - SUCAM (Dr. Moacir Guimarães Moraes Filho). Recorridos: RONNIE ROOSEVELT CORREIA NASCIMENTO e OLGA MARIA DE MORAIS CARVALHO (Dr. Antônio dos Reis Pereira e outros).

EMENTA: Ascensão funcional não é privilégio de servidores estatutários ou de ocupantes de emprego, já garantidos com a estabilidade.

Os reclamantes, quando submetidos ao processo seletivo, preenchiam os requisitos da Lei nº 5.645/70 e do Decreto nº 85.645/81, que regulamentou o instituto da ascensão funcional.

Confirma-se a sentença por seus jurídicos fundamentos.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram dos recursos e negaram-lhes provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 513/91. PROC. TRT RO 2711/91. 5a. JCY de Belém. Relator: Juíza SEMIRAMIS FERREIRA. Recorrente: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ-COHAB (Dr. Antônio da Silva Lira e outros). Recorrido: JOÃO LOURENÇO PINHEIRO DE MELO (Dr. Jader Nilson da Luz Dias e outros).

EMENTA: Competência da MM. Junta de origem para apreciar e julgar matéria constitucional.

Mantém-se o decidido acerca das diferenças salariais e seus reflexos, com a declaração de inconstitucionalidade do § 4º do art. 8º do Decreto-lei 2335/87 e dos arts. 5º e 6º da Lei nº 7730/89.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso, rejeitando a preliminar argüida, por falta de

amparo legal; dispensaram o interstício regimental para apreciar de imediato questão de inconstitucionalidade; mantiveram a decretação de inconstitucionalidade do § 4º do art. 8º do Decreto-lei 2335/87, e dos artigos 5º e 6º da Lei 7730/89; com as consequentes diferenças salariais e suas repercussões, mandando excluir da condenação a diferença de gratificação de função (vantagem pecuniária pessoal) e reflexos, confirmando a decisão recorrida nos seus demais termos. Custas como fixado na sentença de primeiro grau.

AC. nº 514/91. PROC. TRT RO 2289/90. 8a. JCY de Belém. Prolator: Juíza SEMIRAMIS FERREIRA. Recorrentes: EMPRESA DE TRANSPORTES RÁPIDO D. MANOEL

LTDA. (Dr. Hamilton R. Gaulberto e outra) e EMÍLIO RODRIGUES PEREIRA (Dra. Rosa Ester da Silva). Recorridos: OS MESMOS.

EMENTA: Cobrador de ônibus. Trabalho em jornada excedente devidamente provado pelas declarações de ex-colegas de serviço. As fichas de controle de horário juntadas pela empresa, além de não abrangerem todo o período do contrato, não registram as viagens trabalhadas, com fidelidade.

DECISÃO: Por unanimidade, não conheceram do recurso da reclamada, porque deserto; conheceram do recurso do reclamante; no mérito, sem divergência, deram-lhe em parte provimento para mandarem incluir na condenação a multa prevista na Cláusula XI da sentença normativa aplicável à sua categoria; por maioria de votos, mandaram, ainda incluir na condenação as parcelas de horas extras e adicional noturno, as duas primeiras com reflexos nas parcelas resilitórias e nos depósitos do FGTS, tudo a ser apurado em liquidação, conforme os fundamentos desta decisão; por unanimidade, mantiveram a decisão em seus demais termos. Custas pela reclamada na quantia de Cr\$1.730,77 sobre Cr\$60.000,00.

AC. nº 515/91. PROC. TRT RO 2773/90. JCY de Marabá. Relator: Juíza SEMIRAMIS FERREIRA. Recorrente: COHOVALE - CIA. DE HOTÉIS VALE DO TOCANTINS S/A (Dr. Gilberto Alves). Recorrida: NELCINA LOPES DA SILVA (Dra. Kelli Rangel Vilela e outros).

EMENTA: As faltas injustificadas têm pertinência no cálculo das férias do empregado art. 130 da CLT.

Indevido o salário maternidade. Pelas declarações da reclamante, sua gravidez foi interrompida nas primeiras semanas, pois nem a própria tinha conhecimento desse estado quando a empresa comunicou-lhe a dispensa.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe em parte provimento para mandarem excluir da condenação as parcelas de salários retidos em dobro e salário maternidade; determinaram que sobre as férias proporcionais seja calculado sobre o salário de oito dias; mantiveram a decisão em seus demais termos. Custas como fixado na sentença de primeiro grau.

AC. nº 516/91. PROC. TRT R EX OFF e RO 2408/90. JCY de Macapá. Relator: Juíza SEMIRAMIS FERREIRA. Recorrente-reclamado: MUNICÍPIO DE MACAPÁ-PREFEITURA MUNICIPAL (Dra. Maria Luíza da Cunha). Recorridos-reclamantes: DELZUIH PIREZ NEGRÃO, MARIA VIOLANTE BARBOSA DE OLIVEIRA e OSVALDINA BELVA DE LIMA (Dr. Paulo Alberto dos Santos).

EMENTA: Confirma-se a decisão recorrida por seus jurídicos fundamentos.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso, rejeitando a preliminar de carência de ação, por falta de amparo legal; dispensaram o interstício regimental para apreciar de imediato questão de inconstitucionalidade; mantiveram a decretação de inconstitucionalidade do § 4º do art. 8º do Decreto-lei 2335/87, e dos artigos 5º e 6º da Lei 7730/89; sem divergência, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 517/91. PROC. TRT DC 1467/90. Prolator: Juiz RÍDER BRITO. Demandante: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ E TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ (Dr. José Maria Quadros de Alencar e outro). Demandado: SINDICATO DA INDÚSTRIA DE TORREFAÇÃO E MOAGEM DE CAFÉ DO ESTADO DO PARÁ E TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ.

EMENTA: Deve ser homologado o termo aditivo ao acordo em dissídio coletivo que consulta o interesse das partes e não contraria a lei.

DECISÃO:

NOTA POSTO:

CONSIDERANDO que a conciliação negociada consulta o interesse das partes e não contraria a lei,

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em homologar o Termo Aditivo ao Acordo nº 1.648/90, referente ao acordo firmado em 17.7.90 entre o demandante, SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ E TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ e o demandado, SINDICATO DA INDÚSTRIA DE TORREFAÇÃO E MOAGEM DE CAFÉ DO ESTADO DO PARÁ E TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, nos seguintes

termos: CLÁUSULA 1 - Os empregados, representados pelo Sindicato Patronal, concederão a todos os seus empregados, excetuando-se aqueles pertencentes a categorias diferenciadas, a título de adiantamento, os seguintes reajustes a serem compensados na próxima data-base: I - Aos gerentes e chefes de escritório, o percentual de 16% (dezesseis por cento), nos meses de janeiro, fevereiro, março, abril e maio de 1991, que incidirão sobre os salários efetivamente pagos em dezembro/90, janeiro, fevereiro, março e abril de 1991; II - Aos torrefadores de café e operadores da máquina, o percentual de 19,45% (dezenove vírgula quarenta e cinco por cento) no mês de janeiro/91, incidindo sobre o salário efetivamente pago em dezembro/90, e 16% (dezesseis por cento) nos meses de fevereiro, março, abril e maio de 1991, incidindo sobre os salários efetivos das respectivas meses imediatamente anteriores aos mencionados; III - Aos ajudantes, auxiliares, capacitadores, distribuidores, balconistas, vigias, guardas de segurança e funções semelhantes, o percentual de 39,49% (trinta e nove vírgula quatro e nove por cento) em janeiro/91, incidindo sobre o salário efetivo de dezembro/90 e 16% (dezesseis por cento) nos meses de fevereiro, março, abril e maio de 1991, que incidirão sobre os salários pagos em janeiro, fevereiro, março e abril de 1991. CLÁU

SULA 11 - O Acórdão editado, naquilo que não conflite com o ora estipulado, permanece em vigor, sendo, nesta oportunidade ratificado pelos signatários do Termo Aditivo. CLÁUSULA 111 - O presente Termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, mas seus efeitos retroagem a 1º de janeiro de 1991. Custas sobre o valor de pedido que, por ser ilíquido, fica arbitrado pela Previdência em Cr\$100.000,00, na quantia de Cr\$2.530,77, para cada uma das partes.

AC. nº 518/91. PROC. TRT DC 3407/90. Prolator:
Juiz RÍDER BRITO (Presidente). Demandante: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES E OPERADORES DE MESAS TELEFÔNICAS NO ESTADO DO PARÁ-SINTTEL/PA (Dr. José Maria Quadros de A. - lencar). Demandada: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A (Dr. Paulo Sérgio R. de Moraes e outros).

EMENTA: Deve ser homologado o acordo em dissídio coletivo que consulta o interesse das partes e não contraria a lei.

DECISÃO:

CONSIDERANDO que a conciliação negociada consulta o interesse das partes e não contraria a lei;

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em homologar o acordo firmado entre o demandante SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES E OPERADORES DE MESAS TELEFÔNICAS NO ESTADO DO PARÁ-SINTTEL/PA e a demandada CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA, nos seguintes termos: CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes acordam que os benefícios e vantagens constantes do Acórdão TRT-1.906/90, conforme transcrição a seguir, serão mantidos às telas fonistas da CELPA em toda a sua totalidade. "CLÁUSULA I - REA-

JUSTE SALARIAL - A CELPA concederá a todos os seus empregados as seguintes reajustes de salário, cumulativamente, nos índices a baixo dispostos, a título de antecipação salarial, referentes ao período de 10.08.89 a 31.07.90: a partir de 10.08.90 - 95% (nove e cinco por cento) sobre o salário-base percebido em 31.07.90; a partir de 1.10.90 - 10% (dez por cento) sobre o salário-base percebido em setembro/90; a partir de 10.11.90 - 12% (doze por cento) sobre o salário-base percebido em outubro/90. **PARÁGRAFO ÚNICO** - Os sindicatos demandantes reconhecem como antecipação salarial do índice em questão o índice de 20% (vinte por cento) concedido pela empresa no mês de junho/90. **CLÁUSULA II - ANUËNIO** - A CELPA assegurará a todos os seus empregados um adicional de 1% (um por cento) do salário-base para cada ano de serviço completo e um complemento de 1% (um por cento) a cada cinco anos de serviço completo. **CLÁUSULA III - PISO SALARIAL** - A CELPA manterá o piso salarial praticado no mês de julho/90, com os acréscimos de reajuste salarial, acordados na CLÁUSULA I. **CLÁUSULA IV - ADICIONAL DE PENOSIDADE** - A CELPA pagará a seus empregados que trabalhem em regime de revezamento de turno 7% (sete por cento) sobre o salário-base acrescido do adicional por tempo de serviço. **CLÁUSULA V - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE E INSALUBRIDADE** - A Diretoria da CELPA considerará o parecer da Comissão de Periculosidade quando decidir o pagamento do adicional de periculosidade, ficando garantida a presença da entidade sindical no acompanhamento dos trabalhos da referida comissão. A CELPA comprometer-se a pagar o adicional de insalubridade que for estabelecido em laudo pericial interno. **CLÁUSULA VI - GRATIFICAÇÃO DE FÉRIAS** - A CELPA manterá o pagamento aos seus empregados do abono de 2/3 (dois terços) da remuneração integral por ocasião da concessão do período de férias. **CLÁUSULA VII - PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS** - A CELPA manterá obediência à legislação trabalhista vigente. Em caso de dobra do serviço de turno, ocorrida por falta de empregado que deveria render o serviço nos dias de domingo, feriados e dias santificados, a empresa efetuará o pagamento das horas extras do empregado que dobrou o serviço, em 100% (cem por cento) do valor da hora normal. **CLÁUSULA VIII - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO** - A CELPA manterá o auxílio-alimentação e retribuirá estudos periódicos sobre custo de vida no sentido de fixar valores que serão adotados em localidades do interior do Estado, onde já exista o benefício. **CLÁUSULA IX - TICKET-RESTAURANTE** - A CELPA fornecerá ticket-restaurante aos empregados que não recebem auxílio-alimentação, obedecendo a tabela a seguir: salário-base - participação do empregado - de 01 a 05 salários mínimos - 5%; acima de 5 a 30 salários mínimos - 10%; acima de 30 salários mínimos - 20%. **PARÁGRAFO ÚNICO** - O valor do ticket-restaurante a partir de 10.08.90 será de Cr\$270,00 (duzentos e setenta cruzeiros) e será atualizado mensalmente pelo índice de Alimentação e Bebidas do IDESP. **CLÁUSULA X - EMPRÉSTIMO DE FÉRIAS** - A CELPA comprometer-se a conceder, a título de empréstimo de férias, uma remuneração integral do empregado, a qual será resarcida em dez parcelas iguais e sem qualquer correção, tendo início no mês seguinte ao retorno do empregado das férias. **PARÁGRAFO ÚNICO** - Caso haja acumulação de descontos de parcelas do empréstimo de férias de períodos aquisitivos diferentes, a empresa os efetuará. **CLÁUSULA XI - ADIANTAMENTO QUINZENAL** - A CELPA concederá aos seus empregados o adiantamento salarial de 30% (trinta por cento) do salário-base do mês corrente, a ser pago até o dia dez e efetuará o pagamento do restante da remuneração até o dia vinte e sete do mês em curso. **CLÁUSULA XII - VANTAGEM PESSOAL 82 e 84** - A CELPA comprometer-se a pagar a vantagem pessoal 82 e 84 a todos os seus empregados admitidos no período de 28.12.83 a 31.07.89 e estenderá as mesmas aos empregados admitidos no período de 10.08.89 a 31.07.90. **CLÁUSULA XIII - Revisão da Vantagem Pessoal 82 e 84** - A CELPA procederá o cálculo do valor da Vantagem Pessoal 82 e 84 tomando por base o salário-base gratificação de função, insalubridade e adicional por tempo de serviço e continuará adotando o mesmo sistema para determinação do valor mensal da Vantagem 84. **CLÁUSULA XIV - Revisão do Plano de Benefícios** - A CELPA procederá levantamento das medidas constantes do Projeto de Plano de Benefícios, cuja implantação pode ser viabilizada em um prazo de cento e vinte dias. A CELPA manterá a sistemática prevista na Resolução 10/89, que se refere à suplementação de aposentadoria aos ex-empregados partilhantes assistidos da Fungrapa (Fundação Grão-Pará). A CELPA incluirá em seu Plano de Benefícios os filhos excepcionais dos empregados, desde que a excepcionalidade seja atestada pela área médica da empresa. A CELPA restabelecerá o auxílio-doença de emergência para atendimento a dependentes não cadastrados, sendo as parcelas devidas pelo empregado corrigidas pelo Dônos do Tesouro Nacional-BTN. A CELPA se comprometerá a manter entendimentos com

livrarias e papelerias para obtenção de desconto especial para os seus empregados, na aquisição de material escolar. A CELPA estenderá o seu Plano de Benefícios aos dependentes de empregados falecidos, pelo período de seis meses, a contar da data do falecimento. A CELPA se comprometerá a manter o plano de saúde e odontológico interno. A CELPA comprometer-se a manter o procedimento previsto na Resolução 1/90 que determina o tratamento médico de emergência aos esposos dependentes economicamente das empregadas. A CELPA implementará um programa de preparação para aposentadoria, adotando medidas de esclarecimento, assistência aos empregados nos procedimentos que visam a aposentadoria. **CLÁUSULA XV - CRECHE E PRÉ-ESCOLA** - A CELPA se compromete a pagar, a partir de 10.08.90, a título de auxílio-creche, os valores constantes da tabela abaixo: 10 horas, Cr\$6.604,00; 9 horas, Cr\$6.360,00; 8 horas, Cr\$6.115,00; 7 horas, Cr\$5.871,00; 6 horas, Cr\$5.626,00; 5 horas, Cr\$5.382,00; 4 horas, Cr\$5.138,00; 3 horas, Cr\$4.892,00. Os valores da tabela acima serão reajustados mensalmente pelo índice do Dônos do Tesouro Nacional-BTN. **CLÁUSULA XVI - Seguro de Vida em Grupo** - A CELPA concederá a seus empregados um plano de seguro de vida em grupo no valor de Cr\$1.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil cruzeiros) por acidente de trabalho. Para os empregados que desejarem, a empresa se compromete a dobrar os valores acima citados, desde que haja a participação do empregado em 50% (cinquenta por cento) do valor do prêmio mensal. Os valores serão reajustados mensalmente pelo índice do Dônos do Tesouro Nacional-BTN. **CLÁUSULA XVII - Treinamento** - A CELPA comprometer-se a destinar, durante a vigência da

presente sentença normativa, pelo menos 1% (um por cento) do seu orçamento de operação para atividades de treinamento, cujo programa deverá ser desenvolvido, implantado e avaliado através do órgão técnico especializado de recursos humanos, divulgando a seus empregados os resultados obtidos. Fica assegurado o emprego da empresa em providenciar infra-estrutura física em equipamentos para dotar a área de recursos necessários. **CLÁUSULA XVIII - FCCS** - A empresa comprometer-se no prazo de cento e oitenta dias a reestruturar e implantar, através do órgão técnico especializado, com acompanhamento da comissão de assessoramento, o seu Plano de Classificação de Cargos e Salários, analisando e incluindo as propostas de seus empregados, bem como promovendo a ampla divulgação dos seus aspectos gerais de funcionamento. **CLÁUSULA XIX - Condições de Trabalho** - A CELPA comprometer-se a reavaliar, estruturar e restaurar, dentro de suas possibilidades orçamentárias e financeiras, assim como das possibilidades constantes de seus planos de trabalho, os seus locais de trabalho oferecendo melhores condições aos seus empregados. O sindicato efetuará levantamento dos locais de trabalho que necessitem de melhoramentos, o que subsidiará o plano de trabalho da empresa. **CLÁUSULA XX - Jornada de Trabalho** - A CELPA manterá a jornada de trabalho de sete horas diárias, trinta e cinco horas semanais, podendo utilizar a jornada da corrida de seis horas para as áreas que julgar conveniente. **CLÁUSULA XXI - Despesas de Supermercado** - A CELPA manterá os atuais convênios com supermercados, ampliando sua aplicação para estabelecimentos comerciais instalados nos bairros periféricos da cidade. **CLÁUSULA XXII - Auxílio-Matrícula Escolar** - A CELPA comprometer-se a efetuar o pagamento de auxílio-matrícula escolar aos empregados que recebem até cinco salários mínimos, correspondente a um salário mínimo vigente por ocasião da matrícula, por filho legítimo, legítimado, registrado ou reconhecido na faixa etária de seis a quatorze anos, ficando o empregado obrigado a comprovar a efetivação da matrícula. **CLÁUSULA XXIII - Abono de Faltas** - A CELPA concederá aos seus empregados dos planos "A" e "B", que registram sua frequência em relógio ou livro de ponto, na vigência da presente sentença normativa, cinco dias úteis por ano civil para resolver problemas particulares, sem prejuízo de seus salários, não podendo ser incorporado às férias e sendo no máximo de 02 (dois) dias consecutivos. No caso de localidades isoladas, excepcionalmente, os 05 (cinco) dias poderão ser incorporados ao período de férias. Ficam excluídos os empregados que exerçam função gratificada. **CLÁUSULA XXIV - A CELPA** destinará, pelo menos, 1% (um por cento) do seu orçamento global para aplicação em segurança do trabalho. A empresa estabelecerá programas visando sensibilizar seus empregados para a importância da segurança do trabalho na prevenção de acidentes. **CLÁUSULA XXV - A CELPA** concederá 2 (dois) meses de licença remunerada, a todos os seus empregados, a cada 10 (dez) anos de serviço, contados a partir da data da admissão, não podendo ser convertido em dinheiro e não ser em caso de rescisão de contrato de trabalho, ressaltando-se as demissões por justa causa. **CLÁUSULA XXVI - A CELPA** concederá aos empregados, a título de complementação do auxílio-doença, o valor correspondente à diferença entre a importância paga pela Previdência Social e a remuneração do empregado (salário-base, gratificação de função, insalubridade e vantagens 82 e 84).

e, no caso de auxílio-acidente de trabalho, o valor correspondente à diferença entre a importância paga pela Previdência Social e a remuneração total. Para os empregados que não tiverem cumprido a carência de 12 (doze) contribuições, será complementado, em caso de auxílio-acidente de trabalho, ficando no caso de auxílio-doença subordinado ao cumprimento do artigo 33, inciso II do Regulamento de Benefício da Previdência Social. **PARÁGRAFO ÚNICO** - Enquanto a Previdência Social não efetuar o pagamento do benefício, a CELPA pagará-lhe mensalmente, a título de adiantamento para posterior ressarcimento. **CLÁUSULA XXVII** - Os dias parados nas greves de 1990/91 e agosto/90 serão repostos em horas trabalhadas, a critério da administração da empresa, em regime de compensação, pelas empregadas que participaram dos movimentos parciais citados. **CLÁUSULA XXVIII** - A CELPA comprometer-se a manter a remuneração total do empregado que tenha se transferido, de atividade ou inatividade física ou mental, decorrente de acidente de trabalho, desde que reabilitado pelo órgão competente do INSS. **CLÁUSULA XXIX** - A CELPA comprometer-se no caso de falecimento de empregado a assumir integralmente as despesas com o funeral. Quando do falecimento do dependente registrado em empresa nacionalizada as despesas até o valor de 3 (três) vezes. **CLÁUSULA XXX** - O sindicato poderá acumular os processos de arbitragem administrativa interna e arbitragem de dependentes das partes e testemunhas, sem, contudo, intervir nos procedimentos processuais. **CLÁUSULA XXXI** - A CELPA comprometer-se a proceder a admissão de empregados com regas geral, por processo seletivo disciplinado com base na legislação estadual e compatível com diretrizes básicas que serão estabelecidas com validade para toda a empresa. **CLÁUSULA XXXII** - A CELPA equipará os empregados aprovados nos concursos internos, já realizados, na medida de suas possibilidades de preencher as vagas que resultarem do processo de enquadramento. **PARÁ-**

GRUPO ÚNICO - A CELPA manterá a validade de 2 (dois) anos para os concursos internos, podendo ser prorrogados por igual período a seu critério. **CLÁUSULA XXXIII** - A CELPA comprometer-se a liberar do serviço 03 (três) de seus empregados, diretores dos sindicatos, escolhidos pelas entidades sindicais, enquanto perdurar a vigência de seus mandatos. Quanto aos demais diretores, serão liberados nos dias de reunião ordinária do sindicato, mediante apresentação do calendário à CELPA. Em caráter excepcional, além das faltas previstas nesta cláusula, a CELPA abonará aquelas que derivarem de participação em congressos estaduais ou nacionais, campanhas salariais nas empresas representadas, reunião ou negociação nas empresas representadas e nas audiências trabalhistas envolvendo os sindicatos. A participação nos eventos deve ser comunicada à diretoria administrativa/ARH, agendando a programação com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, ressalvados os casos de emergência. **CLÁUSULA XXXIV** - A CELPA manterá o número de 13 (treze) Delegados Sindicais para toda a empresa, com mandato de 01 (um) ano e direito à reeleição. § 1º - Os Delegados Sindicais gozarão de estabilidade no emprego, podendo ser dispensados somente em razão de falta grave devidamente comprovada. § 2º - A estabilidade dos Delegados Sindicais será garantida até 01 (um) ano após o término de seu mandato. § 3º - A transferência dos Delegados Sindicais poderá ser determinada a

seu pedido ou por necessidade de serviço, quando a transferência não vier, comprovadamente, prejudicar o exercício de suas atribuições sindicais. § 4º - A CELPA comprometer-se a liberar os Delegados Sindicais um dia por semana para o desenvolvimento de suas atividades sindicais e para reuniões estaduais da entidade sindical, devendo ser comunicada à Diretoria Administrativa/ARH e à Chefia imediata com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, ressalvados os casos de emergência. **CLÁUSULA XXXV** - A CELPA autoriza a livre circulação dos avisos, circulares, boletins, comunicadores, jornais e imprensa em geral, de responsabilidade da entidade sindical, com identificação adequada, permitindo a anexação desses documentos, para amplo conhecimento de todos, desde que não contenham ofensas ou assuntos estranhos aos interesses da categoria e preserve o patrimônio físico da empresa. **CLÁUSULA XXXVI** - A CELPA descontinuará a importância de 3% (três por cento) do salário-base do mês de agosto de 1990, e sobre o diferencial de salário ocorrido em razão do reajuste salarial referido na cláusula primeira, nos meses de outubro e novembro/90, dos seus empregados, a título de desconto assistencial em favor do Sindicato dos Urbanitários, representando todos os demandantes. Os empregados não associados que discordarem do desconto terão 30 (trinta) dias de prazo, após o recolhimento, para requererem a devolução do desconto. **CLÁUSULA XXXVII** - A CELPA transmutará para o Sindicato, as contribuições devidas, até o quinto dia útil após a efetivação do desconto dos empregados. **CLÁUSULA XXXVIII** - Haverá cessação imediata da greve, com retorno imediato da greve, com retorno imediato de todos aqueles que participaram da mesma, às suas atividades, sem aplicação de qualquer penalidade disciplinar, em decorrência da participação no movimento paralisista. **CLÁUSULA XXXIX** - A CELPA manterá o Delegado Sindical do Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários do Estado do Pará, na proporção de 01 (um) para cada grupo de 50 (cinquenta) empregados, pertencentes à referida categoria profissional, com mandato de 01 (um) ano e direito à reeleição, que será liberado pela Celpa 02 (dois) dias por mês. **CLÁUSULA XL** - A CELPA comprometer-se a conceder licença-maternidade para as suas empregadas, sem prejuízo do emprego e do salário, com duração de 120 (cento e vinte) dias, não concordando com a extensão à não adotiva. **CLÁUSULA XLI** - A CELPA cumprirá o disposto na legislação, ou seja, 05 (cinco) dias de licença-paternidade, não concordando com a extensão ao pai adotivo. **CLÁUSULA XLII** - Os concursos internos serão realizados com o objetivo de proporcionar a ascensão funcional dos empregados da Celpa. **CLÁUSULA XLIII** - A CELPA comprometer-se a comunicar ao Sindicato com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a eleição dos representantes da CIPA. **CLÁUSULA XLIV** - A CELPA e o Sindicato realizarão reuniões a cada 90 (noventa) dias, que visem o cumprimento da presente sentença normativa, bem como apreciar outras questões de interesse dos empregados. **CLÁUSULA XLV** - Nos casos previstos no § 1º de art. 134 da C.T., em que o empregado optar pelo gozo de férias em 2 períodos, a CELPA concorda que o pagamento das vantagens decorrentes do gozo das férias possa ser efetuado integralmente por ocasião de 1º ou 2º período, a critério do empregado. **CLÁUSULA XLVI** - A CELPA concederá abono de

02 (duas) faltas aos empregados que por motivo de acompanhamento de filhos menores de 13 (treze) anos e ascendente com idade igual ou superior a 65 (sessenta e cinco) anos, ou ainda em caso de cirurgia de qualquer de seus dependentes registrados como tal na empresa, forem internados em estabelecimento hospitalar. Os casos excepcionais no acima estabelecido, serão apreciados pelo Serviço Médico do ARS. **CLÁUSULA XLVII** - Os motoristas profissionais do quadro da empresa não serão obrigados a indenizar os danos sofridos pelos veículos, a não ser quando constatada a culpa ou culpa do empregado no acidente, por perícia realizada pelo órgão oficial do Estado. **CLÁUSULA XLVIII** - A CELPA pagará, pelo menos, 04 (quatro) horas de repouso remunerado para os empregados, que forem convocados para execução de serviço nos dias de descanso, mesmo quando esses serviços não exijam 04 (quatro) horas de trabalho. **CLÁUSULA XLIX** - A CELPA abonará as saídas das empregadas gestantes para exame pré-natal, conforme recomendação médica, após apresentação ao ARS. **CLÁUSULA L** - Em caso de falecimento ou aposentadoria do empregado, a CELPA se compromete a chamar, através de carta, dependentes do empregado, a fim de proceder aos seus cadastramentos, se assim desejarem, de conformidade com as normas vigentes a respeito do assunto, para posterior participação em concursos internos da Celpa. **CLÁUSULA LI** - A CELPA aproveitará em seu quadro, após aprovação pelo Departamento Médico da CELPA, em regime considerado apto pelo Instituto Nacional de Seguridade Social, por parte readaptado em cargo compatível com suas condições físicas e mentais. **CLÁUSULA LII** - A CELPA comunicará ao Sindicato os acidentes ocorridos com seus empregados, no período bem como informará, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, ocorrência de acidente fatal ou em trajeto. **CLÁUSULA LIII** - Mediante aviso prévio de 48 (quarenta e oito) horas, será abonada a falta do empregado por motivo de prova em estabelecimento de ensino curricular ou em concurso público, desde que comprovada a sua realização, capaz de impedir o seu regular comparecimento ao serviço. **CLÁUSULA LIV** - A CELPA pagará, a título de gratificação de chefia, aos empregados que exercerem a função de chefe de turma, o correspondente a 01 (um) valor de referência regional. **CLÁUSULA LV** - O adicional de periculosidade incidirá nos cálculos relativos ao adiantamento de férias, se o empregado estiver recebendo

Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 18 do Regimento Interno, e à vista do Proc. nº 976/91,

R E S O L V E:

Considerar, de acordo com os arts. 202 e 203 da Lei nº 8.112, de 11.12.90, como licença para tratar da própria saúde, em prorrogação, o período de 08.02 a 22.02.91, no qual a funcionária MARIA DE NAZARE BRITO LEMO, da SEDUC, ora à disposição deste TRIBUNAL, deixou de comparecer ao serviço, conforme atestado médico anexo ao processo.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 06 de março de 1991

(a) Des. CLIMÊNIO BERNARDES DE ARAUJO PONTES - Presidente.

ATO Nº 6.685

A presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno, e à vista do Proc. nº 837/91,

R E S O L V E:

Conceder a funcionária SOLANGE ROSSY PATRILARCHIA, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário, Classe Especial, ref. NI-35, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, três(3) meses de licença prêmio por Assiduidade, de que trata o art. 87 da Lei nº 8.112 de 11.12.90, correspondente ao quinquênio de 04.06.85 a 14.06.90, para serem usufruídas ininterruptamente, a partir de outubro do corrente ano.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Gabinete da Presidência, em 06 de março de 1991

(a) Des. CLIMÊNIO BERNARDES DE ARAUJO PONTES - Presidente

ATO Nº 6.686

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno, e à vista do Proc. nº 254/91,

R E S O L V E:

Conceder ao funcionário CENAR CASTEIRO DA COSTA, ocupante do cargo de Agente de Segurança Judiciária, Classe "B", do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, três(3) meses de licença prêmio por Assiduidade, de que trata o art. 87 da Lei 8.112, de 11.12.90, correspondente ao quinquênio de 18.07.84 a 16.07.89, para serem usufruídas ininterruptamente, a partir de 01 de agosto do corrente ano.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Gabinete da Presidência, em 06 de março de 1991

(a) Des. CLIMÊNIO BERNARDES DE ARAUJO PONTES - Presidente

(G.Reg.35.836)

ACÓRDÃO Nº 12.185

PROCESSO Nº : 923/90
AUTOS DE : PEDIDO DE REGISTRO DE DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA
INTERESSADO : PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO-PTB, SEÇÃO DO PARÁ
ORIGEM : Requerimento datado de 18.06.90, do Pte. da Comissão Executiva Regional, Dr. LUIZ OTÁVIO DE CARVALHO
RELATOR : Juiz JAIME DOS SANTOS ROCHA

EMENTA : Não cumpridas as exigências legais, indefere-se o pedido de registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, adotando parecer do Ministério Público em indeferir o pedido.

Sala das Sessões do T.R.E. do Pará, em 28 de fevereiro de 1991
aa) Juiz IRAN NASCIMENTO-Pte. em exercício, Juiz JAIME ROCHA - Relator, Dr. PAULO MEIRA - Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 12.186

PROCESSO Nº : 916/90
AUTOS DE : PEDIDO DE REGISTRO DE DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA
INTERESSADO : PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO-PTB, SEÇÃO DO PARÁ
REFERÊNCIA : MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU
ORIGEM : Requerimento datado de 20.06.90, do Pte. da Comissão Executiva Regional, Dr. LUIZ OTÁVIO DE CARVALHO
RELATOR : Juiz JAIME DOS SANTOS ROCHA

EMENTA : Não cumpridas as exigências legais, indefere-se o pedido de registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, adotando parecer do Ministério Público em indeferir o pedido.

Sala das Sessões do T.R.E. do Pará, em 28 de fevereiro de 1991
aa) Juiz IRAN NASCIMENTO-Pte. em exercício, Juiz JAIME ROCHA - Relator, Dr. PAULO MEIRA - Procurador Regional Eleitoral.

Proc. nº 215/91

EDITAL Nº 006

De ordem da Exma. Sra. Des. Presidente desta Corte e na forma prevista na Resolução nº 10.785/80-TRE, faço saber aos interessados que o Presidente

da Comissão Executiva Regional do Partido da Frente Liberal - PFL, Seção do Pará, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de AUGUSTO CORREIA, conforme nominata, constante dos autos, com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: Agnaldo Assis de Andrade, João Tobias Monteiro de Seixas, Nazareno Pereira da Silva, Fátima Almeida dos Santos, Neres da Costa Paixão, Laura da Silva Matos, José Tiago Lisboa, Amancio Overland F. Brito, Edirio Silva Rangel, Maria do Carmo Pereira Borges, Benedita Coghio do Nascimento, Aluísio Silva do E. Santo, José Batista T. Barbosa, Cidônir P. dos Santos, Flávia Bandeira do Nascimento, Juvenal da Costa Paixão, Raimundo Nonato da Silva Oliveira, Raimundo Nonato Gomes de Souza, Aldo Siqueira e Aluísio Pereira dos Santos.

SUPLENTE: Sebastiana da Silva Brito, Raimunda Fátima Ferreira, Manoel Osmar Vasconcelos, Benedita da Silva Matos, José Otávio Farias Padilha, José Ferreira Conde e Milton Silva de Oliveira.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Agnaldo Assis de Andrade.

SUPLENTE: João Tobias Monteiro de Seixas.

COMISSÃO EXECUTIVA:
Presidente : Agnaldo Assis de Andrade
Vice-Presidente : João Tobias Monteiro de Seixas
Secretário : Nazareno Pereira da Silva
Tesoureiro : Aldo Siqueira
Suplentes : Neres da Costa Paixão, Laura da Silva Matos, Juvenal da Costa Paixão

Eu, Cláudia Pantoja, Técnico Judiciário, Chefe do Serviço Judiciário, expedi este EDITAL aos seis dias do mês de março de 1991, o qual é assinado pela Diretora Geral, em exercício.

Secretaria do TRE do Pará, em 06.03.91.

a) Sra. MARIA LUIZA NEGREIROS-Diretora Geral, em exercício. (G.Reg.35.822)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1ª ZONA

EDITAL Nº 045/91

O Bacharel PAULO SERGIO PROTA E SILVA, Juiz Eleitoral da 1ª Zona Belém-PA, etc...

Faz saber aos interessados e principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos que requereram INSCRIÇÃO de seus títulos os seguintes eleitores:

01. ADILDES SAMANA DA SILVA
02. ALBERTINO AMARAL DA SILVA
03. ALZINEA PINHEIRO MOURA
04. AMANDA DA SILVA SANTOS
05. CLAUDIA ALESSANDRA CONTINENTE ALVES
06. CLAUDIANA NAZARE SANTOS MORAIS
07. CLEIDE SANTA ROSA CRAVO
08. DANIEL DE CARVALHO SILVA
09. DINAIVA FIGUEIREDO DA SILVA
10. DOMINGOS MONTEIRO MOREIRA
11. EDNEY LUIZ DE SOUZA CEARENSE
12. ELITO JOSE CORREIA FILHO
13. ELTON MOREIRA DE SOUSA
14. JOÃO BATISTA DE SOUZA SANTOS
15. JOELMA OLIVEIRA CONCEIÇÃO
16. MARCELO DIAS MENDES
17. MARCELO SOEIRO DE ARAUJO
18. MARIA EUGENIA LOBATO DE SOUZA
19. MARIA GRACIETE SILVA DA SILVA
20. MARLUCE BAIA DOS SANTOS
21. MAURO RICARDO SANTOS DE LIMA
22. MIGUEL VIEGAS PUREZA
23. RAIMUNDO NONATO KOTA DE OLIVEIRA
24. REJANE CECIL DOS SANTOS
25. RITA DE CÁSSIA ATHAYDE DE OLIVEIRA
26. RONILDO DA SILVA MARQUES
27. SANDRA HELENA GOMES DE CASTRO
28. SERGIO ANTONIO APORNIK COSTA
29. SILAIR DILENE CURSINO DA COSTA
30. WAGNER ROBERTO DA SILVA VIEIRA

E, para que não alegue ignorância, vai este afixado em local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém aos seis dias do mês de fevereiro de 1991, noventa e nove e um. Eu, Dr. Paulo Sérgio Prota e Silva, escrevi, este subscrevi.

Dr. PAULO SERGIO PROTA E SILVA,
Juiz Eleitoral da 1ª Zona
Belém-PA

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1ª ZONA

EDITAL Nº 046/91

O Bacharel PAULO SERGIO PROTA E SILVA, Juiz Eleitoral da 1ª Zona Belém-PA, etc...

Faz saber aos interessados e principalmente aos delegados de partidos políticos credenciados que requereram INSCRIÇÃO de seus títulos os seguintes eleitores:

01. CARLOS ALBERTO DA SILVA
02. CEZAR AUGUSTO TRINDADE PINTO
03. CLAUDIA LOIONA PINTO TAVARES
04. EDSON MONTEIRO GONÇALVES
05. RIBEIR DE ALMEIDA SIQUEIRA
06. ERIKA CINTIA DA SILVA MARQUES
07. GILSON VIEIRA DOS SANTOS
08. IRANILDE MACHADO AYRES
09. JOCIANE DA SILVA ALVES

10. LIZANDRA LUCIA SIQUEIRA DA SILVA
11. MARCIO VINICIUS CARVALHO DOS SANTOS
12. MARIA ELIETE PEREIRA
13. MARILIA VANESSA DA SILVA GONÇALVES
14. MILVIO ANTONIO MELO SIDONIO
15. RODOLFO AUGUSTO SANTOS DOS SANTOS
16. RUTH DE JESUS CAMARÃO RODRIGUES

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém aos oito dias do mês de fevereiro de 1991, noventa e nove e um. Eu, Dr. Paulo Sérgio Prota e Silva, escrevi, este subscrevi.

Dr. PAULO SERGIO PROTA E SILVA,
Juiz Eleitoral da 1ª Zona
Belém-PA

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1ª ZONA

EDITAL Nº 047/91

O Bacharel PAULO SERGIO PROTA E SILVA, Juiz Eleitoral da 1ª Zona, Belém-PA, etc.

Faz saber aos interessados e principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos que requereram 2ª VIA de seus títulos os seguintes eleitores:

01. ATAULPO FORTES RIBEIRO
02. CHARLES PEREIRA NUNES
03. LUIZ MATOS DOS SANTOS
04. MARILINA DO SOCORRO RODRIGUES PANTOJA
05. ROSA MARIA DE JESUS BARRETO
06. ANA CELIS NERVES MOURA
07. ANTONIO RAIMUNDO MIRANDA JUNIOR
08. CARLOS ALBERTO SOARES LIMA
09. JOSE FARIAS DA COSTA
10. MARIA DE LOUBDES PINHEIRO MOTA
11. MARIA ERONILDES LOBATO PAIVA
12. MARIA LUCIA JAIME ANDRADE
13. NILDA DA FIEIDADE MENDES DAMASCENO
14. SERGIO GONÇALVES MAIA
15. CARLOS ALBERTO MONTILLA FURLANI
16. CHERRY YANO
17. CREUZA VENERANDA SANTOS DE OLIVEIRA
18. EVALDO JOSE DE JESUS
19. JOÃO DIAS DA SILVA PEDROZA
20. JOSE CARLOS AMARAL DA SILVA
21. JOSE PAULO DE CASTRO
22. MARCELO DE MIRANDA MAGALHAES
23. SERGIO PORTO DE OLIVEIRA FOLHA
24. ADENILSON RANIERI SARGES PONTES
25. CARLOS DAIBES CAMPOS JUNIOR
26. FERNANDO AUGUSTO CASTELO BRANCO BARATA
27. JAIME NASCIMENTO FILHO
28. JOÃO MARIA DE SENA RODRIGUES
29. LARISSA WENZELER GOUTO DA ROCHA
30. LUCIEDE BRITO PINHEIRO NASCIMENTO
31. MARCO ANTONIO SANTOS NUNES
32. MARIA DE NAZARE CARVALHO DE ASSUNÇÃO
33. MIRLANDO BROWI PEREIRA
34. PATRICIA SAINT RAYMOND CAMPOS ANGELIM
35. RITA DO SOCORRO PINTO DE SOUZA
36. SILVIA MARA AIRES ARAGÃO DE CARVALHO
37. JOÃO DE DEUS GONÇALVES CARDOSO
38. JOÃO RENATO ROCHA ALMEIDA
39. JORGE ANTONIO GUILHON DE SOUZA
40. JOSE SARDINHA DE OLIVEIRA JUNIOR
41. LEONARDO PINHEIRO DE SOUZA
42. MARIA DE PATIMA TORRES DA SILVA
43. MARIA DO CARMO SARATVA MONTEIRO
44. MARIA DE NAZARE MINDELO LOPES
45. MARIA JOANA DE ARAUJO MORAES

46. MARIO ROBERTO REIS
47. OSCAR RIBEIRO AFONSO FILHO
48. OTMON KNEAS DE JESUS PEREIRA OLIVEIRA
49. REGINALDO PEREIRA FAGUNDES
50. RONALDO RODRIGUES RUSSO
51. VALDIR DOS SANTOS NASCIMENTO
52. ALUIZIO PEREIRA DE SOUZA
53. ANTONIO DE ALENCAR LIRA
54. DANIEL DOS SANTOS BRITO
55. JOSE FRANCISCO FIGUEIREDO E SILVA
56. MARIA DE NAZARE FURTADO SERRÃO

E para que não se alegue ignorância, vai este afixado em local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém aos quatorze dias do mês de fevereiro de 1991, noventa e nove e um. Eu, Dr. Paulo Sérgio Prota e Silva, escrevi, este subscrevi.

Dr. PAULO SERGIO PROTA E SILVA,
Juiz Eleitoral da 1ª Zona
Belém-PA

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1ª ZONA

EDITAL Nº 048/91

O Bacharel PAULO SERGIO PROTA E SILVA, Juiz Eleitoral da 1ª Zona Belém-PA, etc...

Faz saber aos interessados e principalmente aos delegados de partidos políticos credenciados que requereram INSCRIÇÃO de seus títulos

TERÇA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 1991

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

os seguintes eleitores :

01. CARLOS EDUARDO FREITAS BARBOSA
02. DAVID ELIAS DAHAN
03. DAVID MARCOS NAHON
04. FABRICIO AUGUSTO ARAUJO MACHADO
05. FLAVIA MILHOMENS SIROTHEAU CORREA
06. FLAVIO MARCELINO FERREIRA
07. FRED KEMIL DOS SANTOS
08. HEIDILANE FERREIRA MACHADO
09. HERNANE HENRIQUE SANTOS MESSIAS
10. JOAQUINA MARIA RODRIGUES DE SOUZA
11. JOSE WENATO DE LIMA VILLACA
12. JOSE ROBERTO PEREIRA DA SILVA
13. KARLA DE CARVALHO E SILVA
14. LUCIENE FIGUEIRA MACIEL
15. MARIA ONETE SENA TEIXEIRA
16. MARIA SANTANA MARTINS ANGELO
17. MAURO SIDNEI SANTANA
18. PAULO SERGIO VALENTE DE BRITO
19. RAIMUNDO DO ESPIRITO SANTO SANTOS
20. RAIMUNDO WENATO MARCELINO FERREIRA
21. ROGÉRIO GASPAR DE ALMEIDA
22. ROSEANE GASPAR DE ALMEIDA
23. SEBASTIÃO ANGELO DE SOUZA GOMES

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém aos doze dias do mês de fevereiro de mil novecentos e noventa e um. Em, Paulo Sergio Prota e Silva, escrivão, este subscrevi.

Dr. PAULO SERGIO PROTA E SILVA,
Juiz Eleitoral da 1ª Zona
Belém-Pa

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1ª ZONA
EDITAL Nº 049/91

O Bacharel PAULO SERGIO PROTA E SILVA, Juiz Eleitoral da 1ª Zona Belém-Pa, etc...

Faz saber aos interessados e principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos que requereram INSCRIÇÃO de seus títulos os seguintes eleitores :

01. ADRIANA BEATRIZ BARBALHO SOZINHO TAVARES
02. ALINE APARECIDA PARDINI CHAMIE
03. ANERE GIL DOS SANTOS FERREIRA
04. CLAUDIA RIBEIRO MENDES
05. CLAUDIA SIMONE BALTAZAR DE OLIVEIRA
06. DEBORA REGINA MENDES SOARES
07. DIANNA ALVARES MARTINI SANTOS
08. EDNA DE FATIMA SARAIVA RIBEIRO
09. ELIZIENE FURTADO DE OLIVEIRA
10. FABIO CALLIARI DA COSTA
11. FERNANDO ANTONIO DE CASTRO GONÇALVES
12. FLORES CLARKE DA SILVA CARVALHO
13. GABRIELLA DE MATTOS AFFONSO
14. JANAINA DA SILVA CUNHA
15. MARCIO DAMIÃO BOGOWIK
16. MARIA DO SOCORRO LIMA DA SILVA
17. PATRICIA CRISTINA ERENO BOTELO
18. SANDRA HELENA DE OLIVEIRA ALVES
19. SOLANGE MACIEL CARVALHO
20. VALESKA ALEXANDRA DOS SANTOS PINHEIRO
21. VICTOR FIGUEIREDO SEVERO DA COSTA

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém aos doze dias do mês de fevereiro de mil novecentos e noventa e um. Em, Paulo Sergio Prota e Silva, escrivão, este subscrevi.

Dr. PAULO SERGIO PROTA E SILVA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona
Belém-Pa

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1ª ZONA
EDITAL Nº 050/91

O Bacharel PAULO SERGIO PROTA E SILVA, Juiz Eleitoral da 1ª Zona Belém-Pa, etc...

Faz saber aos interessados e principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos que requereram INSCRIÇÃO de seus títulos os seguintes eleitores :

01. ADAMOR TUJI JUNIOR
02. ADRIANA MARIA MARTINS CAVALCANTE
03. ANA PAULA MENDES PEREIRA DE VILHENA
04. ANDREA TORRES NEVES
05. BERENICE MORAES CAVALCANTE
06. ERICA MAIA DOS SANTOS
07. EVERALDO PINTO RAIOL
08. FÁTIMA CRISTINA RODRIGUES DA FONSECA
09. FERNANDO MARCUS FELIPE JORGE
10. GIUMA DE ALMEIDA SOARES
11. GILMARA DO SOCORRO DE ALMEIDA SOARES
12. JAMBERT LUIZ DE OLIVEIRA DIAS
13. JANAINA DE NAZARE FERREIRA DE CARVALHO SANTOS
14. JOSE AUGUSTO ALMEIDA MARÇAL
15. LAZARO GUEDES LEON
16. LENO DOS SANTOS MACEDO

17. LEILA CRISTINA CORDEIRO CONCEIÇÃO
18. LEILA MIRA LOPES BARATA
19. LUCILEIA DOS SANTOS MENDONÇA
20. MARCIA LOPES DA SILVA
21. MARCIA MARIA FIGUEIREDO
22. MARCILENE COSTA DOS SANTOS
23. MARIA JOSE REIS BORGES
24. MARLON SAUMA RIBEIRO
25. MARILUCE DE ARAUJO MONTALVAN
26. MAX MACIEL DA SILVA
27. NIIMA DA COSTA GARCIA
28. PATRICIA DE SOUZA CORREA
29. PAULO LEONEL COMES VERGOLINO
30. RAIMUNDO SOUZA DA COSTA
31. RENATA DOS SANTOS MELLO
32. RENATO NAHON CAVALCANTE
33. ROSANGELA DE NAZARE DOS SANTOS COSTA

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém aos doze dias do mês de fevereiro de mil novecentos e noventa e um. Em, Paulo Sergio Prota e Silva, escrivão, este subscrevi.

Dr. PAULO SERGIO PROTA E SILVA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona Belém-Pa

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1ª ZONA
EDITAL Nº 051/91

O Bacharel PAULO SERGIO PROTA E SILVA, Juiz Eleitoral da 1ª Zona Belém-Pa, etc...

Faz saber aos interessados e principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos que requereram INSCRIÇÃO de seus títulos os seguintes eleitores :

01. ADRIANA MENDONÇA DE ARAUJO
02. CARMEM LUCIA SANTOS DE LIMA
03. COOLINA MARIA FERNANDES COIMBRA
04. FERNANDO FERREIRA CARVALHO
05. GABRIEL FERREIRA DOS SANTOS
06. HENALDO ALESSANDRO LUCIEN DA SILVA
07. HENRIQUE CHARLES MARTINS CORREA
08. IVAN PEREIRA DE SOUZA
09. JOÃO MARILDO SILVA RODRIGUES
10. IVANIAS LIMA PEREIRA
11. JULIA AYUMI MIYAGAWA
12. MARCILENE PANTOJA CRUZ
13. MARCIO CRIS PACHECO DOS SANTOS
14. MARIA RAIMUNDA GOMES LAMEIRA
15. MARLETE GONÇALVES DE OLIVEIRA
16. NEIMA DE JESUS NOGUEIRA MACHADO
17. NEY CARLOS NOGUEIRA MACHADO
18. PAULO ATILIA DIAS DE SOUZA
19. PEDRO PAULO DA SILVA MACEDO JUNIOR
20. ROSIVALDO DOS SANTOS

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém aos doze dias do mês de fevereiro de mil novecentos e noventa e um. Em, Paulo Sergio Prota e Silva, escrivão, este subscrevi.

Dr. PAULO SERGIO PROTA E SILVA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona
Belém-Pa

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1ª ZONA

EDITAL Nº 052/91

O Bacharel PAULO SERGIO PROTA E SILVA, Juiz Eleitoral da 1ª Zona Belém-Pa, etc...

Faz saber aos interessados e principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos que requereram INSCRIÇÃO de seus títulos os seguintes eleitores :

01. ASSUNÇÃO DA SILVA LOPES
02. CAROLINE VALIATI DA ROCHA
03. CHRISTINE DA SILVA CRUZ ALVES
04. CLEITON JOSE DA COSTA
05. EDUARDO NERI DA COSTA
06. ELIZETE NUNES FREITAS
07. EVERALDO NASCIMENTO OLIVEIRA
08. JEANE DA CONCEIÇÃO TRINDADE
09. JUREMA CONCEIÇÃO TRINDADE
10. LUCIEN OBIDALIA NAKASHIMA DA SILVA
11. LUIZ AUGUSTO FERREIRA SANTOS
12. MANOEL CARLOS MORAES MACIEL
13. MARCELO ANTONIO SILVA MARTINS
14. MARIA DE FATIMA SOARES MATOS
15. MOISES DA CONCEIÇÃO MORAES
16. OZORIO MONT'ALVERNE SILVA JUNIOR
17. REINALDO DA SILVA CRUZ
18. RONALD ADRIANO MACIEL EL CORREA
19. ROZINETE CURSINA ALVES
20. SANDRO DE ARAUJO PANTOJA
21. SINEY DA SILVA MONTEIRO
22. TANIA CRISTINA FERREIRA DE FREITAS
23. VANIA CRISTINA RIBEIRO BRIHMANTE
24. VIVIANE SANTOS PORTO MARTINS
25. WANDERLEY CARLOS DE MOURA

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém aos doze dias do mês de fevereiro de mil novecentos e noventa e um. Em, Paulo Sergio Prota e Silva, escrivão, este subscrevi.

de fevereiro de mil novecentos e noventa e um. Em, Paulo Sergio Prota e Silva, escrivão, este subscrevi.

Dr. PAULO SERGIO PROTA E SILVA,

Juiz Eleitoral da 1ª Zona
Belém-Pa

EDITAL Nº 053/91

O Bacharel PAULO SERGIO PROTA E SILVA, Juiz Eleitoral da 1ª Zona Belém-Pa, etc...

Faz saber aos interessados e principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos que requereram INSCRIÇÃO de seus títulos os seguintes eleitores :

01. AILTON SOUZA PANTOJA
02. ANTONIO LUIZ FARIAS CARDOSO
03. EDNA PINHEIRO DA COSTA
04. JACQUELINE GOMES QUEIROZ
05. JOÃO GOMES VIEIRA
06. JOÃO RODRIGUES GONÇALVES
07. JOSE MEDEIROS RODRIGUES
08. LEILA LANI DE JESUS SILVA
09. MARCIA CRISTINA DOS SANTOS DA ROCHA
10. MARCIA CRISTINA OLIVEIRA FARIAS
11. MARCOS VENTURA DOS REIS OSORIO
12. MARIA VILMA GONÇALVES DE OLIVEIRA
13. OLAVO JOSE DE BARROS SOUZA
14. OSVALDO SILVA SANTOS
15. OTAVIO AUGUSTO ROSA DE ALMEIDA
16. RAQUEL MELO PINHEIRO
17. RONNYVAL CAVALCANTE CARNEIRO
18. ROSAMERICA COELHO GONÇALVES
19. SEBASTIÃO BOANERGES DE ARAUJO NETO
20. THACIMARA MARIA FERREIRA BELO
21. VENIZIO NASCIMENTO SIQUEIRA

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém aos doze dias do mês de fevereiro de mil novecentos e noventa e um. Em, Paulo Sergio Prota e Silva, escrivão, este subscrevi.

Dr. PAULO SERGIO PROTA E SILVA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona
Belém-Pa

(G.Reg.35.746)

CARTÓRIO DA 28ª ZONA ELEITORAL DE BELÉM
Edital nº 013/91

A Dr. YVONNE SANTIAGO MARINHO, Juíza da 28ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que foram deferidos os processos de 2ª via de título eleitoral dos seguintes eleitores:

Andrea da Silva Miranda - Antonio Carlos Queiroz da Silva - Ademir Coelho Garcia - Adelberto de Jesus Rodrigues dos Santos - Amauri Barbosa Maciel Antonio Oliveira da Silva Filho - Ana Cláudia Lima da Silva - Antonio Rodrigues do Nascimento - Almerindo da Rosa Pereira - Antonio Roberto Cardoso da Silva - Armando Figueiredo da Silva - Arlete Meneses Feitosa - Alessandra Menezes Feitosa - Antonio Sérgio da Costa Oliveira - Antonio Fernando Soares Simplicio - Afonso dos Santos do Nascimento - Alcino Gomes de Araújo - Antonio Cosme Souza de Campos - Antonio Carlos de Oliveira - Antonio Adolfo Nazare Wardock - Antonio Carlos dos Santos Antonio Cláudio Medeiros da Silva - Antonio Paulo Barros de Oliveira - Adinamar Cardoso Teixeira-Armando Cândia da Silva - Antonio Luiz de Araújo Soares - Bernadete Gomes Marques - Carlos Alberto Guedes da Silva - Carlos Alberto Rosa Correa - Carlos Alberto Duarte dos Santos - César Roberto Benites - Camila de Jesus do Monte - Clodomir Barbosa - Cleuberson Alexandre Cordovil Miranda - Carlos Alberto Soares Júnior - Cláudia Doce Dias Silva-Carlos Alberto Damasceno - Carlos Alberto Monteiro Coelho - Cleonildo Melo Fernandes - Cláudio Cardoso Ferreira - Carlos Alberto de Moraes Pantoja - Clóvis de Oliveira Magalhães - Carmelys Pessoa da Cunha - Clímene Guerreiro de Castro - Durval Gomes da Costa - Diógenes Nazare Costa Batalha - Domingas Cavalcante de Menezes - Delma do Socorro Barreto Freire - David Pinheiro Vasconcelos - Deolinda Pinheiro Cardoso - Ermelinda Farias Marques - Elienilde Silva da Luz Grigim - Expedito Cordovil Paiva - Ernani Alcântara Gonçalves - Edinelson da Silva Oliveira - Emanuel de Jesus de Souza Albuquerque - Emarel do Socorro Farias Seixas - Sneas Edal do Nascimento Machado - Ernande Cavalcante de Souza - Elieze Fernando Rosário Ribeiro - Emir Veloso de Castro - Elionai Cordeiro Barbosa - Edivaldo Mendes Amorim - Elizabeth Cavalcante de Souza - Francisco Ferreira da Silva - Floriza Pereira Pantoja - Francisco do Socorro Oliveira da Silva - Félix Almir Costa Machado - Francineide Ferreira dos Santos - Francisco Silva Lameira - Getúlio Fernandes Afonso Filho - Gilvan Jardim Farias - Grivalda Limentel Braga - Gerson Cordeiro Ribeiro - Glauce do Nascimento Pereira - Geise Cristina Silva Santos - Silvana Magalhães Xavier

Chyelaine Almeida e Cunha - Gilberto Santiago Ferreira - Gilmar de Souza Santos - Gerson Henrique Santos da Costa - Gilberto Angelo da Silva Cardoso Helbet Barros Miranda - Heleno Moraes Trindade-Iza bel Lima de Oliveira - Ivan Nogueira Gomes Montei-ro - Idogezilo Batista da Silva - Joaquim Rodrigues de Araújo - José Maria Moraes dos Santos - João de Deus Medeiros França - João Junior da Costa Almeida - João do Carmo Moraes - José Maria Fernandes Fi lho - Josafat Martins da Silva - João Carlos Perei-ra - José Obed Pinheiro - José Rodrigues da Silva - João Lins de Oliveira - José Paulo Moraes de Sou-za - José Valnei Piteira Cardoso - José Renato Da-masceno de Barros - João Carlos Ferreira de Araújo Jesualdo Marques da Silva - José Reginaldo Lima Ma-oedo - José Maria do Couto Vasconcelos - José Dou-glas de Almeida - Jucelia de Nazaré Nascimento-Joa-batista do Vale Ribeiro - João Marcos Ferreira Trin-dade - João de Lima Rodrigues - José Edilson da Cos-ta - Kátia Christine Aguiar Rodrigues - Kelya Jan-ne da Silva Gata - Lucilene Barbosa de Araújo-Luiz Carlos Lima Neves - Luiz Otávio de Lima Amaral-Leo-ne Rodrigues dos Santos - Luiz Gonzaga de Araújo-Luiz Sérgio Ramos de Deus - Laura Amado dos San-tos - Lúcia Conceição dos Santos - Líria do Socorro Silva da Costa - Lizete do Socorro Ramos Cereja Maria do Socorro Souza Nascimento - Maria Helena Rodrigues Moraes - Martins da Conceição Silva e Sil-va - Marcos SOUSA Santos - Marco Antonio Silva dos Santos - Maria Sueli Gomes da Silva - Maria do Car-mo da Silva Amaral - Maria do Carmo da Silva Figuei-redo - Maria das Neves Barros de Oliveira - Maria Cristina da Silva Ramos - Marcos Gomes de Miranda-Marcos do Nascimento Barbosa - Mônica Glaucio Ma-moka - Maria Ercilia de Oliveira Bastos - Margari-da Matsumi Wada Yokoyama - Maria do Socorro Silva Rodrigues - Maria Rosilene da Silva Santos - Mari-luce Gurjão Henriques - Marcos Augusto Reis da Sil-va - Mauro Guilherme Gomes dos Santos - Mauro Jor-ge de Nazareth Dias - Marluce Silva dos Santos-Mar-cio Nazareno Silva Araújo - Marquis Venice Bentes-Monteiro - Márcia do Socorro Cereja Lopes - Marina do dos Santos Ramos - Messias Feitosa Apolinário - Maria Erenita Puresa da Silva - Mariana Pinheiro do Nascimento - Maria Francisca Jesus de Souza-Ma-noel da Vera Cruz Brito Leal - Manoel Matias Ribe-i-ro Almeida - Manoel de Araújo Silva - Maria Cristi-na Pinto Souza - Mário de Souza Corrêa Júnior-Mar-gareth Adão Ribeiro - Maria do Carmo Martins Lima Maria de Nazaré Ferreira da Costa - Neuton Trinda-de Saldanha - Norma Sueli Lima Moreira - Nazaré do Socorro Assunção Evangelista - Odaly Vale Piedade-Oswaldo Pereira da Silva Filho.

Odenilza Souza dos Santos - Osvaldina Raimunda Oli-veira Gomes - Oséas de Castro e Silva Júnior-Osval-do Pimenta Martins - Paulo Roberto Ataíde da Silva Paula Francinete do Espírito Santo Rosa - Pedro da Costa Monteiro Neri - Pedro Paulo Dias Gaspar-Pau-lo Henrique dos Reis da Silva - Paulo Sérgio Oliv-eira de Araújo - Paulo Roberto Moraes - Paulo Robe-rto Rodrigues da Silva - Rudinaldo Ribeiro de Souza Risonide Mesquita Pantoja - Raimundo Nonato Costa de Oliveira - Raimundo Sérgio de Sousa Lima - Rai-mundo de Lima Ferreira - Rui Guilherme Trindade Ba-tista - Rose Mary de Lourdes Ferreira da Silva-Rei-naldo Cardoso da Costa - Rosicleia Ribeiro do Nas-cimento - Rosilene Freire Monteiro - Rose Mary Men-des Terezo - Roberto Nonato Nunes Silva - Raimundo Oliveira Gonçalves - Raimundo Nonato Silva dos San-tos - Rafael Linhares da Silva Neto - Raimundo Pi-nheiro Ferreira - Rui Guilherme dos Santos - Rute Friza da Silva - Roberto de Jesus Santos Barros-Ro-naldo dos Reis Ferreira - Selma das Graças da Sil-va Leal - Silvana Lisboa - Solange Norais da Silva Sandra Maria Cunha Maia - Sérgio Augusto Cardoso Ra-t - Sebastião Francisco Lopes Leite - Selma da Costa Pinheiro - Sandra Jurema Rodrigues da Cruz - Simeão dos Santos Lobato - Sérgio dos Santos Fa-gundes - Samuel Gonçalves da Silva - Tadeu Bezerra da Silva Filho - Tânia Maria Lima Santos - Teófilo Ara-újo Brasil - Ubiracy Lopes Dias - Virginia Maria de Azevedo Reis - Wilson Eutrópio Pacheco de Souza Wilson Lima Costa - Wagner de Paiva Pinheiro - Wal-demir Teixeira dos Santos.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo le-gal. Dado e passado nesta cidade aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e um.

YVONNE SANTIAGO MARINHO
Juíza da 28ª Zona Eleitoral

(G.Reg.35.688)

EDITAL Nº 014/91

A Dr.ª. YVONNE SANTIAGO MARINHO, Juíza da 28ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que foram deferidos os processos de transferência de domicílio eleitoral dos seguintes eleitores:

NOME

Agnaldo Sérgio Silva de Sousa 104912613/09
Albertino José Ferreira de Oliveira 12656713/09
Alzira de Melo Machado 261119613/09
Antonio Marcus Ferreira Lobato 261179013/50
Aurenice Rodrigues Reis 137722913/76

Daiva Torres de Araújo Cessson 251539413/33
Dione Conceição Fialho 195759013/41
Edmilson Marques da Silva 216950013/84
Edson Alves Barbosa 15297113/41
Elenize Jacqueline da Silva 227606913/50
Felix Silveira Snel 67658113/50
Gerson Sanches Pinto 36678513/50
Hosanna Aparecida N. de Mendonça 261119913/33
Ivaneia Guerreiro Braga 261116313/25
José Mendonça Brito 112810613/50
José Sampaio de Aquino 177290313/33
Lourranço das Chagas Sousa 55334913/09
Lucilene Costa Mendonça 235045913/50
Luiz Edvaldo Miranda de Melo 46088213/84
Lúcia Adelaide Soares Hubr 96531813/09
Manoel Portilho 151555213/84
Mauriti Mascotte Marques 8459413/92
Messias Lima 130406013/09
Nilza Maria dos Santos Pamplona 13275713/76
Oniza do Socorro Melo Leal 55133713/50
Paulo Chaves Falcão 276554207/36
Raimundo Nonato Sousa Costa 55860613/41
Regina Coeli Cunha Dorea 59571303/37
ROSILDA Maria Rodrigues Bordo 7853813/50
Servulo Luiz Lobato Mourão 59736213/76
Sueli Maria da Amaral 493901103/29

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo le-gal. Dado e passado nesta cidade aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e um.

YVONNE SANTIAGO MARINHO
Juíza da 28ª Zona Eleitoral
(G.Reg.35.688)

EDITAL Nº 015/91

A Dr.ª. YVONNE SANTIAGO MARINHO, Juíza da 28ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que foram deferidos os processos de inscrição do Título Eleitoral dos seguintes eleitores:

-Adailson Correa da Silva 268357713/09
-Alessandra Sá Alho 251544113/92
-Ailton dos Santos Andrade 268351813/50
-Adinan Correa Costa 268351613/92
-Alexandre Araújo Neves 251544213/76
-Aluisio Fernandes da Silva Júnior 268350813/84
-Antonio Marcos Campos Lima 268353213/09
-Albino Oliveira da Silva 268358413/33
-Andreza Cristina da Fonseca Souza 268360013/92
-Alecandra Campos Corecha 268359313/25
-Ana Maria Pereira de Senna 251519013/84
-Ana Paula Ribeiro de Sousa 251526013/25
-Adriana Oliveira Bordalo 251526313/76
-Ana Sueli Monteiro Brandão 268355813/41
-Alessandro Bornelly da Costa Amaral 268354313/68
-Andreia Mônica Miranda Melo 251521313/09
-Alda Lúcia Souza da Costa 251524013/84
-Ana Márcia Teixeira Pimentel 268356813/17
-Ana Petre dos Santos Barros 268355513/09
-Anderson de Souza Conte 261109613/25
-Álvaro Urbano de Oliveira Júnior 261115913/41
-Andrea Catarina B. de Carvalho da Silva 261109813/92
-Ana Maria Martins de Carvalho 251516413/92
-Alessandra dos Santos Lima 251522313/84
-Adriana Melo da Silva 261114513/41
-Adilene da Costa Machado 251519113/68
-Ana Pereira Novas 261115613/09
-Antonio Pinheiro Cabral 261112213/50
-Almir Carvalho Paula 261110913/84
-Álvaro Dornelas Araújo 261110613/33
-Arnóbio de Menezes Galvão Júnior 261108613/50
-Augusto Sérgio Amaral Assunção 261112613/84
-Aneci Fonseca da Costa 261110513/50
-Benedita da Silva Santos 268350613/17
-Benedito de Jesus da Costa Pinheiro 268352413/09
-Betânia Lúcia da Silva Gouveia 251525713/25
-Bernardino da Silva Martins 268356213/25
-Bendito Cunha de Moraes 251515213/50
-Carlos Alberto Cecim Praxedes 251538613/25
-Carlos Weber de Oliveira Lima 251544413/33
-Cláudio de Oliveira Peixoto 251543513/41
-Cristiane de Sousa Fortunato 268359813/33
-Carlos Augusto Fonseca Fonseca 268350113/09
-Carlos Luiz Fiquet Santana 251543013/33
-Clea Rocha da Costa 268350513/33
-Cristiano Freitas 251522813/92
-Cleber Pádua Correa Miranda 25151713/76

Continuação do Edital nº 015/91

-Cláudio Cunha Silva 251511113/84
-Cloraens Luciene Correa Miranda 251524113/68
-Clecia Rocha da Costa 251514313/68
-Cláudio dos Anjos Rocha 261110113/25
-Cristiano de Calas Silva da Silva 261110413/76
-Cláudia Carneiro de Leão 251516113/41
-Carolina Rodrigues da Costa 251511813/50
-Cynthia Luciana da Fonseca Fonseca 251521213/25
-Carlos Alberto Justino Bourado 261113013/68
-Carlos Alberto Barros Ribeiro 261110613/25
-Cláudia Regina Ferreira Ruivo 261114613/25
-Cristiane Oliveira Gama 261110213/09
-Denise Dina Sousa de Sousa 268360113/76
-Dilma Jaqueline Gama do Vale 268360413/17
-Euscarina da Costa Dias 251543313/84
-Eudene Souza dos Santos 268352313/17

-Dayse de Jesus Trindade 251518413/33
-Dimar Ribeiro Correa 251517413/68
-Djalma da Silva Frade 251514413/41
-Daniel Bezerra da Silva 261109713/09
-Elenilda da Silva Nunes 268350313/76
-Edmundo Lucio Flores Reis 268351413/25
-Elson Santos do Rosário 268353513/50
-Everaldo Marruaz Coelho 251517613/25
-Elidiane Silva Teixeira 268358513/17
-Edmilson da Silva Carvalho 251524713/50
-Eduardo Silva dos Anjos 251510813/84
-Eurico Dias da Costa 251517313/84
-Edson Fernando Gatinho Alves 275867413/09
-Elvio Nazareno Monteiro Nunes 251521713/33
-Edilene de Jesus Oliveira Leite 251515913/25
-Edson Antonio Cordeiro Mendes 261115313/50
-Elias Aguiar Lobo 251514713/92
-Edmilson Ferreira Lopes 261114113/17
-Edvaldo Sales Souza Silva 261113413/92
-Elisoneide de Nazaré P. Rodrigues 261114913/76
-Esmeralda Farias Quemel 261112013/92
-Ellen Cruz de Lima 261114313/84
-Eneida do Socorro da C. Santos 261101913/92
-Francisco Claudio Silva dos Santos 268353413/76
-Flavio Aurélio de Moraes Freire 251542413/92
-Fernanda Barata de Souza 26835113/84
-Flavia Costa Maruoka 268357613/25
-Fabio Yuzuru Muranaga 251514913/50
-Francilene da Silva Costa 251522613/25
-Fabio de Nazareth Gomes Alves 261113813/17
-Cílele Lima da Rocha 268351013/09
-Gleidson Gleizer da Silva Moura 261107713/68
-Gleydson Santana de Oliveira 261113313/09
-Gloria Cristina Miranda Araújo 261111713/92
-Helenice Correa da Silva 268353613/33
-Helio Rocha da Costa 251513913/84
-Hadacia Souza dos Santos 251515013/92

Continuação do EDITAL Nº 015/91

-Helton Gustavo Amaral da Silva 261114413/68
-Ivan Rodrigues Pinheiro 268352013/76
-Izaura Maria Soares Pinto 251527813/50
-Ivanise de Nazaré Portilho Viegas 251542213/25
-Ivonaldio Cândido de Melo 251523213/76
-Ira André Costa de Lira 251527313/41
-Ilciete Neves da Conceição 251523813/68
-Izaias Leão Barbosa 261115013/09
-Isaque Costa Rodrigues 261108313/09
-Jackson Geraldo Gonçalves Soares 268359513/92
-João Carlos Soares de Jesus 268357413/68
-Juceline Maura Borges Correa 251516913/09
-Jair Dias Oliveira 268352113/50
-João Caldas Júnior 268352713/41
-Jorge Luiz Conceição de Oliveira 251543913/76
-Jucilene Oliveira Carvalho 268350413/50
-José Maria Souza Lima 268357013/33
-Jonatas Pinheiro Marques 268357113/17
-João Marcos Silva da Costa 268351713/76
-João Eules Oliveira dos Santos 268359013/84
-João Gilberto dos Santos Souza 268360213/50
-José Augusto Almeida Andrade 251520213/50
-Josué Ricardo Souza Moura 251524813/33
-Jonielson Lameira de Oliveira 251527613/92
-Jairo Antonio Castro Nascimento 251522913/76
-José Jorge Oliveira Allen 251523413/33
-Joel Pinto da Silva 251516813/17
-Jonas de Moraes Soares 251521413/92
-João de Assis Mendes de Carvalho 261115413/33
-João Carlos de Oliveira Almeida 261115113/92
-José David do Nascimento Fonseca 261114813/92
-Jonas do Espírito Santo C. Junior 261112113/76
-José Maria Costa de Carvalho 261114713/09
-José Ronaldo Nascimento Oliveira 261110013/41
-João Cláudio Kota 261112313/33
-José Roberto Pereira da Costa 261109913/76
-Jeremias Oliveira de Souza 261115213/76
-Jesuite Tavares Chaves 261113713/33
-Zatia Cilene dos Santos Silva 268352213/33
-Karin Cardoso Gonçalves 268351913/33
-Kleber Maia Miranda 261115713/84
-Lucilene de Araújo Oliveira Alcantara 251516313/09
-Leda Fernanda Almeida Machado 268358313/50
-Luiz Fernando Matos Braga 268352613/68
-Luiz Fernando Câmara Dias 268355613/84
-Lúcio Mauro Baia Pereira 251512613/68
-Iedner Mileno Duarte Rodrigues 251512713/41
-Lígia Carla Barbosa Chaves 261109013/33
-Luciene Isabel Mota de Leão 261111313/68
-Lucival dos Santos 261113913/09
-Luciane do Socorro Carvalho da Costa 261108913/09
-Marco Antonio Cruz da Costa 251516613/50
-Marco Antonio de Sousa Leal 251517513/41

-Mateus Pereira Picanço 268358913/41
-Moises Correia de Oliveira 251543813/92
-Maria Arlete de Oliveira Kosmischky 268358013/09
-Márcia Helena Mota Fialho 268358613/09
-Maria Izolda de Araújo Martins 251543213/09
-Maria Aparecida Duarte Monteiro 251542913/09
-Marluce Souza de Amorim 251542613/50
-Marcelo Barbosa Pinheiro 268351513/09
-Max Doval da Silva Wanzeler 268350213/92
-Manoel Messias Sampaio Pamplona 268351313/41
-Mônica da Fonseca Correa 268350913/68
-Márcia Cristina Ribeiro de Azevedo 268359613/76
-Marluce Coelho Ribeiro 251543613/25
-Marcelo Negrão Silva 268357913/76
-Marcelo Sebastião Puresa Chagan 268358213/76
-Milton Franco do Carmo 268360313/33
-Marcelo Ferreira Vieira 268358713/84

TERÇA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 1991

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

-Max Alberto Santos de Oliveira 251519313/25
 -Marcelo Lopes Leal 251529613/17
 -Marcus Vinicius Souza de Moura 251526913/68
 -Maria de Fátima Souza 268357313/84
 -Márcia do Socorro dos Santos Pantoja 268358813/68
 -Maria Lucimar Ferreira de Souza 268359113/68
 -Maria Jozilene Holanda 251519913/17
 -Maria Luísa Carlos da Silva 251520813/41
 -Mário Sérgio Coslho de Sousa 251523513/17
 -Marcos de Almeida Ferreira 251523113/92
 -Márcio de Jesus 251522213/09
 -Moacir Reis de Lima Júnior 251525813/09
 -Marcos Aurélio dos Santos Veiga 251525213/17
 -Marco Antonio Barros Oliveira 268354613/09
 -Miguel Salvador de Oliveira 251524313/25
 -Marcos Aurélio Campos Fernandes 268354113/09
 -Marcos Rogério Teixeira de Aviz 268355913/25
 -Marcelo Silvestre da Silva 268355013/92
 -Marco Antonio dos Santos Pinheiro 268355213/50
 -Marco Aurélio de Jesus Almeida 251515513/09
 -Marcilene Lemos Pires 268354713/92
 -Márcia de Nazaré Moraes da Gama 268354413/41
 -Márcio Alves dos Santos 251514213/84
 -Márcio Silva de Souza 251510913/68
 -Maria Rosiane Carvalho da Silva 251512313/17
 -Marilza Ferreira Garcia 251512113/50
 -Monica Cristina Motta C. de Oliveira 261111913/50
 -Márcia do Socorro Ferreira da Silva 261112415/17
 -Márcia das Graças Ferreira Pereira 261112713/68
 -Marcus Fabrizio da Silva Franco 261112813/41
 -Manoel Nazareno Carvalho Batista 261111813/76
 -Marcelo Silva da Silva 261111513/25
 -Marcos Jorge Caldeira Ramos 261107113/76
 -Márcio Rogerio Teodoro Pinto 261106813/76
 -Marcos Maia da Costa 261114013/33
 -Marcelo Oliveira da Silva 261111413/41

-Marco Antonio de Souza Carvalho 261109413/68
 -Márcia de Lourdes Gomes de Oliveira 261110813/09
 -Márcia Luciane Paul da Silva 261101613/41
 -Nixon Jerre de Alencar Gonçalves 251544513/17
 -Nazareno Sales da Silva 268360513/09
 -Natalina Batista da Silva 251517813/92
 -Nazaré Santana da Cunha 261109313/84
 -Neci Barbosa de Andrade 251517013/33
 -Norma Alves Miranda 251513213/09
 -Nivaldo de Araújo Lopes 261109513/41
 -Nilma Helena de Queiroz Lima 261110313/92
 -Ocilene Andrade da Silva 251545413/09
 -Odimar Gomes da Silva 251513513/50
 -Orlando Monteiro Vasques Junior 251513613/33
 -Orlando Sergio Angelim Ferreira 251522013/33
 -Orivaldo Lima de Brito Filho 261111113/09
 -Otoniel Damasceno Menezes 261113213/25
 -Oney Oliveira dos Santos 261109113/17
 -Pedro Jovencio dos Santos 268357813/92
 -Paulo Sergio Pereira Farias 251527513/09
 -Paulo José de Carvalho Conceição 251516213/25
 -Ronaldo Leite 268352513/84
 -Raymundo Felix Tapajós 251542113/41
 -Rosana Cristina Dias de Brito 268359213/41
 -Rita de Cassia Damasceno Barbosa 251545313/25
 -Rildo Cesar Dias Arrifano 268353013/41
 -Ricardo Marcio Miranda Oliveira 268357213/09
 -Rossilene Lacerda Meireles 268350713/09
 -Rosianne Melo Alves 251542713/33
 -Ruan Carlos da Costa Scaff 268352913/09
 -Rubens Charles Correa de Oliveira 268357513/41
 -Raimundo Marcelo da Silva Melo 251525113/33
 -Ruy Martires de Oliveira 251525413/84
 -Renata Barata de Souza 251518713/84
 -Rui Cabral da Silva 251524413/09
 -Rubens Elísio Brandão Gonçalves 251527013/09
 -Raimundo da Silva Andrade 268354913/50
 -Ronaldo da Silva Brasil 251512013/76
 -Rita Marizana Alves de Araújo 251526113/09
 -Regiane Yumiko da Silva Kawasaki 251526713/09
 -Rubia Assunção dos Santos 251522513/41
 -Rutmea Alves Furtado 268356513/76
 -Renata Lopes de Oliveira 251510613/17
 -Rubenilson Melo de Sousa 261111013/17
 -Rosa Lina da Silva Costa 251517113/17
 -Roselene Angelim Ferreira 251516113/33
 -Ricardo Junior Jorge da Silva 251512413/09
 -Ronaldo de Oliveira Lopes 261113113/41
 -Rogério Gomes Leite 261107413/17
 -Sandoval dos Prazeres Serrão Filho 251517213/09
 -Simone Trindade Sabio 268353113/25
 -Sandra Sueli da Conceição Melo 251545113/68

-Sandro Alberto Vinagre Alves 268359413/09
 -Silvio Santos Rodrigues 251527213/68
 -Simone de Castro Lobato 251518113/92
 -Sidney dos Santos Sales 251521113/41
 -Sandro Santana de Araújo 268353813/09
 -Sandro Roberto dos Santos Aguiar 251514113/09
 -Sandra Santana de Araújo 251526413/50
 -Silvia Feitosa dos Santos 251521613/50
 -Sandra Regina Chaves Cruz 251524913/17
 -Simone de Meira Skavrouski 251515313/33
 -Sebastiana da Chaga Martins 261111613/09
 -Simone Rodrigues Godinho 251512913/09
 -Sandra Palestina Lobato 251513013/41
 -Sylvana Clay Palheta da Trindade 251511513/09
 -Sydeley Silva de Souza 261109213/09
 -Sergio Luis Costa Pereira 261108013/68
 -Sebastião Borges Flexa 261105413/76
 -Suzana Cristina Nascimento de Castro 261111613/50
 -Simone Irene da Conceição 261105713/17

-Tylon Roberto da Conceição 268355313/33
 -Teia Lobato Martins 251514613/09
 -Thomaz Pinheiro de Sousa Filho 261113513/76
 -Valdo Gatinho Lima 268352813/25
 -Vancarlos Oliveira Carvalho 268353313/92
 -Vanessa Maria Porto de Oliveira 268359713/50
 -Victor Arthur Angelim Saldanha 251527913/33
 -Valdirene Cardoso Neves 268354013/17
 -Wanda Nicolau Saraty 251545013/84
 -Wlanize Menezes de Souza 251544713/84
 -Willy Marlon Medeiros Barroso 268351213/68
 -Walter Salvador Rodrigues Daltro 251519613/76
 -Waleriano Gurjão Duarte 251525513/68
 -Walter Junior Pinto Kauffmann 251515813/41
 -Wendell da Silva Serpa 261112513/09
 -Wagner Maia Miranda 261114213/09
 -Wendell dos Remédios Souza 261106013/17

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade aos vinte e oito dias do mês de fevereiro ao ano de mil novecentos e noventa e um.

YVONNE SANTIAGO MARINHO
 Juíza da 28ª Zona Eleitoral

EDITAL Nº 016/91

A Dra. YVONNE SANTIAGO MARINHO, Juíza da 28ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que requereram transferência de domicílio eleitoral os seguintes eleitores:

Ana Maria Mota Freitas - Rio de Janeiro/RJ
 Adalgisa Costa Mendes - Ananindeua/PA
 Afonso Arinos de A. Lins Filho - Ananindeua/PA
 Angelo da Silva Lopes - Anápolis/GO
 Antonio Viana Lopes Júnior - Anápolis/GO
 Carla Giovana Rocha Mendes Leite - SÃO PAULO/SP
 Clécio Gomes de Abreu - Guaratinguetá/SP
 Daniel Rodrigues - Magalhães Barata/PA
 Di Jaci de Castro Amorim - Macapá/AP
 Dionizio da Cruz Viana - Mojú/PA
 Edina Matos dos Santos - Belém/PA
 Esrom Ribeiro Saldanha - Santarém/PA
 Genésia Santa Brígida de Souza - Rio de Janeiro/RJ
 Graça Nazaré Miranda de Oliveira - Igarapé-Miri/PA
 Izabel Cristina de Jesus Ribeiro - Belém/PA
 Ilma Dias Teixeira - Macapá/AP
 Joaquim Roberto M. Moraes - Cachoeira do Arari/PA
 Jorge Luis Aires de Souza - Ananindeua/PA
 José Pedro Moraes de Melo - Ananindeua/PA
 Leodix Barnabé dos S. Júnior - Guaratinguetá/SP
 Lia Nazaré Portilho Viegas - Ananindeua/PA
 Lucelindo Pimenta Valente - Santarém/PA
 Lucinei da Ponte Leite - Baião/PA
 Luis Fernando Teixeira Fachini - Guaratinguetá/SP
 Lusileia da Silva Torquato - Porto Franco/MA
 Luiz Antonio Rodrigues Costa - S. D. do Capim/PA
 Marcenilde Nascimento dos Santos - Rio de Jan./RJ
 Maria de Fátima de Miranda - Salinópolis/PA
 Maria do S. Batista de Lima - Ananindeua/PA
 Maria do S. Tavares Guimarães - Capitão-Poço/PA
 Maria Onete Leal Bentes - S. Cruz do Arari/PA
 Orlando Pereira - Benevides/PA
 Osmar de Jesus Viegas - Ananindeua/PA
 Paulo Emilio T. Canizo Lobato - Manaus/AM
 Raimundo de Jesus Ypiranga - Maracanã/PA
 Raimundo Raiol Gomes - Mazagão/AP
 Ricardo Grello Ferreira - Belém/PA
 Rosely Angelim Ferreira - Benevides/PA
 Rosilene Silva de Jesus - Inhangapi/PA
 Rosivaldo da Silva Lima - S. Francisco do Pará/PA

Rozicleide Angelim Ferreira - Benevides/PA
 Rubem Margarido da Conceição - S. D. do Capim/PA
 Tereza Félix da Silva - Páco do Lumiar/MA
 Vera Lúcia Gomes Diniz - São Paulo/SP
 Wilson Vaz Soares Júnior - Macapá/AP

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de mil novecentos e noventa e um.

YVONNE SANTIAGO MARINHO
 Juíza da 28ª Zona Eleitoral

EDITAL Nº 017/91

A Dra. YVONNE SANTIAGO MARINHO, Juíza da 28ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que foram deferidos os processos de transferência, de domicílio eleitoral dos seguintes eleitores:

-Angelo da Silva Lopes 251524613/76
 -Antonio Viana Lopes Júnior 251544813/68
 -Ana Maria Mota Freitas 261110713/17
 -Adalgisa Costa Mendes 170971413/25
 -Afonso Arinos de Almeida Lins Filho 176445513/09
 -Carla Giovana Rocha Mendes Leite 251520713/09
 -Clécio Gomes de Abreu 251516513/76
 -Daniel Rodrigues 268260813/50

-Di Jaci de Castro Amorim 268356713/33
 -Dionizio da Cruz Viana 196950513/50
 -Edina Matos dos Santos 119419013/17
 -Esrom Ribeiro Saldanha 176366813/09
 -Genésia Santa Brígida de Souza 251511213/68
 -Graça Nazaré Miranda de Oliveira 20456313/09
 -Izabel Cristina de Jesus Ribeiro 112746313/84
 -Ilma Dias Teixeira 251520513/09
 -Joaquim Roberto Martins Moraes 12617913/76
 -Jorge Luis Aires de Souza 242124413/09
 -José Pedro Moraes de Melo 168747513/76
 -Leodix Barnabé dos Santos Júnior 261112913/25
 -Lia Nazaré Portilho Viegas 172143513/17
 -Lucelindo Pimenta Valente 59131613/09
 -Lucinei da Ponte Leite 189503013/25
 -Luis Fernando Teixeira Fachini 251511413/25
 -Lusileia da Silva Torquato 268356413/92
 -Luiz Antonio Rodrigues Costa 175335313/84
 -Maria de Fátima de Miranda 93725913/84
 -Maria do Socorro Batista de Lima 165149513/50
 -Maria do Socorro Tavares Guimarães 106178313/33
 -Maria Onete Leal Bentes 13349213/17
 -Orlando Ferreira 110296813/41
 -Osmar de Jesus Viegas 170938413/84
 -Paulo Emilio Tadeu Canizo Lobato 251513313/92
 -Raimundo de Jesus Ypiranga 113076813/41
 -Raimundo Raiol Gomes 251513813/09
 -Rubem Margarido da Conceição 98166013/76
 -Ricardo Grello Ferreira 230540313/41
 -Rosely Angelim Ferreira 110102113/50
 -Rosivaldo da Silva Lima 186468013/84
 -Rozicleide Angelim Ferreira 200269313/50
 -Tereza Felix da Silva 251515613/84
 -Wilson Vaz Soares Júnior 261095413/92
 -Marcenilde Nascimento dos Santos 251521913/09
 -Vera Lúcia Gomes Diniz 268359913/17

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade aos quatro dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e um.

YVONNE SANTIAGO MARINHO
 Juíza da 28ª Zona Eleitoral

EDITAL Nº 018/91

A Dra. YVONNE SANTIAGO MARINHO, Juíza da 28ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que foram deferidos os processos de 2ª via de título eleitoral dos seguintes eleitores:

Alexandre Magno Amador Alves - Antonio Vanderlei de Carvalho Cardoso - Abiel Amorim Gonçalves - Anali dos Santos SILVA - Ary Rodrigues Cordovil - Ademir de Jesus Viegas Silva - Aldelene Sant'Ana de Melo Tavares - Ana Maria Neves Palmeirinha - Agenor Aguiar da Paixão - Alcebiades Dias Gomes - Aguiinaldo Mendes Rodrigues - Antonio Carlos Reis Ferreira - A demaide Maria dos Santos - Ana Cláudia dos Santos Amaro Ferreira de Andrade - Aramilton Brasil da Silva Miranda - Alcenira da Silva Figueiredo - Antonio Flávio da Silva Hungria - Antonio Valdemir Pinheiro Ribeiro - Alceir Sebastião Almeida - Antonio Sousa da Silva - Aluizio Barroso - Alberto Pires da Silva - Antonio Carlos Amador - Bartholomeu Borges de Freitas - Clailson Alves Barbosa - Claudomir Albuquerque de Oliveira - Cláudio dos Santos Gonçalves - Cláudia Catarina Luz Correa - Célia Araújo Lobato - Carlos Jorge Oliveira - Carlos Alberto Gomes de Souza - Carlos Alberto Cruz dos Santos - Cleodimilson da Silva Mendes - Cassandra Amaral Ramos - Charles Johnson da Silva Alcântara - Creuza dos Santos Saldanha Araújo - Dilene Brandão Sabel Doralice dos Santos Corrêa - Dalberton Carvalho de Oliveira - Domingos da Trindade Macedo de Sena-De-nilson Reis de Oeiras - Diogo Nunes Ferraz - Edivaldo Soares Pinto - Edson da Silva Corrêa - Elis Regina Moraes Castro - Edmilson José Alves da Silva - Elson de Moura - Eloy Trindade da Silva - Evilázio Machado Barbosa - Edilene Nascimento Gomes - Edson Camarão dos Santos - Elias Campos da Silva - Elias Palheta Monteiro - Eduardo André Risuenho Lavande - Edvaldson Furtado de Santana - Francisco de Assis da Silva Monteiro - Ferdinando dos Santos - Francisco José Ferreira Lima - Francisco Pimenta Soares - Francisco Carlos Guedes Corrêa - Francisca Maria de Sousa - Francisco Pereira Borges - Francisco José Colares Leão - Francieleide Gomes Silva dos Santos - Guilherme de Lima Melo - Gracieta Dias Resende - Glorici Brito da Silva - Gabriel Arcanjo Nascimento de Sousa - Gislene do Socorro Duarte dos Santos - Gerson Meireles Xavier - Gustavo Henrique Pereira - Ivaldo Leal Gama - Irenita Rodrigues Gomes - José Augusto Vasconcelos Cardoso - João Paulo Beltrão Gama - José Roberto Gomes Portal - José Ribamar Bruno Avelar - João Batista Cabral - Jorge Luiz da Silva Lima - José Alberto Mota Lima - Jorge Luiz Campos Bacelar - João Batista Duarte Brito John da Silva Araújo - José Anísio Machado Oliveira

-José Valdir Sousa de Jesus - José Faiva da Silva - José Cláudio Neves do Carmo - José Marcelo Cardoso Pacheco - Joana Luzinal Rodrigues Maia - José Maria Coelho da Silva - Jaime de Sena Reis - Kátia Helena Silva da Rocha - Kleber Cleuson Moraes Gonçalves - Luiz Elias Martins - Lauro Santana Protasio - Luiz Henrique Matos Manito - Luis Carlos Correia dos Santos - Luiza Elodia Braga da Costa - Lou

doan dos Santos Sousa - Leonice de Miranda Brito - Lindomar da Paixão Miranda - Luiz Carlos Dias da Silva - Luzia Santos da Fonseca - Márcio Jonas Quaresma de Souza - Maria do Socorro Marçal e Maciel - Maria Irene Duarte Maciel - Mariney Correa Costa - Moises Pereira Almeida - Márcia Maria Barros dos Passos - Mirna Pacifico China - Miracélia Gonzaga dos Santos - Maria das Graças Souza dos Santos - Márcio Augusto Dias Santos - Marco Antonio Souza da Silva - Marcos Afonso Dutra - Maurícia Melo Monteiro - Maria Assunta Pereira - Marinalva da Silva Brito - Maria Raimunda Pacheco Mourão - Maria Jucirema Glória de Campos - Maria da Consolação Silva e Silva - Maria Lima da Silva - Miriam Sobral da Silva - Maria José Lopes Araújo - Maria Viana Moura - Maria Neci da Silva Correa - Maria de Fátima Farias Cardoso - Mauro Jezine - Nair do Socorro Lobato-Guimarães - Noemy D. Souza Nunes - Nádia Cristina Criste do Rosário - Nelson Mendes da Silva - Odemar Campos Dourado Júnior - Orlando Moura de Lima - Olivaldo Sousa da Costa - Pedro Paulo Conceição Carvalho - Pedro Raimundo Dias de Moraes - Pedro Paulo da Paixão Cardoso - Paulo Roberto Rodrigues Leite - Paulo César França Favacho - Paulo Fernando de Sá Santos - Patrícia Barros de Oliveira - Rinaldo Cardoso Curajão - Raimundo do Egito Martins - Reinaldo da Silva Mendonça - Rosane de Moraes - Roselina Barros Queiroz - Roberto Carlos de Medeiros - Raimundo Assunção Pompeu - Raimundo Carlos Souza Machado - Rubens Nazareno de Assunção - Raimundo Nonato Vieira Dantas - Ronaldo de Oliveira Cutirres - Regiane Oliveira da Silva - Raimunda Cordeiro da Silva - Regina da Silva Leal - Ruth da Silva Pinheiro - Rosinete Maria Chagas Dentes - Ronaldo de Vilhena Gouvea - Renata da Costa Guimarães - Sérgio Ricardo Nunes de Souza - Sandra Moreira Salgado - Sandra Lúcia da Veira Cruz - Sandra Regina Pereira - Sérgio Paulo Maia da Cunha - Sérgio Antonio da Silva - Sérgio Carneiro dos Santos - Shirley de Oliveira Pinheiro Gomes - Sandra Sueli Melo dos Reis - Silvana Ferreira dos Santos - Serafim Moreira de Abreu - Silvio Sena de Souza - Silvio Ricardo dos Remédios Moura - Sônia do Socorro Fampa de Sousa - Valdemir Batista da Silva - Vanessa Pereira - Valdinei Nunes dos Santos - Wanderlei Lima Pereira - Walby Ubiratan Rodrigues Carvalho.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade aos cinco dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e um.

YVONNE SANTIAGO MARINHI
Juíza da 28ª Zona Eleitoral

(G.Reg.35.786)

CARTÓRIO DA 29ª ZONA ELEITORAL DE BELÉM

EDITAL Nº 015/91

A Bacharel MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA, Juíza da 29ª Zona de Belém, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que requereram suas inscrições, foram deferidas as seguintes: - Antonio Carlos Monteiro Lemos, Cynthia de Figueiredi Bello, José Raimundo Batista Gaia, Araci Moraes Pereira, Maria Edilene Nabica Vulcão, Regiane de Oliveira Trindade, Mauro Cezar Lopes da Silva, Maria de Nazaré Souza Correa Almeida, Atinizan Paulo Gomes da Costa, Raimundo Nonato Mendonça Silva, Andrea de Nazaré dos Santos Coriolano, Rosa Maria da Silva Correa, Dione Campos Bastos, Hamilton Lino Vilela, Rogerio Lopes Santana Luiz Pereira da Silva, Alessandro Carlo Vasconcelos Cavalcante, Antonio Maria dos Santos Farias, Sueli Teixeira Ramos, Waldir de Souza Gonçalves, Jamile Macedo dos Santos, Almir Prestes Pereira, Maria de Fátima de Sousa, Raimundo de Matos Barreira, Darlene Souza da Silva, Javaneide da Fonseca Rixão, Janaina Rodrigues de Miranda, Joana Maria Barata Ferreira, Maria Tereza Loureiro da Silva, Sidney Souza dos Remédios, Michel Gomes de Souza, Ana Juli a Oliveira dos Santos, Teklu Andebrhan, Isabel Martins dos Santos, Adriana dos Santos Leite, Francisco Junior de Souza Andrade, Renilda Bezerra de Souza, Silvio Roberto Sardinha Silva, Antonio Alves, José Roberto Amaral Barbosa, Marcio Frazão de Souza, Alcimar Ribeiro Meireles, Alexandre Leitão Lima, Fermin Sucre Gonçalves, Anavaleria Souza Chagas, Mairi Valdo Costa Malcher, Oliver Barbosa da Silva Junior, Benedito Jailson Dornelas da Veiga, Shirley do Socorro de Oliveira Dias, Ronald Figueiredo Silva, Deny Carolina Rodrigues Pinto, Zeny Costa Guimarães, Carlos Abdon de Pinto Gomes, Adalberto de Souza Guimarães, Nazareno Elias Araújo da Silva, Enos Moronha Laranjeira, Ester Santos da Silva, Sulamita Silva de Souza, Antonio Marcos da Silva Ferreira, Lucelir Francilene Pimentel Azevedo, Alvaro Gomes de Sousa, Odemir Conceição Marcelino, Raimundo Oliveira Miranda, Franco Mair da Conceição Lima, Erika Alice Rangel Pinheiro, Eduardo Daniel de Azevedo Torres, Djailma Lucio Oliveira Lopes, Monica Cristina Negrão Monteiro, Celso Rodrigues Santana, Raimunda Nazarena Matias Migueli, Francielma dos Santos Vieira, Cris-

tiane Melo de Pina, José Marcelo B. Gomes Maren, Daniel Amaral Pinto, Osilene Cardoso Ferreira, Etnia Borges da Conceição, Miltinho Castro da Silva, Joséane de Moraes Rodrigues, Alcione Lemos da Silva, Marcelia do Socorro Almeida Pereira, Elizete do Socorro Cunha da Silva, Mario Venícios Pimentel, Joicy Roque Moreira, Ana Cristina das Graças Kisto Nobre, Alessandro Lívio de Andrade Cruz, José Roberto da Silva Tavares, Rejane Maria Martins Moura, Paulo Cesar Freitas Costa, Paulo Sergio Oliveira das Chagas Marcio Cleber Miranda da Silva, Lenilson Jonas Alves de Oliveira, Gilson Luiz Sales da Silva, Carlos Alberto dos Passos Costa, Pedro Paulo Ferreira Belo José Eneilson Monteiro Brito, João Marcelo do Rosário Silva, Nilson Gomes de Oliveira, Alcenir Barreto Silva, Carlos Antonio Lima Cruz, George Antonio do Nascimento Souza. E para constar mandei expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no prazo legal. Dado e passado no Cartório Eleitoral da 29ª Zona, aos dezoito dias do mês de fevereiro de mil novecentos e noventa e um. Eu, ROSINALDO BRANCHES LAVOR, Escrivão o datilógrafo e subscrevi.

Maria Helena D'Almeida Ferreira
MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA
Juíza da 29ª Zona de Belém

EDITAL Nº 016/91

A Bacharel MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA, Juíza da 29ª Zona de Belém, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que requereram e foram deferidas as seguintes transferências: - Orlando José Alves Melo, Rozelma Moraes Subral Melo, Carlos Roberto de Freitas Giliberti, Luiz Otavio da Silva Costa, Maria Elizabeth de Oliveira, José Maria Alves Pereira, Paulo Sergio Fonseca Soares, Dina Raquel Monteiro do Espírito Santo, Valmir dos Santos Castro, Raimundo Augusto Lima Silva, Hyttres Seabra Sales, Ana Carolina Portugal Bastos, José Ivanildo Eufrazee, Maria de Fátima Costa da Luz, Carlos Antonio Souza, Manoel Zaza Pereira Sanches, José Batista da Silva, Jorge da Luz Prestes, Edson Gomes Ayves, Sebastiana Campos Moreira, Domingos Moreira. E para constar para que não se alegue ignorância, mandei expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no prazo legal. Dado e passado no Cartório Eleitoral da 29ª Zona, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de um mil novecentos e noventa e um. Eu, ROSINALDO BRANCHES LAVOR, Escrivão o datilógrafo e subscrevi.

Maria Helena D'Almeida Ferreira
MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA
Juíza da 29ª Zona de Belém

(G.Reg.35.745)

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 133 DE 11 DE MARÇO DE 1991

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 29 do Decreto nº 7.507, de 31 de dezembro de 1990, que dispõe sobre Alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa (GDD).

RESOLVE:

I- Suplementar no montante de Cr\$ 1.354.123,00 (UM MILHÃO, TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, CENTO E VINTE E TRÊS CRUZEIROS), a dotação do elemento de despesa 3131.00 - Fonte 11.101 na Atividade: Desenvolvimento do Sistema de Saúde, da Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado de Saúde Pública;

II- Para atender à suplementação de que trata o item anterior, o elemento de despesa abaixo discriminado fica reduzido em Cr\$ 1.354.123,00 (UM MILHÃO, TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, CENTO E VINTE E TRÊS CRUZEIROS): da mesma atividade:

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR DA ANULACAO
20101.13754282.083	Desenvolvimento do Sistema de Saúde	3120.00	11.101	1.354.123

III- Com a alteração acima, o Quadro de Detalhamento da Despesa (GDD), passará a ter, no que respeita aos elementos alterados, a seguinte configuração:

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR
20101.13754282.083	Desenvolvimento do Sistema de Saúde	3120.00	11.101	654.310.364
		3131.00	11.101	3.296.534

IV- A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

RIS MERENCIO DE ARAUJO ALFAIA
Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

JUSTIÇA DO TRABALHO

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS - Nº 019/91

O Doutor FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL vierem ou dele notícia tiverem, que no dia 08 (oito) de abril de 1991, às 13:50 horas, na sede desta Junta, na Trav.D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado na execução movida por MAURELIO SIQUEIRA DA SILVA, contra FAZENDA CAMBURUPY LTDA. e ESPÓLIO DE HERÁCLITO DE ALMEIDA CAVALCANTE/ROSA RODRIGUES CAVALCANTE, nos autos do Processo nº 13.JCJ-1613/84, bem esse que é o seguinte:

" - 01 (um) Apartamento nº 1404, do 14º pavimento do Edifício BANNA, a respectiva fração ideal de 15/3437 avos do domínio útil do terreno onde está construída referido edifício, sito à Av. Magalhães Barata, antiga Independência, entre a Av. Alcindo Cacela e a Trav. Quatorze de Março, com fundos projetados para a Av. Gentil Ritten court, nesta Cidade de Belém/Pará, registrado sob matrícula 267, Livro 2-J (R.2.), Fls.13.M.13, conforme Certidão de fls.368 dos autos, do Cartório de Registro de Imóveis do Segundo Ofício, Belém/Pará, estando tudo no estado ":

VALOR DA AVALIAÇÃO: Cr\$ 8.000.000,00. (OITO MILHÕES DE CRUZEIROS).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando o ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Trav.D. Pedro I, 750 - 3ª bloco - 2º andar.

DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, em 04 de março de 1991. Eu, *Francisco Sérgio Silva Rocha* (Raimundo Nonato da Silva), Diretor de Secretaria, subscrevi.*** O JUIZ FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz do Trabalho Substituto. (G.Reg.35.806)